



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 273

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO N. 10.636 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Jayme Leal Costa a pesquisar quartzo no município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jayme Leal Costa a pesquisar quartzo numa área de duzentos e oitenta e dois hectares (282 Ha), situada no distrito de Olhos d'Água, no município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice num ponto da margem esquerda do ribeirão Lages, situado a quarenta metros (40 m) para montante da foz do córrego Coqueiro e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e oitocentos metros (1.800 m) e cinquenta e oito graus noroeste (58º NW), quinhentos e sessenta metros (560 m) e dezesseis graus sudoeste (16º SW); oitocentos e cinquenta metros (850 m) e cinquenta e cinco graus sudeste (55º SE), oitocentos metros (800 m) e trinta e quatro graus trinta minutos sudoeste (34º 30' SW), mil e cem metros (1.100 m) e cinquenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (55º 30' SE), o trecho da margem esquerda do ribeirão Lages compreendido entre a extremidade deste último lado e o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos oitocentos e vinte mil réis (2:820\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.739 — 22-9-42 — 49\$0)

DECRETO N. 10.687 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Maria da Conceição Monteiro da Silva a pesquisar caolín e associados no município de Cachoeiras, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Maria da Conceição Monteiro da Silva a pesquisar caolín e associados em terrenos de sua propriedade e de seus filhos, do espólio de Jacinto Fernandes da Silva, situados no lugar denominado Santana, no distrito de Subaio, do município de Cachoeiras, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de trinta e dois hectares (32 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de seiscentos e trinta metros (630 m), rumo magnético quarenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (45º 30' SW) do cruzamento da estrada de rodagem de São José para a Fazenda do Carmo, com a divisa dos terrenos de sua propriedade e os de Lourival Candido de Almeida e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: oitocentos

metros (800 m), vinte e oito graus e trinta minutos sudoeste (28º 30' SW); quatrocentos metros (400 m), sessenta e um graus e trinta minutos noroeste (61º 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e vinte mil réis (320\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.448 — 18-9-42 — 42\$8)

DECRETO N. 10.813 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1942

Outorga a Siqueira, Meirelles, Junqueira & Companhia, concessão para aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira Monte Alto, situada no rio São João, município de Passos, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e nos termos do art. 150 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º É outorgada a Siqueira, Meirelles, Junqueira & Companhia, respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, concessão para aproveitamento da energia hidráulica da cachoeira Monte Alto, situada no rio São João, município de Passos, Estado de Minas Gerais, até a potência de cinco mil e setenta e um (5.071) KW, correspondente a um desnível de trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34,50 m) e a uma descarga de quinze mil (15.000) litros por segundo.

Parágrafo único. O aproveitamento destina-se a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica para serviços públicos, para serviços de utilidade pública e para comércio de energia na zona dos concessionários.

Art. 2.º Sob pena de caducidade do presente título, os concessionários obrigam-se a:

I — Registá-lo na Divisão de Águas dentro de trinta (30) dias, após a sua publicação.

II — Apresentar em três (3) vias, à referida Divisão de Águas, dentro de um (1) ano, contado da data da publicação do presente decreto:

a) dados sobre o regime do curso d'água a aproveitar, principalmente os relativos às descargas de estiagem e às de cheias, assim como à variação de nível d'água a montante e a jusante da fonte de energia a aproveitar;

b) planta, em escala razoável, da área onde se fará o aproveitamento da energia, abrangendo a parte atingida pelo remanso da barragem; perfil do rio a montante e a jusante do local do aproveitamento;

c) método do cálculo da barragem; projeto, épura, justificação do tipo adotado; dados geológicos relativos ao terreno em que será construída a barragem; cálculo e dimensionamento dos vertedouros, comportas, adufas, tomada d'água, canal de derivação, disposições que assegurem a conservação e a livre circulação dos peixes; seções longitudinais e transversais; orçamento;

d) conduto forçado: cálculo e justificação do tipo adotado; planta e perfil com todas as indicações necessárias, observando as escalas seguintes: para as plantas, um por duzentos (1/200); e para os perfis, horizontal, um

(Continua na pag. 17.163)

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO N. 10.636, de 14 de outubro de 1942.....	17161
DECRETO N. 10.687, de 23 de outubro de 1942.....	17161
DECRETO N. 10.813, de 13 de novembro de 1942.....	17161
DECRETO N. 10.892, de 23 de novembro de 1942.....	17163
DECRETO N. 10.893, de 23 de novembro de 1942.....	17163
DECRETO N. 10.894, de 23 de novembro de 1942.....	17163
DECRETO N. 10.895, de 23 de novembro de 1942.....	17163
DECRETO N. 10.896, de 23 de novembro de 1942.....	17164
DECRETO N. 10.897, de 23 de novembro de 1942.....	17164
DECRETO N. 10.898, de 23 de novembro de 1942.....	17164
DECRETO N. 10.899, de 23 de novembro de 1942.....	17164
DECRETO N. 10.900, de 23 de novembro de 1942.....	17164
DECRETO N. 10.901, de 23 de novembro de 1942.....	17164
DECRETO N. 10.902, de 23 de novembro de 1942.....	17164
DECRETO N. 10.903, de 23 de novembro de 1942.....	17164
DECRETO N. 10.904, de 23 de novembro de 1942.....	17164
DECRETO N. 10.905, de 23 de novembro de 1942.....	17165
DECRETO N. 10.906, de 23 de novembro de 1942.....	17165
DECRETO N. 10.907, de 23 de novembro de 1942.....	17165
DECRETO N. 10.912, de 25 de novembro de 1942.....	17165
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Comissão Central de Requi- sições — Decretos de 25 de novembro de 1942.....	17167
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 23 de novem- bro de 1942.....	17167
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMI- NISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de mo- tivos — Admissão de extranumerários — Retificação — Expe- diente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	17168
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expe- diente do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	17171
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 217.ª sessão ordinária.....	17171
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria do Pessoal.....	17171
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Conselho Florestal, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional da Produção Mi- neral.....	17171
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Ga- binete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Di- visão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Educação Física e do Serviço Nacional de Teatro.....	17174
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente da Contadoria Geral da República, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas e da Dire- toria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	17174
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. mi- nistro, da Secretaria Geral, do Estado Maior do Exército e da Di- retoria do Recrutamento.....	17182
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Efic- iência, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Depar- tamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Co- municações.....	17183
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Mari- nha e da Diretoria do Pessoal da Armada.....	17189
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	17190
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pes- soal, Serviço de Comunicações, Comissão do Imposto Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho: Inspeção e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	17190
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Ser- viço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Te- légrafos.....	17194
TRIBUNAL DE CONTAS.....	17196
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	17208
TERMOS DE CONTRATO.....	17209
RENDAS PÚBLICAS.....	17210
PARTE COMERCIAL.....	17210
EDITAIS E AVISOS.....	17211
SOCIEDADES.....	17218
ANÚNCIOS.....	17223

Continuação da 1.ª pág.

por duzentos (1/200), e, vertical, um por cem (1/100); cálculo e projeto de chaminé de equilíbrio, se for indicada; assentamento e fixação por meio de pilares, pontes e blocos de ancoragem, seus cálculos e desenhos; orçamentos;

e) edifício da usina: cálculo, projeto e orçamento; turbina: justificação do tipo adotado, seu rendimento em cargas diferentes, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga; indicação da velocidade característica de embalagem ou disparo, sentido de rotação, indicação da velocidade com 25, 50 e 100 por cento da carga; regulador, aparelhos de medição; desenho da turbina; tempo de fechamento; canal de fuga, etc.; orçamentos respectivos;

f) geradores: justificação do tipo adotado, potência, tensão, fator de potência com que foi calculado, rendimento em diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga, respectivamente $\cos \phi = 0.7$; $\cos \phi = 0.8$ $\cos \phi = 1$; frequência de 50 ciclos, variação da tensão e sua regulação excitatriz, seu tipo, potência, tensão, rendimento e acoplamento; queda de tensão de curto circuito dos geradores, seus detalhes e característicos na escala fornecida pelos fabricantes; orçamento respectivo, GD 2 do grupo gerador, esquema das ligações;

g) indicação dos aparelhos montáveis fora dos painéis de alta tensão de transmissão; antes e depois das barras gerais; isoladores, chaves, interruptores, transformadores de corrente e de tensão, cabos, barras de segurança, seus dispositivos entre si e as paredes;

h) transformadores elevadores; as mesmas exigências feitas aos geradores;

i) indicação da linha da saída de alta tensão e de transmissão, para-raios, bobinas de choque e ligações contra supertensões; cálculo mecânico e elétrico da linha de transmissão com o fator de potência igual a 0,8, sua perda de potência, tensão na partida e na chegada, distância entre condutores, e fator de potência; projeto da linha de transmissão, que deverá ser acompanhado de mapa da região, em escala razoável e com detalhes; orçamento;

j) memorial justificativo, incluindo orçamento global e detalhado de todas as partes do projeto, bem como das desapropriações a fazer.

III — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo ministro da Agricultura.

IV — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro, dentro dos sessenta (60) dias que se seguirem ao registro do mesmo no Tribunal de Contas.

V — Obedecer em todos os projetos às prescrições de ordem técnica determinadas pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Os concessionários ficam obrigados a construir e manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde quando for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias para observações limétricas e medições de descarga do curso d'água que vão utilizar e a realizar as observações de acordo com as instruções da mesma Divisão.

Art. 4.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura e submetida à aprovação do ministro da Agricultura.

Art. 5.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 6.º O capital a ser remunerado será o investimento efetivo e criterioso na constituição do patrimônio da concessão, em função da indústria, concorrendo direta ou indiretamente para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pelo Estado de Minas Gerais no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será estipulada no contrato disciplinar da presente concessão.

Art. 8.º Para a manutenção da integridade do capital, o Estado de Minas Gerais cria o fundo de renovação, que se refere a que se refere a determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes, e terá as renovações,

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "fundo de renovação", será realizada por quotas especiais, que denominará "fundo de rifas", sob forma de percentagem. Estas quotas serão incidirão sobre as taxas em vista a duração média do material a cuja renovação determinadas tendo-se que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, e na época da revisão das tarifas.

Art. 9.º Findo o prazo da concessão, o patrimônio desta, constituído na forma do art. 6.º, reverterá para o Estado de Minas Gerais, constituído na forma do art. 165 do Código de Águas, sendo os seus bens Gerais, em conformidade com o seu investimento ainda não amortizado, na base de concessionários indenizados de o "fundo de renovação" a que se refere o parágrafo único do artigo precedente.

§ 1.º Se o Estado de Minas Gerais não fizer a reversão, caberá aos concessionários a alternativa de uso do seu direito a essa Federal seja a concessão renovada pela forma que de requerer ao Governo ver a estar prevista, ou de restabelecer, no curso do respectivo contrato, de situação anterior ao aproveitamento concedido.

§ 2.º Para os efeitos do § 1.º deste artigo, os concessionários obrigados a dar conhecimento ao Governo Federal de sua situação, os concessionários obrigados a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão ou o de desistência desta, até seis meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 10. Os concessionários gozarão, desde a data do registro de que trata o n.º IV do art. 2.º do presente decreto, e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,

Apolonio Sales.

(N. 632 — 20-11-42 — Cr\$ 191,80).

DECRETO N. 10.892 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto 1 (um) cargo, classe L, da carreira de Fiscal de Seguros, no Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da aposentadoria de Raimundo Fraga de Castro, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.893 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargo extinto ..

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo, classe D, da carreira de Foguista, no Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da aposentadoria de Jaime Ferreira Coelho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do aludido Quadro do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.894 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo na classe E da carreira de Datiloscopista do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Luiz da Rocha Matos Braga, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.895 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos três (3) cargos na classe B da carreira de Motorista do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das exonerações de Artur Caetano, Daniel Correia Dias e Manuel Elias Saba, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.896 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos seis (6) cargos na classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das exonerações de Carlos de Azevedo Faria, Agostinho Gomes de Brito, Gastão da Silva Piccota, Hélio Pereira de Queiroz, José de Aguiar Maciel e Paulo de Freitas Guimarães, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N. 10.897 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos cinco (5) cargos na classe E da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das promoções de Armindo da Silveira, Isnar Gomes, Vitorino Rizzi Lippi, Virgílio Moura e Alfeu Pereira Gurgel, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N. 10.898 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo na classe C da carreira de Auxiliar de Ensino do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Ida Santos Elery, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N. 10.899 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos três (3) cargos na classe C da carreira de Atendente do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das exonerações de Alcides Ribeiro de Almeida, Eunice Reder Dias e Francisco Sales de Araujo, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N. 10.900 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quatro (4) cargos na classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das promoções de Antônio Francisco dos Santos, Orlando Cordeiro Leite, João Clímaco Carlos dos Santos e Joaquim Luiz da Costa, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N. 10.901 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos três (3) cargos na classe 6 da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das promoções de Antonio Gonçalves Machado, Hugo da Costa Miranda e José Fróes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N. 10.902 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo na classe F da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão de Geraldo Mascarenhas da Rocha, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N. 10.903 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos cinquenta e dois (52) cargos da classe C da carreira de Guarda de Presídio do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das exonerações de Adelino Mario de Oliveira, Adraldo Alvares Coelho, Alexandre de Aragão Santos, Alipio de Oliveira Santos, Amílcar Manhães Barreto, Anibal Santos, Artur Machado do Amaral, Benedito Ferreira Brandão, Benedito Pereira da Silva, Cicero Menezes, Carlos Delmar Porreca, Darcí Camilo da Guia, Décio Cabrera, Emídio Cirilo Neves, Gabriel Antais, Gustavo Firmato dos Santos Reis, Hugo Rozsanyi Masset, Isidoro da Silva, Ivo Passeri, João Loureiro, João Antonio de Souza, José Rufino de Lima Filho, José Bezerra Moreira, José Negrão Azevedo, José Praxedes de Albuquerque Silva, Luiz Joaquim de Miranda, Manlio dos Santos Latari, Mauricio Vieira, Mario de Sousa, Manuel Luiz de França, Manuel Grandão Moreira, Manuel Alves da Silva, Norberto Perciliano da Silva, Orlando Matias de Sousa, Orlando de Oliveira, Otávio de Abreu, Percio Gwyer Marconi, Ranulfo Botelho da Rocha, Sebalves de Rocha, Silvio Lucio de Menezes e José Palermo; das promoções de bastião Carlos Costa, Domingos Ramos de Oliveira, Leonardo Pedro Costa, Davino Pedrolfo de Oliveira, Elpidio Brandão de Queiroz, Valdir Lindolfo Henrique Lima, José Gomes Monteiro e da demissão de Altivo Pereira Gomes de Oliveira e do sem aplicação a dotação correspondente.

Angelim, ficando revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N. 10.904 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quarenta e um (41) cargos na classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude da demissão de Maurício da Conceição, do falecimento de Edmundo Baldi Toneloto, João Pereira dos Santos, Zildo Silva, Salim Mamari, Gaudêncio, Olivier Moreira, Antônio Rodrigues da Silva Lisboa, Acir Lúcio da Cunha, Mario Soares de Menezes, Arlindo Leite da Silva, Lauro de Sousa Araujo, Eduardo Augusto de Sousa e Silva, Almeida, Hélio Salustiano Lima, José Pereira Guimarães, Honorio Andrade Lauro de Oliveira, Wilson das Sores e das exonerações de Antônio Bastos, da Silva e Osvaldo de Freitas Magalhães, Benedito Franco dos Santos, Ataliba Gomes da Silva, A...

Doroteo Rodrigues Dias, Edécio Toreli, Etílio Marino, Francisco de Oliveira Domingues, Francisco Gomes, Feliciano Viana da Cunha, Jalmirez Pais Leme, João Marques Moreira, João Batista de Deus, José Ramos de Sousa, Manuel Pais de Oliveira, Olímpio Vieira da Cunha, Osmar Sebastião Ferreira, Rafael Peralta, Ramiro da Silva, Rodoval Silva e Valdir Rodrigues Pita, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.905 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quatro (4) cargos na classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das promoções de Oscar José Clemente, Pedro dos Santos, Domingos Antonio e Benedita Gonçalves do Couto, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.906 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos dois (2) cargos na classe H da carreira de Estatístico do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das promoções de Maria Dulce Neri Cardoso e Mozart Bulcão Santiago, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.907 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo na classe K da carreira de Médico Legista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Floriano Bittencourt Bourguy de Mendonça, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.912 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Defesa Econômica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 15 do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Defesa Econômica, criada pelo decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942, o qual com este baixa, assinado pelos ministros de Estado da Fazenda, das Relações Exteriores, da Justiça e Negócios Interiores, da Guerra e do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Oswaldo Aranha.

Alexandre Marcondes Filho.

Eurico G. Dutra.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA

CAPÍTULO I

TÍTULO ÚNICO

DAS FINALIDADES E JURISDIÇÃO

Art. 1.º A Comissão de Defesa Econômica (C.D.E.), diretamente subordinada ao Presidente da República, criada pelo decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942 e para os fins no mesmo previstos, terá por sede o Distrito Federal, estendendo-se a sua jurisdição às pessoas naturais ou jurídicas de qualquer nacionalidade, cuja atividade seja contrária à segurança nacional.

CAPÍTULO II

TÍTULO ÚNICO

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Art. 2.º Compete à C.D.E.:

a) determinar, conforme os casos, a fiscalização, administração, liquidação ou desapropriação de bens e direitos de pessoas naturais ou jurídicas, compreendidas no decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942;

b) providenciar a venda desses bens e direitos, em concorrência pública, a brasileiros ou empresas idôneas, a estas quando haja maioria de brasileiros;

c) providenciar a desapropriação e venda de materiais julgados estratégicos ou essenciais, que estejam retidos;

d) resolver, por solicitação, ou *ex-officio*, a rescisão ou forma de liquidação dos contratos em que sejam partes pessoas cuja atividade econômica se torne necessário reprimir;

e) determinar a desapropriação ou utilização provisória de patentes e marcas de fábrica de propriedade de pessoas naturais ou jurídicas, cuja atividade seja contrária à segurança nacional;

f) declarar, mediante aprovação do Presidente da República, as pessoas naturais ou jurídicas que deverão ser incluídas ou excluídas dos efeitos do decreto-lei n. 4.807;

g) verificar a fiel execução dos decretos-leis ns. 3.911, de 9 de dezembro de 1941; 4.166, de 11 de março de 1942, e 4.806, de 7 de outubro de 1942, tomando, para o efeito dessa execução, as medidas que julgar necessárias;

h) estudar permanentemente os assuntos relativos à execução e fiscalização do decreto-lei n. 4.166 e expedir as instruções necessárias;

i) elaborar, oportunamente, o plano de indenizações para deliberação do Governo;

j) dirimir dúvidas dos órgãos da administração pública na aplicação das instruções baixadas pela C.D.E.;

k) estudar e propor ao Governo a forma de se operar a intervenção na vida patrimonial, nas atividades econômicas ou nos negócios das pessoas de que tratam o art. 11 do decreto-lei n. 4.166 e o art. 5.º do decreto-lei n. 4.807;

l) requisitar, no exercício de suas atribuições, dos órgãos da administração pública, as informações e o auxílio que entender necessários;

m) elaborar o plano para a organização do cadastro dos bens e rendimentos das pessoas físicas e jurídicas de nacionalidade alemã, japonesa e italiana, bem como das de qualquer nacionalidade cuja atividade seja julgada contrária à segurança nacional;

n) expedir licenças gerais ou especiais que facilitem as transações entre pessoas incluídas nas medidas repressivas do decreto-lei n. 4.807, quando tais transações sejam convenientes à segurança ou economia nacionais;

o) estabelecer delegações como e onde julgar conveniente à boa execução de suas atribuições;

p) propor ao Presidente da República a nomeação dos fiscais, administradores ou liquidantes a que se refere a letra a do art. 4.º do decreto-lei n. 4.807, fixando-lhes as respectivas vantagens, nos termos do art. 11, parágrafo único, do mesmo decreto-lei.

q) proceder à revisão de todas as nomeações feitas pelos órgãos da administração federal e estadual para as funções indicadas na letra a do art. 4.º do decreto-lei n. 4.807;

r) encaminhar ao Tribunal de Segurança Nacional, para os efeitos previstos no art. 13 do decreto-lei n. 4.807, os casos de comprovada desobediência às resoluções da C.D.E.;

s) organizar a sua Secretaria, nos termos do art. 8.º do decreto-lei número 4.807, e regular o seu funcionamento;

t) resolver os casos omissos deste Regimento.

CAPÍTULO III

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA C.D.E. E COMPETÊNCIA DOS SEUS MEMBROS

Art. 3.º A C.D.E. compõe-se de cinco membros: um do Ministério da Fazenda, um do das Relações Exteriores, um do da Justiça e Negócios Interiores, um do da Guerra e um do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

todos nomeados pelo Presidente da República, que indicará qual o membro a quem compete exercer as funções de presidente.

Art. 4.º Nos seus impedimentos, será o presidente substituído pelo vice-presidente.

TÍTULO II

DO PRESIDENTE

Art. 5.º O Presidente é o órgão de coordenação dos trabalhos da C.D.E. e o representante desta nas suas relações externas.

Parágrafo único. Responde o presidente por seus atos perante o Presidente da República, a quem apresentará, com frequência, informações sobre os trabalhos da C.D.E..

Art. 6.º Ao presidente compete:

- a) dar posse aos membros da Comissão;
- b) designar, mediante aprovação do Presidente da República, o vice-presidente da C.D.E.;
- c) presidir, abrir e encerrar as sessões, coordenar os trabalhos, suspendê-los quando julgar oportuno e fazer observar este Regimento;
- d) fazer ler as atas pelo secretário, submetê-las à discussão e, após aprovação, assiná-las juntamente com dois dos membros, no mínimo;
- e) fazer ler pelo secretário o resumo do expediente que possa interessar à C.D.E., bem como qualquer documento constante do mesmo, a juízo do presidente ou a requerimento verbal de qualquer dos membros;
- f) organizar a ordem do dia;
- g) submeter à discussão e votação as matérias constantes da ordem do dia e proclamar os resultados;
- h) impedir que sejam tratados assuntos diferentes dos constantes da ordem do dia, salvo caso de urgência, a seu critério;
- i) resolver as questões de ordem levantadas nas sessões;
- j) conceder a palavra aos seus pares, observando a ordem de inscrição ou do pedido verbal;
- k) chamar a atenção do orador quando se desviar do assunto em discussão ou ao esgotar-se o tempo para usar da palavra;
- l) estabelecer com precisão o ponto da questão sobre que devem ser feitas as votações;
- m) designar relatores para as matérias sujeitas ao exame da C.D.E., reservando para si as que entender relatar;
- n) fixar as sessões ordinárias e convocar as extraordinárias;
- o) despachar o expediente;
- p) determinar a divulgação, quando julgar conveniente, de qualquer ato ou documento da C.D.E.;
- q) dar posse aos funcionários da C.D.E. e às pessoas de que trata o art. 11 do decreto-lei n. 4.807;
- r) propor ao Presidente da República as medidas que se tornarem necessárias aos trabalhos da C.D.E., visando o estabelecimento de condições de rapidez ao seu funcionamento;
- s) exercer o direito de voto, como os demais membros, e como presidente, na hipótese do art. 10, § 3.º, deste Regimento;
- t) superintender os trabalhos da Secretaria e demais serviços administrativos da C.D.E.

TÍTULO III

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 7.º Competem ao vice-presidente, no exercício eventual da Presidência, as atribuições constantes do art. 6.º deste Regimento.

TÍTULO IV

DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 8.º Compete aos membros da C.D.E.:

- a) comparecer a todas as sessões, salvo motivo de força maior, que deverá ser justificado;
- b) tomar parte nas discussões dos assuntos em debate;
- c) votar, justificar o seu voto, podendo fazê-lo em separado, se vencido, e servir de prolator da Resolução, quando o seu voto for vencedor;
- d) requerer ao presidente a convocação de sessões extraordinárias, justificando o pedido;
- e) pedir vista dos processos;
- f) estudar e relatar as matérias que lhe forem distribuídas;
- g) propor todas as medidas julgadas úteis ao cabal desempenho das atribuições da C.D.E. e ao andamento dos processos.

CAPÍTULO IV

TÍTULO ÚNICO

DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 9.º A C.D.E. reunir-se-á em dia e hora designados pelo presidente e as sessões só se realizarão quando presente a maioria de seus membros.

Parágrafo único. Cada sessão terá duas horas de duração, prorrogáveis por deliberação da C.D.E..

Art. 10. As deliberações da C.D.E. serão tomadas em forma de Resoluções.

§ 1.º Nenhuma deliberação se considerará adotada senão quando reunir os votos da maioria dos presentes.

§ 2.º Votará somente os membros presentes aos trabalhos, sendo inadmissível a delegação.

§ 3.º Quando houver empate na votação, prevalecerá o voto do presidente.

Art. 11. A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

- I, chamada;
- II, leitura, discussão e votação da ata anterior;
- III, expediente;
- IV, ordem do dia (discussão e votação das matérias).

Art. 12. A ata resumirá, com clareza, tudo quanto ocorrer na sessão e a sua divulgação será feita nos termos do art. 6.º, alínea p, deste Regimento.

§ 1.º A C.D.E., quando julgar conveniente, poderá determinar o apanhamento taquigráfico dos seus trabalhos.

§ 2.º A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de número mencionando-se, nesse caso, os nomes dos membros que compareceram para os trabalhos.

Art. 13. As sessões serão secretariadas pelo funcionário que for designado pelo presidente da C.D.E..

Parágrafo único. O secretário fará a chamada, lerá a ata da sessão anterior e procederá à leitura do expediente e de qualquer documento, por ordem do presidente.

Art. 14. Lida a ata, será a mesma submetida à discussão e aprovação imediata.

Parágrafo único. As retificações feitas à ata da sessão anterior, reconhecidas procedentes pelo plenário, serão consignadas na ata imediata.

Art. 15. Toda a matéria que constituir objeto de estudo ou exame coletivo da C.D.E. tomará o nome de "proposição" e, assim, será autuada pela Secretaria.

Art. 16. A ordem do dia será organizada pelo presidente, da mesma devendo constar as matérias cujas discussões não tenham sido ultimadas.

Parágrafo único. A ordem do dia só poderá ser alterada em caso de urgência ou de preferência concedida para qualquer matéria, a critério do presidente.

Art. 17. As cópias dos pareceres sobre as matérias incluídas em ordem do dia deverão ser entregues aos membros da C.D.E. com a antecedência mínima de dois dias úteis, salvo a hipótese prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 18. Exposta a matéria e prestados os esclarecimentos que lhe forem solicitados, o relator emitirá parecer. O presidente, em seguida, abrirá discussão sobre o parecer e concederá a palavra aos membros que a solicitarem, na ordem de inscrição.

§ 1.º O parecer será emitido verbalmente ou por escrito, em termos explícitos, sobre a conveniência da aprovação ou da rejeição da matéria a que se referir e terminará sempre por conclusões sintéticas.

§ 2.º Nenhum membro poderá usar da palavra sem que, antes, o presidente lhe tenha concedido.

Art. 19. Os membros da C.D.E. poderão usar da palavra sobre cada matéria durante 10 (dez) minutos, prorrogáveis a critério do presidente.

Parágrafo único. Fica excetuado dessa limitação de tempo o relator, cuja fala, entretanto, obedecerá à regra firmada no § 1.º do artigo anterior.

Art. 20. Antes do encerramento da discussão, o relator poderá, mais uma vez, fazer uso da palavra pelo prazo fixado no artigo precedente.

Art. 21. Quando, ao se discutir assunto em plenário, houver discordância entre os membros, da qual decorra a necessidade de se fixar a interpretação de uma norma ou cláusula, poderá ser ouvida a Consultoria Jurídica, mediante prévia aprovação da C.D.E., ficando a discussão sobreestada, aguardando parecer.

Parágrafo único. A Consultoria será concedido o prazo de cinco dias para emitir parecer, sendo que as suas conclusões terão valor simplesmente opinativo.

Art. 22. Encerrada a discussão da matéria, será a mesma posta em votação e, pelo presidente, colhidos os votos dos presentes e proclamado o resultado.

Art. 23. A votação será nominal, respondendo "sim" os que votarem a favor e "não" os que votarem contra.

§ 1.º Será "vencido" o voto do membro contrário às conclusões do parecer e, quando for fundamentado e terminar por conclusões diversas do parecer, tomará a denominação de "voto em separado".

§ 2.º Se a divergência com as conclusões do parecer não for fundamental, dará o membro o "voto com restrições", que será computado como favorável.

Art. 24. Durante a discussão, e somente na primeira sessão em que for considerada a matéria, poderão ser apresentadas, por escrito, emendas, sobre as quais será emitido parecer pelo mesmo relator.

§ 1.º Não serão, porém, admitidas emendas que não tenham relação com a matéria em discussão.

§ 2.º As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas e devem ser submetidas a voto na ordem desta classificação.

§ 3.º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se sub-emenda.

Art. 25. Ao ser anunciada a votação, poderão os membros pedir vista do processo por prazo não excedente de dois dias úteis, mediante requerimento, escrito ou verbal, ao presidente.

Art. 26. Salvo determinação em contrário da C.D.E., as matérias serão submetidas a uma única discussão.

Art. 27. Caberá ao relator da matéria, cuja votação tenha sido concluída, organizar a redação final da Resolução em que a mesma se converter, a qual será lida e submetida à aprovação na sessão imediata, se não o for na mesma sessão.

Art. 28. Aprovada a redação final da Resolução, o presidente da C.D.E. determinará as providências necessárias afim de que a mesma produza os seus efeitos legais.

Art. 29. Os assuntos da alçada do plenário serão previamente instruídos pelos órgãos auxiliares da Comissão e, pelo presidente, distribuídos ou advocados, afim de serem relatados e emitidos os pareceres.

Art. 30. O relator deverá apresentar o seu parecer dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do processo, salvo prorrogação concedida pelo presidente a requerimento fundamentado do relator.

§ 1.º O relator, afim de emitir parecer, poderá fazer baixar o processo em diligência, solicitando ao presidente os esclarecimentos que julgar necessários.

§ 2.º A contagem do prazo previsto neste artigo ficará interrompida enquanto o processo estiver em diligência.

§ 3.º O relator poderá declarar-se suspeito ou impedido, fundamentando os motivos de suspeição ou impedimento, cabendo ao presidente da C.D.E. decidir se os motivos são aceitáveis.

§ 4.º Se o presidente julgar procedentes as razões invocadas para a suspeição ou impedimento, designará outro relator.

Art. 31. As sessões serão secretas, em parte ou no todo, quando assim o entender a C.D.E.

CAPÍTULO V

TÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Afim de estudar assuntos da competência da C.D.E., poderá o presidente designar subcomissões.

Art. 33. São órgãos auxiliares da C.D.E. a sua Secretaria, as delegações, os fiscais, os administradores e os liquidantes.

Art. 34. A Secretaria, superintendida pelo presidente da C.D.E., ficará subordinada a um diretor, funcionário público, requisitado na forma do § 3.º, e designado para esse fim pelo presidente.

§ 1.º Os trabalhos da Secretaria serão ordenados por Divisões e estas em Secções, de acordo com as necessidades do serviço e mediante o esquema que a C.D.E. aprovar dentro de 15 dias após a publicação deste Regimento.

§ 2.º Os funcionários que constituírem a Secretaria, na forma do art. 8.º do decreto-lei n. 4.807, serão requisitados, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e de quaisquer vantagens asseguradas pelas leis e regulamentos que os regem.

§ 3.º A requisição do pessoal para os órgãos da C.D.E. será solicitada pelo seu presidente ao Presidente da República, na forma da legislação em vigor.

§ 4.º Cabe à C.D.E. determinar as funções gratificadas, fixando-lhes as respectivas vantagens, que serão submetidas à aprovação do Presidente da República.

Art. 35. Os funcionários da C.D.E. ficarão subordinados às regras disciplinares aplicáveis ao funcionalismo público federal.

Art. 36. O período de funcionamento da Secretaria será de seis horas diárias, exceto aos sábados, quando poderá ser de três horas.

§ 1.º Poderá o presidente, no interesse do serviço, determinar a prorrogação do horário do pessoal, no todo ou em parte, observadas as determinações do Código de Contabilidade Pública.

§ 2.º Caberá ao presidente da C.D.E., por intermédio do diretor da Secretaria, determinar a hora de início dos trabalhos e a do respectivo encerramento.

Art. 37. É vedado a qualquer membro ou funcionário da C.D.E., sob as penas da lei, prestar informações sobre assuntos em andamento ou estudo da C.D.E., sem que tenham recebido, para isso, permissão expressa do presidente.

Art. 38. São vedadas as manifestações, pela C.D.E., de regozijo ou pesar, de caráter pessoal, salvo em relação aos elementos que a compõem.

Art. 39. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942.

A. de Souza Costa.

Oswaldo Aranha.

Alexandre Marcondes Filho.

Eurico G. Dutra.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão Central de Requisições

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 32 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 4.812, de 8 de outubro de 1942

O general de divisão Almerio de Moura para, na qualidade de representante do Ministério da Guerra, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

O coronel intendente do Exército José Amado Coimbra para, na qualidade de representante do Ministério da Guerra, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

O vice-almirante Raymundo de Mello Braga de Mendonça para, na qualidade de representante do Ministério da Marinha, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

O capitão de fragata intendente naval Nestor Ferreira Cabral para, na qualidade de representante do Ministério da Marinha, exercer as funções de

membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

O brigadeiro do ar Fernando Vitor do Amaral Savaget para, na qualidade de representante do Ministério da Aeronáutica, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

O major intendente da Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita Filho para, na qualidade de representante do Ministério da Aeronáutica, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

Landolfo Alves para, na qualidade de representante do Ministério da Agricultura, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

Paulo de Assis Ribeiro para, na qualidade de representante do Ministério da Educação e Saúde, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

Oswaldo Gomes da Costa Miranda para, na qualidade de representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

Jacintho Xavier Martins Junior para, na qualidade de representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

Luiz Hildebrando Horta Barbosa para, na qualidade de representante do Ministério da Justiça e Negócios

Interiores, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

Oscar Bormann de Borges para, na qualidade de representante do Ministério da Fazenda, exercer as funções de membro da Comissão Central de Requisições, criada pelo referido decreto-lei.

DESIGNAR:

De acordo com o parágrafo único do art. 32 do decreto-lei n. 4.812, de 8 de outubro de 1942

O General de Divisão Almerio de Moura, membro da Comissão Central de Requisições, para exercer as funções de seu presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Nos termos do decreto-lei n. 4.987, de 21 de novembro de 1942:

1.º Tenente Médico de Aeronáutica, o Dr. Fernando Martins Mendes, o qual fica incluído no efetivo desse posto no Quadro de Saúde da Aeronáutica.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.391 — 17-11-42 — O M.T. propôs a aposentadoria de Alberto Jacobina, inspetor regional, padrão K, do seu Quadro Único, juntando, para isso, o competente projeto de decreto.

Parecer

O DASP. opina:

- por que seja deferido o pedido;
 - por que se expeça o decreto cujo projeto se encontra anexo; e
 - por que seja o processo encaminhado ao M. T., para os devidos fins.
- (Assinado o decreto) Em 20-11-42.

N. 3.437 — 18-11-42 — M. F. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da Delegacia Fiscal do Paraná, pelo prazo de um ano, de acordo com o art. 35 do E. F., Leopoldo Leôncio de Oliveira, trabalhador do Q.S., lotado na Alfândega de Paranaguá.

Parecer

O DASP. opina por que seja negada a autorização solicitada, devendo ser o processo encaminhado ao M.F. para os devidos fins.

Despacho — Aprovado — Em 19-11-42. — G. VARGAS.

3.439 — 18-11-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Educação submeteu à consideração de Vossa Excia. o processo relativo a obras de remodelação do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

2. O assunto já fora estudado por este Departamento que, na exposição de motivos 1.853, de 8-8-42, aprovada por V. Excia., opinou favoravelmente à execução dos serviços solicitados.

3. Importava, nessa ocasião, o orçamento das obras em Cr\$ 129.557,00. Entretanto, realizada a concorrência, não se apresentaram licitantes. Por outro lado, a verba pela qual seria realizada, a despesa (Verba 5, Consignação 1, Subconsignação 03, item 04, alínea 04-a) só apresentava saldo de Cr\$ 118.845,00.

4. Nessas condições, a D. O. do Ministério da Educação retomou o projeto e nele introduziu várias modificações, tendentes a diminuir o volume de serviços e aumentando os preços unitários correspondentes. Assim, as casas para funcionários, inicialmente isoladas, passaram a ser geminadas. Houve também supressão de diversos nas obras acessórias.

5. Importam os serviços, na sua forma atual, em Cr\$ 119.776,00, e estão assim discriminados:

Cr\$

a) duas casas geminadas para funcionários	69.945,00
b) serviços diversos (muro de arrimo, rampa de acesso, bebedouro, manilhamento de esgotos etc.)	49.831,00
Total	119.776,00

6. O S.O. deste Departamento, examinando o processo, verificou serem razoáveis as modificações propostas; os orçamentos, conquanto elaborados com preços unitários muito elevados, são aceitáveis.

7. Nessas condições, ao encaminhar o processo, tem este Departamento a honra de se manifestar favoravelmente à execução dos serviços, mediante concorrência administrativa e até o limite orçamentário de Cr\$ 118.845,00. — Moacyr Briggs, presidente substituto — Aprovado — Em 19-11-42. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.388 — Ministério da Educação — Admissão de Orlando Nigro na função de engenheiro XX da Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região.

N. 3.389 — Ministério da Educação — Admissão de Fernando Peixoto da Cunha Martins na função de interno II da Faculdade de Medicina da Bahia.

N. 3.402 — Ministério da Fazenda — Admissão de Antonio Feliciano de Castilho na função de armazenista IX da Delegacia do Imposto de Renda no Estado da Bahia.

N. 3.408 — Ministério da Viação — Admissão de Darino Castro Rebelo na função de praticante de escritório VI da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

N. 3.413 — Ministério da Agricultura — Admissão de Jacira Dias Martins na função de praticante de escritório VI da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 3.438 — Ministério da Agricultura — Admissão de Otacilio Flaeschen na função de fiscal VIII da Divisão de Caça e Pesca.

ADMISSÃO DE DIARISTAS

Pelo Senhor Presidente da República foi aprovada a exposição de motivos n. 3.390 do Ministério da Viação, relativa a admissão do engenheiro Pedro Luiz Van Tol Filho, para, com o salário diário de Cr\$ 92,00, executar trabalho de fundação do Núcleo Colonial Juque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro, da Divisão de Terras e Colonização, devendo o interessado entrar em exercício depois de ultimado o processo de admissão.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 3 de novembro de 1942, pág. 16.187.

Exposições de motivos

N. 3.029 — 24-10-42.

Onde se lê:

N. 3.029 — 24-10-42

Leia-se:

N. 3.027 — 24-10-42.

Diário Oficial de 12-11-42, pág. 16.553.

Admissão de extranumerários

N. 3.133 — Ministério da Agricultura.

Onde se lê:

Na função de tecnolo especializado

Leia-se:

Na função de tecnologista especializado.

N. 3.170 — Ministério da Viação.

Onde se lê:

Mich Badih Neme

Leia-se:

Michel Badih Neme

Diário Oficial de 16-11-42, pág. 16.726.

Exposições de motivos

N. 3.217 — 31-10-42.

Onde se lê:

N. 3.217 — 31-10-42.

Leia-se:

N. 3.218 — 31-10-42.

N. 3.219 — 31-10-42.

Onde se lê:

N. 3.219 — 31-10-42.

Leia-se:

N. 3.249 — 31-10-42.

Página 16.729.

Admissão de extranumerários

N. 3.237 — Ministério da Marinha.

Onde se lê:

Osiris Dantas

Leia-se:

Osiris Dantas dos Santos.

N. 3.244 — Ministério da Viação.

Acrescente-se — da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial de 19-11-42, pág. 16.904.

N. 3.294 — Ministério da Fazenda.

56.ª linha:

Onde se lê:

Para praticante de escritório V, de Alagoas,

Leia-se:

Para praticante de escritório V, de Alagoas.

116.ª linha:

Onde se lê:

Margarida Maria do Souto Filgueira

Leia-se:

Margarida Maria do Souto Filgueira.

Diário Oficial de 20-11-42, pág. 16.956.

N. 3.328 — Ministério da Fazenda.

8.ª linha.

Onde se lê:

Euler Neto.

Leia-se:

Euler Ferreira Neto.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 9.373-42 — Comunicação sobre funcionários aposentados.

Despacho: O D. A. S. P. reitera à D. O. Fazenda Nacional as providências solicitadas n.º/ofício, pelo menos, com a urgência precisa, em relação aos aposentados do Distrito Federal. Em 21-11-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 11.059-42 — Tristão Gonçalves — Proposta de admissão.

Despacho: Existindo candidato habilitado para a função de servente, em substituição, o DASP propôs a admissão de Arnaldo Ferreira Belo, residente à rua Marechal Deodoro n. 623, Curitiba, que antes de entrar em exercício deverá apresentar o respectivo certificado de habilitação.

Restituo ao Sr. Ministro da Agricultura.

Em 23-11-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 11.066-42 — Francisco Peixoto de Lacerda Werneck — Pedido de afastamento.

Despacho: Restituo ao Senhor Ministro da Agricultura para que determine providências no sentido de que se esclareça:

a) qual a repartição em que vai servir o interessado e em que caráter e para que fim; e

b) qual o dispositivo legal em que se fundamenta o afastamento proposto;

e que, no caso de se tratar de requisição baseada no art. 35 do E. F., seja cumprida a circular 13-42 da S. P. R. ouvindo-se, como se impõe, o I. E. A., onde se encontra lotado o interessado e a D. F. P. V., por intermédio da qual foi formulada a proposta da S. F. Agrícola no Paraná que a ela está subordinada. Em 23-11-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 11.254-42 — Hélio Hill — Pedido de admissão.

Despacho: O parecer do D. A. S. P. refere-se, apenas, ao último concurso realizado para a carreira de Escriturário, não se esten-

Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquelas funções os candidatos seguintes:

Telegrafista

Nome	Total de pontos
Armando Romão Bais.....	92
Armando Pegaz.....	86
Maria da Glória Silva.....	84
Albertina Leal Gonçalves.....	83
Iolanda Peres.....	80
Milton Orlando Bomfim.....	74
Elba Pegaz.....	69

Auxiliar de escritório

Nome	Total de pontos
Erolides da Silva Rocha.....	98
Genoveva Waqued.....	96
Yerêcê Alves Correia.....	78
Emília Guimarães.....	76
José Saad.....	71

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Em 23-11-42. — **Moacyr Briggs**, presidente substituto.

Processo n. 7.645-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Niterói, Estado do Rio, para admissão de extranumerários-mensalistas, referentes à série funcional de Telegrafista.

2. Esta Divisão, estudando o seu processamento, informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que na parte relativa à atribuição de notas, fez as modificações que julgou necessárias.

Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os candidatos seguintes:

Nome	Total de pontos
Ernani Rangel.....	94,75
José Alves de Araújo Viana Júnior.....	94,25
Sérvio Correia da Rocha.....	93,00
Claudio Moreira da Costa.....	92,50
Alcides Rocha.....	92,00
Manoel Vieira de Melo.....	90,25
Jair Campos Marcondes.....	90,00
Aluizio Albuquerque.....	89,50
Afonso Soares Taveira.....	89,25
Antônio de França Couto.....	88,50
Edgard Carvalho Guimarães Cotia..	86,50
Alvaro Couto Arêas.....	86,50
Amaro de Oliveira.....	86,25
José Ildefonso Evangelista Campos..	86,25
Aguida Campos Coelho.....	86,25
Zilmar Viana de Amorim.....	85,50
Guimar da Costa Dias Caldas.....	85,50
Eucario Gomes de Barros.....	85,50
João Batista Dias.....	85,50
Sébastião Barbara Viana.....	85,25
Cileia Passos Picado.....	85,00
João Crispim de Souza.....	84,00
Luiz Gonzaga Soares Quintanilha..	83,75
Michel Nacil.....	83,75
Evaldine Prevot.....	83,00
Paulina Soares.....	82,50
Dalmo Macieira.....	82,50
Laura Galhassé de Oliveira.....	81,75
Marcos Lima Gemino.....	81,00
Creuzá Dantas da Silva.....	80,25
Iracý Soares Campelo.....	79,50
José Alfredo Carneiro de Fontoura Machado.....	79,00
Luiz José Soares Quintanilha.....	78,00
Salvador de Carvalho Távora.....	78,00
Antônio Rosa Rodrigues.....	77,75
Newton Diniz Mesquita.....	77,75
Nair Reis Carvalho.....	77,50
Cordélia Lima do Nascimento.....	77,25
Elynair Barbosa da Cunha.....	77,25
Salvador Batista Freire.....	76,75
Vinicius Mariano de Oliveira.....	76,25
Celio Melo da Gama.....	76,25

Pedro Duarte Filho.....	75,50
Nanita Leal de Barros.....	75,50
Zenobia Cavalcanti.....	74,75
Levy Domingos dos Santos.....	74,25
Eden Teixeira de Melo.....	73,75
Wanderley Heleno do Amaral.....	73,00
Amaro Alves da Silva.....	72,75
Aderbal Gomes da Nobrega.....	72,50
Alberto Massand.....	70,50
Joffre Nolasco Pinto.....	70,50
José Alves Furriel.....	70,25
Aimée Braz.....	70,00
Mario Irio Cruz.....	69,75
Maria Luiza Ferreira de Freitas....	69,75
Edson Anomal Pereira.....	69,50
Washington Arcella de Almeida.....	68,50
Waldir Rumbelspergar.....	67,50
Esmeralda Soares.....	67,50
Humberto do Couto Rego.....	61,25

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Rio, 23-11-42. — **Moacyr Briggs**, presidente substituto.

Processo n. 11.263-42 — Deolinda Lopes, candidata inscrita ao concurso para Arquivista, solicita retificação de nome, em virtude de ter contraído matrimônio.

Despacho: Prove o alegado.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 11.617-42 e 11.630-42 — Nair Paschoal da Costa e Julia Bensusan, candidatas inscritas na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório (P.H. 168/4), solicitam revisão da Parte II de suas provas.

Despacho: Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 11.252-42 — Arlete de Medeiros Alvim, aluna da III Secção dos Cursos de Administração pedindo abono de faltas verificadas por motivo de moléstia.

Despacho: A vista da comprovação do alegado, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.239-42 — Eurico de Oliveira, diarista da F. R. do Ministério da Guerra, aluno do Curso de Administração de Pessoal da I Secção, pedindo transferência para a turma A do Curso de Legislação de Pessoal da III Secção.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.375-42 — João Silveira de Camargo, Inspetor XV do D. N. E. Inscrito *ex-officio* no Curso de Higiene Mental, pedindo abono de faltas, verificadas por motivo de doença, no período de 31 de outubro a 14 de novembro.

Despacho: A vista da comprovação do alegado, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.245-42 — Yolanda Tavares Queiroga, aluna do Curso de Língua Inglesa, pedindo abono de faltas, verificadas por motivo de moléstia, no período de 12-11-42 a 8-12-42.

Despacho: — A vista da comprovação do alegado, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.384-42 — Julio Barbieri, extranumerário mensalista do Departamento Federal de Compras, pedindo seja-lhe permitido fazer provas em segunda chamada.

Despacho: — Aguarde o requerente solução do assunto ora submetido a decisão de autoridade superior.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.534-42 — Odorico Correia de Faria, chefe do Serviço de Almoarifado da Diretoria do Domínio da União, pedindo cancelamento de matrícula no curso de Supervisão e Gerência da IV Secção dos Cursos de Administração.

Despacho: Concedido.
D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 9.793-42 — Margarida Meira de Vasconcellos Chaves, matrícula na turma C da III Secção pedindo cancelamento de matrícula.

Deferido: Concedido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.167-42 — Semirames Deionée Pessoa, auxiliar de escritório VIII da R. F. do M. G. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Administração de Material.

Despacho: — Concedido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.257-42 — Theodolino das Mercês Flexa de Miranda, pedindo transferência do curso avulso de Administração de Pessoal para o avulso de Organização de Serviços.

Despacho: Deferido a vista dos motivos alegados.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.246-42 — José Saldanha da Gama e Silva, Técnico de Administração interino, lotado na Comissão de Orçamento, matriculado no Curso Especial de Organização de Serviços da I Secção dos Cursos de Administração pedindo transferência para o Curso Especial de Orçamento da mesma Secção.

Despacho: — A vista dos motivos alegados, concedo a transferência.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.281-42 — Raymundo Brandão dos Santos, oficial administrativo, classe "do M. G. matriculado no Curso Especial de Administração do Pessoal, pedindo transferência para o Curso Especial de Orçamento.

Despacho: A vista dos motivos alegados, concedo a transferência.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.185-42 — João José Monteiro Vieira, comercialista, matriculado na Subsecção D-I dos Cursos de Administração, pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Concedido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.282-42 — Maria Antonietta Nunes Cavasoni, datilógrafa, classe D, do Q. U. do Ministério da Agricultura e aluna do Curso Especial de Administração de Pessoal, pedindo transferência para o Curso Especial de Orçamento.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. — Celina Porto Carrero Slawinska, oficial administrativo H, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aluna do Curso de Supervisão e Gerência de Serviços Públicos, pedindo transferência para o Curso de Seleção e Aperfeiçoamento do Pessoal.

Despacho: Faça-se a transferência.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.168-42 — Semirames Deionée Pessoa, Aux.-Escritório VIII, da F. R. do M. Guerra e aluna do Curso de Legislação de Pessoal da III Secção, pedindo transferência da turma B para a turma A.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.163-42 — Wilson Salgado Silva, auxiliar extranumerário do Serviço de Registo de Estrangeiros, Polícia Civil do D. F. aluno do Curso de Legislação de Pessoal e de Caligrafia, turma B, pedindo transferência da turma B para a turma A.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.240-42 — Cecília Rios, aluna dos Cursos de Legislação de Pessoal e de Caligrafia, turma B, pedindo transferência para a turma A no Curso de Caligrafia.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.219-42 — Maria de Lourdes Fortes, aluna do Curso de Administração de Pessoal, pedindo transferência da turma B para a turma A.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Serviço de Administração

Requerimento n. 11.669 — Joaquim Caetano Gentil Neto, solicitando dispensa das funções de assistente de organização e coordenação XV do D. A. S. P.

Despacho: Deferido.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Pelo Sr. diretor geral, foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 12-11-42 até 14-11-42 pelo censor XV, Nair Werneck Dickens.

Conselho Nacional do Petróleo

217.ª SESSÃO ORDINÁRIA — (19 DE NOVEMBRO DE 1942)

Realizando a ducentésima-décima-sétima sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do Sr. presidente, general Julio Caetano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros Dr. Yttri Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, brigadeiro do ar Virginius de Lamare e Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Armour of Brazil Corporation, Panair do Brasil S.A., S.A. Magalhães, Comércio e Indústria, Telles & Cia. Ltda., Evans & Shewan, Paul J. Christoph Co., A. Avelino, Garages Associadas S.A. e M. Martins & Cia. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Atos

Dia 20 de novembro de 1942

Foram classificados no 11.º Corpo de Base Aérea (S. Salvador), os seguintes oficiais aviadores que estavam classificados nas Unidades abaixo:

Base Aérea de Natal — 2.º tenente aviador — Carlos Afonso Delamora;

Base Aérea de Recife — 3.ºs. tenentes aviadores — Victor Dirich Leig, Mario Gino Francescuti e Benjamin Gonçalves da Costa.

Requerimentos:

José Marcondes Di Francisco, Antonio Augusto Marialva Junior, Dirceu Moraes de Siqueira, Miguel Archânjo Borba, Alencar de Toledo Barros e outros, alunos da Escola Superior de Agricultura — "Luiz de Queiroz", em Piracicaba, solicitando concessão de 10 Bolsas de Estudo. — Instruam o pedido.

Jorge Vella, brasileiro, pedindo instrução no exame de seleção de candidatos às Bolsas de Estudos nos EE. UU. — Instrua o pedido.

Didace Marcondes, ex-aluno da extinta Escola de Aviação Naval, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército, no Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — Instrua o pedido.

Francisco Ayres Guerra, pedindo inscrição nos exames de seleção de candidatos às Bolsas de Estudos nos EE. UU. — Sim, preenchidos os requisitos.

Eduardo Nobrega, ex-cadete da Escola Militar, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército, no Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — Sim, provando o alegado.

Celso de Azevedo França, ex-aluno da Escola Militar, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército, no Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — Sim, provando o alegado.

Alcino Alves Pinto Guedes, brasileiro, solicitando exclusividade para recolher a grama do Aeroporto Santos Dumont. — Defiro a título precário, fazendo a prestação mensal ao S. F. Aer., e conservando adubada a grama.

Cap. Av. Jayme da Silva Araújo, pedindo matrícula no Curso de Engenharia de Aeronáutica. — Indeferido, visto ter ultrapassado a idade limite.

Cap. Av. Brasilino Ferreira de Abreu, pedindo matrícula no Curso de Engenharia de Aeronáutica. — Indeferido por ter ultrapassado a idade limite.

Carlos Augusto Lopes, solicitando reconsideração do despacho exarado no requerimento anterior em que pediu o seu aproveitamento no Quadro de Saúde de Aeronáutica, no posto de

2.º tenente. — Mantenho o despacho, por não possuir o curso de Medicina de Aviação.

Abel Verissimo de Azambuja, capitão aviador, solicitando pagamento de 15 diárias. — Defiro, em face das informações do S. Fazenda.

Diretoria do Pessoal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 16 de novembro de 1942

Dauro Freitas Muller de Campos, Jorge Gib. — Ambos pedindo promoção ao posto de 3.º sargento. — Indeferido por falta de amparo legal.

Eromzimbio da Silva Montenegro, pedindo transferência para a reserva da F.A.B. — Indeferido por falta de amparo legal.

Vivalde Eustachio Leite de Andrade, Amaury Spinola Salgado, Augusto Pinheiro Filho, Waldemar Machioni, Carlos Brandão Saraiva, José Gomes de Figueiredo, Hermette Roberto Perondini, pedindo transferência para a reserva da F.A.B. — Requeiram de acordo com as instruções em vigor.

Dia 17

Gil Von Sohsten Camara, pedindo transferência para a reserva da F.A.B. — Requeira de acordo com as instruções em vigor.

D.P.-2

REQUERIMENTOS DESPACHADOS POR ESTA DIRETORIA

Dia 20 de novembro de 1942

David Miranda, Hugo Dardes, Oswaldo Mori, Abigail Pereira Cassiano, João Magalhães Filho, Milton da Costa, Moacir Rabelo de Arruda, Alceu Rosan, Antonio Borges da Silva, Ayrton Ribeiro Piedade, Helio Pacheco Antunes de Moura, Ary de Camargo, Fabio da Costa Eduardo, Rubens Fernandes, Lindolfo Marques Cavalcanti, Neide José de Camargo, Nelson de Oliveira Esper, Ebelem Maluf, Bernardo dos Santos, Otavio Trevisani, Waldemar Vieira, Alcides Regino, Rubens Pereira Lima, Adair Meira Campos, Adherbal Mariano da Silva Jotta, Orley Zanghirolami, Raul Silva Junior, Benedito Carneiro dos Santos, Geraldo Corrêa, Armando Barriguela, Oitly Barjas, Vitor Buchala, Ubaldo Gomes Corrêa — Todos pedindo transferência para a reserva da F.A.B. — Indeferido por falta de amparo legal.

Alceste Corrêa Netto — Pedindo transferência para este Ministério do seu filho Murillo Corrêa Netto. — Requeira de acordo com as instruções em vigor.

Harro Cyranaka, Karl Gerhard Meyer, Rudolf Rotermund Filho, Carl Heinrich Holck — Todos pedindo transferência para a reserva da F.A.B. — Não há que deferir à vista de já pertencerem a reserva da F.A.B.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Exposições Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 311.ª sessão realizada em 13-10-1942, sob a presidência do agrônomo Alpheu Domingues.

Compareceram os seguintes conselheiros Mário de Oliveira, Bertha Lutz, Renato Almeida, Alberto Ruiz, Angione Costa, Armando Dias e Flexa Ribeiro. Aberta a sessão foi lida a ata da sessão anterior, falou para um esclarecimento sobre a exibição do filme do expedicionário Bertrand Flornoy, o conselheiro Mário de Oliveira. Posta em votação foi aprovada, feita a alteração proposta pelo conselheiro Mário de Oliveira. Do expediente constou um ofício do Sr. chefe da Secção de Botânica do Serviço Florestal, distribuído à conselheira Bertha Lutz, a respeito do material botânico coligido

pelo expedicionário Christopher Sandemann, sob a guarda daquela secção, e de um ofício do diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos comunicando ter sido concedida franquia postal telegráfica ao delegado do Conselho no Acre, agrônomo Pimentel Gomes. Ordem do dia. Pede a palavra a conselheira Bertha Lutz, para ler carta que recebeu do expedicionário Hugh Cutler, relatando os resultados de sua expedição e agradecendo ao Conselho a licença concedida bem como as sugestões que apresentou. A presidência toma conhecimento da carta mandando fazer anexação da mesma ao processo respectivo, solicitando à conselheira Bertha Lutz o original, da carta. A seguir, o conselheiro Alberto Ruiz pede ao conselho para prestar particular atenção ao que passava aexpor a respeito da exibição do filme do Sr. Bertrand Flornoy, e, depois de demoradas considerações, propõe seja o filme novamente exibido no laboratório em que foi revelado, entregando-se-o em seguida à Alfândega, de onde o DIP o retiraria, diretamente, para sua

censura especial. Após vários debates, em que falaram os senhores conselheiros Renato Almeida, Flexa Ribeiro, Bertha Lutz, Angyone Conta e Mário de Oliveira, sobre a conveniência de ser o filme exibido no D. I. P., ficou resolvida a entrega dos negativos à Alfândega, ficando as cópias no laboratório, onde foram feitas, para nova exibição perante os senhores conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16 horas, lavrando eu a presente ata que ora é publicada em resumo. — *Leonam de Azeredo Pena*, secretário.

Visto, *Alpheu Domingues*, presidente.

Resumo da ata de 310.^a sessão realizada em 8-10-1942, sob a presidência do agrônomo *Alpheu Domingues*.

Compareceram os conselheiros Bertha Lutz, Flexa Ribeiro e Renato Almeida. Aberta a sessão o Sr. Presidente verificando não haver número legal para início dos trabalhos declarou-a encerrada, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que ora é publicada em resumo. — *Leonam de Azeredo Pena*, secretário.

Visto, *Alpheu Domingues*, presidente.

Conselho Florestal Federal

169-942

Processo n. 501.242-942, da Secretaria Geral de Viação e Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, originado de uma petição em que a Cia. Imobiliária Industrial e Construtora S. A. solicita licença para loteamento de um terreno no estrada da Gávea n. 142.

Parecer

A Comissão é de parecer que seja restituído o processo à Secretaria Geral de Viação e Obras, da Prefeitura do Distrito Federal, com o requerimento de 29 de outubro último, da Companhia, ao Conselho, e planta que o acompanha, pelas quais se verifica ter a mesma companhia, como representante de dona Adalgisa Pinheiro Gomes Pereira, proprietária do terreno da estrada da Gávea, n. 142, resolvido lotear apenas 30% da área total deste, comprometendo-se a manter na parte restante as reservas florestais assinaladas na dita planta e respectiva legenda, além de impor aos adquirentes dos lotes, como condição para a venda destes, a obrigação de natureza florestal naquela mesma proporção, declarando que o Conselho, ao tomar conhecimento da resolução da Companhia, teve a satisfação de verificar que ela resolve em grande parte, o aspecto florestal do loteamento em questão, pelo que é de toda a conveniência que a Prefeitura como condição para o deferimento do pedido de dona Adalgisa Pinheiro Gomes Pereira, reduza à escritura pública, os compromissos constantes da planta e respectiva legenda.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1942. — A Comissão: *Alpheu Domingues*. — *Adrião Caminha Filho*. — *Carlos Viana Freire*. — *Mileto Alvares de Souza Coutinho*. Visto. — *A. Araújo Góes*, secretário do Conselho.

174-942

Requerimento da Sociedade Recreio dos Anjos, à Prefeitura do Distrito Federal, solicitando licença para derrubar doze (12) árvores, existentes no terreno situado à rua Conde de Bonfim ns. 1.098 a 1.110, afim de ser construída no local uma Capela.

Parecer

A Comissão abaixo assinada, visitou o local a que se refere o presente processo e, examinando os vetustos exemplares que emprestam uma singular beleza ao local, entre os quais dois seculares exemplares de Palma Mater, os quais não devem ser abatidos para construção de uma Capela, acha a Comissão que não deve ser aprovada a derribada dos exemplares em questão.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1942. — A Comissão: *Alpheu Domingues*. — *Carlos Vianna Freire*. — *Mileto Alvares de Souza Coutinho*, (com restrições). Visto. — *A. Araújo Góes*, secretário do Conselho.

Declaração de voto

Na rua Conde de Bonfim n. 1.098, tem o Sr. Manoel Barreiro Cavanellas, em adiantado estado de construção, importantes edifícios para o asilo da velhice desamparada com que a sua grande generosidade está dotando gratuitamente esta cidade da sua eleição. Trata-se, entretanto, de um filho das plagas longínquas da Galiza, na Espanha.

Preocupado também com o conforto religioso dos pobres velhinhos, futuros asilados, adquiriu outro terreno contíguo, com frente para o mesmo logradouro público e se esforça por obter a necessária licença da Prefeitura para ali erigir, como obra complementar a serviço do grande público, um templo católico cujas portas se abram, como de costume, a todas as aflições, a todas as necessidades de amparo espiritual e moral dos crentes.

Nada mais digno da simpatia e da colaboração daqueles que representam o poder público.

Acontece, porém, existir naquele terreno uma pequena alameda formada por dois renques de árvores em que se alternam cerca de 5 mangueiras e outras tantas jaqueiras, terminando por duas altas palmeiras imperiais. Daí o termos sido chamados a opinar sobre se tais árvores podem ser parcial ou totalmente sacrificadas para a construção em mira; o que só deve ser resolvido do ponto de vista relativo, positivo, em que se compare a importância real da conservação das árvores com a da construção complementar visada.

Ora, das mangueiras e jaqueiras, muito poucas — umas duas ou três — são de grande porte, se bem que não excepcional. Fomos informados pelo filantropo doador que este último terreno, só ele, foi recentemente adquirido pela quantia aproximada de Cr\$ 300.000,00, para o aludido fim. Além disso manifesta-se o doador disposto a, no projeto da igreja poupar a destruição não só as mencionadas palmeiras como ainda a totalidade de um dos renques de árvores, justamente o mais rico em espécimes de certa importância, que é, dos dois, o que mais se distancia dos edifícios do asilo.

Em se tratando de espécies que se alastram por toda esta Capital e mesmo por todo o Brasil, onde contam muitas e muitas árvores de maior porte e beleza, não vemos razão capaz de levar este Conselho a manifestar-se contrário à nobre aspiração do doador.

Basta supor que se tratasse de construir naquele terreno um grande hotel ou um grupo de suntuosas casas de aluguel, destinados a produzir renda pecuniária para o bolso do empreendedor. Quem ousaria aconselhar a negação da licença oficial por causa das referidas árvores comuns sem ao mesmo tempo recomendar a desapropriação do terreno pelo preço da aquisição? E quem ousaria avaliar em cerca de Cr\$ 300.000,00, ou mesmo em Cr\$ 100.000,00 a vantagem da conservação de tais árvores?

Isto posto, temos o desprazer de discordar do parecer da douta comissão, opinando no sentido de poderem ser sacrificadas as árvores na escala em que o exigir a execução do projeto, digno do conjunto do estabelecimento, que foi aprovado pela Prefeitura.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1942. — (Assinatura ilegível).

O conselheiro Mileto Alvares de Souza Coutinho, declarou-se de acordo com o presente voto do conselheiro José Palhano de Jesus.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1942. — *A. Araújo Góes*, secretário do Conselho.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1942

Excelentíssimo Sr. Presidente da República. G. M. 1.033 — 27 de outubro de 1942 — O Departamento Administrativo do Serviço Público, pela exposição de motivos n. 2.751, de 8 do corrente, submeteu à apreciação de V. Excia. o incluso processo relativo à cons-

trução de três alojamentos para alunos, na área destinada à construção da nova Escola Nacional de Agronomia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, opinando fosse executada a obra até o limite de 3.300:208\$2 (três mil e trezentos contos duzentos e oito mil e duzentos réis) e mediante concorrência pública, tendo V. Excia. concordado com o respectivo parecer.

Entretanto, Exmo. Sr. Presidente, a proposta desse Ministério contida na exposição de motivos n. G.M. 838, de 15 de setembro último, esclareceu que o início das obras, até o limite de 770:456\$8 (setecentos e setenta contos quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos réis), deveria ter lugar ainda no corrente exercício, mediante concorrência administrativa, correndo parte da despesa (660:000\$0) à conta do crédito relativo ao Plano Especial de Obras Públicas para o corrente exercício, e parte (110:500\$0) à conta da Verba 5 — Obras etc. Consignação I — Obras sub-consignação 02) Prosseguimento, etc. 10 — C.N.E.P.A. — 03) E.N.A., do vigente orçamento.

O processo de concorrência pública, tendo em vista as exigências do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, somente em prazos, consume mais de 30 (trinta) dias (artigos 746, 750, 789 e 790) não ficando completamente concluído senão dentro de 60 (sessenta) a 70 (setenta) dias.

O diretor geral do referido Centro, que é o presidente da Comissão de Construção, tendo em vista o tempo disponível para ser processada qualquer forma de concorrência, e atendendo, principalmente, que nas últimas concorrências procedidas não tem comparecido firmas construtoras para as obras do Centro, solicita sejam iniciados os serviços correspondentes ao corrente ano por administração e mediante adiantamento da importância de réis 770:456\$8 (setecentos e setenta contos quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos réis) a um dos funcionários do referido Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Nessas condições, tenho a honra de submeter o assunto à deliberação de V. Excia., opinando favoravelmente à forma proposta.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. *Apolonio Salles*.

S.C. 43.194-42.

Aprovado. Em 17-11-1942. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República G.M. 1.052 — 3-11-42.

Entre as obras que deviam ser realizadas no corrente exercício, por este Ministério, à conta do crédito destinado à execução do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da defesa Nacional, figuravam as do Posto Experimental de Criação em Palmas, no Estado do Paraná, com a despesa prevista de Cr\$ 120.144,80, conforme exposição de motivos deste Ministério, G.M. 389, de 28 de abril do corrente ano, aprovada por V. Excia.

Feita a concorrência para a execução das obras, não se apresentaram licitantes, e em virtude do agravamento das dificuldades de transporte de material, que para Palmas deve ir de União da Vitória o Porto União, cobrindo uma distância de 146 quilômetros.

Não sendo possível realizar essas obras, há uma disponibilidade no crédito citado de Cr\$ 120.144,80, valor correspondente ao orçamento para as mesmas.

Tenho, pois, a honra de solicitar a V. Excia. autorização para aplicar parte desta disponibilidade, ou seja a importância de Cr\$ 88.235,80, em despesas de instalação e aparelhagem do Posto de Avicultura do quilômetro 47, da rodovia Rio-São Paulo.

Com essa importância seria feito um Parque, com casas coloniais, para alojamento de mais de 2.000 aves, o que é de grande utilidade, pois as instalações existentes estão com sua lotação completa, com aves de criação iniciada naquele estabelecimento; seriam, ainda, confeccionadas, cercas para animais de serviço; abertos caminhos; colocados aparelhos de iluminação, e feitas outras despesas de aparelhagem, absolutamente necessárias.

Em face da conveniência de serem esses serviços executados com urgência, e considerando que as concorrências para trabalhos de pequena monta, raramente aparece licitantes, solicito a V. Excia. permissão para aplicar a importância citada de Cr\$ 88.235,80, do crédito do Plano Especial de Obras, sob a forma de adiantamento.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excelência os protestos de meu profundo respeito.

— *Apolonio Salles.*

S.C. 48.930-42.

Autorizado: Em 17-11-42. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Gabinete do Ministro 1.127 — 17-11-42 — O Orçamento Geral da República para o corrente exercício de 1942, no anexo do Ministério da Agricultura, não consignou dotações destinadas a atender às despesas com o pagamento de ajudas de custo e de diárias ao pessoal que serve no Gabinete do ministro, quando designado para a execução de serviços fora desta Capital.

As aludidas despesas vinham correndo à conta das dotações atribuídas à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração que, dessa forma, já se encontram totalmente consumidas, por ter sido feita a respectiva previsão orçamentária na presunção de que se destinavam unicamente às necessidades da aludida Divisão.

Em consequência, não se tornou ainda possível, até esta data, o pagamento das diárias arbitradas em favor de um de meus oficiais de gabinete, que me acompanhou na recente viagem de inspeção às regiões do norte e do nordeste do País.

Outrossim, a dotação atribuída ao meu Gabinete para o transporte de pessoal e de suas bagagens já se encontra quase que esgotada, sendo insignificante o saldo ainda existente.

Nestas condições, desejando realizar ainda este ano uma nova viagem ao Nordeste, não só com o objetivo de inspecionar os serviços de fomento da produção de gêneros alimentícios que ali estão sendo executados em cooperação com o governo norte-americano como também para inaugurar no Estado de Pernambuco a Exposição Regional de Animais, vejo-me em dificuldades para atender ao pagamento das despesas respectivas: passagens por via aérea e indenização, na forma da legislação em vigor, aos auxiliares do Gabinete que viajarem em minha companhia.

Querendo evitar a abertura de um crédito suplementar ou a introdução de uma alteração nas tabelas orçamentárias, venho solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar seja destacada do saldo atualmente existente na Verba 4 — Eventuais, do orçamento deste Ministério, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), afim de ser utilizada no pagamento das despesas com o transporte por via aérea e das diárias a que tenha direito o pessoal com exercício em meu Gabinete.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles.*

Autorizado. — 17-11-42. — G. VARGAS.

S.C. 49.100-42.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Fazenda do Estado de São Paulo, requerendo autorização para pesquisa. — Aprovo o relatório de pesquisa e mando que se comunique ao Governo do Estado de São Paulo para que torne efetiva a cessão feita a "Serrana S. A.", de parte da jazida em apreço, só agora possível nos termos do art. 20 do Código de Minas.

Em 20-11-42. — *Apolonio Salles.*

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1942

N. 4.288-42 — José Alves Coutinho. — De acordo. Marque-se ao interessado novo prazo de sessenta dias.

N. 5.319-42 — Theodosio Herculano da Costa. — Concedo uma prorrogação de (60) dias.

N. 5.517-42 — Alberto Abdon Rodrigues. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.127-42 — Francisco Luiz Buba. — De acordo. Ao DNPM. para fazer as comunicações a que alude. No DGPM. 9.548-42 Francisco Luiz Buba desiste de seu requerimento de pesquisa em favor de Fontoura Borges do Amaral Melo, o qual, no DGPM. 9.549-42 cede seu pseudo direito a Saulo Ramos. Como não podem ser tomadas em consideração cessões dessa natureza, devem ser indeferidos os dois pedidos acima mencionados, ficando de pé apenas o requerimento n. 7.127-42, de interesse de Francisco Luiz Buba.

N. 1.858-40 — Alvaro Lobo Leite Pereira. — Concedo a prorrogação de sessenta (60) dias a que se refere o parecer.

N. 4.175-35 — Gurcino José de Azevedo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1942

N. 5.597-40 — A. Thun & Comp. Ltda. — A reclamação constante do DGPM. 4.870-42 não procede quanto ao decreto n. 6.791, de 31 de janeiro de 1941. O direito de preferência existente verdadeiramente é sobre a área pedida no processo DGPM. 3.664-42, que aguarda o cumprimento da exigência formulada pelo ofício n. 4.462, de 12 de novembro do corrente ano.

N. 3.253-42 — Altivo Lopes da Silva. — Apresente planta de situação com orientação certa e na qual apareça a casa de Luiz Dias, ponto de amarração do decreto n. 6.626, de 18-12-40. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta (60) dias.

N. 1.654-42 — Virginio Carraro. — Compareça à S. A. do DNPM. para tomar conhecimento da informação prestada pela Divisão de Fomento deste Departamento e de seu interesse.

N. 8.620-42 — Francisco Diogo Felix. — Apresente planta de situação em relação ao edifício da cadeia da cidade de Presidente Vargas.

N. 8.620-42 — Diretor da Brazilian Iron Steel C.º e presidente da Companhia Vale do Rio Doce. — Estão convidados a declarar se a área abaixo descrita foi objeto de manifesto das Companhias sobre sua Diretoria e presidência, respectivamente: "Polígono de dez lados, tendo um vértice a 180 m no rumo magnético 25° NE a partir da confluência dos córregos "Chacrinha" e "Costa", no distrito da cidade de Presidente Vargas, sendo que os lados, a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 34 m e 30° NW, 126 m e 78° SW, 215 m e 78°45' NW, 121 m e 62°15' SW, 177 m e 47°45' NW, 215 m e 74° SW, 130 m e 55°30' NW, 100 m e 5°15' SE, 510 m e 70° SE, 448 m e 68°30' NE.

N. 9.503-42 — Gabriel Caúla Soares. — Compareça à S. A. do DNPM. para tomar conhecimento da informação prestada pela Divisão de Fomento deste Departamento.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 20 de novembro de 1942.

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 10.630-42 — Antonio Ferreira dos Santos — Mica e cristais de rocha — Biquinha — Malacacheta — Minas Gerais.

N. 10.638-42 — David Antonio da Silva — Carvão mineral — Rio da Areia — Teixeira Soares — Paraná.

N. 10.657-42 — Alberico Perella — Mica e associados — Fazenda São José — Governador Valadares — Minas Gerais.

Dia 21

N. 10.663-42 — Alexandre Geraldo de Souza — Ferro, grafite e associados — Chácara do Picarrão — Itabira — Minas Gerais.

N. 10.664-42 — Vitor Vieira — Mica e associados — Corrego da Penha — Cons. Pena — Minas Gerais.

N. 10.665-42 — Alberto de Azevedo — Mica e associados — Sítio de S. Jorge — S. Sebastião do Alto — Rio de Janeiro.

N. 10.668-42 — Clarimundo de Moraes Pinheiro — Cristal de rocha e pedras coradas — Rio Doce — Cons. Pena — Minas Gerais.

ESTADOS E MUNICIPIOS

COLETÂNEA DE DIPLOMAS LEGAIS

Administração — Normas orçamentárias, financeiras e de contabilidade — Planos de colonização — Pessoal

Preço: Cr\$ 2,50

À VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: Av. Rodrigues Alves, 1

AGÊNCIA I: Ministério do Trabalho

AGÊNCIA II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho do chefe do Gabinete, de ordem do Sr. ministro:

Proc. n. 14.241-42 — Djalma Cavalcanti, diretor da revista "Formação", propõe a publicação dos "Anais do Ministério da Educação", em cada edição da mesma revista. — Arquite-se, de ordem do Sr. ministro — C. Drummond — (21-11-42).

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1942

Hene Zaratini, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de guarda-livros, classe E, deste Ministério. — Concedo a prorrogação por 30 dias (60.985-42).

Dia 21

Carlos Couto Duarte, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de médico, classe H, deste Ministério. — Deferido (30 dias) (54.990-42).

Dia 23

Eugênio Trombini Pelerano, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de professor, padrão G, deste Ministério. — Concedo a prorrogação por 30 dias (59.797 de 1942).

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 19.748-41 — Tobias Cozzubo — Visei o diploma.

N. 67.873-41 — Alda Hommending. — Indeferido.

N. 13.253-42 — Horacio Verne. — Registe-se.

N. 12.213-42 — Maria Isabel Ramos Pereira. — Registe-se.

N. 27.720-42 — Floriano Mendes Bernardi. — Deferido.

N. 21.739-42 — Ivone Tranquillini. — Deferido.

N. 39.172-42 — Emilio Nacarato. — Deferido.

N. 46.307-42 — Silvia Rocha Prado. — Registe-se.

N. 47.766-42 — Maridete de Almeida Cruz. — Visei o diploma.

N. 50.356-42 — José Marques de Oliveira. — Indeferido.

N. 51.051-42 — Anna Tartaglione Conesa. — Deferido.

N. 51.115-42 — Francisco Prado Margarido. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 52.279-42 — Dagmar Teixeira de Freitas. — Deferido.

N. 53.561-42 — Celsio Barbosa da Silva. — Registe-se.

N. 54.272-42 — Paulo de Souza Penteado. — Indeferido, ficando ressaltado ao requerente, na forma da lei, o direito de prestar exames de segunda época, se houver cumprido as demais exigências legais.

N. 57.082-42 — Lidia Henriques Pinto. — Registe-se.

N. 57.549-42 — João Guilherme Barreto Costa. — A vista da informação, indeferido. O requerente poderá, na forma da lei, prestar exames em segunda época, se houver cumprido as demais exigências legais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 12.065-36 — Vicentina Lacerda dos Santos. — Providencie o registro do diploma e, depois, peça inclusão no registro de professores de educação física.

N. 21.398-41 — Emilia Vieira Villas Boas. — Faça prova de identidade.

N. 50.923-41 — Marina Versiani Batelli. — Junte certidão de nascimento.

N. 51.821-42 — José Francisco de Brito. — Aguarde a solução geral para o caso.

N. 51.862-42 — Maria Aparecida Alves. — Complete o selo do diploma.

N. 52.699-42 — Renato Viscardi. — Complete o selo.

N. 54.510-42 — Horacio Pinto Azeredo. — Preste esclarecimentos sobre a data do registro de seu diploma de médico.

N. 55.695-42 — Thacila de Queiroz Ramos. — Reconheça as firmas.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1942

Requerimento despachado

Instituto La-Fayette. — Autorizo, na forma do parecer (proc. n. 57.931).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1942

Requerimento despachado

Laura Jacobina Lacombe. — Informe se é uma ou se são duas as solenidades e se em dias diferentes (proc. n. 154-42-SNT).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contadoria Geral da República

Circular n. 322 — O contador geral da República, tendo em vista que a contabilização do produto das assinaturas do *Diário Oficial* interessa diretamente à Imprensa Nacional, recomenda que as transferências de que trata a circular n. 298, de 2 de agosto de 1938, sejam feitas para a Contadoria Seccional junto àquele estabelecimento industrial, obedecendo as normas prescritas pela citada circular.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — Claudionor de S. Lemos, contador geral.

Circular n. 323 — O contador geral da República, tendo em vista que o orçamento para

o corrente exercício não consignou rubrica para a receita da taxa de classificação da piaçaba, produto padronizado pelo decreto número 6.206, de 31 de agosto de 1940, recomenda que a arrecadação proveniente daquela fonte seja registrada sob a classificação:

Renda ordinária.

Diversas rendas.

176-A — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da piaçaba.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Claudionor de S. Lemos, contador geral.

Circular n. 324 — O contador geral da República, tendo em vista o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, que dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda, e

manda que a escrituração de 30% sobre as multas arrecadadas seja feita em conta especial, recomenda que o produto da referida arrecadação seja escriturado como

Depósitos de diversas origens.

S/n. 30% das multas do imposto de renda — Decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1942. — Claudionor de S. Lemos, contador geral.

Circular n. 325 — O contador geral da República, tendo em vista as instruções baixadas com a portaria n. 124, de 8 de setembro último, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, publicadas no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, estabelecendo normas para o recebimento e escrituração de doações espontâneas ao governo, como auxílio de guerra, declara que os valores assim arrecadados serão escriturados, exclusivamente, pela Contadoria Geral, em face dos extratos que lhe são fornecidos pela matriz do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — Claudionor de S. Lemos, contador geral.

Circular n. 326 — O contador geral da República, tendo em vista a necessidade de se uniformizar a escrituração da taxa de 140, referente à quota de previdência dos ajudantes e despachantes aduaneiros, de que trata o art. 14 do decreto-lei n. 1.144, de 9 de março de 1939, recomenda aos Srs. contadores seccionais nas Alfândegas:

a) que esses recolhimentos sejam escriturados em: Depósitos de diversas origens. — 040-0-0. Quota de previdência dos ajudantes e despachantes aduaneiros.

b) que as quantias porventura registradas de forma diferente sejam transferidas para a classificação em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — Claudionor de S. Lemos, contador geral.

Circular n. 326, de 6 de outubro de 1942.

Onde se lê:

040-0-0. Quota de previdência dos Ajudantes e Despachantes Aduaneiros,

Leia-se:

048-0-0. Quota de previdência dos Ajudantes e Despachantes Aduaneiros.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — Claudionor de S. Lemos, contador geral.

Circular n. 327 — O contador geral da República, tendo em vista o decreto-lei n. 4.791, de 5 do corrente mês, que institui o "cruzeiro" como unidade do sistema monetário brasileiro, recomenda às Contadorias Seccionais:

I — Que, em 31 de outubro próximo, depois do levantamento dos balanços respectivos, procedam ao encerramento da escrituração a seu cargo, usando para esse fim, das fórmulas seguintes, que deverão abranger todas as contas abertas no Razão:

a) Conversão a Cruzeiro

a Diversos

Rs. ...

Importâncias escrituradas a débito das contas abaixo, que ora se encerram, *ex-vi* do disposto no decreto-lei n. 4.791, de 5-10-42, e na circular n. 327, de 17-10-42, da Contadoria Geral da República.

a Ministério...

a Ministério...

a Depósitos de D. Origens — C/Movimento

a Renda ordinária

a Tesouro Nacional C/Créditos

a Caixa Geral

a Caixa de Depósitos e Cauções

a ... etc.

b) Diversos

a Conversão a Cruzeiro

Rs. ...

Importâncias escrituradas a crédito das contas abaixo, que ora se encerram, *ex-vi* do disposto no decreto-lei n. 4.791, de 5-10-42 e na circular n. 327, de 17-10-42 da Contadoria Geral da República.

Renda ordinária

Renda extraordinária

Depósitos de D. Origens C/Saldos

Depósitos de D. Origens C/Movimento

Ministério...

Ministérios C/Créditos

Despesa empenhada.

Depósitos e cauções

etc.

II — Que, no primeiro dia útil seguinte, isto é, a 3 de novembro, reabram a escrituração, usando as fórmulas abaixo:

Diversos

a Conversão de Mil-réis

Cr\$...

Importâncias escrituradas em mil-réis, a débito dos títulos abaixo, e que se convertem a Cr\$, *ex-vi* do disposto no decreto-lei n. 4.791, de 5-10-42, e na circular n. 327, de 17-10-42 da Contadoria Geral da República.

Ministério...

Ministério...

Depósitos div. origens C/Movimento.

Renda ordinária

Tesouro Nacional C/Créditos

Caixa Geral

Caixa de Depósitos e Cauções

etc.

d) Conversão de mil-réis

a Diversos

Cr\$

Importâncias escrituradas em mil-réis, a crédito dos títulos abaixo, e que se convertem a Cr\$, *ex-vi*, do disposto no decreto-lei número 4.791, de 5-10-42 e na circular n. 327, de 17-10-42, da Contadoria Geral da República,

a Renda ordinária

a Renda extraordinária

a Depósitos div. origens C/Movimento

a Depósitos de div. origens C/Saldos

a Ministério...

a Ministérios C/Créditos

a Despesa empenhada

a Depósitos e cauções

a ... etc.

III — Que a partir de 1 de novembro façam preceder sempre do símbolo Cr\$ as importâncias que mencionarem em informações, officios, etc.

IV — Que continuem a usar os modelos atuais de livros e impressos, até ulterior deliberação desta Contadoria, os quais deverão ser adaptados à nova unidade monetária, de conformidade com o exemplo a seguir:

Razão		Crédito					
1942							
Novembro	3	De Diversos	12	345	678	90	

V — Que organizem o balanço de receita e despesa do mês de novembro abrangendo, apenas, os lançamentos posteriores à reabertura da escrita de que trata o item II, salvo os títulos "Caixa Geral", "Agentes pagadores", e outros que figuram nesse balanço, como "Saldo anterior" e "Saldo que passa", os quais serão demonstrados, "em cruzeiros", na forma usual.

VI — Que no balanço patrimonial de novembro os saldos constantes da coluna "Balanço anterior" sejam expressos já "em cruzeiros", como consequência do encerramento da escrita em mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1942. — Claudionor de S. Lemos, contador geral.

DECRETO-LEI N. 4.791 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Institue o Cruzeiro como unidade monetária brasileira, e dá outras providências

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A unidade do sistema monetário brasileiro passa a ser o Cruzeiro.

§ 1.º A centésima parte do Cruzeiro denominar-se-á Centavo.

§ 2.º As importâncias em dinheiro, qualquer que seja o seu valor, escrever-se-ão precedidas do símbolo Cr\$.

§ 3.º O Cruzeiro corresponderá ao mil-réis.

Art. 2.º O meio circulante brasileiro será constituído por moedas metálicas e cédulas.

Art. 3.º As moedas metálicas corresponderão a 1, 2 e 5 cruzeiros, e 10, 20 e 50 centavos e terão as seguintes características imutáveis:

a) para o Cruzeiro e seus múltiplos:

Valor	Diâmetro
1 cruzeiro	23 mm
2 cruzeiros	25 mm
5 cruzeiros	27 mm

Anverso — No centro o mapa do Brasil. Junto à orla, à esquerda, a palavra "Brasil", sobreposta a duas linhas horizontais e paralelas.

Reverso — No centro o valor, ladeado por dois ramos de louro, e a constelação do Cruzeiro do Sul. No enxergo o monograma do gravador, e a estrela Alfa da Constelação do Cruzeiro do Sul. No campo, à esquerda, a data.

Contorno — Serrilhado.

b) para os Centavos:

Valor	Diâmetro
10 centavos	17 mm
20 centavos	19 mm
50 centavos	21 mm

Anverso — A effigie do presidente Getúlio Vargas. Na orla a inscrição "Getúlio Vargas" seguida de um semi-círculo, uma estrela e a palavra "Brasil".

Reverso — No centro o valor em duas linhas sobrepostas e encimado por uma estrela. No enxergo a data.

Contorno — Liso.

Parágrafo único. O peso, a composição da liga e as tolerâncias correspondentes obedecerão às características da tabela anexa e são os únicos elementos passíveis de alteração.

Art. 4.º É vedada, sob qualquer pretexto, a cunhagem de moedas comemorativas.

Art. 5.º Salvo mútuo consentimento entre as partes interessadas, o poder liberatório das moedas mandadas cunhar por este decreto-lei é o seguinte:

5 cruzeiros	até 100 cruzeiros
2 cruzeiros	até 50 cruzeiros

1 cruzeiro	até 25 cruzeiros
50 centavos	até 10 cruzeiros
20 centavos	até 4 cruzeiros
10 centavos	até 2 cruzeiros

Art. 6.º As cédulas serão do valor de 10, 20, 50, 100, 200, 500 e 1.000.

§ 1.º Todas as cédulas terão o mesmo formato de 70mm x 140mm e os mesmos desenhos, no corpo principal.

§ 2.º As características das cédulas segundo o seu valor, são as seguintes:

Valor — Effigie — Motivo — Cor

(Cruzeiro) — (no anverso) — (no reverso) — (do reverso)

10 Getúlio Vargas — Unidade Nacional — Verde.

20 Marechal Deodoro da Fonseca — Proclamação da República — Rosa.

50 Princesa Isabel — Lei Aurea — Roxo.

100 D. Pedro II — A Cultura Nacional — Castanho.

200 D. Pedro I — Grito do Ipiranga — Oliva.

500 D. João VI — Abertura dos Portos — Azul.

1.000 Pedro Álvares Cabral — Primeira Missa — Laranja.

Nota: O colorido das cédulas no anverso é uniforme para todos os valores: azul.

Art. 7.º O Ministério da Fazenda providenciará a cunhagem ou aquisição das moedas metálicas e a aquisição ou impressão de cédulas na importância e proporção necessárias ao meio circulante.

Art. 8.º O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda fixará as condições e os prazos dentro dos quais serão trocados pelo seu valor nominal, sem desconto, as moedas e cédulas atuais e bem assim os prazos e descontos crescentes que sofrerão no período subsequente até perda definitiva de valor.

Art. 9.º As moedas dos antigos cunhos serão gradualmente desamoadadas.

Art. 10. A partir da data deste decreto-lei nenhuma moeda ou cédula será fabricada pelo governo ou por ele adquirida, em desacordo com os modelos ora estabelecidos, excetuadas apenas as partes das encomendas já em via de execução.

Art. 11. A partir de 1 de novembro de 1942 todos os atos e fatos relativos a dinheiro farão referência à nova moeda.

Parágrafo único. A partir da data fixada neste artigo e até as datas que forem fixadas de acordo com o art. 8.º, o Cruzeiro e o Mil-réis, e os múltiplos e sub-múltiplos respectivos serão indistintamente utilizados.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa.

TABELA A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3.º DO DECRETO-LEI N. 4.791, DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Metal: Bronze de alumínio				
VALOR	PESO	COMPOSIÇÃO	TOLERANCIA	
			NO PESO	NA COMPOSIÇÃO
Cruzeiro	g	Milésimos	g	Milésimos
5	9.000	900 cobre	0.180	20 cobre
2	8.000	80 alumínio	0.160	10 alumínio
1	7.000	20 zinco	0.140	10 zinco

rujá e Iguape, no Estado de São Paulo. — Aprovado. G. VARGAS.

Exposição de motivos em que se louvou Sua Excelência para proferir o despacho supra:

"N. 2.094 — Gabinete Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. A Associação Comercial de Santos e vários ocupantes de terrenos de marinha situados nas praias de Santos, São Vicente, Guarujá e Iguape, no Estado de São Paulo, pleiteiam o seguinte:

a) anistia para o pagamento das taxas de ocupação e laudêmios referentes ao período de 1920 até 16 de agosto de 1940;

b) que sejam sustados os executivos fiscais movidos pela Fazenda Nacional, oriundos da falta de pagamento de taxas de ocupação;

c) que os estrangeiros que já eram proprietários de imóveis fronteirais à praia e, portanto, ocupantes de terrenos de marinha, anteriormente à promulgação do decreto-lei número 2.490, de 16 de agosto de 1940, possam obter o aforamento desses terrenos, só lhes sendo, permitido, porém, transferi-los a brasileiros natos ou naturalizados.

2. Em abono de sua petição argumentam e alegam os suplicantes:

Em relação aos terrenos de marinha das praias de Santos, São Vicente e Guarujá:

a) que o art. 4.º do decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1920, prescreveu:

"São isentos da taxa de ocupação:

d) os que tiverem sido doados pela União aos Governos dos Estados ou dos Municípios ou a particulares";

que essa é exatamente a situação dos proprietários de imóveis naquelas praias, visto como, em 2 de janeiro de 1920, o ministro da Fazenda de então concedeu à Câmara Municipal de Santos "o aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situados nas praias José Mariano, Vicente de Carvalho e Bartolomeu de Gusmão, sob a condição de não não serem permitidas edificações no local, transpassá-las ou subaforá-las", concessão essa consubstanciada no art. 17 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, *verbis*:

"Ficam isentas de taxas de aforamento as faixas de terras que constituem as praias de Santos, Guarujá e São Vicente em que estão sendo executados ou projetados pela Câmara Municipal melhoramentos para o gozo do público" (o grifo é meu); que, por essa razão estavam convencidos os proprietários nas praias aludidas que não ocupavam terrenos de marinha;

b) que, não obstante isso e mesmo que quisessem pagar as taxas de ocupação, não o poderiam fazer, porque, até 1938, não havia sido demarcada a linha básica das marinhas; que esse serviço somente foi iniciado em 1934; que a falta de demarcação, antes do decreto-lei número 2.490, de 16 de agosto de 1940, é comprovada pela grande quantidade de intimações posteriores a essa data;

c) que não é possível, traçada a linha antes de 1940, fossem os proprietários intimados, somente agora, ao pagamento das taxas de 1921 a 1940, acrescidas de 20% de multa, "sendo injusto castigar-se alguém por culpa de terceiros"; que doados os terrenos à Prefeitura com isenção de foro e taxa, não poderiam ser ditos proprietários responsabilizados pela falta de pagamento dessas taxas;

d) que Vossa Excelência houve por bem, no processo n. 83.260-36, dispensar os proprietários de terrenos do litoral da cidade de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, do pagamento de emolumentos e taxas em atraso, taxas essas que seriam exigidas a partir da data do despacho de Vossa Excelência, tudo em virtude de parecer deste Ministério em que se declarava:

"Essa dispensa é perfeitamente justificável, dado que até agora os ocupantes desses terrenos se supunham seus proprietários e o fisco jamais

intentou qualquer ação administrativa que se quer os prevenisse da condição de simples posseiros. A norma uniformemente seguida pela administração, em questões controvertidas ou nas que a Fazenda Nacional haja descurado o seu direito, deixando persistir uma situação de fato durante longo prazo, sem interrupção — é a de considerar a parte vinculada às obrigações fiscais a contar da solução do processo respectivo; que a situação dos suplicantes é a mesma dos ocupantes de terrenos na cidade de Rio Grande, pois ignoravam, como ignoram, a metragem exata dos terrenos de marinha que ocupam;

e) que ocupavam terrenos de marinha, de boa fé, absolutamente certos de que estavam de posse de terrenos de domínio privado, adquiridos por justo título;

f) que ao ser promulgado o decreto-lei número 2.490, de 16 de agosto de 1940, o qual só permite aforamento de terrenos de marinha a brasileiro nato ou naturalizado, já existiam diversos estrangeiros proprietários de imóveis na praia de Santos, alguns deles há mais de 40 anos; que seria justo fosse permitido a esses estrangeiros, se não houver qualquer impedimento político ou militar, obter o aforamento dos terrenos de marinha que ocupam.

Em relação aos terrenos de marinha da praia de Iguape:

a) que a Câmara Municipal da Vila de Iguape, reiterando pedido de 19 de janeiro de 1938, solicitou, em 13 de outubro do mesmo ano, ao presidente da Província de São Paulo que lhe fosse concedido "livre de pensão para servidão pública desde o Itaguá até a vala, para também ela dar gratuitamente aos que quiserem levantar edifício só com os onus de fazer cais à sua custa pelo alinhamento marcado, isto para melhor servidão, segurança das propriedades e elegância da vila"; que, por ofício de 10 de outubro de 1940, o presidente da província de São Paulo, "dando todo o peso à requisição da Câmara", concedeu-lhe "para servidão municipal o terreno que decorre desde a Barra da Vala da mesma vila até a pedra Itaguá";

b) que os proprietários que ocupam esses terrenos, no perímetro urbano e suburbano, compreendidos na área dada agora como terrenos de marinha, jamais pagaram taxa de ocupação, porque ditos terrenos, desde tempos imemoriais, foram sempre havidos como de propriedade do município ou propriedade privada; que a Fazenda Nacional, até 1938, sempre informou que os referidos terrenos não pertenciam à União; que a Delegacia Fiscal, reconhecendo que esses terrenos pertenciam à Câmara, indeferiu um pedido de aforamento feito por Mario Batista Salgueiro;

c) que a suspeita de que os terrenos em apreço eram de marinha, se originou do despacho de Vossa Excelência, publicado em 17 de maio de 1938, sobre o caso da cidade de Rio Grande, originando o levantamento do cadastro; que a mesma decisão proferida para esse caso se impõe para o dos suplicantes, isto é, a dispensa da taxa em atraso.

3. Examinemos as alegações dos reclamantes, pela ordem em que foram enumeradas.

4. O ministério da Fazenda, por despacho de 2 de janeiro de 1922, aforou à Câmara Municipal de Santos, sob a condição de não permitir edificações, não transpassá-los nem subaforá-los, os terrenos pretendidos por aquela municipalidade para logradouros públicos. O termo respectivo menciona uma área de acrescidos de 226.810 m², avaliada em 1.131.050\$0, para dedução do foro anual de 6 % ou sejam 68.043\$0.

Mais tarde a lei orçamentária n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, no seu art. 17, isentou de taxas de aforamentos as faixas de terras das praias de Santos, Guarujá e São Vicente em que a referida Câmara estava executando ou projetando "melhoramentos para o gozo público".

A legislação sobre terreno de marinha sempre excluiu do regime de aforamento os ne-

cessários a logradouros públicos, estabelecendo, para isso e quando há pedidos de concessão, a prévia audiência das Municipalidades. Tal não importa, porém, que aos terrenos reservados àquele destino se dê outra aplicação; ou que os particulares, quando os ocupam e neles fazem construções, fiquem isentos do pagamento das taxas devidas à Fazenda Federal.

Assim manda o bom senso e tem sido entendido desde tempos remotos. Haja vista a ordem deste Ministério de 23 de agosto de 1853, *verbis*:

"As Câmaras Municipais não podem dispor dos terrenos de marinhas como bens do Conselho, de que trata o art. 42 da lei de 1 de outubro de 1828, porque eles não lhes são cedidos em aforamento nem doados, mas apenas reservados para servidão pública, quando as mesmas Câmaras para isso os julgarem necessários, e desde que o não são e elas assim o declaram, como o faz a da Capital, tomam a natureza de devolutos, para serem aforados pela Fazenda a quem os pretender. Vê-se, portanto, que os terrenos em apreço não foram doados à Câmara Municipal de Santos, como dizem os reclamantes, mas cedidos para logradouro público. Esse fato a ninguém traria a convicção de que os suplicantes não estivessem ocupando terrenos de marinha.

Essas considerações se aplicam, também, no tocante às praias de São Vicente e Guarujá, porque o município do primeiro foi autorizado, por despacho de 9 de maio de 1927, a utilizar-se, como logradouro público, dos terrenos que requereu, e o do segundo nunca pleiteou qualquer autorização, nesse sentido.

5. O decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940, prescreveu, no seu art. 3.º, que, a União tem por insubsistente e nulas quaisquer pretensões sobre o domínio dos terrenos de marinha.

Procuram os suplicantes estabelecer relação entre o dispositivo citado e as intimações que receberam para o pagamento da taxa de ocupação, como se dessa norma decorresse a obrigação de tal pagamento. Daí porque mencionam que até 1938 não havia sido demarcada a linha básica das marinhas.

Não atentaram para o fato de que o domínio da União sobre os terrenos de marinha, nas praias de Santos, jamais foi posto em dúvida e para a circunstância de que não existe título de que possa resultar qualquer presunção em contrário. Esqueceram mais que *ex-vi* do art. 7.º, do decreto-lei n. 14.595, de 31 de dezembro de 1920, ninguém poderia ocupar terrenos de marinha ou acrescidos, sem o declarar à estação fiscal competente, para efeito de inscrição e cobrança da taxa; que a Delegacia Fiscal em São Paulo, por edital n. 94, de 24 de setembro de 1921, intimou os proprietários de prédios localizados nas praias de Santos, S. Vicente, Guarujá, Boacaina e semelhantes, em todo aquele Estado, a pagarem a taxa citada; e que, para a cobrança da taxa não era necessária a locação definitiva da linha do preamar médio, mas um levantamento expedito (§ 2.º do art. 1.º, do decreto citado).

Se a intimação de caráter geral foi desatendida, não se pode estranhar agora a única providência legal cabível, ordenada pela administração, isto é, a intimação pessoal a cada um dos ocupantes.

6. Vimos anteriormente que nas praias de Santos, S. Vicente e Guarujá, nenhum terreno de marinha ou acrescido foi doado à Prefeitura.

A multa de 20% decorreu do fato de não haverem os interessados apresentado as suas declarações na época própria, não obstante a intimação feita por edital, de acordo com o § 3.º, do art. 8.º, do decreto citado, *verbis*: "A falta de apresentação de declaração na época própria será punida com a multa de 20% do valor ou taxa a cobrar".

As considerações aduzidas no item anterior bastam para demonstrar a improcedência das

restantes alegações dos suplicantes, referidas no item 2, letra c, desta exposição.

7. No processo n. 83.260-36, a que se referem os requerentes, a Prefeitura do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, pretendeu fossem reconhecidos como de seu domínio as marinhas e acrecidos do litoral daquela cidade, sob o fundamento de que esses terrenos foram cedidos à respectiva Câmara Municipal, por decreto imperial de 9 de dezembro de 1830.

Esclarecido que improcedia a pretensão, e tendo em vista que os posseiros dos terrenos se supunham seus proprietários, presunção essa que resultava, por sua vez, de atos da Prefeitura, propôs este Ministério a dispensa da taxa em atraso, medida afinal aprovada por Vossa Excelência.

O caso dos requerentes, porém, não é o mesmo, por que jamais houve qualquer dúvida ou controvérsia sobre o domínio pleno da União sobre os terrenos de marinha e acrecidos nas praias de Santos.

8. A declaração de que ocupavam terrenos de marinha, certos de que estavam na posse de terrenos de domínio privado, adquirido por justo título, vem desacompanhada de prova.

9. Relativamente ao aforamento de terrenos de marinha a estrangeiros, está o assunto regulado pelo art. 18 do decreto-lei número 3.438, de 17 de julho de 1941.

10. A lei de 15 de novembro de 1831, no seu art. 51, § 14, dispôs:

"Serão postos à disposição das Câmaras Municipais os terrenos de marinhas, que estas reclamarem do Ministério da Fazenda ou dos presidentes das Províncias, para logradouros públicos..."

Com fundamento nesse dispositivo foi que, certamente, a Câmara de Iguaçu solicitou e o presidente da Província do Estado de São Paulo concedeu-lhe para servidão municipal os terrenos mencionados pelos requerentes daquela localidade.

11. O fato da requisição da Câmara mencionar "para também ela dar os terrenos, gratuitamente aos que quisessem levantar edifício só com o onus de fazer cais à sua custa, pelo alinhamento marcado..."

e a circunstância de declarar o ato da concessão que o presidente da Província dava "todo o peso à requisição da Câmara",

concorreram, com certeza, para que a municipalidade dispusesse desses terrenos, como se fossem do seu domínio pleno, originando-se daí a convicção de serem ditos imóveis de propriedade do município ou de propriedade privada.

12. A lei então vigente e as ordens emanadas, na época, do Ministério da Fazenda não possibilitariam essa presunção. De qualquer maneira, porém, o erro decorreu de atos de um poder público, não sendo de admitir má fé por parte dos atuais posseiros. Por isso, afiguram-se-me semelhantes os casos de Iguaçu e da cidade de Rio Grande.

13. Isto posto, sou de parecer:

a) que se indefiram os requerimentos dos ocupantes dos terrenos de marinha e acrecidos das praias de Santos, São Vicente e Guarujá;

b) que sejam dispensadas as taxas de ocupação em atraso, devidas pelos ocupantes dos terrenos de marinha e acrecidos de Iguaçu, fazendo-se a cobrança, sem multa, apenas das relativas ao período posterior ao levantamento do cadastro.

14. O processo, entretanto, dá margem a que a autoridade administrativa esclareça e interprete em definitivo alguns dos dispositivos do decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1920, que dispõe sobre a cobrança da taxa de ocupação de terrenos de marinha.

15. Segundo o art. 7.º, ninguém poderia ocupar terrenos de marinha sem que o declara-

rasse à estação fiscal do lugar do terreno ocupado.

Alem disso, o cadastro dos ocupantes desses terrenos deveria ser conduzido pelos processos de levantamento expedito, visto como não se tratava de locação definitiva da linha de preamar médio (art. 10, § 3.º).

Claro é que a obrigação de declarar a ocupação só deveria ser imposta aos ocupantes de terrenos em situação tal que não pudessem haver dúvida quanto à sua natureza de marinhas e acrecidos.

Essa situação decorre da própria definição dos terrenos de marinha e acrecidos, constante da lei então vigente, ou de outras circunstâncias do conhecimento público, as quais o ocupante não poderia, com boa razão, ignorar.

Assim, todo aquele que ocupasse terreno que, pela sua proximidade do mar, fosse fácil de verificar pela simples inspeção visual ou mediante processo ao alcance de qualquer leigo tratar-se de terreno de marinha, ou que ocupasse terreno compreendido entre outros sabidamente de marinha, — estaria obrigado a declarar a ocupação.

No exemplo figurado, a falta de declaração denotaria má fé e importaria desobediência à lei. Seria de aplicar-se, então, a multa de 20% (§ 3.º do art. 8.º).

Quando, porém, só após trabalhos técnicos e investigações realizadas por profissionais, se pode determinar que certo terreno ocupado é de marinha, da falta da declaração respectiva não deve resultar imposição de multa, mas apenas a cobrança da taxa, a que, sem exceção, estão sujeitos todos os terrenos de marinha e seus acrecidos, ocupados, *ex-vi* do art. 1.º do decreto n. 14.595, citado.

16. Exposto assim quanto ocorre sobre o assunto, dignar-se à Vossa Excelência de resolvê-lo como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — A. de Souza Costa.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 23 de novembro de 1942

N. 478 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório "Wemaco Ltda.", situado à rua Taguá n. 330, na Capital do Estado de São Paulo. (Proc. n. 92.718 de 1942).

(Assinatura ilegível), diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Laboratório Wemaco Ltda., estabelecidos com fábrica e escritório à rua Taguá n. 330 — Bairro da Liberdade — São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5)

Cholecetam — V — Vd. 250cc — \$200 — 13\$5.

Cholecetam — VII — CX 5x2cc — \$400 — 15\$0.

Cholecetam — VII — CX. 50x2cc — 5\$0 — 12\$0.

Vesipan — I — Vd. 36 drag. de 0,50 gr. — \$200 — 12\$0.

Ascorvesil — VII — Cx. 3x2cc — \$400 — 12\$0.

Ascorvesil — VII — Cx. 10x2cc — 1\$4 — 35\$0.

São Paulo, 16 de setembro de 1942. — Laboratório Wemaco Ltda. — (Assinatura ilegível).

N. 479 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação da Viuva Pedro Doria, estabelecida à rua Barreto Leme n. 1.069, em Campinas, Estado de São Paulo (processo n. 92.704-42).

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — (Assinatura ilegível), diretor substituto.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação de Viuva Pedro Doria, estabelecida à rua Barreto Leme número 1.069, em Campinas, Estado de São Paulo:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Impostos — preço por unidade — Observação.

Elixir Doria, tipo para bolso — V — 15 cc — \$100 — 1\$8.

Elixir Doria, tipo pequeno — V — 70 cc — \$080 — 5\$0.

Elixir Doria, tipo pequeno, — V — 60 cc — \$060 — 5\$0.

Elixir Doria, tipo grande — V — 125 cc — \$080 — 8\$0.

Mel Jatáhy Doria, tipo único — V — 155 cc — \$100 — 3\$5.

Vinho Cabreuva, tipo pequeno — V — 250 cc — \$200 — 3\$5.

Vinho Cabreuva, tipo grande — V — 500 cc — \$400 — 6\$0.

Pomada Dermatisan, tipo pequeno — IX — 30 cc — \$100 — 3\$5.

Pomada Dermatisan, tipo grande — IX — 60 cc — \$200 — 5\$0.

Trindaria (gotas), tipo único — VI — 20 cc — \$100 — 5\$0.

Viperidae (gotas), tipo único — VI — 20 cc — \$100 — 4\$0.

Leucorreol (drágeas), tipo único — I — 24 unidades de mais que 30 cc — \$200 — 5\$0.

Pilulas Angélicas, tipo único — I — 24 unidades de menos que 30 cc — \$100 — 3\$0.

Campinas, 18 de fevereiro de 1942. — Viuva Pedro Doria.

ATO N. 260

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 100.681, de 1941, autoriza a Standard Elétrica S.A., estabelecida à avenida Salvador de Sá n. 188-92, nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Abiathar Brito, diretor substituto.

N. 739 — 24-11-42 — Cr\$ 16,30).

Tesouro Nacional

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 2.211-42 — Associação Comercial de Bom Jesus (Estação do Rio Grande do Sul) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto no Rio Grande do Sul.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A Associação Comercial de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, expondo o caso de uma firma comercial que procedeu a balanço de abertura em 31 de outubro p. passado e

iniciou a sua escrita regular em 1 de novembro corrente, consulta:

a) — em 1944 será suficiente para o pagamento do imposto a apresentação do balanço de 1 de novembro de 1942 a 31 de outubro de 1943?

b) — em caso afirmativo, poderá prosseguir nos exercícios seguintes usando a mesma prática: apresentando um único balanço que reúna o movimento de doze meses de operações, isto é, de 1 de novembro a 31 de outubro de cada ano?

Se a firma iniciou escrituração regular em 1 de novembro corrente e pretende levantar o primeiro balanço em 31 de outubro de 1943, compreensivo de doze meses de operações, esse balanço servirá para instruir a sua declaração de rendimentos do exercício financeiro de 1944, *ex-vi* do disposto nos arts. 32 e 38, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, podendo adotar a mesma prática para os exercícios financeiros subsequentes, ou seja, apresentar balanço de doze meses de operações, concluído em 31 de outubro de cada ano.

Merece, pois, resposta afirmativa a consulta."

Processo n. 2.334-42 — Coletoria Federal de Caiçara (Estado da Paraíba) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em João Pessoa, Estado da Paraíba."

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A consulta formulada pelo Sr. coletor federal em Caiçara, Estado da Paraíba, somos de parecer responda-se:

O art. 9.º do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, define, com a necessária clareza, quais os rendimentos que devem ser classificados na cédula G, e a alínea d, do mesmo artigo, alude, expressamente, aos agricultores que transformam os seus próprios produtos agrícolas.

Se o agricultor industrializa apenas matéria prima de sua propriedade agrícola explorada, promovendo a venda do produto, deve apresentar declaração de rendimentos como *pessoa física*, na forma do dispositivo citado e com observância das normas estabelecidas nos arts. 57 e 59, daquele decreto-lei, ressalvada a hipótese do parágrafo 1.º, do art. 63.

Se, porém, o agricultor comercia com produtos alheios ou adquire matéria prima de outros agricultores para industrializá-la e vender o produto, fica, então, obrigado à declaração de rendimentos como *pessoa jurídica*, na forma do decreto-lei de que se trata."

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

Requerimentos despachados

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 23 de novembro de 1942

N. 1.645-41 — Jorge Schnaider. — Faça-se o lançamento *ex-officio*, de acordo com o cálculo retro, acrescido da multa de 30% do art. 145, alínea c, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último.

N. 1.646-41 — Jorge Schnaider. — Faça-se o lançamento *ex-officio*, de acordo com o cálculo retro, acrescido da multa de 30%, do art. 145, alínea c, do decreto-lei n. 4.178, de março último.

N. 1.647-41 — Jorge Schnaider. — Faça-se o lançamento *ex-officio*, de acordo com o cálculo retro, acrescido da multa de 30%, do art. 145, alínea c, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março deste ano.

N. 9.230-42 — Jorge Schnaider. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 9.634-41 — Francisco João Furtado. — Imponho ao Sr. Francisco João Furtado, a

multa de Cr\$ a mínima do art. 148, alínea a, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 16.162-42 — Luzio do Nascimento Araujo e Yara Lassance Araujo. — Para a cobrança do adicional prevalece a situação do contribuinte, no que diz respeito à idade, ao estado civil e número de filhos, no dia 30 de abril do exercício a que se referir o imposto de renda, na base do qual for calculado o mesmo adicional. Indefiro, pois, a reclamação.

N. 16.327-42 — Philomena Nunes de Mello Bettencourt. — Concordo. Exclua-se da exigência feita o imposto referente ao adicional, tendo em vista a circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

N. 16.496-42 — José Pio Borges de Castro. — De acordo. Mantenho o lançamento contestado por seus fundamentos legais.

N. 16.525-42 — Jorge da Camara Coutinho. — Indefiro a petição por falta de fundamento legal.

N. 16.545-42 — Guilherme Ribeiro de Carvalho. — Estou de acordo com o parecer. Mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais.

N. 16.558-42 — Ascânio de Castro. — De acordo. Tomo conhecimento da reclamação, interposta, para mandar excluir da exigência feita o imposto referente ao adicional em face da circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

N. 16.580-42 — João Ignacio da Costa. — Exclua-se o adicional e prossiga-se na exigência do imposto.

N. 16.687-42 — Candida Ramos Costa. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos.

N. 16.774-42 — Anna Maria Oswald Cruz. — Concordo. Exclua-se da exigência feita, o imposto adicional, criado pelo decreto-lei n. 3.200, de 19-4-41, por indevido.

N. 16.897-42 — Alzira Lima Basilio. — Concordo. Em face da decisão ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-41, tomo conhecimento da reclamação interposta, afim de mandar excluir da cobrança feita, a parte referente ao adicional.

N. 16.984-42 — Alexandre Ribeiro Cirne. — Concordo. Mantenho o lançamento reclamado, por seus fundamentos legais.

N. 16.994-42 — Luiz Atto Gomes Ferraz. — De acordo. Tomo conhecimento da reclamação interposta, afim de mandar excluir da exigência feita, a taxa referente ao adicional.

N. 17.325-42 — Ernesto Gonçalves Carneiro. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o cálculo da Secção de Reclamações e Recursos.

N. 17.922-42 — Luiz Moreira Lima. — Retifique-se a taxa do adicional calculado, como propõe a Secção de Reclamações e Recursos.

N. 18.085-42 — Francisco Dias da Cruz Neto. — Atenda-se, de acordo com o parecer.

N. 18.978-42 — João Baptista Rodrigues. — Defiro, em parte, o pedido, afim de mandar retificar a taxa do adicional, calculado, de acordo com a informação retro.

N. 19.091-42 — William Knighth Rowe. — De acordo. Cancele-se o lançamento de fls. 5 e proceda-se a outro, de conformidade com o cálculo de fls. 10.

Dia 24

N. 10.506-42 — José Dana. — Indefiro o requerido a fls., por falta de amparo legal. Proceda-se ao lançamento, na forma da minuta de fls. 4, com a multa de 10%.

N. 16.184-42 — João Babo Filho. — Indeferido. A concessão da dedução pretendida opõe ao § 4.º do art. 63 do decreto-lei número 4.178, de 13 de março último. Mantenho, o lançamento reclamado.

N. 16.223-42 — Adolfo Castro Paes Barreto. — De acordo. Exclua-se da exigência feita a parcela referente ao adicional, em face da circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

N. 16.443-42 — Oscar Alves de Carvalho. — Deferido. Exclua-se da exigência a parte referente à taxa adicional, em face da circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

N. 16.878-42 — Paulo Silvio Lopes Cezar. — Retifique-se o lançamento contestado, de acordo com o cálculo retro.

Pessoal Extranumerário

DECRETO-LEI N. 240-4-2-38

— E —

Legislação Posterior

(2.ª EDIÇÃO)

Divulgação n. 66

PREÇO Cr\$ 3,00

À VENDA

Secção de vendas : Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I : Ministério do Trabalho

Agência II : Fretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 16.922-42 — Iris Lobo Chagas. — Deferido. Exclua-se da exigência feita a parte referente à taxa adicional, em face da circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

N. 17.506-42 — Tito de Mello Carvalho. — Concorde. Em face da decisão ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-41, exclua-se da exigência feita a taxa referente ao adicional.

N. 17.646-42 — Marina Meirelles Carneiro. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a informação retro.

N. 17.744-42 — Ermelinda Lyra. — Deferido. Em face da circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda, exclua-se da cobrança feita a parte referente à taxa adicional.

N. 17.813-42 — Daniel Pereira David. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento impugnado.

N. 18.075-42 — Zilda Maria de Sá Fonte. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recurso, mantenho o lançamento impugnado.

N. 18.076-42 — Guiomar Maria de Sá Fonte. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recurso, mantenho o lançamento reclamado.

N. 18.128-42 — José Manuel Labandeira. — Deferido. Em face da decisão ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-41, exclua-se da exigência feita a parte referente à taxa adicional.

N. 18.191-42 — Djalma Guimarães Jacobina. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento contestado.

N. 18.223-42 — Conceição Simões de Lacerda. — De acordo. Exclua-se da exigência feita a parte referente à taxa adicional por indevida.

N. 18.231-42 — Facunda Virgínia Guimarães. — Deferido. Tendo em vista o disposto na circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda, exclua-se da exigência feita a parte referente à taxa adicional.

N. 18.232-42 — Edmundo Novaes. — Deferido. A vista da decisão ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-41, exclua-se da cobrança feita a parte correspondente ao adicional.

N. 18.964-42 — Falcão Coelho de Andrade Sequeira. — De acordo. Retifique-se o lançamento de conformidade com o cálculo de fls. 9.

N. 19.010-42 — Yvone Franco de Sá. — Concorde. Os únicos abatimentos concedidos na renda bruta são os de que trata o artigo 20 e seus parágrafos do decreto-lei número 4.178, de 13 de março último. Assim, mantenho o lançamento contestado.

N. 19.258-42 — Maria José de Oliveira Fayão. — De acordo. Em face da resolução ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-41, retifique-se o cálculo para exclusão do imposto adicional.

N. 19.638-42 — Marianna Vieira. — Exclua-se o adicional e prossiga-se na exigência do imposto. Deixo de recorrer, *ex-officio*, em face do disposto no art. 160 do decreto-lei número 4.178, deste ano.

N. 19.916-42 — José Heitor Gonçalves Vieira. — Exclua-se o adicional e prossiga-se na exigência do imposto.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Dia 23 de novembro de 1942

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Notificações:

N. 3.616-42 — Alexandrino Mendes de Oliveira — Rua João Caetano n. 25. — Multa de

Cr\$ 150,00, mais a importância e Cr\$ 40,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.513-42 — Café Invicta Ltda. — Praça Niterói n. 5. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.615-42 — Fábrica de Calçados Natal de Issac Oliveira. — Rua Gustavo Riedel número 514. — Multa de Cr\$ 440,00, mais a importância de Cr\$ 440,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.614-42 — Armazem Vulcão da Saúde Ltda. — Rua Sacadura Cabral n. 101. — Multa de Cr\$ 430,00, mais a importância de Cr\$ 430,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.609-42 — S. Gonçalves & Cia. — Rua Teodoro da Silva ns. 920-22. — Multa de Cr\$ 215,00, mais a importância de Cr\$ 215,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 1.536-42 — Christiani & Nielsen — Avenida Nilo Peçanha n. 151. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que os construtores são, pelo emprego que fazem, de produtos tributados, considerados comerciantes e, como tais, obrigados a registro. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se.

N. 124-42 — José Esteves — Rua Coronel Tamarindo n. 218. — Reconsidero a decisão anterior para reduzir a multa a Cr\$ 150,00 e a importância dos emolumentos a Cr\$ 5,00, relativa ao produto omitido.

N. 3.613-42 — Irmãos Castro — Rua Teófilo Régadas n. 9. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.618-42 — L. W. Neto — Largo de São Francisco n. 19. — Idem.

N. 3.617-42 — João Marques Gonçalves — Rua Barão de Capanema n. 238. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 10,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.610-42 — Ibrahim de Souza — Rua Teodoro da Silva n. 852. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.619-42 — Gastão de Vasconcelos & Companhia Ltda. — Estrada Intendente Magalhães n. 888. — Idem.

N. 3.620-42 — Santos & Gonçalves Ltda. — Rua Pereira de Almeida n. 51. — Multa de Cr\$ 910,00, mais a importância de Cr\$ 940,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.608-42 — Cia. Cervejaria Lusitânia S. A. — Rua Teodoro da Silva n. 753. — Multa de Cr\$ 700,00, mais a importância de Cr\$ 700,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 114-42 — Panificação Polar Ltda. — Rua General Pedra n. 54. — Julgada improcedente. Anote-se e archive-se.

N. 126-42 — Belizario José da Silva — Estrada Santa Cruz n. 1.363. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de reduzir as importâncias da multa e dos emolumentos a Cr\$ 155,00, cada uma, relativa a dos emolumentos, a diferença paga a menos na patente para comércio a varejo e a patente não paga para moagem de café. Intime-se.

N. 1.946-42 — Guerra & Cia. — Rua Regente Feijó n. 104. — Considero devedor remisso a firma Guerra & Cia. e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas anotações e, oportunamente, a P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.979-42 — L. Carneiro da Silva — Rua General Câmara n. 251. — Idem.

N. 1.970-42 — Martins & Afonso — Rua Silveira Martins n. 40. — Idem.

N. 1.963-42 — José Caruso — Rua Marquês de Olinda n. 95. — Idem.

N. 1.961-42 — Epólio de José Mendes Simões — Rua São Clemente n. 69. — Idem.

N. 1.957-42 — João de Oliveira Porto — Rua Bambina n. 68. — Idem.

N. 1.953-42 — C. Silva & Oliveira — Praia de Botafogo n. 494. — Idem.

N. 1.947-42 — Ismael Anglada & Cia. Limitada — Avenida Tomé de Souza n. 185. — Idem.

Autos:

N. 5.236-42 — F. R. Pinto — Avenida Nova York n. 116. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 122 combinado com os arts. 88 e 111, § 1.º, a, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 4.988-42 — Clamons Produção e Representações Ltda. — Teófilo Otoni n. 113. — Julgado procedente e imposta a multa de cruzeiros 500,00, mínimo do art. 68, § 1.º, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.532-42 — S. A. Inharajá e R. M. Santos — Ibiá n. 217. — Julgado procedente e imposta de Cr\$ 200,00, com respeito ao documento de fls. 8, de acordo com os arts. 62, letra c, 15, § 2.º, letra a, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 72, *in fine*, das Normas Gerais do decreto-lei n. 4.655, de 3-7-42, e a Companhia Auxiliar de Viação e Obras, com a responsabilidade solidária da S. A. Inharajá, a simples revalidação de Cr\$ 936,40, com referência ao documento de fls. 18, dada a boa fé, tendo em conta a apresentação espontânea do papel, de acordo com o art. 62, letra c, *in fine*, combinado com o art. 72 e art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 3.001-42 — Martins & Cia. Segundo — Lucas Rodrigues n. 10-B. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 215,40, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 2.999-42 — Tomé Siqueira Barreto — Jorge Coelho n. 26. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 195,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 5.034-42 — Albert Jordan — Avenida Rio Branco n. 128. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.847,50, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 3.000-42 — Manoel Gaspar — Senador Antonio Carlos n. 771. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 207,40, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 2.976-42 — Antonio G. Ferreira, Vaz de Toledo n. 156. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 207,40, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 2.960-42 — Soares, Cioci & Cia. Ltda. — lei n. 187, de 15-1-36. Rosario n. 147. — Idem.

N. 454-42 — Coimbra Beno & Cia. Ltda. — Alvaro Alvim n. 33. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 17.777-42 — Companhia Industrial Belo Horizonte — Praça Mauá n. 7. — Idem.

N. 1.746-42 — Sociedade Industrial de Laticínios Ltda. — Comandante Amaral Peixoto, Paraíba do Sul. — Idem.

N. 1.686-42 — Eurico Guarneri & Cia. — Carlos Seidl n. 406. — Idem.

N. 7.216-42 — Cesar Pereira da Silva — Tibagi, Paraná. — Aprenderam os agentes fiscais do imposto de consumo Antonio Peixoto de Azevedo e Alcides Gomes Valente, na Casa da Moeda, uma partida de diamantes, com 203,50 (duzentos e três quilates), acompanhada da guia de trânsito, modelo VI, emitida pela Coletoria Federal em Pirapora, no Estado de Minas Gerais, em favor de Cesar Pereira Silva, por haver sido verificado por funcionários daquela repartição que, acompanhando outra partida de diamante, já fora a referida guia apresentada para avaliação e classificação.

Lavrado o auto de infração, à firma Cesar Pereira da Silva foi atribuída a responsabilidade pelas faltas verificadas e capituladas nos

incisos III e V do art. 40 do decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

Feita apreensão da partida de diamantes, providenciou esta repartição no sentido de ser a mesma avaliada e classificada pela Casa da Moeda, e, pelo certificado de fls. 6, apurado ficou ser a mesma constituída de 231 diamantes, com o peso de 203,50, avaliados em crêzeiros 310,00 por unidade e a partida no total de Cr\$ 63.085,00.

Em seguida foi o processo remetido à Coleção Federal de Tihagi, afim de que Cesar Pereira da Silva, devidamente intimado, oferecesse suas razões de defesa.

Promovida a diligência solicitada por esta Recebedoria, defendeu-se a firma citada e fê-lo no prazo regulamentar. Contesta que a partida de diamantes apreendida seja de sua propriedade e, corroborando as suas alegações, junta uma relação completa das transações que realizou durante o ano de 1940, por onde pretende provar não haver transacionado com a firma J. Polak. Instrue, ainda, o seu requerimento com a guia de trânsito expedida em favor da firma Angelo de Sá e referente a uma partida de diamantes de 203,50 quilates de peso.

Sugeriram os autuantes a conveniência de ser intimada a firma J. Polak, por isso que a partida de diamantes apreendida na Casa da Moeda constava haver sido levada àquela repartição pelo Sr. Joaquim de Lima, empregado dessa firma.

No prazo regulamentar a firma J. Polak ofereceu a petição de fls. 25-26, alegando que a partida de diamantes realizou com Cesar Pereira da Silva.

Ainda com objetivo de esclarecer qual o responsável pela falta verificada, sugeriram os autuantes fosse solicitada a audiência do agente fiscal do imposto de consumo Sindulfo Santiago Assunção, em face da alusão que é feita ao seu nome, na petição apresentada pela firma Cesar Pereira da Silva. Esse funcionário, na informação que prestou, contesta haja recebido da firma Cesar Pereira da Silva a 3.ª via da guia de trânsito.

Novamente com os autuantes o processo, foi lavrado o termo complementar de fls. 31, onde se atribue a firma J. Polak, a infração do art. 40, inciso VIII, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938 e se salienta a conveniência de ser essa mesma firma citada para se defender do dispositivo agora articulado.

Embora intimada, deixou a firma J. Polak de oferecer novos argumentos.

A S.P.J., pretendendo esclarecer convenientemente o assunto, encaminhou o processo, em diligência, à Casa da Moeda, afim de que fosse informado se havia prova de que a partida apreendida fora levada àquela repartição pelo Sr. Joaquim de Lima. Atendendo à solicitação feita, informa a Casa da Moeda não dispor de elementos para dizer com precisão, quem teria levado a mencionada partida para avaliação e classificação.

Em síntese, é o que contesta do processo que, assim, está devidamente instruído para julgamento.

Isto posto, e

Atendendo a que embora os esforços empregados não foi possível conhecer, com exatidão, quem teria levado à Casa da Moeda, para avaliação e classificação, a partida de diamantes apreendida;

Atendendo a que, assim, é de se considerar abandonada a mercadoria que se acha depositada na Tesouraria desta repartição;

Atendendo, porém, a que o art. 57, parágrafo único, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, só permite seja considerada abandonada a mercadoria que não for reclamada por quem de direito até 90 dias depois de findo o processo, para o efeito de ser procedido o leilão a que se alude o art. 57, citado;

Atendendo ao que mais do processo consta, resolve julgar procedente o auto de fls. 4,

para o fim de considerar efetiva a apreensão da partida de diamantes, deixando de responsabilizar qualquer firma ou indivíduo, dada a impossibilidade de se conhecer quem teria sido o portador da mencionada partida de diamantes à Casa da Moeda, para o efeito da avaliação e classificação.

Faça-se a publicação deste despacho, na íntegra, por meio de edital, marcando-se o prazo de noventa dias, para que a partida de diamantes seja reclamada por quem de direito. A máção, será promovido o leilão da mencionada findo esse prazo, não havendo qualquer reclamação, tendo em vista o que dispõe o art. 57 do decreto-lei n. 466, já citado.

Representações

N. 70.509-42 — Teixeira & Roca. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 30.00, ex-vi dos arts. 62, c, e 63, § 2.º combinado com o n. 106 da Tabela B do decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 83.587-42 — Cooperado Patrimonial S. A. e outro. — Julgado procedente e imposta decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 82.501-42 — Juvenal Moreira Maia e Pe-a multa de Cr\$ 50,00, cominada no art. 73 do belo & Cia. — Idem.

N. 82.622-42 — Wilson Jens & Cia. e outro. — Idem.

N. 82.123-42 — Carlos Raul Pareto e outra. — Idem.

N. 83.519-42 — Joaquim Costa e outro. — Idem.

N. 83.474-42 — Gilvan F. da Costa Almeida, digo Jorge Maron. — Idem.

N. 83.649-42 — João Luiz Jordão Filho e outro. — Idem.

N. 83.118-42 — Comercial Metropolitana S. A. e outro. — Idem.

N. 82.784-42 — Companhia Brasileira de Força Elétrica e outro. — Idem.

N. 83.081-42 — Domingos Ferreira Lopes e outro. — Idem.

N. 83.758-42 — Viriato Faustino e outra. — Idem.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

Prot. — Firmas — Ruas.

N. 32.970 — 547, Alfredo Alexandre Maco-do, est. Sta. Cruz n. 430.

N. 33.812 — 548, Manoel Vieira Cardoso, rua Olimpia Esteves.

N. 53.938 — 638, Oscar Estrela & Cia., avenida Gomes Freire n. 76, loja.

N. 8.180 — 639, Daniel S. Monteiro & Companhia Ltda., rua Teatro n. 17, 1.º and.

N. 29.385 — 640, Joaquim Ferraz, rua Guayanazes n. 1.

N. 29.112 — 641, Casa Colonial de Fios, Linhas, lãs Ltda., rua Buenos Aires n. 163.

N. 12.925 — 648, Cavalcanti, Junqueira, S. A. — Av. Alte. Barroso n. 97, 6.º and..

N. 51.190 — 651, Fábrica de Enceradeiras Ltda., av. Nilo Peçanha n. 155, s. 808.

N. 10.045 — 663, Moraes Nunes & Cia., rua Catete n. 125.

N. 31.415 — 664 — Souza & Figueiredo, rua Conceição n. 19/A.

N. 43.787 — 668, Teixeira & Silva Limitada, rua Bela n. 78.

N. 18.742 — 669, Metalurgica Spoeri Limitada, rua Catete n. 48.

N. 43.318 — 670, M. Pires, av. Suburbana n. 7.339.

N. 23.152 — 671, Marques & Felipe, rua X, n. 35/37, Merc. Municipal.

N. 6.957 — 674 — Dionisio Rodrigues Trindade, rua Uranos n. 1.039.

N. 32.306 — 677, Manoel Pedro de Rezende e Joaquim Pereira Leal Junior, rua Pedro Rodrigues n. 33.

N. 6.624 — 682, Oscar Cardoso Jacques, rua Cruz e Souza n. 156.

N. 38.517 — 689, Dominguez & Rodrigues, rua Copacabana n. 1.260-A.

N. 41.722 — 703, Angelo Iglesias Geraldês, rua Invalidos n. 27.

N. 15.890 — 704, José Maria Mendes Costa, rua Aristides Lobo n. 114.

N. 52.818 — 705, Casa Miranda de Vidros e Papéis Ltd., P. Floriano ns. 85/89.

N. 9.641 — 706, Waldemiro da Motta Bastos, rua Geremario Dantas n. 14.

N. 28.949 — 707, Gonçalves & Andrade, rua Estácio de Sá n. 80.

N. 47.738 — 708, Alencar & Reis Ltd. — P. Mauá n. 7, 6.º pav. — S. 624.

N. 6.219 — 711, V. Vittipaldi, rua Chilo n. 27, sob.

N. 51.483 — 717, J. Alves Moreira, rua Alfândega n. 292 (fundos).

N. 10.787 — 720, Emilio de Dios Rodrigues, rua Conde Leopoldina n. 619.

N. 33.944 — 722, Simões & Henrique, avenida Suburbana n. 102/B.

N. 50.059 — 723, Abelardo Silvino de Si-queira, av. Amaro Cavalcanti n. 2.185.

N. 45.192 — 728, Técnica Auxiliar de Construções Tenax S. A., av. Nilo Peçanha número 38/D, 2.º and., salas 207/208.

N. 50.758 — 758, Zenith de Souza Araújo, rua Santos Lima n. 17.

N. 41.271 — s/n. Josef Gruschka, rua Alfândega n. 208, sob.

N. 49.063 — s/n. Antonio A. Martins, rua Amuroso Lima n. 8, 1.º and.

Cartões de inscrições do Imposto de Vendas e Consig. prontos na S. P. A., para entrega aos interessados:

N. 55.099 — 128, Cezar de Holanda Cabral, rua Ouvidor n. 183, 2.º and., s. 202.

N. 6.963 — 452, B. Pereira & Cia. rua Luiz de Camões n. 54.

N. 55.154 — 506, Carlos dos Santos, rua X, Merc. Municipal n. 71 e 73.

N. 55.100 — 510, Henriqueta Rosas de Araújo, rua Lavradio n. 1 — Porta.

N. 55.098 — 546 — Irmãos Michel, rua Bernardo Vasconcelos n. 111.

N. 50.904 — 553, Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., av. Marechal Floriano n. 168.

N. 55.127 — 634, J. M. Falcão, rua Barão Bom Retiro n. 469/A.

N. 55.149 — 635, Page de Souza Carvalho, rua Visc. Rio Branco n. 52, 4.º and., s. 46/47.

N. 55.106 — 636, Antonio Alves Vianna, estrada Marechal Rangel n. 607.

N. 55.148 — 643, Pedro Ostrits, av. Lauro Muller n. 78, 3.ª loja.

N. 55.105 — 644, Andrade, Lopes & Valente, rua Francisco Eugênio n. 174-A.

N. 55.121 — 646 — Francisco da Silva, rua Engº. Dentro n. 360, fundos.

N. 55.134 — 647, José dos Santos Freitas, rua Santanna n. 173.

N. 55.115 — 650, Café e Bar "Rouxinol" Ltda., av. Salvador de Sá n. 1.

N. 55.108 — 645 — Antônio Fernandes Correia, rua Cardoso Martins n. 22.

N. 55.110 — 653 — Antonio Pereira Araújo — Banca 24 — Mercado Municipal.

N. 55.101 — 654 — Adelino Augusto Moura — Banca 21 — Mercado Municipal.

N. 55.107 — 655 — Antonio Cordeiro — Banca 47 — Mercado Municipal.

N. 55.126 — 656 — Julio de Jesus Rodrigues — Banca 20 — Mercado Municipal.

N. 55.131 — 657 — José Ferreira Abraul — Banca 48 — Mercado Municipal.

N. 55.111 — 658 — Antonio de Souza — Banca 5 — Mercado Municipal.

N. 55.102 — 659 — Alzira Ferreira de Souza — Banca 6 — Mercado Municipal.

N. 55.132 — 660 — José Leonor — Banca 7 — Mercado Municipal.

N. 55.117 — 661 — Conceição Tavares — Bancas 8 e 9 — Mercado Municipal.

N. 55.141 — 662 — Manoel Francisco da Silva — Banca 17 — Mercado Municipal.

N. 55.133 — 665 — José Mauer F. Wind — Rua Voluntários da Pátria n. 39.

N. 55.122 — 666 — G. Barreto — Rua da Quitanda n. 19, 1.º andar, sala 4.

N. 55.103 — 667 — A. Gomes & Ribeiro — Rua Frei Caneca n. 296, fundos.

N. 55.113 — 672 — B. Nascimento — Estrada do Saco.

N. 55.143 — 673 — Manoel Guilherme Sanchez de Abreu — Rua Alves de Brito n. 5, 3.ª porta.

N. 55.151 — 676 — Vidrosol Saponáceo Ltda. — Rua Moraes e Vale n. 51, loja.

N. 55.147 — 680 — Oliveira, Temporal & Comp. Ltd. — Rua Miguel Couto n. 101, 1.º andar.

N. 41.792 — 681 — J. Lopes Aur — Rua Arquias Cordeiro n. 942.

N. 55.138 — 683 — L. Werneck & Comp. — Rua do Carmo n. 65, 5.º andar, sala 3.

N. 55.116 — 684 — Caminha & Celidonio Ltd. — Rua Bulhões Marcial n. 49.

N. 55.130 — 687 — João Pereira da Silva — Rua Gonçalves Ledo n. 8.

N. 55.145 J 690 — Manoel dos Santos — Rua Francisco Eugênio s/n., quadra 93.

N. 55.136 — 691 — José Vicente Fernandes — Rua Francisco Eugênio s/n., quadras 309-312.

N. 55.120 — 692 — Francisco Pimentel de Medeiros — Rua Francisco Eugênio sem numero, quadras 33-40.

N. 55.135 — 693 — José Soares Monteiro — Rua Francisco Eugênio s/n., quadras 65 a 72.

N. 55.119 — 694 — Emilio Augusto Mateus — Comp. 12 — Mercado de Madureira.

N. 55.104 — 695 — Aristides José de Oliveira — Comp. 20 — Mercado de Madureira.

N. 55.129 — 686 — João Alves do Couto — Comp. 23 — Mercado de Madureira.

N. 55.109 — 698 — Antonio José Afonso Barral — Banca externa 13 — Mercado de Madureira.

N. 55.144 — 700 — Manoel Pedro da Rocha — Banca externa 36 — Mercado de Madureira.

N. 55.192 — 701 — Manoel Gaspar Romano — Rua Visconde da Gávea n. 10-A.

N. 55.150 — 705 — Standard Foot-Ball-Clube — Avenida Presidente Wilson n. 118, 2.º andar.

N. 55.124 — 706 — Hale & Oliveira — Rua São Francisco Xavier n. 497.

N. 55.146 — 707 — Nilton S. Chaves — Rua Fonseca n. 118-B.

N. 55.128 — 708 — J. Ribeiro "Comestíveis" — Rua Conde de Agrolongo n. 97.

N. 55.118 — 713 — Domingos Ferreira da Silva "Líquidos e comestíveis" — Rua Santos Lima n. 5-A, 2.ª porta.

N. 55.137 — 714 — Leon Benkler — Avenida Almirante Barroso, II porta.

N. 55.112 — 715 — Antonio de Souza e Silva — Rua Rlachuelo n. 201.

N. 9.607 — 716 — Carlos Carneiro & Companhia — Rua Visconde de Pirajá n. 86-B.

N. 35.125 — 712 — Ind. de Pescado de Cabo Frio Ltda. — Rua México n. 168, sala 307.

N. 55.152 — 719 — Vinicius Valadares Vasconcelos — Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, salas 828-930.

N. 55.114 — 721 — Baltazar dos Santos Portela — Rua Ibiapina n. 117.

N. 55.139 — 724 — Mucio Ribeiro — Rua Bento Lisboa n. 32.

N. 55.123 — 725 — Hotel Bela Vista Ltd. — rua Mauá n. 5.

N. 55.140 — 726 — M. Mortagua & Rodrigues — Rua Felipe Frutuoso n. 23.

N. 55.157 — 753 — Antero Borges — Rua do Acre n. 6, sobrado.

N. 55.155 — 1.973 — Jorge Elias Lien — rua Engenho de Dentro n. 35, fundos.

N. 55.153 — 2.333 — Antero Seixas — Rua Visconde de Pirajá n. 325.

Exigências

Protocolo — Firmas — Ruas

N. 450 — Luiz Carneiro Fernandes — Rua Barão de São Felix n. 41.

N. 500 — Pinheiro & Pinto — Rua Leite de Abreu n. 10.

N. 637 — Manoel de Carvalho & Comp. — Rua Estácio de Sá n. 154.

N. 649 — Jorge Abdalla — Rua São Luiz Gonzaga n. 50.

N. 652 — Alexandre Fernandes, rua Amália n. 59.

N. 657 — Francisco Pacheco de Moraes Sobrinho, rua Montevideu n. 1720, 2.ª loja.

N. 678 — Almerindo Gomes Irmãos Limitada, rua Uruguaiana n. 16.

N. 679 — Isolina da Silva Leitão, estrada Braz de Pina n. 638.

N. 685 — Antonio Ferreira da Silva, rua Pescador Josino n. 8.

N. 686 — Silvia Zambara, rua Nicaragua número 83.

N. 688 — Marcelino Fernandes Pereira, rua Visconde Itauna n. 569.

N. 697 — João Marques Rodrigues, comp. 1 e 2, Merc. Madureira.

N. 699 — Antonio Teixeira, Banca externa mero 46, Merc. Madureira.

N. 702 — Antonio Duarte da Rocha, Varejo sito ao leito da E.F.C. do Brasil.

N. 703 — Sant'Anna Gomes & Cia., rua Senado ns. 222-226.

N. 704 — José Lopes de Oliveira, rua Luiz Gonzaga n. 313.

N. 709 — Alves & Martins, rua Engenho Novo n. 3.

S-n — Ferreira & Augusto Ltda., rua Romeiros n. 7-A.

S-n — Diamantino de Mattos, rua Santíssimo n. 29.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 20-11-42:

Autos:

Página 16.983:

2.ª coluna:

N. 3.999-42 — A. Lamela & Irmãos — Avenida Suburbana, 7.590 — Na 3.ª linha onde se lê "... a multa de Cr\$.423,00..." leia-se "... a multa de Cr\$ 423,60..."

Secção de Administração, em 23 de novembro de 1942. — (Assinatura ilegível), esc. E — Q. P.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1942

Avisos:

N. 3.050 — Consulta o comandante da 9.ª Região Militar, em rádio n. 281, de 31 do mês findo, se a escrituração de material nas unidades da mesma Região deve ser encerrada naquela data e reaberta em 1.º de novembro, em consequência do novo padrão monetário.

PROTEÇÃO DO

TRABALHO DO MENOR

Dec. lei n. 3.616 — 13/9/41

Port. min. n. SC-783 — 26/12/41

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: Av. Rodrigues Alves, 1

AGÊNCIA I: Ministério do Trabalho

AGÊNCIA II: Pretório

Alende-se a pedidos pelo Serviço de Recombalo Postal

Declaro, em referência ao assunto:

As unidades que ainda não encerraram os livros de escrituração de material em consequência do novo padrão monetário, poderão, sem fazer o encerramento, efetuar os lançamentos em Cruzeiros, a partir de 1.º de novembro corrente, imediatamente após aos feitos em mil réis.

Na passagem para o ano vindouro todos os lançamentos serão feitos na nova moeda.

N. 3.051 — O chefe do Serviço de Saude da 5.ª Região Militar em radiograma n. 94-CH, de 2 de outubro findo, ao Diretor de Fundos do Exército, consulta por onde devem correr as despesas provenientes da convocação de médicos civis para completarem juntas militares de saude, na conformidade das instruções para inspeções de Saude aprovadas pela portaria n. 12, de 28 de janeiro de 1937.

Em solução, declaro que, em face do que dispõe o art. 246 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército e da inexistência de dotação orçamentária para atender à despesa referida, não há base legal para o pagamento dos mencionados médicos civis convindo, portanto, seja evitada a utilização dos seus serviços para esse fim.

N. 3.052 — Ficam os comandantes de corpos de tropa autorizados a conceder dispensa diária aos reservistas convocados, alunos de escolas de ensino superior, nos dias de provas parciais, uma vez que o interessado comprove sua situação. Essa dispensa só deve ser feita para ser gozada na mesma cidade onde servir o convocado.

N. 3.053 — Os sorteados possuidores de certificado do Curso Secundário serão, compulso-

riamente, matriculados nos C.P.O.R. ou N.P.O.R., independentemente da prova de habilitação que se exige para os candidatos a esses órgãos de formação de oficiais da reserva.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda.

N. 3.043-409 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a D. Candida Joaquina da Conceição, viúva do ansepeçada veterano do Paraguai Marcos Dias da Silva, a quantia de Cr\$ 3.245,02 (três mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e dois centavos), proveniente de pensão vitalícia a que fez jus no período do 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1940.

N. 3.044-410 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao 3.º sargento reformado João Rodrigues da Silva, da quantia de Cr\$ 207,00 (duzentos e sete cruzeiros), proveniente de gratificação adicional de 10% a que fez jus no período de 4 de junho a 31 de dezembro de 1931.

N. 3.045-411 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao capitão Antonio Pacheco Pimenta, da quantia de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), proveniente de restituição de selo pago a mais nos anos de 1937 e 1938.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 3.048-617 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 5.ª Região Militar, à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos — S/c. n. 26-01-01 (Prêmios, etc.) a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para atender a despesas com aquisição de prêmios a serem distribuídos na competição do troféu "San Martin".

N. 3.049-618 — Mandai distribuir ao agente diretor da 1.ª Formação Sanitária Regional, à conta da verba 1 — Pessoal — IX — Etapas e auxílios — S/c. n. 35-b-02 (Etapas para alimentação etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

Despachos:

E' designado, por necessidade do serviço, o capitão Helio Corrêa Rodrigues para exercer as funções de fiscal administrativo do II/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

E' designado o 1.º tenente Alzir Benjamin Chaloub para exercer as funções de auxiliar de instrutor de Artilharia na Escola Militar.

São transferidos, por necessidade do serviço, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo os seguintes capitães: Ariel Paça da Fonseca, João de Almeida Vieira Filho e Antonio Pereira Leitão Machado.

E' transferido do 1.º R.C.I. para o S.V.R. da 8.ª R.M. o capitão veterinário Galileu Saldanha de Menezes.

E' autorizado o uso do uniforme de mescla azul no serviço interno do Instituto Militar de Biologia e do Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

E' transferido, por necessidade do serviço, o capitão Maelmo de Faria Mascarenha de Lemos do Quadro Ordinário, 3.º Grupo de Obuzes para o Quadro Suplementar Privativo (Grupamento de Oeste do Distrito de Defesa de Costa).

Portarias de 23 de novembro de 1942

N. 3.965 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, José Chaves da Costa.

De 24 de novembro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.971 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — coronel João Fernandes da Costa e os tenentes-coronéis Waldemar Schneider, Artur de Azevedo Marques O'Reilly, Otávio Muniz Guimarães, Tancredo Gomes Ribeiro e Brocardo Bicudo.

N. 3.972 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Engenharia — tenente coronel Alberto Masson Jacques.

N. 3.973 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Artilharia — 2.º tenente José Alberto Alvares.

N. 3.974 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Cavalaria — tenentes coronéis Ruy Zubarán, Lincoln da Rocha Marinho, Agnelo de Souza, Francisco Pletz Junior e Diogenes Anacleto Dias dos Santos.

N. 3.975 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — segundos tenentes — Araújo Martins Queluz e João Justino Leite.

N. 3.976 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Cavalaria — 2.º tenente Nelson Costa Souza.

N. 3.977 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — tenentes coronéis Lucio Corrêa de Castro, Raul Mendes de Vasconcelos, Francisco Pessôa Cavalcante e Alberto Gloria Puget.

N. 3.978 — Da Reserva de 2.ª classe — intendentes do Exército — segundos tenentes — Paulo Parucker e Wandir Lapertosa Brina.

N. 3.979 — O ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, o major farmacêutico Odorico de Albuquerque Barreto do Laboratório Químico Farmacêutico Militar para o Hospital Central do Exército.

Requerimentos:

Alvaro Barbosa Lima — tenente coronel — pedindo prorrogação de prazo para embarque de sua esposa — D. Laureta Leal Storino Barbosa Lima. — Concedo.

Amarílio Gonçalves dos Santos — 3.º sargento do Serviço de Saúde Regional da 9.ª Região Militar — pedindo tolerância de idade para efeito de matrícula no C.R.A.S. — Indeferido.

Cornelio Rodrigues de Carvalho — 3.º sargento da Cia. de Guardas do Q.G.M.G. — pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

Glenen Barbosa da Cruz — pedindo matrícula no Núcleo de P.O.R. anexo ao 3.º R.I., com isenção do requisito de idade. — Indeferido.

Guilherme Lima Pereira — 2.º sargento reformado — pedindo andamento de processo re-

ferente a pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido.

Henrique Gonzaga de Oliveira — pedindo isenção do limite de idade para inscrição no concurso de admissão ao curso de Formação de Médicos da Escola de Saúde do Exército. — Indeferido.

João Mancini — 2.º sargento do H.M.R. da 9.ª R.M. — pedindo inscrição no exame de admissão à Escola de Aeronáutica. — Autorizo.

José Meyer — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 450,00 — valor de requisição que atendeu em 1930. — Reconheço a dívida.

José Soares & Irmão — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), valor de requisição que atendeu em 1930. — Reconheço a dívida.

Lauro Vidal Leite Ribeiro — pedindo isenção do limite de idade para inscrever-se em concurso na Escola de Saúde do Exército. — Deferido.

L. Lazzarini & Cia. — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 739,50 (setecentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), valor de requisição que atendeu em 1930. — Reconheço a dívida.

Leonardo Levandowski — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), valor de requisição que atendeu em 1930. — Reconheço a dívida.

Manoel Lopes de Magalhães Filho — pedindo dispensa de limite de idade para inscrever-se no concurso para matrícula no Curso de Formação de Médicos da Escola de Saúde do Exército. — Deferido.

Maria Cordelia Simon Marques — esposa do 3.º sargento reservista Benjamin Ramos Marques — pedindo que lhe seja concedida uma pensão equivalente ao montepio do posto que tem seu marido na reserva. — Indeferido.

Orlando Geraldo Wolf Lagden — soldado do Contingente Especial do S.C.T. — pedindo inscrição no Concurso de Admissão do Curso de Especialista de Aeronáutica. — Deferido.

Otávio Marques Pontes — sub-tenente — pedindo permissão para inscrever-se no concurso para matrícula no curso de formação de médicos da Escola de Saúde do Exército, independente do limite de idade. — Indeferido.

Sergio Meira de Castro — major — pedindo matrícula na Escola do Estado Maior. — Aguarde oportunidade.

Silvio Nogueira — pedindo dispensa do limite de idade para inscrever-se no concurso para matrícula no curso de manipuladores de farmácia da E.S.E. — Deferido.

Lei de Introdução AO Código Civil

PREÇO: Cr\$ 1,00

A venda:

SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Viuva Roumualdo Klosowski — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros), valor de requisição que atendeu em 1932. — Reconheço a dívida.

Bias Moura de Faria — professor catedrático padrão L, do Q.S. do M.G. — pedindo contagem de tempo de serviço de magistério. — Deferido, não devendo, porém, esse tempo ser contado para os efeitos do decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1940, que instituiu a gratificação de magistério.

Clodoaldo Arlindo da Silva Guimarães — reservista de 2.ª categoria — pedindo seu aproveitamento como preparador de motorista para a Moto-Mecanização. — Indeferido.

Elnes Nunes Ribeiro — pedindo tolerância de idade para matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Felisberto Estevam de Oliveira Baptista — major — pedindo seja mandado servir arregimentado. — Aguarde oportunidade.

Fernando Batista Soares Silveira e Souza — 3.º sargento do 7.º B.C., pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Frank de Menezes Hart — aspirante a oficial médico da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha — pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão ao curso de formação de médicos do Exército, independente de idade. — Deferido.

Jary Gomes — médico — pedindo isenção de limite de idade para inscrever-se no concurso de admissão ao curso de formação de médicos do Exército. — Indeferido.

João Alexandre de Góes Vieira — 3.º sargento do III/8.º R. I. — pedindo que a licença de seis meses para tratamento de saúde que lhe foi concedida, seja de acordo com a letra a do art. 30 do C.V.V.M.E. — Concedo de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

João Stélio Pimentel — pedindo tolerância de idade afim de matricular-se na Escola Preparatória de Fortaleza. — Indeferido.

José Lourenço de Oliveira Júnior — ex-atendente da classe D — pedindo sua readmissão como enfermeiro de 3.ª classe. — Indeferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Juracy de Assis Machado — 2.º tenente da reserva, convocado — pedindo 90 dias para tratamento de saúde. — Concedo, de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Luzia Lopes — alegando a qualidade de mãe de Nelson Lopes — sorteado incorporado ao 2.º B. C., pedindo pagamento dos vencimentos a que diz ter o mesmo direito de acordo com o art. 124 do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939. — Indeferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Manuel Máximo da Fonseca — ex-advogado da antiga 11.ª C.J.M. — solicitando pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Marcilio Gomes — 3.º sargento identificador do Exército — pedindo permissão para substituir a certidão de idade que se acha anexa ao requerimento em que pede inscrição no concurso de admissão à Escola de Intendência do Exército. — Deferido.

Mario Poppe de Figueiredo — major — pedindo que seja mandado servir arregimentado. — Aguarde oportunidade.

Ruy Brasil Cantanhede — cirurgião dentista — solicitando renovação de contrato, rescindido em 30 de julho de 1941. — Indeferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Oswaldo Corrêa de Andrade Melo — 3.º sargento do Batalhão Escola — pedindo permissão para candidatar-se a matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Otávio Ambrosio Pereira — 3.º sargento do II/3.º R. I. — pedindo isenção do limite de idade afim de candidatar-se a matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido.

Pedro Mota Nunes — reservista de 1.ª categoria — pedindo dispensa de limite de idade para inscrever-se no concurso para matrícula no curso de Enfermeiros da Escola de Saúde do Exército. — Indeferido.

Roberto Nunes da Cunha — 2.º sargento do Batalhão Escola — pedindo permissão para prestar exame de admissão à Escola Militar, independente de idade. — Deferido.

Sady da Costa Leite — pedindo tolerância de idade afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Segismundo Garcia de Freitas — pedindo tolerância de idade afim de matricular-se na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Requerimento despachado:

Lourival de Souza Guerra, ex-escriturário interino deste Ministério, pedindo ser novamente nomeado. — Arquivar-se, em face do despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado em 7 do corrente, no processo n. 26.629-42 (D-4 — Processo 28.538-42).

Licenças concedidas:

Por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cinco dias a Antônio Alves de Oliveira, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 8 até 12 de setembro de 1942 (D-4 — Processo 29.782-42);

Trinta dias a Antônio Menezes Nunes, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 8 de setembro até 7 de outubro de 1942 (D-4 — P. 29.803-42);

Vinte dias a José Francisco Machado, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 16 de setembro até 5 de outubro de 1942 (D-4 — Processo 29.805-42);

Cinco dias a José Maria, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 11 até 15 de setembro de 1942 (D-4 — P. 29.807-42);

Vinte dias a Laurindo Soares de Melo, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 8 até 27 de setembro de 1942 (D-4 — Processo 29.784-42);

Trinta dias a Valdemiro da Costa Batista, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 15 de setembro até 16 de outubro de 1942 (D-4 — P. 29.779-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Trinta dias a Arnaldo Guedes Filho, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 30 de agosto até 28 de setembro de 1942 (anteriormente 90 dias (D-4 — P. 29.786-42);

Quarenta dias a Josino Meira de Vasconcelos, patrão da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Serviço Central de Transportes, a partir de 13 de setembro até 22 de outubro de 1942 (anteriormente 94 dias — D-4, P. 30.084-42);

Trinta dias a Natanael Marinho da Silva, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 12 de agosto até 10 de setembro de 1942 (anteriormente 30 dias — D-4 — P. 29.785-42);

Vinte e um dias a Valdir Moreira da Cunha, inspetor de alunos da classe F, do Quadro Suplementar, lotado na Escola Militar, a partir de 17 de julho até 6 de agosto de 1942 (anteriormente 540 dias — D-4 — P. 29.766-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sessenta dias a Antônio Vaz Torres, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 26 de

outubro até 24 de dezembro de 1942 (D-4 — P. 31.235-42);

Trinta dias a José Muller, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, lotado na Escola Técnica do Exército, a partir de 28 de agosto até 26 de setembro de 1942 (D-4 — Processo 24.327-42);

— Enquanto durar a sua convocação para o serviço ativo do Exército como 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, a Hamilton Mendes, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, lotado no Estado Maior do Exército, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.548, de 4 de agosto, alterado pelo de n. 4.644, de 2 de setembro, tudo de 1942, a partir de 29 de outubro de 1942 (D-4 — P. 30.710-42).

Dois dias a Palmério Saldanha de Menezes, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, lotado na Escola de Transmissões, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, devendo ser observado no caso o art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942, a partir de 4 até 5 de outubro de 1942 (anteriormente 150 dias — D-4 — P. 28.353-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Trinta dias a João Mendes, auxiliar de escritório, referência IX, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 18 de outubro até 16 de setembro de 1942 (anteriormente 60 dias — D-4 — Processo 30.478-42);

Trinta dias a José Henrique de Lima, artífice, referência IX, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 21 de agosto até 19 de setembro de 1942 (anteriormente 30 dias — D-4 — P. 29.787-42);

Trinta dias a Manuel Spindola Bittencourt, artífice, referência XI, da Fábrica do Realengo, a partir de 10 de setembro até 9 de outubro de 1942 (anteriormente 20 dias — D-4 — Processo 28.031-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Sete dias a Hercílio Teodoro da Silva, artífice, referência IX, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 17 até 23 de setembro de 1942 (D-4 — P. 29.801-42);

Vinte dias a Manuel Spindola Bittencourt, artífice, referência IX, da Fábrica do Realengo, a partir de 21 de agosto até 9 de setembro de 1942 (D-4 — P. 29.777-42).

— Quinze dias a Raul Alves Campos, armazeneiro, referência IX, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 17 até 31 de outubro de 1942 (D-4 — Processo 30.143-42).

— Trinta dias a Maria José Monteiro, auxiliar de escritório, referência IX, da Diretoria de Engenharia, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, devendo ser observado no caso, o art. 1.º do decreto-lei número 4.693, de 16 de setembro de 1942, a partir de 21 de outubro até 19 de novembro de 1942 (anteriormente 240 dias — D-4 — Processo 30.599-42).

— Enquanto durar a sua convocação como soldado, a Roberto dos Santos Ribeiro, extranumerário diarista do Gabinete Fotocartográfico, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 4.548, de 4 de agosto, alterado pelo de n. 4.644, de 2 de setembro, tudo de 1942, a partir de 21 de setembro de 1942 (D-4 — Processo 29.027-42).

RETIFICAÇÃO

A licença de treze dias, nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 29 de agosto até 10 de setembro de 1942, concedida a Maurílio de Almeida Leibão, praticante de escritório, referência V; é da Fábrica do Realengo, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942;

A licença de 23 dias concedida a Francisco da Cunha Xavier, operário de artes gráficas da

classe F, do Quadro Suplementar, lotado na Imprensa Militar, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 26 de setembro até 18 de outubro de 1942; anteriormente já gozou 15 dias e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1942;

A licença de cento e oitenta dias concedida pelo comandante da Escola Preparatória de Fortaleza, a Francisco Alves Bandeira, escrevente da classe C, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, é a partir de 18 de setembro de 1942 até 16 de março de 1943, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1942.

Falecimento:

Faleceu no dia 29-10-42, o escriturário da classe G, do Quadro Permanente, Cesário Alvaro de Santiago, matrícula n. 144.506, que tinha exercício na Fábrica do Realengo (ofício número 1.456-S, de 3-10-42, da F. R.).

Diretoria de Recrutamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DE RECRUTAMENTO

Sebastião Lopes de Carvalho, 1.º tenente intendente do Exército da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 2, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 1.º tenente de 24 de setembro de 1939, data em que completou o interstício para promoção, conforme informação do Exmo. Sr. comandante da 4.ª Região Militar". Em 27-10-42.

Gustavo Lauro Korte, 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 2, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 1.º tenente de 31-12-41, data da conclusão do estágio para promoção, conforme informação do Exmo. Sr. comandante da 2.ª Região Militar". Em 13-10-42.

Chafic Farah, 2.º tenente médico da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 1, do item I, do aviso número 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 14-8-39, data da conclusão do estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Senhor comandante da 2.ª Região Militar". Em 6-11-42.

José Valente, 2.º tenente médico da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I, do aviso número 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 30-8-40, data em que concluiu o estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. comandante da 2.ª Região Militar". Em 6-11-42.

Joaquim Ferreira, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I, do aviso número 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 6-10-40, data da conclusão do estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Senhor general comandante da 2.ª Região Militar". Em 6-11-42.

Plínio de Quadros Moraes Leme, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 6-10-40, data da conclusão do estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. comandante da 2.ª Região Militar". Em 6-11-42.

Paulo Yazbek, 2.º tenente do Exército da 2.ª Linha, médico, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I, do aviso número 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano

findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 30-8-40, data da conclusão do estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. general comandante da 2.ª Região Militar". Em 6-11-42.

Armando Cavalcanti Bandeira, 2.º tenente médico da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 6-7-40, data da conclusão do estágio como aspirante, conforme informação do Senhor comandante da 6.ª Região Militar". Em 27-10-42.

Georges Louis Humbert, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I, do aviso número 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 29-7-40, data da conclusão do estágio como aspirante, conforme informação do Sr. comandante da 6.ª Região Militar". Em 5-10-42.

Fábio Pessoa de Carvalho, 2.º tenente intendente do Exército da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 30-9-39, data da conclusão do estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. general da 4.ª Região Militar". Em 22-10-42.

Adib Nicolau Aun, 2.º tenente médico da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1 do item I do aviso número 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 30-8-40, data em que completou o interstício para promoção, conforme informação do Exmo. Sr. comandante da 2.ª Região Militar". Em 30-10-42.

Alvaro Alves de Lima, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1 do item I do aviso número 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 26 de agosto de 1939, data em que completou o estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. general comandante da 2.ª Região Militar". Em 29-10-42.

Gentil Senra de Andrade, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 13-9-39, data da conclusão do estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Senhor comandante da 7.ª Região Militar". Em 4-11-42.

Helio Vinicius Pires, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 21-11-40, data da conclusão do estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. comandante da 4.ª Região Militar". Em 16-11-42.

Estado Maior do Exército

Requerimento despachado

Por esta chefia:

João Valença Monteiro, major adido ao Estado Maior do Exército, solicitando autorização para contrair matrimônio com D. Crêmeida Vale Pelcier — Concedo a permissão na forma do art. 110, do Estatuto dos Militares. Em 16-11-42.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 3.526-41 — Memorial de Antonio Pires Coelho (Mato Grosso). — Mandado arquivar.

Processos:

N. 694-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santo André (São Paulo), autorizando-a a contrair um empréstimo interno. — Negada aprovação.

N. 1.074-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Rosário (Rio Grande do Sul), isentando do imposto predial as edificações de alvenaria. — Negada aprovação.

N. 1.263-42 — Projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Santa Rosa, José Bonifácio, Itú e Presidente Prudente (São Paulo), isentando de quaisquer impostos os veículos de tração animal a serviço exclusivo de propriedades agrícolas. — Aprovados.

N. 1.194-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Recife (Pernambuco), isentando de todos os impostos e taxas municipais o prédio do Colégio São Luiz, enquanto subsistir o curso gratuito que nele funciona. — Aprovado, com modificação.

N. 897-42 — Venda de terras devolutas no Município de Itaiópolis (Santa Catarina), a Antonio Buba. — Autorizada.

N. 3.646-42 — Venda de um lote de terras denominado "Caetê", no Município de Marabá (Pará) ao Sr. Deodoro Machado de Mendonça. — Autorizado o aforamento de 500 hectares, assegurado o arrendamento da área

restante, até o máximo de 3.300 hectares, compreendida nos limites assinalados no processo.

N. 1.054-42 — Venda de terras devolutas no lugar denominado "Cabeceira do Porteiro", no Município de Herculândia (Goias) a Amazônia Carolina Rosa. — Autorizada.

N. 710-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Petrópolis (Rio de Janeiro), concedendo, pelo prazo de 5 anos, favores de natureza fiscal à "Indústria Brasileira de Diamantes Limitada". — Aprovado com modificações.

N. 1.057-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Aracaju (Sergipe), dispondo que "os prédios situados na Praia Balneária de Atalaia, destinados, exclusivamente, a veraneio, ficarão sujeitos, apenas, ao pagamento do imposto predial, relativo ao primeiro semestre de cada ano". — Negada aprovação.

N. 1.153-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Lageado (Rio Grande do Sul), isentando dos impostos municipais os estabelecimentos de indústrias ainda não exploradas no Município, fixando prazos e regulando a isenção, de acordo com o capital empregado. — Aprovado, devendo, apenas, ser examinadas as isenções em casos concretos.

N. 1.060-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Natal (Rio Grande do Norte), autorizando auxiliar com Cr\$ 20.000,00 a Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre, para construção do Educandário Osvaldo Cruz. — Aprovado.

N. 1.463-40 — Projeto de decreto-lei da Interventoria em Goias, organizando a Justiça Militar da Força Policial do Estado. — Aprovado substitutivo oferecido pelo Departamento Administrativo, com emenda ao art. 3.º.

N. 1.110-42 — Venda de terras no lugar denominado "Ponte de Pedras", no Município

de Poxoreu, Estado de Mato Grosso. — Autorizada.

N. 1.289-42 — Projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Sarapuí, Campinas, Rio Preto e Jaú (São Paulo), isentando de quaisquer impostos e taxas as exhibições públicas de entidades desportivas filiadas, direta ou indiretamente, ao Conselho Nacional de Desportos. — Aprovados.

N. 837-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a Secretaria da Fazenda a empenhar a corresponsabilidade do Estado numa operação de crédito a ser levada a efeito pelo Instituto Rio Grandense do Vinho. — Aprovado, com emenda.

N. 3.549-41 — Memorial de Joaquim Nico-medes de Barros (São Paulo). — Mandado arquivar.

N. 1.064-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas (Pará), autorizando a aforar, no lugar denominado "Pererê", uma área de terras a Bonificação de Jesus Monteiro. — Aprovado.

N. 1.164-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado de Pernambuco, dispondo sobre a nomeação do Presidente e vice-Presidente do Tribunal de Apelação do Estado. — Aprovado.

N. 1.075-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, concedendo isenção de impostos para novos impostos para novos prédios construídos na cidade. — Negada aprovação.

N. 1.290-42 — Projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Santa Adelia, Saleópolis, Itanha, Serra Negra e Juqueri (São Paulo), isentando de quaisquer impostos os veículos de tração animal a serviço exclusivo de propriedades agrícolas. — Aprovados.

N. 1.061-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado do Rio Grande do Sul, fixando a taxa de defesa sobre vinhos comerciais embarrilhados e prevendo sobre sua cobrança e aplicação. — Aprovado.

N. 1.288-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Burf, isentando do imposto de licença os ambulantes que vendam, exclusivamente, frutas nacionais. — Aprovado.

N. 4.088-41 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Prata (Rio Grande do Sul), introduzindo alterações no regime de cobrança do imposto de licença e da taxa de expediente. — Aprovado com alterações.

N. 1.086-42 — Memorial de Jorge Augusto da Silveira (S. Paulo). — Mandado arquivar.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

N. 1.258-42 — Memorial de J. Teixeira da Silva. — Mandado arquivar.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

CNE-895-42-751 — Em 29 de outubro de 1942

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Interventor Federal em Pernambuco submete à superior apreciação de V. Ex. o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Palmares, que autoriza a doação, ao Ministério Guerra, para localização de uma linha de tiro, de um terreno de propriedade do Município.

2. Os fins colimados pelo decreto em estudo podem ser enquadrados num aforamento gratuito pela Municipalidade à União, representada pela Região Militar, não havendo necessidade de uma doação que, por qualquer circunstância futura, inclusive densidade de população, poderá ser inútil, pelo não aproveitamento do terreno para os aludidos fins de linha de tiro.

3. Opino, assim, pela aprovação do projeto, obedecida, porém, a seguinte redação:

Art. 1.º Fica a Prefeitura autorizada a conceder por aforamento gratuito à União uma faixa de 20x400 metros do terreno anexo ao Matadouro Municipal de gado, pertencente à Municipalidade, destinada à localização de uma linha de tiro.

Art. 2.º O imóvel reverterá ao domínio pleno do Município se no prazo de... dias não for lo-

calizada a linha de tiro ou se for mudado o fim a que o mesmo se destina.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Despacho: Aprovado. Em 31-10-42. — G. VARGAS.

Dia 4 de novembro de 1942

CNE-1.073-42 — 748 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. interventor federal no Rio Grande do Sul submete ao superior exame de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Farroupilha, que isenta, por dois anos, do imposto predial, todos os prédios de alvenaria, que forem construídos em terrenos das zonas urbana e suburbana do Município.

2. Onvida, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais manifestou-se contrariamente à aprovação da medida. Declarou o relator do assunto na aludida Comissão:

"Esse favor não se justifica. Construção de prédios é bom emprego de capital. Ordena a justiça que todos paguem impostos e se mantenha o princípio da igualdade diante dos encargos públicos".

3. Opino no mesmo sentido da Comissão mencionada, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Despacho: Arquite-se. Em 13-11-42. — G. VARGAS.

Despacho: Cumpra-se. — 13-11-42. — *Marcondes*.

GS-2.174 — Em 11 de novembro de 1942.

Senhor presidente — Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo, em que a Prefeitura de São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, solicita a autorização de Vossa Excelência para fazer um empréstimo público interno, de Cr\$ 4.000.000,00, que será lançado e resgatado ao par, com o prazo de 20 anos e juros de 8 %.

2. Ao produto desse empréstimo, pretendo a dita Municipalidade dar a aplicação seguinte:

	Cr\$
a) conclusão de cais e aterro ..	500.000,00
b) construção e reforma de ramais da Hidráulica Municipal ..	600.000,00
c) abertura de uma avenida	500.000,00
d) aquisição de dois terrenos, destinados ao aterro e à construção de um quartel	190.000,00
e) desapropriações e obras urgentes de urbanismo	700.000,00
f) obras e despesas com despesas com os serviços elétricos	400.000,00
g) remodelação da iluminação pública ..	200.000,00
h) obras rodoviárias	400.000,00
i) calçamentos e esgotos da cidade ..	310.000,00
j) despesas com a emissão dos títulos, inclusive corretagem ..	200.000,00

3. No ofício com que encaminhou essa proposta ao Interventor Federal no Rio Grande do Sul, o Prefeito de São Leopoldo justifica amplamente a necessidade das obras que pretende fazer, instruindo essa exposição com diversos documentos, entre os quais fotografias dos lugares em que serão feitas algumas das obras projetadas.

4. Por essa exposição e pelos quadros demonstrativos que a acompanharam, verifica-se que é magnífica a situação financeira do referido Município, que apresentou no último quadriênio os seguintes saldos:

Exercício de 1938	242:855\$1
Exercício de 1939	329:684\$6
Exercício de 1940	345:513\$3
Exercício de 1941	310:346\$0

Por outro lado, a receita orçamentária apresentou, no mesmo período, os aumentos seguintes:

Em 1938 — 3.460:841\$0.
Em 1939 — 4.229:306\$2 aumento 768:465\$2.

Em 1940 — 4.438:017\$3 aumento 208:711\$1.

Em 1941 — 4.626:513\$3 aumento 188:496\$0.

Para o corrente exercício, a receita está orçada em 4.840:000\$0.

5. A dívida interna do Município era, ao tempo em que a proposta foi feita, de réis 7.865:716\$7, inclusive juros. A dívida externa, que figurava no último balanço como sendo de 1.916:598\$2 já foi reduzida a réis 903:693\$2, apenas.

6. O serviço de eletricidade, cuja renda seria dada em garantia, é de 2.180:000\$0, para uma despesa inferior a 1.000:000\$0. Dessa renda, está empenhada a parcela de 420:000\$0, para atender a empréstimo anterior. A anuidade do novo empréstimo, compreendendo juros e amortização, atingiria à cifra de réis 407:408\$0.

7. O projeto foi examinado, em primeiro lugar, pelo Departamento dos Municípios do Estado, que proferiu parecer favorável ao mesmo, não somente por entender que a situação econômica e financeira de São Leopoldo suportava perfeitamente o novo encargo, como, também, pela conveniência administrativa das obras a que se destina o empréstimo.

8. Igualmente favorável foi o parecer do Departamento Administrativo do Rio Grande do Sul, pelo que o Interventor neste Estado encaminhou o expediente para a aprovação de Vossa Excelência.

9. A Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, por maioria de votos, aprovou o parecer do Sr. Junqueira Ayres, favorável à aprovação do projeto.

10. Houve, entretanto, três votos divergentes, que entenderam ser desaconselhável a operação, neste momento, pelos seguintes motivos:

a) porque a mesma se destinava a entender a obras suntuárias ou adiacéis em tempo de guerra;

b) porque o lançamento de um empréstimo interno perturbaria as medidas financeiras que o Governo Federal empreendeu e que são as mais vultuosas de nossa história.

11. Quanto à primeira objeção, é certo que o Governo Federal já decidiu não empreender mais nenhuma obra nova, salvo as que sejam necessárias ou úteis à defesa nacional. Isso, porém, só é necessário porque cabe à União custear todas as despesas da guerra. Até agora, entretanto, não se exigiu dos Municípios nenhuma contribuição financeira para cooperação nesse esforço. Pelo contrário, a palavra de ordem do Governo Federal tem sido para que todos continuem a trabalhar com afinco dentro dos respectivos setores. Assim, não há, por enquanto, motivo para que sejam paralizadas ou adiadas as obras úteis, salvo quando fique demonstrado que nela se consumirá material de que necessita o Governo Federal. Não fosse assim teríamos em breve no Brasil uma grave crise provocada pelo desemprego. Parece-me, aliás, que há conveniência em que se aproveite o surto de progresso que se nota em algumas localidades do país, fazendo nelas melhoramentos para os quais seria difícil obter recursos em épocas normais. Por esse motivo, a primeira objeção feita não me parece procedente. Devo, aliás, salientar que as fotografias juntas ao processo convencem plenamente de que não são voluptuárias as obras de urbanismo que se pretende fazer no mencionado Município.

12. Quanto à segunda objeção, parece-me que a mesma contém uma antecipação desnecessária as medidas que o Sr. ministro da Fazenda possa sugerir a Vossa Excelência. Se este até agora não propôs nenhuma medida de ordem geral, determinando que todas as disponibilidades do crédito particular sejam destinadas para os cofres da União, se, como todos supõem, o grande empréstimo interno que o Governo Federal vai lançar será coberto facilmente com os recursos previstos e as medidas já adotadas, não vejo por que se deva impedir o lançamento de um empréstimo municipal, de vulto relativamente pequeno, em face da cifra da operação empreendida pela União.

13. Por esses motivos, sou de opinião que o anexo projeto merece ser aprovado por Vossa Excelência, ficando, entretanto, estabelecido de modo claro que todas as despesas com a emissão, inclusive a corretagem, não poderão exceder a quantia equivalente a 2 % sobre o valor do empréstimo.

14. A Vossa Excelência, no entanto, caberá decidir como lhe parecer acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Despacho: — Autorizado, em 13 de novembro de 1942. — G. VARGAS.

Despacho: — Cumpra-se, 18 de novembro de 1942. — *Marcondes*.

PARECER

Processo n. 3.443-41

Recebido das mãos de meu antecessor na Comissão o major Coelho dos Reis — a 1.º de agosto de 1942.

Versa o processo sobre o recurso interposto pelo tenente coronel da reserva da Força Policial do Estado de São Paulo, Salvador Moya, contra o ato do interventor federal, naquele Estado que negou reforma ao suplicante, apesar de julgado inválido pela junta médica que o inspecionou.

Histórico da questão

O recorrente, nascido em 2 de fevereiro de 1891, verificou praça na Polícia do Estado em 1906, tendo conquistado todas as graduações e postos de hierarquia militar da Polícia, até tenente coronel, com elogios e sem notas desabonadoras.

Em 23 de julho de 1932, foi o recorrente ferido no rosto por estilhaço de granada, em campanha por ocasião da revolução constitucionalista deflagrada no Estado de São Paulo, juntamente com o general Bertholdo Klinger, comandante em chefe das tropas revolucionárias e o coronel Júlio Marcondes Salgado, comandante geral da Força Pública.

Em 15 de outubro de 1932, em inspeção de saúde a que se submeteu no Hospital Militar, foi verificado o seguinte resultado: "Fratura grave e completa (consolidada) dos maxilares superiores, com destruição do septo nasal, ambas as paredes nasais externas, por estilhaço de granada, 90 dias para convalescer".

Restabelecido desses ferimentos, continuou em serviço até janeiro de 1935, quando o governo estadual o reformou, nos termos do artigo 1.º letra e, combinado com o art. 6.º, alínea 2, letra d e art. 7.º do decreto n. 6.875, de dezembro de 1934 (proc. fls. 61).

Não se conformando com esse ato, intentou uma ação perante o Poder Judiciário, pedindo a nulidade do decreto que o reformou por julgar inconstitucional o citado decreto (número 6.875, de 17 de dezembro de 1934).

Conhecendo da ação, o juiz de primeira instância, declarando constitucional o decreto número 6.875, e reconhecendo-se incompetente para apreciar a justiça do ato do governo, julgou improcedente a ação (proc. fls. 63).

O Superior Tribunal de Apelação, apreciando a sentença, confirmou-a, por seus fundamentos, e no acórdão, do mesmo passo que sustentava a sua incompetência para conhecer da justiça do ato do governo, declarou: "Obrou o Governo inspirado no interesse coletivo e em sentimentos de justiça? Se o não fez, nada o impede de, a qualquer tempo, corrigir o erro perpetrado" (proc. folhas 66 verso).

Assim, pois, pondo termo à questão judicial, o Superior Tribunal de Apelação afirmou a competência do governo estadual para, a qualquer tempo, tornar sem efeito a reforma do recorrente.

Posteriormente a isso, foi votada pelo Congresso do Estado e sancionada pelo Executivo Estadual a lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, que regulava a inatividade de oficiais e praças da Força Pública.

Tal lei, a exemplo do que se havia feito no Exército, distinguia a situação do oficial "na reserva" da do oficial "reformado", fixava a idade limite para o serviço na reserva; prescrevia que o oficial "na reserva" passaria para a situação de "reformado" quando atingisse a idade limite para a permanência "na reserva", ou quando fosse considerado definitivamente inválido para o serviço militar, ou por decretação de sentença passada em julgado, ou, ainda, por prática de atos que tornassem sua permanência nas fileiras inconveniente à disciplina. Finalmente, dispunha o art. 26 dessa lei:

"Os oficiais e praças mortos em consequência de moléstia ou ferimento adquiridos em campanha, ou no desempenho de missão policial em que pelos mesmos motivos se inutilizarem, ou venham a inutilizar-se para o serviço ativo, serão reformados, ou se considerarão reformados com as vantagens do posto imediatamente superior".

Cumprir notar que, antes dessa lei, só havia, na Força Pública, oficiais "da ativa" e "reformados", mas não "na reserva". Reconhecendo, porém, o governo estadual que muitos oficiais antes "reformados" poderiam ser incluídos "na reserva", em face das condições estabelecidas pela nova lei de inatividade, resolveu baixar um decreto, n. 8.464, de 7 de agosto de 1937, regulando essa situação, o qual dispunha no seu art. 1.º:

"São incluídos na reserva da Força Pública do Estado, nos termos da lei número 2.940, de 6 de abril de 1937, os oficiais atualmente reformados que satisfazem às condições do art. 4.º, letras a e b, n. 2, da mesma lei (idade não superior a 68 anos, para os não combatentes, e não superior a 65 anos, para os combatentes, e aptidão física verificada em inspeção de saúde)".

Com fundamento na disposição acima transcrita, foi o recorrente incluído "na reserva" da

Força (18 de novembro de 1939), perdendo, assim, a situação de "reformado" em que se achava até então (proc. fls. 62 verso).

Decorridos dois anos após a inclusão do recorrente "na reserva", como se houvessem agravado os seus sofrimentos, baixou ao hospital e, submetido à inspeção de saúde, foi julgado incapaz para os serviços da ativa e da reserva (proc. fls. 62 verso).

Esse laudo da junta médica deveria ter dado lugar, segundo penso, a um ato do governo, excluindo o recorrente *ex-officio* da reserva, e *reformando-o por incapacidade física*, de conformidade com o art. 1.º, n. 3, alínea b, da lei n. 2.940, antes transcrita.

Não tendo, porém, o governo baixado esse ato, o recorrente requereu a sua *reforma*, sendo esse requerimento indeferido pelo Secretário do Governo (proc. fls. 62 verso).

Não se conformando com o despacho do Secretário do Governo, apelou o recorrente para o Interventor Federal que, por sua vez, em despacho publicado no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941 (proc. fls. 71), confirmou, por seus fundamentos, o despacho do Secretário.

Este é o ato recorrido.

Exame da questão

O requerimento dirigido pelo recorrente ao Interventor Federal, em 20 de novembro de 1940, foi, sem dúvida, mal formulado, e deu causa ao despacho, já citado, do Secretário do Governo, e à confirmação desse despacho pela Interventoria Federal, resultando, disso tudo, a confusão e o desconhecimento do legítimo direito do recorrente. Com efeito, alegando, nesse seu requerimento, que a moléstia de que sofria — "ozene traumática" — tinha sido adquirida em serviço, conforme constava dos seus assentamentos e dos Boletins da Força n. 239 e 243, de 13 e 18 de outubro de 1932, pedia ele ao Interventor Federal "retificação do decreto de 18 de janeiro de 1935, que o reformou no posto de tenente coronel, para o efeito de declarar que a reforma foi no posto de coronel e não como foi declarado".

Evidentemente, não cabia, no caso, *retificação do decreto de sua reforma*, pois esta, já de há muito, estava sem efeito, de vez que o recorrente passara para a reserva com fundamento no art. 1.º do decreto n. 8.464, de 7 de agosto de 1937, já citado.

Nada obstante, o comandante geral da Força Policial, ao encaminhar, ao Secretário do Governo, esse requerimento, julgou ser conveniente, de acordo com o Serviço de Saúde da Força, proceder a inquérito sanitário de Origem, para o fim de saber-se se, realmente, a invalidez, atestada no exame médico último a que se submetera, tinha relação de causa e efeito com os acontecimentos anteriores, constantes dos seus assentamentos (ferimentos recebidos durante a campanha revolucionária de 1932 e já referidos no histórico da questão).

Sem que fosse feito esse inquérito sanitário de origem, deu o Secretário do Governo, em 16 de dezembro de 1940, o despacho que foi mantido pelo Interventor Federal e do qual recorre o tenente coronel Salvador Moya.

Procedido, entretanto, ao inquérito sanitário de origem, que só ficou concluído em 26 de julho de 1941, concluiu-se haver relação de causa e efeito entre as lesões destrutivas intrínsecas, adquiridas em consequência de atos de serviço, e a ozene traumática.

É verdade que já no recurso, com data de 2 de abril de 1941, que fez ao Interventor Federal contra o ato do Secretário do Governo, afirmou o recorrente que sua petição não era mais um *recurso contra a reforma*, mas, sim, um pedido para que essa reforma fosse considerada como por incapacidade oriunda de ferimento recebido em serviço de guerra, desde a data em que essa incapacidade se manifestou e foi verificada e atestada em inspeção médica (portanto, desde 26 de outubro de 1940, proc. fls. 62, verso), pois não podia o recorrente pedir as vantagens decorrentes dessa incapacidade antes de verificada em inspeção de saúde.

É de ver-se, assim, que o pedido dirigido à Interventoria Federal, em 2 de abril de 1941, não tinha mais relação com o requerimento

JUSTIÇA DO TRABALHO

Coleção de decretos e decretos-leis

Regimento Interno do Conselho Nacional do Trabalho

Regimento Interno dos Conselhos Regionais — Tabelas de Custas — Instruções e modelos

DIVULGAÇÃO N. 25 — 4.ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr \$ 8,00

Postos de venda:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência n. 1: Ministério do Trabalho — Agência n. 2: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

anterior, de 20 de novembro de 1940; os pedidos eram diferentes. A rigor não cabia a manutenção do despacho do Secretário do Governo — que havia resolvido matéria diversa — nem, tão pouco, deferimento da nova petição, visto que o inquérito sanitário de origem — verdadeiro fundamento do novo pedido — ainda não se achava concluído.

Informações prestadas pela Interventoria Federal e pelo Departamento Administrativo.

A Interventoria Federal eximiu-se elegantemente, em sua informação, de emitir qualquer opinião acerca do mérito da causa, limitando-se a fazer juntar ao processo todos os textos legais que pudessem concorrer ao esclarecimento da questão.

O Departamento Administrativo, analisando o caso, teve dúvidas na interpretação do artigo 26 da lei estadual n. 2.940, de 6 de abril de 1937, anteriormente transcrito, em que se baseia o recorrente, o diz em seu parecer: "Tudo está em se interpretar o que se deva entender por oficial ou praça" em campanha ou no desempenho de missão policial" (processo de fls. 38).

E para iludir essa dificuldade, preferiu basear-se no decreto-lei federal n. 3.864, de 29 de novembro de 1941 ("Estatuto dos Militares"), como legislação supletiva para a espécie, cujo art. 157 reza o seguinte:

"O militar incapacitado para o serviço militar por motivo de desastre ou acidente em serviço, ou moléstia deles provenientes, será promovido ao posto ou graduação imediatamente superior e, em seguida, reformado com as vantagens do novo posto ou graduação, qualquer que seja o tempo de serviço".

E com fundamento no artigo supra-transcrito, concluiu pelo provimento do recurso.

Conclusão

Tenho para mim que o Estatuto dos Militares não se deve aplicar às Polícias Estaduais — a não ser quando estas estejam incorporadas ao Exército — nem mesmo com o caráter de legislação supletiva.

Por outro lado, não tenho dúvidas em aplicar ao caso do recorrente o art. 26, antes transcrito, da lei estadual n. 2.940, de 6 de abril de 1937, em que, aliás, fundamentou ele o seu pedido. De fato, os ferimentos do recorrente foram consequentes de desastre (explosão), mas em campanha, quando da revolução constitucionalista de 1932. Achava-se o recorrente, além disso e indubitavelmente, no desempenho de missão policial — para fins revolucionários, é verdade — mas consequência de suas funções de oficial da Força Policial, em cumprimento de ordens de serviço dos seus superiores. Não interessa saber, agora, se o que fazia era legal ou não, visto que o recorrente se limitava a cumprir ordens emanadas de seus chefes. Ademais, o decreto federal n. 24.297, de 28 de maio de 1934, que concedeu anistia ampla aos que tomaram parte no movimento revolucionário constitucionalista de 1932, não permite mais se indagar se os atos do recorrente, naquela época, eram legais ou não.

Verifica-se, destarte, que o recorrente foi ferido num desastre, em campanha, no desempenho de missão policial (inerente à sua função de oficial de polícia) — configurando-se, pois, tudo isso, e rigorosamente, como previsto no art. 26 da lei n. 2.940.

Nessa conformidade, considerando que o recurso foi interposto no prazo legal, e em vista do disposto no art. 26 da citada lei estadual n. 2.940, de 6 de abril de 1937, que autoriza a reforma com as vantagens do posto imediatamente superior do oficial ou praça que venham a se inutilizar para o serviço ativo em consequência de moléstias ou ferimentos adquiridos em campanha, ou no desempenho de missão policial — opino por que se dê provimento ao recurso, nos termos acima, isto é, para que o tenente coronel Salvador Moya, seja considerado reformado, conforme o dispositivo legal citado, com as vantagens do posto de coronel, a partir de 26 de outubro de 1940.

data da inspeção de saúde, na qual foi julgado inválido para o serviço militar.

Em 31 de agosto de 1942. — *Leony de Oliveira Machado.*

Nota — O parecer supra foi aceito pelo Sr. ministro e aprovado pelo Sr. Presidente da República.

N. 1.250-42 — Memorial de esposas e viúvas do pessoal da antiga banda de música da Companhia de Bombeiros do Manaus. — Mandando aguardar a remessa da relação dos débitos do Tesouro Amazonense.

N. 1.210-42 — Memorial de João Lopes de Oliveira (Amazonas). — Mandando aguardar a remessa da relação dos débitos do Tesouro Amazonense.

N. 1.051-42 — Memorial de João Paulo de Oliveira (Distrito Federal). — Mandando aguardar informações solicitadas à Prefeitura do Distrito Federal.

N. 960-42 — Memorial de Cristóvão de Sá Cavalcanti Lins (Amazonas). — Mandando aguardar a remessa da relação dos débitos do Tesouro Amazonense.

N. 1.286-42 — Requerimento de Manoel Lagoeiro (Minas Gerais). — Negada a certidão por estar a lei publicada.

ATA DA 45.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 9 1/2 horas de 20 de novembro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estiveram presentes os Srs. Demétrio Mercio Xavier, Otto Prazeres, tenente-coronel Leony de Oliveira Machado, Cleveland Maciel, Antonio Gontijo de Carvalho, Waldyr Niemeyer, Abgar Renault e Francisco Sá Filho.

Tomou parte, também, à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-Comissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente foi distribuído ao Sr. José Leal de Mascarenhas o memorial de Sebastião Gonçalves dos Santos (proc. n. 445-42).

Na ordem do dia resolveu-se:

1) projeto de decreto-lei da Interventoria na Bahia, criando a Escola de Polícia Civil do Estado (proc. n. 1.202-42) — De acordo com a proposta do Sr. Abgar Renault, ouvir a Chefia de Polícia do Distrito Federal;

2) circular n. 8, dirigida pelo Departamento Administrativo do Estado de Goiás às Prefeituras Municipais sobre o esforço de guerra (processo n. 1.357-42) — Acusar o recebimento e agradecer;

3) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Pium (Minas Gerais), concedendo isenção de impostos à Companhia Siderúrgica Nacional (proc. n. 1.335-42) — Opinar pela aprovação, eliminadas, entretanto, do preâmbulo as palavras: "... tendo em vista o que dispõe o art. 3.º do decreto-lei n. 3.002, de 30 de janeiro de 1941";

4) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal na Paraíba, dando novo "Estatuto" à Força Policial do Estado (proc. n. 1.012-42) — Aprovar parecer do tenente-coronel Leony Machado a respeito;

5) decreto-lei n. 24, de 29 de setembro de 1942, da Prefeitura Municipal de Aracaju, extinguindo a Guarda Municipal, elevando o efetivo da Companhia de Bombeiros, fixando vencimentos e dando outras providências (processo n. 1.237-42) — Aprovar parecer do tenente-coronel Leony Machado, no sentido de não ser aprovado o decreto;

6) memorial de Jorge Santos (proc. n. 3.426, de 1941) — Aprovar parecer do tenente-coronel Leony Machado, no sentido de se aguardar a relação das dívidas, pedida à Interventoria no Amazonas, e que se dê conhecimento ao reclamante dos intuídos da Prefeitura de Manaus, consignadas no telegrama de fls. 59 do processo;

7) memorial de Maria da Silva Cunha (processo n. 1.472-42) — Aprovar parecer do tenente-coronel Leony Machado, que assim termina: "... sou de parecer que o Governo do Estado pode ser autorizado a conceder uma pensão à petionária, de valor mensal igual, no máximo, ao dos vencimentos totais mensais percebidos, em vida, por seu marido, isto é,

215\$0 mensais (fls. 11 v.) e que esta pensão lhe poderá ser paga a partir da data do falecimento de seu marido, isto é, a partir de 17 de maio de 1940 (fls. 11), caso o Governo Estadual nada tenha a opor a um tal benefício com caráter retrospectivo";

8) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Sergipe, alterando os arts. 93, 99, 126, 256 e 263 do decreto-lei n. 29, de 28-10-41, que expediu o Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado (proc. n. 1.236-42 — Opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Sr. Simões Lopes;

9) recurso de Miguel Arriquiello (processo n. 389-42) — De acordo com parecer do Sr. Simões Lopes, opinar pelo não conhecimento do pedido de reconsideração;

10) memorial de Manuel Gomes de Andrade e Lima e outros (proc. n. 1.196-42) — Opinar pelo arquivamento, de acordo com parecer do Sr. Simões Lopes;

11) projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Norte, criando o Serviço Estadual de Reeducação e Assistência Social (processo n. 893-42) — Aprovar o seguinte parecer do Sr. Abgar Renault: "A vista do parecer do D. N. C., órgão técnico do Ministério da Educação, o projeto de decreto-lei de fls. está em condições de ser aprovado, convindo se lhe adite um artigo que estabeleça a conveniência de entendimento com o D. N. C. e permita unidade de orientação em todo o país, embora sem nenhum vínculo de subordinação das instituições estaduais à instituição federal acima citada";

12) memorial de José Hegídio da Silva (processo n. 3.089-41) — Opinar pelo arquivamento, à vista do parecer do Sr. Cleveland Maciel;

13) cumprimento do art. 46 do decreto-lei n. 1.202, de 1939 (proc. n. 691-42) — Sugerir a remessa dos relatórios e balancetes de que trata o referido dispositivo;

14) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal do Salvador (Bahia), concedendo isenção do pagamento de imposto predial ao imóvel n. 6 à rua Pedro Lessa, zona da Vitória (proc. n. 1.259-42) — Aprovar proposta do Sr. Cleveland Maciel, no sentido de ser declarado qual o valor da isenção e também se a situação econômica da pessoa que se pretende beneficiar justifica o favor;

15) projeto de decreto-lei da Prefeitura do Salvador (Bahia), concedendo isenção de imposto predial a casas de particulares (processo n. 590-42) — De acordo com o parecer do Sr. Cleveland Maciel, opinar pela desaprovção;

16) recurso de José Mota e outros (processo n. 176-39) — Opinar pelo provimento, de acordo com o parecer do Sr. Cleveland Maciel;

17) memorial de Hildebrando de Araujo e outro (proc. n. 192-42) — Opinar pelo arquivamento, à vista de parecer do Sr. Clodomir Cardoso;

18) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus (Bahia), concedendo isenção de tributos municipais às fábricas que se instalarem para a industrialização de raízes de mandioca (proc. n. 1.260-42) — Aprovar parecer favorável do Sr. Waldyr Niemeyer, mas aconselhar a substituição, no art. 1.º, da palavra "tributos" pelo termo "impostos";

19) memorial de João Leite Sobrinho (processo n. 514-42) — Opinar pelo arquivamento, à vista de parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

20) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (Estado do Rio de Janeiro), isentando do pagamento de impostos territorial e predial o imóvel de propriedade do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva (proc. n. 899-42) — Opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho;

21) memorial do Consórcio dos Extratores de Essências Vegetais (proc. n. 588-42) — Opinar pelo arquivamento, de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho;

22) recurso de Rubens Salomé Pereira (processo n. 3.022-41) — Opinar pelo não provimento, à vista de parecer do Sr. Simões Lopes;

23) recurso de Rodio Falcão e outros (processo n. 724-42) — Opinar pelo não provimento, à vista de parecer do Sr. Simões Lopes;

24) recurso de Maria Faleiros (proc. n. 267, de 1942) — Opinar pelo provimento, de acordo com parecer do Sr. Simões Lopes;

25) recurso de Paulo Coutinho (processo n. 38-42) — Opinar pelo não provimento, de acordo com parecer do Sr. Simões Lopes;

26) recurso de João de Oliveira Pena (processo n. 2.421-40) — Opinar pela aprovação de parecer do Sr. Simões Lopes, que assim termina: "Nestas condições, sou por que se determine à I. F. o imediato cumprimento do decidido pelo Senhor Presidente da República, consoante prescreve o art. 20 do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-39, e uma vez reintegrado os recorrentes, promova, nos termos da lei, a instauração de processo para a apuração das faltas que apontou e a aplicação da pena, que couber, em face de suas conclusões.";

27) recurso de Oscar Miranda (proc. n. 278, de 1942) — Opinar pelo não provimento, de acordo com parecer do Sr. Abgar Renault;

28) projeto de decreto-lei da Interventoria em Goiás, concedendo subvenção anual ao Colégio João D'Abreu, de Dianópolis, e à Escola Normal Ana Teodora, de Pouso Alto, e dando outras providências (proc. n. 1.216-42) — Opinar pela aprovação e pela recomendação à Interventoria que elabore projeto de decreto-lei regulando as subvenções;

29) "Impostos estaduais de exploração agrícola e industrial e impostos federais de consumo", trabalho do Sr. Sá Filho — Opinar pela sua publicação;

30) movimento de exportação pelos Municípios do Maranhão, durante o mês de janeiro de 1942, e pelo porto de São Luiz, durante o mês de julho último (proc. n. 1.281-42) — Aprovar parecer do Sr. Cleveland Maciel;

31) projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio de Janeiro, prorrogando, por cinco anos, o prazo concedido, para o efeito do disposto no art. 17 do decreto n. 2.544, de 20 de janeiro de 1931, à Tecelagem de Linho Santa Terezinha, situada em Petrópolis (proc. n. 1.230-42) — Opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Sr. Waldyr Niemeyer;

32) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Gabriel (Rio Grande do Sul), dispondo sobre a numeração de prédios e estabelecendo uma taxa a ser cobrada dos proprietários pela realização desse serviço (processo n. 1.270-42) — Opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Sr. Waldyr Niemeyer;

33) memorial de Xavier Gonçalves da Silva (proc. n. 144-42) — De acordo com proposta do Sr. Leal Mascarenhas, opinar pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Agricultura;

34) consulta da Prefeitura de Niterói (Estado do Rio de Janeiro) sobre se a venda de terrenos urbanos a estrangeiros depende de licença do Presidente da República, nos termos da letra c do parágrafo único do art. 35 do decreto-lei n. 1.202, de 1939 (proc. n. 1.242, de 1942) — Opinar pela afirmativa, de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

35) permuta de imóveis em que é interessado o cidadão estrangeiro Alberto Trujillo (proc. n. 1.273-42) — De acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas, opinar pela autorização;

36) memorial de Messias Ribeiro Lemos (proc. n. 743-42) — Opinar pelo arquivamento, de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

37) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Óbidos (Pará), concedendo por aforamento terreno do patrimônio municipal ao Sr. Antonio Tiburcio Filho (proc. n. 1.222-42) — Opinar pela autorização, de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

38) memorial de Raimundo Alves Pereira (proc. n. 3.102-41) — Opinar pelo arquivamento, de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas.

Esteve presente à sessão o Sr. Nereu Ramos, interventor federal em Santa Catarina, que foi levar à Comissão as suas despedidas. S. Ex. foi saudado pelo Sr. Gontijo de Carvalho.

Encerrou-se a sessão às 12 horas. Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

Comissão de Eficiência

Resumo dos trabalhos realizados pela C.E.J. durante o mês de outubro de 1942, publicado de acordo com o art. 14, § 3.º, do decreto número 9.491, de 27 de maio de 1942.

Foram realizadas duas reuniões. Na primeira, por sugestão do Sr. presidente, houve troca de impressões sobre a orientação dada pelo mesmo no levantamento do S.E.D.. Na segunda, a Comissão tratou de um trabalho urgente, atribuído à C.E.J. pelo Sr. ministro.

Os assuntos externos foram assim distribuídos:

Bento Q. de Barros Junior — Além da apresentação externa da Comissão, continuou os estudos na sede do S.E.D. referentes ao levantamento do citado órgão;

Léo de Alencar — Compareceu, às sextas-feiras, às reuniões presididas pelo senhor diretor da D.C. do D.A.S.P. e, às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, às reuniões coletivas das Comissões de Eficiência. Um dos trabalhos destas reuniões já foi concretizado pela Portaria n. 2.199 do D.A.S.P. que aprovou a Instrução n. 6, para uniformização de carimbos de borracha nos serviços públicos civis da União;

Joaquim Didier Filho — Continuou a elaboração do levantamento do Arquivo Nacional.

Tratou a C.E.J. de assuntos ligados à organização com as seguintes autoridades: ministro da Justiça, diretores da D.C. e da D.E. do D.A.S.P., diretor da D.J.I., diretores do Arquivo Nacional, do S.A.M., da D.P. do D.A. e o chefe do Serviço de Comunicações.

Movimento administrativo: a 12, o oficial administrativo, classe H, Lafaete Rodrigues Pereira Sobrinho, passou a ter exercício nesta C.E.; a 14, por ter sido lotado na D.J.I., deixou de ter exercício na Comissão, o oficial administrativo, classe H, Maria Margarida de Alcântara; a 13, Zelia Passeado de Miranda, datilógrafa, classe F, entrou no gozo de férias, de acordo com a papeleta da S.S. de 12-10-42.

C.E.J., em 19 de novembro de 1942. — Milton Elói Vaz, secretário.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 23 de novembro de 1942

Processo n. 22.615-42 — Golda Gualberto. — Dirija-se, querendo, ao diretor do Arquivo Nacional.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Henrique Marques da Silva — pede a concessão de um auxílio, além dos proventos que virá a perceber por motivo de sua aposentadoria. — Arquite-se. Em 12-11-42.

João Pedro da Silva — pede sua recondução para a função de faroleiro, extranumerário mensalista. — Arquite-se. Em 12-11-42.

PELO SR. MINISTRO

Lélio dos Santos Silva — pede sua reinclusão na Escola Almirante Batista das Neves. — Indeferido. Em 23-10-42.

Antonio Roque Filho, 3.º SG-Refº — pede sua reversão ao serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 6-11-42.

Navebras S. A. — pede a aprovação de uma instalação para depósito de óleos combustíveis. — Aprovo à vista das informações. Em 11-11-42.

Mario Fernandes dos Santos — pede lhe seja expedida a carta de capitão de cabotagem. — Indeferido. Em 12-11-42.

Damasia Pereira de Albuquerque — pede pagamento de quantitativo correspondente a despesa de funeral. — Indeferido. Em 13 de novembro de 1942.

Marianne Jost — pede reconsideração e libertação em favor de Ernst Friedrik Jost. — Dirija-se ao Ministério da Justiça. Em 13 de novembro de 1942.

Leonidas Soares de Farias — pede o cancelamento de uma nota. — Nada há que deferir. Em 16 de novembro de 1942.

Geny de Almeida — pede o seu aproveitamento em qualquer repartição deste Ministério. — Indeferido. Em 17 de novembro de 1942.

José Coelho Antunes — pede permissão para inscrever seu filho Waldyr de Oliveira Antunes na Escola AA.MM. independente do limite de idade. — Deferido. Em 19 de novembro de 1942.

Luiz Gonçalves da Costa — pede permissão para inscrever seu filho Josafat na Escola de AA.MM. independente do limite de idade. — Deferido. Em 19 de novembro de 1942.

Waldemar Guaracy de Macedo Silva, 1.º tenente reformado — pede lhe sejam abonados os vencimentos integrais. — Indeferido. Em 18 de novembro de 1942.

Armando Puig — pede permissão para matricular-se no Curso de Emergência de Medicina Militar, criado pelo Ministério da Guerra. — Deferido. Em 21 de novembro de 1942.

PELO DIRETOR DA SECRETARIA

José Antonio de Almeida, Ernani Borges Vieira Pinto, José Moreira Antunes, Ruben Cirilo Castex e Florindo Vannucci. — Compareçam à S.M.

Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

PORTARIA N. 332, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1942

Aposenta, de acordo com o art. 2.º, alínea a, do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-941, João de Araujo Fortes, na função de operário extranumerário diarista, matrícula n. 134.561, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr \$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr \$ 20,00



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram admitidos, de acordo com a exposição de motivos n. 3.329, de 12 de novembro de 1942:

Por portaria n. 213, de 15 de novembro do mesmo mês:

Constança Wright, pelo prazo de 1 mês e 15 dias, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório XI, mediante o salário mensal de Cr\$ 600,00.

Por portaria n. 214, de 16 de novembro do mesmo mês:

Marcel Costalat Duclos, pelo prazo de 1 mês e 15 dias, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório X, mediante o salário de Cr\$ 550,00.

Por portarias ns. 216 e 215, de 16 de novembro corrente:

Arthur Pimenta Valente e Solêna Benevides Vianna, respectivamente, pelo prazo de 1 mês e 15 dias, para desempenharem as funções de Auxiliar de Escritório IX, mediante o salário mensal de Cr\$ 500,00.

Foram admitidos, de acordo com a exposição de motivos n. 3.296, de 9 de novembro de 1942:

Por portarias ns. 217, 218 e 219, de 16 de novembro do mesmo mês:

Lucia Dessen, Natercia Soares de Oliveira e Alice Francesconi de Faria, respectivamente, pelo prazo de 1 mês e 15 dias, para desempenharem as funções de Auxiliar de Escritório VII, mediante o salário mensal de Cr\$ 400,00.

Por portaria de 1 de novembro corrente:

Foi dispensada, a pedido, o extranumerário mensalista Branca Maria Braga de Jesus, das funções de Escrivão III, deste Ministério.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Designação

Em 23-11-42 — Por portaria n. DO-19, dessa data, foi designado o oficial administrativo, classe J, do Quadro Único, Lourival Rodrigues Veneza, para exercer as funções de chefe da Secção de Controle (S.C.) da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração. (MTIC 37.180-42).

Serviço de Comunicações

MTIC 37.331-42 (P.01-0) (A.11) (D.24-11)

Portaria n. 877, de 24 de novembro de 1942

O Ministro de Estado, dando execução ao que determina o art. 7.º do decreto-lei número 4.785, de 5 de outubro de 1942, resolve:

Art. 1.º A expedição do material necessário à identificação profissional, registro de livros ou fichas de empregados, às Delegacias Regionais e Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, será feita pelo Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, em coordenação com a Divisão do Material do Departamento de Administração, mediante guias de requisição àquela Divisão, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 2.º A remessa do material a que se refere o item anterior será feita em duas guias, devendo as Delegacias Regionais e o Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, devolver ao Serviço de Identificação Profissional a primeira delas, devidamente conferida e assinada.

Art. 3.º No ato de prestar as declarações, o candidato à obtenção da carteira profissional pagará, em selos federais, os emolumentos de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00), acrescidos da taxa de educação e saúde, apostos na primeira via da ficha de qualificação e inutilizados pelo qualificado declarante.

Art. 4.º Se o interessado for analfabeto ou estiver fisicamente impossibilitado de assinar as suas declarações, será exigida a presença de três testemunhas, já identificadas, uma das

quais preencherá aquela formalidade, a rogo, com a citação das respectivas carteiras profissionais.

Art. 5.º No Estado de São Paulo, a cobrança do selo federal será feita somente no valor de 50 %, e mais a taxa de educação e saúde.

Art. 6.º As primeiras vias das fichas de qualificação, devidamente seladas e relacionadas, serão remetidas ao Serviço de Identificação Profissional, acompanhadas dos respectivos atestados de profissão, para os efeitos de controle e estatística.

Art. 7.º O estado de pobreza a que se refere o § 3.º do art. 2.º do decreto-lei n. 4.785, de 5 de outubro de 1942, será provado mediante atestado da autoridade policial competente, da localidade onde residir o declarante, bem como de empregador, quando a remuneração daquele não exceder da importância do salário mínimo.

Art. 8.º Quando a identificação se processar em virtude do item acima, será feita menção do fato nas respectivas fichas de qualificação.

Art. 9.º A prova de que o candidato à carteira profissional está desempregado será feita por atestado do Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões de que foi o mesmo contribuinte, anteriormente à sua dispensa do emprego; do sindicato da categoria a que pertence ou, ainda, do empregador em cujo estabelecimento deseja ingressar.

Art. 10. As fichas de qualificação, uma vez destacadas, serão escrituradas em livro próprio, do qual constará o número da carteira profissional correspondente, série, data da emissão, pagamento de emolumentos, bem como o número do ofício que expedir a 1.ª via ao Serviço de Identificação Profissional.

Art. 11. As fichas de qualificação serão preenchidas com os dizeres do modelo em anexo, em duas vias, tomando-se, aí, no lugar para isso destinado, as impressões digitais do polegar do qualificado declarante.

Art. 12. Uma vez preenchidas as fichas de qualificação, serão, também, colhidas todas as impressões digitais do identificando nas fichas "Vucetich", observadas as instruções em vigor, relativamente a esse sistema.

Art. 13. As impressões digitais nas fichas "Vucetich" serão colhidas, no Distrito Federal, em uma via, quando o identificado for

brasileiro, e, em três, quando estrangeiro, remetendo-se, nesse caso, a segunda à Polícia Civil, e, a última, ao Departamento Nacional de Imigração.

Art. 14. Nos Estados e Território do Acre, as impressões nas fichas "Vucetich" serão tomadas em duas vias, quando se tratar de brasileiros, e, em quatro, quando estrangeiros, remetendo-se a primeira, acompanhada da ficha de qualificação, ao Serviço de Identificação Profissional, ficando a segunda em poder da repartição emitente, para organização do cadastro e fichário a que se refere a presente Portaria, e, no caso de estrangeiros, a terceira e quarta vias, remetidas, respectivamente, ao órgão policial competente e ao Departamento Nacional de Imigração.

Art. 15. As fotografias a que se refere o art. 6.º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, poderão ser livremente fornecidas pelos interessados, desde que apresentem as dimensões de 3 x 4 cm., enquanto não houver Gabinete Fotográfico instalado na repartição emitente da carteira.

Art. 16. As carteiras profissionais arquivadas por força do art. 1.º do decreto número 23.581, de 13 de dezembro de 1933, só serão entregues mediante requerimento dos interessados, efetuado o pagamento, em selo, da taxa legal aí prevista.

Art. 17. O controle da renda resultante do pagamento da taxa a que alude o item anterior será feito pelo Serviço de Identificação Profissional, devendo, para isso, as Delegacias Regionais e o Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, remeter, mensalmente, àquela Repartição a relação das carteiras profissionais entregues, com a data da respectiva emissão e o valor do selo cobrado.

Art. 18. Os assentamentos dos registros de que tratam os arts. 4.º e 5.º do decreto-lei n. 4.785, de 5 de outubro de 1942, serão feitos em livros próprios, conforme modelo padronizado, apondo-se no fecho o selo federal equivalente e mais a taxa de educação e saúde, inutilizados pelo funcionário que os houver lavrado, o qual fará constar do processo a declaração de que os emolumentos foram pagos de acordo com as disposições legais.

Art. 19. O funcionário que proceder aos mencionados registros extrairá, ainda, em três vias, o recibo de emolumentos, sendo uma entregue à parte interessada, como comprovante do pagamento efetuado; outra, remetida ao Serviço de Identificação Profissional, para efeito de controle financeiro e estatístico, e a última anexada ao processo na Repartição onde o mesmo tenha tido andamento.

Art. 20. O Cadastro Profissional dos Trabalhadores a que se refere o art. 3.º do decreto-lei n. 4.785, de 5 de outubro de 1942, terá âmbito nacional e será organizado no Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho com base nas fichas de qualificação ora existentes e nas que forem posteriormente colhidas pelo mesmo Serviço ou remetidas pelas Delegacias Regionais e Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, conforme determina o item 6.º, obedecendo a classificação desse cadastro ao quadro de atividades e profissões aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 5 de julho de 1940, com as especificações adotadas pela Comissão do Enquadramento Sindical.

Art. 21. Além do Cadastro Profissional dos Trabalhadores, organizará o Serviço de Identificação Profissional o Fichário-Índice-alfabético das identificações processadas no Distrito Federal, Estados e Território do Acre, o qual funcionará conjuntamente com o fichário datiloscópico, já existentes.

Art. 22. As duplicidades de identificação encontradas em virtude da organização do fichário-Índice-alfabético serão consideradas nulas, prevalecendo, salvo contradição essencial que será apurada na forma da lei, a

primeira identificação verificada, com exceção das segundas vias e subseqüentes, processadas de acordo com a lei.

Art. 23. As dificuldades encontradas na classificação individual e outras que surgirem na organização do fichário-índice-alfabético, deverão ser sanadas pelo exame do fichário datiloscópico, que funcionará conjugadamente com aquele.

Art. 24. As Delegacias Regionais e o Departamento Estadual do Trabalho, de S. Paulo, deverão organizar o fichário-índice-alfabético e datiloscópico das identificações aí processadas, evitando, também, as duplicidades a que alude o item 22.

Art. 25. O Divisão do Material do Departamento de Administração providenciará no sentido do fornecimento de todo o material necessário à instalação do Cadastro Profissional e do Fichário-índice-alfabético, atendendo, prontamente, às requisições que para isso lhe forem apresentadas pelo Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 26. Ficam adotados os modelos em anexo, para a organização do Cadastro Profissional dos Trabalhadores, bem como os referentes ao Fichário-índice-alfabético, e à Ficha de Qualificação, nos termos da presente portaria.

Art. 27. A presente portaria entra em vigor a 7 de dezembro próximo na conformidade do art. 8.º do decreto-lei n. 4.785, de 5 de outubro de 1942, devendo a Divisão de Material do Departamento de Administração diligenciar para que sejam as repartições a que se referem os artigos anteriores dotadas de todos os recursos convenientes para o exato cumprimento da lei e destas instruções.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942.
— Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 31 de outubro de 1942 (aditamento)

MTIC 36.828-42 (P.84) (A.012) (D.23-11)

— Sindicato dos Proprietários de Estábulo e Negociantes de Leite do Estado da Bahia, com sede na cidade do Salvador, solicitando ratificação do seu reconhecimento sob a deno-

minação de "Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados, da cidade do Salvador." — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proprietários de Estábulo e Negociantes de Leite do Estado da Bahia, com sede na cidade do Salvador, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados, da cidade do Salvador", como representativo da correspondente categoria econômica, na base territorial do Município da cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do já citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 36.829-42 (P.84) (A.012) (D.23-11) — Sindicato dos Operários em Panificação, com sede em Cachoeira, solicitando ratificação do seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Cachoeira". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Panificação, com sede em Cachoeira, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Cachoeira", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial dos Municípios de Cachoeira, São Felix e Muritiba, no Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 36.836-42 (P.84) (A.012) (D.23-11) — Sindicato dos Contadores e Guarda-Livros de Cuiabá, com sede nessa cidade, solicitando ratificação do seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Contabilistas, de Cuiabá". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu

o Sindicato dos Contadores e Guarda-Livros de Cuiabá, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o referido sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Contabilistas, de Cuiabá", como representativo da correspondente profissão liberal, na base territorial inter-municipal dos Municípios de Cuiabá, Santo Antônio, Poconé, Livramento, Rosário, Oeste, Poxoréu, Lajeado e Diamantino, no Estado do Mato Grosso, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56 do já mencionado decreto número 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 36.826-42 (P.84) (A.612) (D.23-11) — Sindicato Bagéense de Bancários, com sede na cidade de Bagé, solicitando ratificação do seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Bagé". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato Bagéense de Bancários, com sede na cidade de Bagé, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Bagé", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial dos Municípios de Bagé e Pinheiro Machado, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 36.827-42 (P.84) (A.012) (D.23-11) — Sindicato dos Empregados no Comércio, com sede em Jaguarão, solicitando ratificação do seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Jaguarão". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio, com sede em Jaguarão, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Jaguarão", como representativo da correspondente categoria profissional na base territorial do Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 36.825-42 (P.84) (A.012) (D.23-11) — Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede em Maceió, solicitando ratificação do seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Maceió". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede em Maceió, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Maceió", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, aprovados os estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do já citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 36.613-42 (P.84) (A.012) (D.23-11) — Sindicato do Comércio Varejista de

ARQUIVOS DE

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO — MODELOS DE UTILIDADE —
MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

1.º SEMESTRE DE 1941

DIVULGAÇÃO N. 193

PREÇO: Cr\$ 30.00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Material Elétrico, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico, de São Paulo", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Brasília Machado Neto; Secretário, Joaquim Otávio Matos Penteado; Tesoureiro, José Vilac. Suplentes da diretoria: Luiz Vizani, Joaquim de Campos Salles, Manfredo Antonio da Costa Junior. Conselho Fiscal: Eduardo Bracher Everardo Kiehl, Vasco Corte Real. Suplentes do Conselho Fiscal: Irineu Paes Leme, Alvaro de Assumpção Junior, Antonio Fleury de Camargo.

Dia 6 de novembro (aditamento)

MTIC 18.898-42 (P. 84) (A. 15) (D. 23-11) — Sindicato dos Operários em Construção Civil e Classes Anexas de Anapolis, reclamando contra a distribuição de serviços de construção da municipalidade, a súditos de nações com as quais o Brasil se encontra em estado de guerra. — Em face das informações prestadas pelas autoridades estaduais e pelo delegado regional em Goiás, a matéria da reclamação escapa à competência deste Ministério. Não há, portanto, o que providenciar sobre o pedido e reclamação. Transmita-se e archive-se.

Dia 16

MTIC 10.462-42 (P. 99) (A. 151.31) (D. 23-11) — Edifício Martinelli S. A., requerendo sua inclusão entre as atividades a que se refere o art. 2.º da portaria SC-342, de 17 de agosto de 1940. — Os edifícios de apartamentos, escritórios e residências já foram equipados aos hotéis, em geral, para efeitos de descanso dominical. Por esse motivo, como bem esclarece o parecer do Consultor Jurídico, não se faz mister a inclusão expressa pleiteada pelo interessado, ao qual se aplicam os efeitos do despacho constante da citada portaria. Transmita-se e archive-se.

MTIC 28.136-42 (P. 93.3) (A. 157) (D. 21-11) — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo lhe seja facultado, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, recindir o contrato de trabalho com Domingos Orcioli. — Não é a simples condição da nacionalidade um motivo bastante para a rescisão do contrato de trabalho, pois, se o fosse, não teria a lei estabelecido que a demissão de súditos de nações com as quais o Brasil está em guerra deve ser precedida de autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; além dessa restrição legal àquele direito, os próprios "consideranda", que precedem o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, deixam evidente a finalidade da lei: visando garantias de segurança para a produção, a defesa nacional ou a disciplina interna da empresa. O próprio Sr. Presidente da República manifestou-se com o mesmo sentido, esclarecendo, dias depois da publicação daquele diploma legal, a situação dos súditos de nações inimigas que vivem em nosso país: "Seremos implacáveis no combate aos invasores ou aos seus agentes, infiltrados traiçoeiramente no meio das nossas populações laboriosas. Os nacionais dos países com os quais estamos em guerra, que aqui vieram e construíram os seus lares de forma regular e honesta, nada devem recear enquanto permanecerem entregues ao trabalho, obedientes à lei e prontos a colaborar nas atividades defensivas do país". Requer a empresa a demissão de um seu empregado, de nacionalidade italiana, e ela mesma o afirma: "esse homem tem 30 anos de serviço". Sua função não justifica, pela própria natureza, essa medida, pois se trata de um vendedor praticista; contra esse empregado nada existe nos assentamentos da Superintendência de Segurança Política e Social. Além do mais, verifica-se do processo que Domingos Orcioli tem vários filhos brasileiros, alguns até diplomados por es-

colas superiores do país. Ainda do próprio processo consta que o citado empregado depois de sair vencedor em pleito perante extinta Junta de Conciliação e Julgamento, teve a decisão confirmada, em pedido de advocatória, pelo então titular desta pasta, e, depois, perante a Justiça comum, onde a requerente pretendeu anular a decisão que lhe fora contrária. Atender à pretensão da requerente, sem qualquer alegação comprovada contra o empregado não se justificaria em face da orientação que à matéria vem sendo dada, e especialmente não se justificaria porque esse atendimento seria facilitar o não cumprimento de decisão da Justiça. Por esses motivos indefiro o pedido, ficando facultado à empresa renová-lo, se, comprovadamente, tiver outros motivos a alegar, na forma da portaria n. 865, de 17 de outubro de 1942. Transmita-se e archive-se.

MTIC 36.618-42 (P. 94.2) (A. 0.13) (D. 23-11) — A Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, tendo, em satisfação a exigência deste Ministério, adotado novos estatutos integrais, por assembleia geral dos respectivos acionistas realizada em 26 de março do corrente ano, solicita a aprovação governamental para essa sua deliberação bem, como para o aumento da capital anteriormente realizado. Examinado o processo pelos órgãos especializados do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização nenhuma impugnação foi feita aos dispositivos dos novos estatutos adotados pela requerente, que foram, assim, considerados em conformidade com as disposições legais que regem o funcionamento da sociedade de seguros. Em verdade, satisfaz a requerente as anteriores exigências do Ministério, colocando os seus novos estatutos de acordo com os imperativos legais vigentes. Merece, pois, deferimento o seu pedido de aprovação. Determino, assim, se faça o necessário expediente que deverá subir à assinatura do Sr. presidente da República.

MTIC 31.234-42 (P. 93.3) (A. 157) (D. 23-11) — Sociedade Industrial de Máquinas Fekima Ltda., consultando se, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, deve recindir o contrato de trabalho com os empregados Karl Lange, Hilderberto Penser e Carlos Amler. — O decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, apenas concede a facilidade da empresa requerer a demissão de empregados súditos de nações com as quais o Brasil haja rompido relações ou se encontre em estado de Guerra. Ora, se a própria empresa não julga que há perigo na permanência desses empregados em serviço, não cumpre ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio determinar essa demissão. Transmita-se e archive-se.

MTIC 31.766-42 (P. 97.2) (A. 157) (D. 23-11) — Rio de Janeiro Contry Club, pedindo autorização para, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, recindir o contrato de trabalho com Willy Meyer. — Em face das razões expostas pela requerente e tendo em vista que o referido empregado já deu motivos a incidentes com os associados do club com suas manifestações sobre o conflito internacional, defiro o pedido, paga a indenização legal, devendo o empregador dar cumprimento ao disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, dentro de trinta dias. Transmita-se e archive-se.

MTIC 31.894-42 (P. 93.2) (A. 157) (D. 23-11) — Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, pedindo, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, autorização para recindir o contrato de trabalho com o súdito alemão Ernesto Peichl. — Considerando que se trata de súdito de nação inimiga, que trabalha em escritório técnico de serviços de interesse da defesa nacional; considerando que se trata de súdito alemão casado com alemã, sem filhos brasileiros, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, autorizo a demissão de Ernesto Peichl, paga a indenização prevista no decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, devendo ainda a empresa proceder na forma do disposto no citado decreto-lei. Transmita-se e archive-se.

MTIC 31.990-42 (P. 93.2) (A. 157) (D. 23-11) — Gusmão, Dourado e Baldassini, Limitada, fazendo consulta sobre a aplicação do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, não determina imperiosamente a rescisão do contrato de trabalho com súditos de nações com as quais o Brasil esteja em guerra ou tenha rompido relações diplomáticas. A lei apenas facultava essa rescisão, mediante prévia autorização deste Ministério e quando houver conveniência para a produção, a segurança nacional ou a disciplina da empresa. Ao empregador cabe, quando julgar necessário, requerer o exercício dessa faculdade, de acordo com a portaria n. 865, de 17 de outubro de 1942, deste Ministério. Transmita-se e archive-se.

MTIC 28.494-42 (P. 93.3) (A. 157) (D. 23-11) — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, solicitando autorização para, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, recindir o contrato de trabalho com o súdito japonês Vichi Mtsuda. — Considerando que o empregado cuja demissão é pedida exerce função que envolve alta responsabilidade para a segurança nacional, justificando, portanto, excepcionais medidas preventivas, defiro o pedido, paga a indenização legal e obedecido o disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. Transmita-se e archive-se.

MTIC 29.252-42 (P. 93.2) (A. 151.1) (D. 23-11) — Standard Oil Company of Brazil requerendo, de acordo com o decreto-lei número 4.639, prorrogação da duração de trabalho em serviços que interessam à defesa nacional. Em face do que consta do processo autorizo, esclarecendo-se à empresa que não podem ser ultrapassados os direitos de duração do trabalho estabelecido no referido diploma legal e que a escala de salários só será admissível se se entender que a remuneração majorada prevista para as 5 horas subsequentes seja relativa às turmas que realizarem os trabalhos nos períodos noturnos, de vez que é absolutamente ilegal e condenável o trabalho acima do limite excepcional e extraordinário de 12 horas estabelecido pela legislação comum em harmonia com o § 3.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.639, de 31 de agosto de 1942. Transmita-se a necessária comunicação, por via telegráfica às Delegacias Regionais de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Pará. Publique-se e archive-se.

MTIC 29.263-42 (P. 99.4S) (A. 157) (D. 23-11) — Wilhelm Hans Engen Schonhardt, empregado da Casa Sano, fazendo consulta sobre sua situação em face do decreto-lei número 4.638, de 31 de agosto de 1942. — Ouvida a empregadora, esclareceu a mesma que dispensou de seus serviços o missivista que apenas tinha pouco mais de um ano de serviço, antes de 31 de agosto de 1942. Não se aplicando ao caso o citado decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, o assunto escapa à competência deste Ministério, tratando-se do dissídio da competência da Justiça do Trabalho, se não tiver sido paga a indenização de direito. Transmita-se e archive-se.

MTIC 29.614-42 (P. 93.3) (A. 157) (D. 23-11) — Companhia Brasileira de Cimento Portland pedindo lhe seja facultado, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, recindir o contrato de trabalho com os súditos alemães Bernhard Hoffmann e Hermann Rodolf Hoffmann. — Tendo em vista que se trata de empresa que mantém serviços de interesse da produção e da defesa nacional e considerando que os dois citados empregados são considerados pelas autoridades policiais do Estado de São Paulo como elementos suspeitos, defiro o pedido para que seja realizada a rescisão do contrato de trabalho nos termos fixados pelo decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. Quanto ao pedido de dispensa do dever de readmitir, nas vagas abertas, empregados brasileiros, trata-se de exigência taxativa da lei pelo que não é possível deferir, nessa parte a pretensão. Transmita-se e archive-se.

MTIC 30.610-42 (P. 93.2) (A. 157) (D. 23-11) — Berkhout & Cia. Ltda., requer, de

acordo com o decreto-lei n. 4.638, lhe seja deferida a faculdade de rescindir o contrato de trabalho com Joachim Hugo Hartmann Eisenhauer. — O simples exame dos "considerandos" que precederam o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, deixa evidente que a finalidade da lei expedida pelo Poder Público foi facultar às empresas o afastamento de empregados que se pudessem tornar perigosos à produção, à segurança nacional ou à disciplina da empresa, e não apenas pela simples condição de se tratar de súdito de nação com a qual o Brasil houvesse rompido relações diplomáticas ou se encontrasse em estado de guerra. Outra fora a intenção da lei e não se teria estabelecida a necessidade de prévia autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pois bastaria, nesse caso, a condição da nacionalidade para autorizar a rescisão do contrato de trabalho. Não foi com outro sentido que se manifestou o Senhor Presidente da República em discurso proferido à nação, com as seguintes palavras: "Seremos implacáveis no combate aos invasores ou aos seus agentes, infiltrados traiçoeiramente no meio das nossas populações laboriosas. Não importa isto em quebra de nosso sentimento comprovado de hospitalidade. Os nacionais dos países com os quais estamos em guerra, que aqui vieram e construíram os seus lares de forma regular e honesta, nada devem recear enquanto permanecerem entregues ao trabalho, obedientes à lei e prontos a colaborar nas atividades defensivas do país". Pleiteia a requerente autorização para rescindir o contrato de trabalho com Joachim Hugo Hartmann Eisenhauer, vendedor praticista. Como se verifica do processo, contra o referido empregado nada alega a empresa e é ela própria que informa que o mesmo tem filhos brasileiros e já solicitou sua naturalização em 1938; além do mais, tendo sido notificada para declarar os motivos pelos quais julga inconveniente a manutenção do contrato de trabalho com o empregado, deixou a requerente de comparecer. Assim, sendo, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, indefiro o pedido. Transmite-se e archive-se.

Comissão do Imposto Sindical

Conclusões aprovadas na 4.ª Sessão Ordinária realizada em 14 de outubro de 1942:

C.I.S. 14-42:

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Rio de Janeiro pedindo seja autorizado a receber diretamente da Companhia Telefônica o imposto sindical, assim como movimentar as respectivas importâncias.

Conclusão: Com vistas ao relator Dr. Luiz Augusto de Rego Monteiro.

C.I.S. 17-42:

Cruzada Nacional de Educação pedindo seja incluída entre as entidades beneficiadas com a aplicação do imposto sindical.

Resolução: "A campanha de alfabetização sugerida pela Cruzada Nacional de Educação deverá ser realizada pelos próprios sindicatos, orientados, embora, por órgãos técnicos especializados".

C.I.S. 23-42:

Carina Xerem pedindo auxílio monetário que seria fornecido com a verba do Imposto Sindical, afim de educar crianças.

Conclusão: Adiada.

C.I.S. 26-42:

Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleiros, Instituto de Beleza e Similares, do Rio de Janeiro, solicitando o reconhecimento de sua escola técnico-profissional.

Conclusão: Adiada.

C.I.S. 27-42:

Sindicato Profissional Textil solicitando a criação de uma Escola Profissional Textil.

Conclusão: Adiada.

C.I.S. 29-42:

Sociedade dos Industriais de Taubaté para o ensino profissional, enviando seus Estatutos Sociais.

Conclusão: Adiada.

C.I.S. 30-42:

Laboratórios Andrômaco consulta sobre o recolhimento do imposto sindical referente a 1941.

Conclusão: Com vistas ao relator Dr. Luiz Augusto de Rego Monteiro.

C.I.S. 31-42:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha dos municípios de São Paulo e Santo André, pede esclarecimentos sobre o recolhimento do imposto sindical.

Resoluções: 1.º item — Adiada.

2.º item — "Depois da expedição da carta de reconhecimento, o Sindicato, enquanto não transcorre o ano, pode reclamar o pagamento do imposto do mesmo ano fluente".

C.I.S. 33-42:

Antonio Siqueira Cortes pedindo providências sobre recolhimento do imposto sindical.

Resolução: "O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Campos interessado no processo, deverá esclarecer o que deseja, em petição circunstanciada".

C.I.S. 34-42:

Sociedade dos Engenheiros Municipais de São Paulo fazendo consulta sobre o recolhimento do imposto sindical.

Conclusão: "Com vistas ao relator Dr. Luiz Augusto de Rego Monteiro.

C.I.S. 38-42:

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos fazendo consulta sobre a situação dos administradores dos bancos e casas bancárias.

Conclusão: Com vistas ao relator Dr. Luiz Augusto de Rego Monteiro.

C.I.S. 40-42:

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial consultando sobre o recolhimento do imposto sindical.

Conclusão: Com vistas ao relator Dr. Luiz Augusto de Rego Monteiro.

C.I.S. 46-42:

Sindicato do Comércio Varejista de Automoveis e Acessórios do Rio de Janeiro consulta sobre o imposto sindical arrecadado em 1942.

Conclusão: Com vistas ao relator Dr. Luiz Augusto de Rego Monteiro.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT 15.069-40 — Westinghouse Electric Company of Brazil. — Como proposto. Recolha-se ao arquivo. Em 6-11-42.

DNT 20.700-40 — Manufatura Produtos King Ltda. — Recolha-se o presente ao arquivo. A Inspetoria. Em 7-11-42.

DNT 8.147-38 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas. — Recolha-se o presente ao arquivo. Em 28-10-42.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 21 de novembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 3.616, de 13-9-41:

DNT 12.811-42 — Alvaro Alves Ferreira — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 19-11-42.

Por infração do decreto n. 23.152, de 15-9-33:

DNT 20.567-42 — Oswaldo & Dermeval — CCr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 19-11-42.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT 13.910-42 — Albertino Gomes Pinheiro — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 18-11-42.

DNT 20.261-42 — Angelo Alves & Costa — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 18-11-42.

DNT 17.239-42 — Colégio da Venerável Irmandade de N. S. da Penha de França — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 19-11-42.

DNT 22.008-42 — Manoel José Pires Paula — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 19-11-42.

DNT 20.326-42 — Silvestre Manoel da Costa — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 19-11-42.

DNT 16.367-42 — José Luiz Rodrigues — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 19-11-42.

DNT 17.817-42 — J.A. Pinto & Lopes — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 19-11-42.

DNT 18.931-42 — Antonio Simões — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 19-11-42.

DNT 17.961-42 — Albino Costa & Comp. — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 19-11-42.

Pedidos de certidões:

DNT 18.744-42 — Mattos Rocha & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-11-42.

DNT 19.376-42 — Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-11-42.

DNT 20.586-42 — João Rodrigues Vintena. — Retifique-se a relação de empregados, à vista do que informa o fiscal. Em 17-11-42.

DNT 21.158-42 — J. Pinheiro Sampaio. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-11-42.

Diversos despachos:

DNT 20.459-42 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 18-11-42.

DNT 28.067-39 — M. Alves Almeida & Comp. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 19-11-42.

DNT 51.881-36 — Chrisbraz S. A. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 19-11-42.

DNT 21.213-42 — Alexandre Maria de Carvalho. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 19-11-42.

DNT 21.957-42 — Pontes & Teixeira Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 19-11-42.

DNT 21.842-42 — M. Mathias Junior. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 19-11-42.

DNT 20.939-42 — Euflozino Muniz Barreto. — A vista do que consta o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 19-11-42.

DNT 20.549-42 — Francisco Rodrigues. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 19-11-42.

DNT 17.536-42 — S. Thiago & Comp. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 19-11-42.

DNT 17.538-42 — Manoel Gameiro. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 19-11-42.

DNT 16.651-42 — Costa & Costa. — Defiro o pedido de fls. 7 (DNT 21.656-42). Ao Serviço Interno. Em seguida archive-se. Em 19-11-42.

DNT 21.339-42 — Lucas & Coloni. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 19-11-42.

Processos arquivados:

DNT 21.691-42 — Francisco Ferreira.

DNT 21.205-42 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT 13.897-41 — Antonio Pereira.

DNT 4.195-39 — Ferreira Villela Ltda.

DNT 11.939-42 — E. M. Janowitzer.

DNT 9.164-41 — Armando & Irmão.

DNT 10.238-41 — Frussa Neumann & Companhia.

DNT 10.674-41 — Pires & Madeira.

DNT 8.815-41 — Margarida Kingsbury.

DNT 6.967-41 — Laboratório Hélicos Ltda.

DNT 9.050-41 — J. D. Riedel.

DNT 9.166-41 — Fernando Marques Vicente.

DNT 9.851-41 — Hachya Irmãos & Companhia.

DNT 7.092-41 — Eduardo Moreira de Azevedo.

DNT 9.087-41 — Teixeira Borges & Companhia.

DNT 18.624-42 — Hartman Irmãos S.A.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1942

Em face dos documentos de fls. 1 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-4.899-42 — Polindústria S. A. — Nesta.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que, infringiram o dispositivo no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

SEPT-2.934-42 — Serviços Marítimos Camuirano S. A. — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-3.830-42 — Empresa Industrial Miraf S. A. — Miraf — Minas Gerais — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

SEPT-5.321-42 — Ginásio Metropolitano S. A. — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

SEPT-5.008-42 — Usina São José S. A. — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-2.934-A-42 — Serviços Marítimos Camuirano S. A. — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 919, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Rádio-Internacional do Brasil e tendo em vista o parecer constante do ofício n. 11.491, de 28 de outubro último, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve aprovar as cláusulas dos convênios de tráfego mútuo que a requerente, pretende firmar com a Companhia Telefônica Rio-Grandense e Companhia Telefônica Paranaense, para extensão dos seus serviços às redes telefônicas locais dos Estados do Rio Grande do Sul e Paraná, conforme os documentos que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste ministério.

A requerente deverá apresentar, oportunamente, um esquema das ligações de suas instalações terminais com as aludidas companhias.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942.
— João de Mendonça Lima.

Projeto de cláusulas dos convênios de tráfego mútuo a serem assinados entre a Companhia Rádio Internacional do Brasil, respectivamente com a Companhia Telefônica Rio-Grandense e Companhia Telefônica Paranaense a que se refere a portaria n. 919, de 19 de novembro de 1942.

CLAUSULA I

A Rádio Internacional ligará as suas estações transmissora e receptora, conjuntamente com o equipamento necessário da estação rádio terminal, à mesa de ligações interurbanas da Companhia Telefônica, existente na cidade de (Porto Alegre — Curitiba).

A Companhia Telefônica fornecerá os meios, na sua mesa de ligações interurbanas, apro-

priados para o manejo das chamadas previstas pelo presente convênio e fornecerá, para esse fim, pela sua mesa de ligações interurbanas, os operadores e fiscais necessários, que serão seus empregados, com a aprovação da Rádio Internacional, e preparados de acordo com as suas instruções e regulamentos, e que farão as ligações e fiscalizarão as chamadas de acordo com as praxes telefônicas estipuladas na cláusula IV do presente convênio.

A Rádio Internacional pagará à Companhia Telefônica uma importância equivalente à parte dos salários e despesas desses operadores e fiscais, aplicável ao serviço de rádio na mesa de ligações interurbanas.

A Companhia Telefônica transmitirá as chamadas que se originarem no seu sistema ou nos sistemas ligados ao seu e destinadas a pontos fora do Brasil, à Rádio Internacional, e a Rádio Internacional transmitirá à Companhia Telefônica as chamadas que receber destinadas aos pontos do Brasil, servidos pela mesma Companhia Telefônica ou companhias suas associadas ou filiadas, que não forem diretamente servidos pela Rádio Internacional ou por companhias a esta associadas ou filiadas. Todas essas comunicações serão transmitidas para o seu destino pela via mais direta, pela qual se possa oferecer serviço telefônico satisfatório.

CLAUSULA II

Cada uma das companhias contratantes tomará as providências ao seu alcance, e à própria custa, para que o serviço telefônico seja eficientemente estabelecido e mantido, esforçando-se por conservar em estado de perfeito funcionamento a sua rede utilizada para o serviço a que o presente convênio se refere; não sendo, entretanto, responsável uma perante a outra por quaisquer perdas ou danos sofridos em virtude de falta ou interrupção do serviço, seja qual for a causa dessa falta ou interrupção e sua duração.

IMPOSTO DO SELO

DECRETO-LEI N. 4.655 DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda:

Secção de vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

CLAUSULA III

Nenhuma companhia será responsável perante a outra por qualquer perda ou dano sofrido por qualquer delas em consequência de interrupção ou suspensão dos serviços devido o ato do Governo Brasileiro, ou a de Governo de um país estrangeiro, ou devido a causa fora de controle de qualquer das aludidas companhias.

CLAUSULA IV

As Companhias contratantes executarão o serviço de que trata este convênio segundo as regras e regulamentos relativos ao modo de funcionamento que forem de comum acordo estabelecidos periodicamente.

Tanto quanto possível, as regras e regulamentos, bem como as práticas no serviço de ligações da Rádio Internacional, que sejam de tempos a tempos adotados, serão aceitas uniformemente pelas companhias contratantes no serviço de comunicações de que trata este convênio.

CLAUSULA V

O serviço será inaugurado entre as cidades ou zonas do Brasil e em países estrangeiros, que as companhias combinarem, podendo por mutuo acordo ser extendido a outros pontos do território brasileiro e a outros países no estrangeiro, bem como a navios em alto mar e a aviões ou aeronaves em voo, uma vez obtida do Governo Brasileiro a necessária autorização para explorar esse serviço.

CLAUSULA VI

Mediante acordo entre as Companhias serão determinados os dias e as horas durante os quais o serviço permanecerá aberto ao público, bem como a classificação das chamadas, a duração do período inicial e dos períodos excedentes.

Não serão aceitas chamadas para serem pagas no destino.

Salvo a preferência que será dada às chamadas oficiais, o serviço será franqueado a todos os assinantes e ao público em geral, sem favor ou preferência, a cada uma das companhias providenciará para que todas as chamadas sejam atendidas, tanto quanto as exigências do tráfego o permitam, na ordem em que tiverem sido pedidas, recebidas ou apuradas.

CLAUSULA VII

A tarifa para cada comunicação trocada em virtude do presente convênio consistirá da taxa básica adicionada das taxas de percurso terrestre ou de zona, se houver.

a) as taxas básicas serão as que forem estabelecidas ou adotadas, de tempo em tempo, pela Rádio Internacional, já aprovadas ou que vierem a ser aprovadas pelo Governo Federal.

b) as taxas de percurso terrestre ou de zona (interurbana ou de longa distância), serão as que forem estabelecidas ou adotadas de tempo em tempo, pela Companhia Telefônica, para o seu sistema ou para os sistemas das companhias suas associadas ou com as que tenha ligação;

c) fica entendido que qualquer das Companhias poderá, mediante aviso à outra, com sessenta dias de antecedência, por meio de carta registrada, endereçada ao escritório da sua respectiva sede, modificar quaisquer zonas e taxas respectivas com relação ao seu sistema, ou aos sistemas das companhias suas associadas ou com as que tenha ligação;

d) as taxas cobradas pela Companhia Telefônica aos seus clientes serão calculadas pelo equivalente em moeda nacional à taxa cambial do franco ouro, estabelecida trimestralmente pelo Governo Brasileiro para a cobrança de tarifas.

A cobrança em ouro não se aplica às taxas relativas ao serviço interurbano e de aviso terrestre ou zona no Brasil.

e) cada Companhia será responsável para com a outra pela cobrança das taxas relativas às chamadas que se originarem no seu sistema ou nos sistemas das companhias com que estiver em ligação, e pagará à outra Companhia a sua parte nessas taxas, de acordo com este convênio e segundo o processo de contabilidade aqui estabelecido;

f) pedida uma ligação para o estrangeiro, a Companhia Telefônica poderá exigir do seu assinante o pagamento adiantado;

g) na falta de pagamento da comunicação obtida para o estrangeiro, dentro do prazo de (de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais das Companhias Telefônicas) dias de apresentação da respectiva conta, a Companhia Telefônica poderá cortar a linha do assinante e retirar o aparelho telefônico, tal qual como no caso de falta de pagamento da assinatura do serviço local.

CLAUSULA VIII

A parte contratante em cujo sistema a chamada tiver origem poderá, de acordo com a outra, fazer aos seus assinantes os descontos ou abatimentos que julgar convenientes, de acordo com princípios assentados entre as Companhias, no tocante ao tempo durante o qual, embora a comunicação estivesse estabelecida, a transmissão da palavra tiver sido defeituosa.

CLAUSULA IX

A compensação a ser recebida da Rádio Internacional pela Companhia Telefônica, em retribuição das facilidades fornecidas e pelos serviços prestados de acordo com o presente convênio, será equivalente a dois francos ouro e seis décimos (2.60 francos ouro), mais as taxas interurbanas terrestres no Brasil, se houver, por ligação completada por intermédio da Companhia Telefônica, segundo este convênio e de cinco décimos de franco ouro (0.50 franco ouro) mais as taxas de aviso terrestres no Brasil, por ligação não completada, quando sujeita a essa taxa de aviso.

Fica entendido e acordado que a Companhia Telefônica só será responsável por quaisquer impostos ou taxas cobrados sobre o serviço de comunicações pelo fio, em sua zona contratual a seu cargo no Brasil, não lhe cabendo responsabilidade alguma por quaisquer impostos ou taxas que possam ser aplicados ao serviço de radiotelegrafia internacional.

CLAUSULA X

Para o fim de prestar contas as partes contratantes observarão o seguinte:

a) cada uma das companhias manterá um registro detalhado e completo de todas as chamadas que se originem, destinem ou transitem nos seus sistemas e das quotas que caibam, por essas chamadas, à outra, que poderá, em qualquer hora própria, examinar o dito registro;

b) para os fins de encontro de contas entre as Companhias serão tomadas por inteiro as importâncias devidas por chamadas, de acordo com as disposições do presente convênio, não se fazendo desconto algum de contas incobráveis;

c) cada Companhia apresentará à outra uma conta das importâncias devidas, relativas às chamadas que se originarem nos seus respectivos sistemas em cada mês, o mais tardar, até o fim do mês seguinte. Todas as contas serão tiradas em francos ouro. As contas conterão os detalhes que forem, de tempos em tempos combinados;

d) o saldo líquido devido por uma Companhia à outra relativo às chamadas que originarem em cada mês, será pago, o mais tardar, até o fim do segundo mês do calendário que se seguir ao mês durante o qual as chamadas se efetuarem;

e) todas as contas serão consideradas aceitas pela Companhia a que forem apresentadas, se ela não as impugnar por escrito antes

do fim do mês que se seguir imediatamente ao em que a conta tiver sido recebida;

f) o saldo líquido devido por uma das companhias à outra será pagável no Rio de Janeiro, em moeda brasileira, às taxas de câmbio para conversão de franco ouro estabelecidas pelo Governo Brasileiro para a cobrança de tarifa durante o período compreendido pelas respectivas contas.

CLAUSULA XI

Fica entendido e acordado que o presente convênio está sujeito à aprovação do Governo Brasileiro (cláusula VII do decreto-lei número 2.463, de 1 de agosto de 1940) e que o serviço, no que respeita à Rádio Internacional, abrange o atual serviço telefônico internacional ou qualquer serviço telefônico internacional que seja aprovado pelo Governo Brasileiro durante a vigência deste convênio, e que o serviço, quanto à rede da Companhia Telefônica e às das companhias associadas e às em tráfego mútuo, atuais ou futuras, abrangerá o atual serviço nacional ou qualquer serviço nacional futuro aprovado pelo Governo Brasileiro durante a vigência do presente convênio.

Dos termos deste convênio nada se depreenderá que possa constituir obrigação para qualquer das companhias contratantes de prolongar o serviço a localidades que não constem de mútuo entre as companhias pactuantes, conforme está expresso na cláusula V, deste mesmo convênio.

Fica também entendido que em nenhum município será executado o serviço internacional pela Companhia Telefônica sem que a respectiva autoridade competente dê o seu consentimento de qualquer forma, já aprovando o convênio, já permitindo a execução do serviço de que trata. De falta dessa aprovação ou permissão nenhuma responsabilidade decorrerá para a Companhia Telefônica.

CLAUSULA XII

Todas as divergências que surgirem na interpretação de qualquer cláusula deste convênio, ou sobre a execução do serviço de que ele trata, serão resolvidas por arbitramento.

Para o arbitramento nomearão as partes um árbitro, cada uma, e, de comum acordo um terceiro desempatador que funcionará somente se os dois primeiros não chegarem a acordo.

CLAUSULA XIII

O presente convênio vigorará durante o prazo de cinco anos contados da data da sua assinatura, e findo este prazo continuará em vigor enquanto não for denunciado por qualquer das companhias. A denúncia será feita por aviso escrito e só se consumará passado um ano contado da data da expedição do dito.

CLAUSULA XIV

A tabela A, anexada ao presente convênio, fica fazendo parte integrante do mesmo e será assinada pelos representantes das companhias que assinam o presente convênio.

CLAUSULA XV

As partes contratantes se obrigam por si, seus sucessores e representantes legais, a respeitar o presente convênio em todos os seus termos e condições.

CLAUSULA XVI

As companhias dão ao presente convênio, para o efeito do pagamento do selo, o valor de cinquenta contos de réis (50.000\$0).

CLAUSULA XVII

A Companhia Telefônica envidará esforços para fornecer à Rádio Internacional as linhas ou circuitos, ligando suas estações ao centro da cidade, que se tornarem necessários para

execução dos serviços previstos nas concessões desta, mediante condições e alugueres que forem ajustados de comum acordo.

CLAUSULA XVIII

Fica entendido e estipulado que o presente convênio não impedirá de forma alguma que as companhias pactuantes firmem outros do mesmo gênero com outras companhias ou empresas, respeitado o disposto na última alínea da cláusula I deste.

Tabela A

TAXAS DE SERVIÇO

§ 1.º — As taxas compreenderão:

a) uma taxa básica já aprovada ou que vier a ser aprovada pelo Governo Federal, entre as zonas no Brasil e as zonas em outros países. Esta taxa se aplicará às chamadas entre as zonas referidas;

b) as taxas extra de zona, estabelecidas por outros países, serão acrescidas às taxas básicas, a que se refere a letra a, acima, para cobrir a taxa de passagem entre pontos fora da zona Um e outros países e pontos dentro da Zona Um do Brasil;

c) as taxas extra de zona estabelecidas no Brasil serão acrescidas às taxas básicas citadas na letra a, acima, para cobrir a taxa de passagem entre pontos no território brasileiro ou em outro qualquer na América do Sul fora da Zona Um do Brasil e pontos situados na Zona Um em outros países;

d) as taxas de chamadas entre pontos em outros países localizados fora da Zona Um e em outros países e pontos, no Brasil ou qualquer outro lugar da América do Sul, fora da Zona Um no Brasil, serão constituídas da taxa básica referida na letra a, mais a taxa de zona de outros países referidos na letra b, e a taxa de zona no Brasil a que se refere a letra c.

PEDIDO INICIAL E PERÍODO EXCEDENTE

§ 2.º — O período inicial de conversação será de 3 (três) minutos. As taxas iniciais aplicam-se à conversação de 3 (três) minutos ou menos. As taxas de período excedente aplicam-se a cada minuto adicional de conversação ou fração. Em casos de emergência ou de congestionamento de tráfego, as chamadas poderão ser limitadas ao máximo de 12 (doze) minutos cada uma por acordo mútuo entre as companhias contratantes.

CLASSES DE SERVIÇO

§ 3.º — As mesmas taxas se aplicam a ambas as classes da chamada — “de telefone para telefone” e “determinada pessoa”. As chamadas a cobrar não serão aceitas. As chamadas podem ser pedidas antes da hora em que se deseja falar, ficando entendido que, se for possível, serão feitos esforços para que as mesmas sejam completadas tão próximo da hora especificada quanto às exigências do tráfego o permitam. As chamadas para pessoas que não tenham telefone serão aceitas e todos os esforços serão feitos para que sejam completadas.

TAXA DE AVISO

§ 4.º — Será cobrada uma taxa de aviso, de acordo com a tabela seguinte, quando depois acordo com a tabela seguinte, quando depois a chamada de “determinada pessoa” não possa ser completada devido a circunstância fora de controle das companhias contratantes, tais como os casos em que a pessoa que chama ou a pessoa chamada não possa ser encontrada ou se recuse a falar.

TARIFAS

(Segue o quadro completo das tarifas já aprovadas por S. Excia. o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas para o serviço radiotelefônico internacional da Rádio Internacional).

Divisão de Orçamento, 19 de novembro de 1942. — *Alfredo de Souza Reis Junior*, diretor da Divisão de Orçamento.

(N. 734 — 24-11-42 — Cr\$ 869,00)

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Convite:

Processo n. 28.882-42 — Representante do Rádio Club do Brasil S. A. — Compareça à Terceira Secção de Orçamento deste Ministério, afim de receber guia para pagamento de selo e publicação da portaria n. 914, de 18 de novembro de 1942.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Alberto Neves Madeira — Pedindo devolução de sua certidão de idade. — Deferido. Requerimento S/N.

Almir Alves de Oliveira — Pedindo troca de certificado de radiotelegrafista de 1.ª classe. — O requerente deve apresentar documento que o habilite a prestar o exame da portaria n. 728, de 3 de setembro de 1942, do Sr. D. G. (Proc. 53.617-42).

Carlos dos Santos Cepeda — Pedindo devolução de documentos. — Autorizo a devolução dos documentos que apresentou para exame, caso seja isso o que deseja o requerente. Req. S/N.

Claudionor Corrêa da Silva — Pedindo revalidação do seu diploma de radiotelegrafista. — Avoco o despacho para indeferir. A revalidação dos certificados de radiotelegrafistas expedidos em época anterior a 1.934, foi permitida por portaria 179 de 28-2-942, do Sr. diretor geral do DCT, durante o período de dois anos, tão somente aos portadores desses certificados que já se achassem, naquela data, em exercício na Marinha Mercante. (Processo 45.820-42).

Geraldo Reis Magno — Pedindo inserção no exame de que trata a portaria n. 782, de 3 de setembro último. — Submeta-se o requerente ao exame em causa, desde que faça declaração de sujeitar-se ao regime da portaria n. 782, acima citada. Req. S/N.

Lycurgo Luiz Coêlho — Solicitando o seu certificado de radiotelegrafista de 1.ª classe e mais documentos. — Os documentos em causa podem ser restituídos ao interessado. (Proc. 22.808-42).

Parmenas Freitas Pacheco — Solicitando o seu certificado de radiotelegrafista de 1.ª classe. — Remeta duas fotografias 3 x 4, a esta Escola, para que possa ser atendido na que requer. (Proc. 54.399-42).

Pedro Barroso do Rêgo Luna — Pedindo devolução do seu certificado de radiotelegrafista de 2.ª classe. — Autorizo a restituição do documento pedido. (Proc. 51.027-42).

Rio, 23 de novembro de 1942. — *João Pinto Pessoa*, D.E.A.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 17 de novembro de 1942

N. 1.555 — ao diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior, solicitando, em referência ao n. 178-303-3, do mesmo Conselho, se houve empenho em reforço ao de número 9, relativamente à despesa de Cr\$ 862,00 cujo pagamento foi requisitado a favor da Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 1.556 — ao ministro da Fazenda, encaminhando quatro processos de dívidas relacionadas do Ministério da Educação, em número de 4, de que são credores a Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil e outros, por terem sido julgadas procedentes.

Dia 18

Ns. 1.558 e 1.559 — ao Ministério da Fazenda, comunicando registro *sob reserva* de concessões de aposentadoria a Jarbas Velasco e a Eugênio da Silva Corrêa;

N. 1.560 — ao presidente do D.A.S.P. comunicando anotação de destaque para admissão de extranumerários diaristas de vários estabelecimentos do Ministério da Guerra;

N. 1.561 — ao ministro da Viação, comunicando registro do crédito especial de Cr\$... 6.000.000,00 aberto ao mesmo Ministério pelo decreto-lei n. 4.893;

N. 1.562 — ao Ministério das Relações Exteriores, idem, idem de Cr\$ 49.725,00, aberto ao mesmo Ministério pelo decreto-lei n. 4.861;

N. 1.563 — ao diretor geral do Conselho do Comércio Exterior, comunicando registro do termo de rescisão do contrato celebrado com Iberê Goulart.

Dia 19

N. 1.564 — ao ministro da Fazenda, encaminhando a folha de salários de extranumerários diaristas, referente ao mês de novembro corrente;

N. 1.565 — ao ministro da Agricultura, comunicando o registro do contrato de 23 de outubro findo, celebrado com Moacyr Carneiro;

N. 1.566 — ao ministro da Aeronáutica, reiterando os de ns. 1.215 e 1.391, referentes à diligência no processo de concessão de reforma a Afonso Brauner;

N. 1.567 — ao ministro da Fazenda, restituindo em referência ao aviso n. 73, do mesmo Ministério o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 42.780-41 em que é interessado Kobler & Cia.;

N. 1.568 — ao mesmo, encaminhando, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade, 5 processos oriundos do Ministério da Educação, por terem sido julgados procedentes as dívidas, de que são credores Fred Figner e outros;

N. 1.569 — ao ministro da Guerra, solicitando, em referência aos contratos de Francisco de Assis Pita e outros, a remessa dos documentos a que se refere o art. 9.º do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Dia 21 de novembro de 1942

N. 1.575 — Ao Sr. procurador representante do Ministério Público, encaminhando cópia de acordão para cobrança executiva de alance apurado contra João Vieira de Toledo Guatura.

N. 1.577 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro *sob reserva* de concessão de aposentadoria a Boaventura de Siqueira Costa.

N. 1.578 — Ao mesmo, idem, idem a Francisco Couto Fernandes.

N. 1.579 — Ao ministro da Educação, comunicando distribuição automática do crédito de Cr\$ 5.400,00 aberto ao mesmo Ministério pelo decreto-lei n. 4.950.

Dia 23

N. 1.580 — Ao ministro da Guerra, solicitando, em referência ao processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 74.690-42, de acordo com diligência ordenada pelo Tribunal, informações sobre a maneira pela qual foi habilitada a interessada Amelia de Jesus Deschamps a 29 de outubro de 1941, fora do prazo marcado pelo decreto-lei n. 1.544, de agosto de 1939.

N. 1.581 — Ao ministro da Viação, comunicando registro do termo de rescisão do contrato de 27 de maio de 1941, celebrado com Rezende Costa & Cia. Ltda.

N. 1.582 — Ao ministro do Exterior, comunicando registro do crédito de Cr\$ 300.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.926, bem como, a recusa desse expediente a sua distribuição ao Tesouro Nacional, por estarem as despesas decorrentes sujeitas a registro prévio.

N. 1.583 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro do crédito de Cr\$ 4.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.920.

N. 1.584 — Ao presidente do Conselho de Aguas e Energia Elétrica, comunicando o registro do crédito de Cr\$ 5.520,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.890, bem como, a anotação do ato constante da 2.ª parte do art. 1.º, do mesmo decreto-lei.

N. 1.586-7 — Aos diretores da Segunda Diretoria e da Diretoria de Tomada de Contas, sobre exercício de funcionário.

EXPEDIENTE DO Sr. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 17 de novembro de 1942

N. 5.358 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, solicitando em referência ao de n. 16.572, informações sobre a estação pagadora a que deverá ser distribuído o crédito bem como qual a importância a anular;

N. 5.359 — Ao diretor da Despesa Pública, reiterando o de n. 3.392, relativamente ao expediente determinado pelo decreto-lei número 4.506;

N. 5.360 — Ao mesmo, restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 106.221, de 1941, em que é interessada a firma J. G. Pereira & Cia., para os fins do art. 408; do R.G.C.P.

N. 5.361 — Ao diretor do Material do Ministério da Viação, solicitando, em referência ao de n. 5.195, da mesma repartição informações sobre coleta de preços;

N. 5.362 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais, solicitando providências junto à Delegacia Fiscal e à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fora, sobre a alienação da fiança de Joaquim Ignacio de Moura Neto;

N. 5.363 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando registro de concessão de reforma a Alfredo Penedo cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

N. 5.364 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 26.225-39, em que é interessada Maria Clemente, e pedindo providências para o reconhecimento da dívida;

N. 5.365 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, restituindo uma fatura que acompanhou o de n. 3.712 da mesma repartição, para o fim de ser completado do selo devido;

N. 5.366 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, solicitando remessa da 2.ª via do empenho n. 1.199, de 1940, para deliberar sobre o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 9.736-41;

N. 5.367 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação, comunicando haver o Tribunal julgado procedente e encaminhado ao Ministério da Fazenda quatro processos das dívidas relacionadas a que se refere o ofício n. 341, de 31 de outubro findo, e, bem assim, restituindo ao mesmo Departamento sete outros processos para o fim de serem satisfeitas exigências;

N. 5.368 — Ao diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, restituindo o de n. 2.944 da mesma Repartição e solicitando providências para a observância do disposto no art. 45 do decreto-lei 426, de 12 de maio de 1930.

N. 5.369 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, comunicando em referência ao de n. 1.713, da mesma Delegação que o assunto já foi solucionado em face da

resposta dada pela Delegacia Fiscal pelo de número 224;

N. 5.370 — Ao superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, solicitando informações sobre a comprovação do adiantamento de Cr\$ 3.900,00 recebido em 4 de agosto último, pelo funcionário Astolpho de Lucca;

N. 5.371 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura, idem, de Cr\$ 128.100,00 recebido em 27 de junho último, pelo funcionário Octavio Silveira Melo;

N. 5.372 — Ao chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, idem, de Cr\$ 70.000,00 e Cr\$ 3.000,00 recebidos em 18 e 23 de junho último pelos funcionários Aldo de Freitas e Euclides José Tavares;

N. 5.373 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, restituindo o n. 2.945, e solicitando providências para a observância do art. 45 do decreto-lei n. 426;

Ns. 5.374-76 — Aos diretores das 1.ª e 2.ª Diretorias de Tomada de Contas, fazendo recomendações em face da circular n. 28, de 3 de novembro atual, do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda;

N. 5.377 — Ao diretor do Departamento Federal de Compras, solicitando remessa da 2.ª via do empenho n. 20.154, de 1939, para deliberar sobre o processo n. 32.498-41;

N. 5.378 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, restituindo documentos a que se refere o ofício n. 11.740, da mesma repartição;

N. 5.379 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, restituindo o processo a que se refere o ofício da mesma repartição n. 2.946, e solicitando observância do art. 45 do decreto-lei n. 426.

N. 5.380 — Ao diretor da Despesa Pública, prestando informações solicitadas pelo ofício da mesma Diretoria n. 251, relativamente a alienação da fiança de Antonio Augusto Pinto Machado;

Ns. 5.381-84 — Aos delegados do Tribunal de Contas nos Ministérios da Aeronáutica, Guerra, Marinha e Departamento Federal de Compras, fazendo recomendações em face da circular n. 28, de 3 de novembro atual, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

N. 5.385 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 84.048-42, e solicitando providências no sentido de ser retificado o nome do credor.

N. 5.386 — Ao diretor do Instituto de Identificação, prestando informações.

N. 5.387 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, solicitando esclarecimentos.

N. 5.388-89 — Ao chefe da Portaria e ao encarregado do Protocolo, fazendo recomendações em face da Circular n. 28, de 3 de novembro atual, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Dia 18

N. 5.390 — Ao delegado do Tribunal de Contas nos Estados, recomendando organização de demonstração estimativa, discriminadamente pelas sub-consignações próprias dos créditos necessários às despesas das mesmas no exercício de 1943.

N. 5.391 — Ao Sr. procurador geral da República no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando seja completado expediente sobre cobrança de alcance apurado contra Roberto Dreher.

N. 5.392 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro, por contrariar o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, à despesa classificada no processo n. 31.634-42 a favor de Guilherme Malaquias dos Santos.

N. 5.393 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Viação, solicitando, em referência ao de n. 5.363, da mesma Repartição, remessa de documentos relativos a coleta de preços.

N. 5.394 — Ao contador geral da República, comunicando anotação do destaque da importância de Cr\$ 48.000,00 para extranumerários diaristas do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 5.395 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Pernambuco, reiterando o de número 4.669.

N. 5.396 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação, solicitando remessa da 2.ª via do empenho n. 372, de 1940 extraído pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 5.397 — Idem, idem da Agricultura, solicitando, em referência ao de n. 16.687, seja retificada a ordem de pagamento expedida em desacordo com a fatura.

N. 5.398 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 71.720-42, e solicitando a retificação do título da habilitanda Sofia Gomes Cortes, quanto ao desconto da contribuição.

N. 5.399 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Viação, solicitando em referência ao de n. 5.364 da mesma Repartição remessa de documento de coleta de preços.

N. 5.400 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo fichado sob número 28.604-42, de habilitação de montepio dos herdeiros de Eduardo Nunes Ferreira, para serem retificados os títulos, quanto a declaração do desconto da contribuição.

N. 5.401 — Ao mesmo, restituindo o processo fichado sob o n. 10.123, referente a aposentadoria de João Baptista Machado, para ser retificado o título quanto ao fundamento da concessão.

N. 5.402 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação, solicitando em referência ao processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 46.393-41 a remessa da 2.ª via do empenho n. 39 extraído pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento da Baixada Fluminense em 1940.

N. 5.403 — Ao diretor da 2.ª Diretoria, comunicando justificação de falta de funcionário em virtude de moléstia.

N. 5.404 — Ao contador geral da República, reiterando os de ns. 4.484 e 4.904.

N. 5.407 — Ao diretor da Imprensa Nacional, dando solução ao assunto de que tratou o ofício n. 032/3.832, referente a apresentação de funcionário.

N. 5.408 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando o registro do contrato de 30 de outubro último, celebrado com Carlos Pinto Monteiro e Alvaro Faria Costa.

N. 5.409 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação, idem, idem, de 31 de outubro findo, celebrado com Oliveira & Herculano.

N. 5.410 — Ao diretor da Despesa Pública, encaminhando o processo e comprovantes da despesa registrada *posteriori*, efetuada pelo Serviço Nacional de Febre Amarela no 2.º trimestre do ano em curso.

N. 5.411 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de destaque para despesas com a admissão de extranumerários diaristas para estabelecimentos militares.

N. 5.412 — Ao mesmo, comunicando registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.883 ao Ministério da Viação.

N. 5.413 — Ao mesmo, idem, idem aberto pelo de n. 4.861, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 5.414 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, devolvendo a 1.^a via do empenho n. 130, de 8 de outubro findo.

N. 5.415 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais, em referência ao de n. 1.382, de 29 de outubro findo da mesma Delegação, relativo à distribuição de créditos à conta da verba 2.^a — Material, item III do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, sem indicação da repartição a que os mesmos se destinam, respondendo, de acordo com o despacho do Sr. ministro presidente, que, desde que a lei orçamentária consigna em globo a dotação, a distribuição das quotas dessa rubrica que cabem a cada repartição é matéria de economia interna do Ministério respectivo, subordinada a conveniência do serviço e às necessidades de cada unidade administrativa, podendo não consultar aos interesses da Administração a prévia discriminação, no começo do exercício, por conta dessa dotação, das quantias que tocarão a cada repartição.

N. 5.416 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Justiça, comunicando recusa de registro a despesa de Cr\$ 1.910,60 a que se refere o ofício n. 9.572 da mesma repartição.

N. 5.417 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando em referência ao adiantamento solicitado pelo ofício n. 11.507, informações sobre o total já despendido no prosseguimento de obras de reparo na rede de Comunicações da Secretaria de Estado.

N. 5.418 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, comunicando registro do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.928, ao Ministério da Educação.

N. 5.419 — Ao contador geral da República, fazendo idêntica comunicação.

N. 5.420 — Ao diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, solicitando, em referência ao de número 645 da mesma repartição informação sobre várias provisões de quitação.

N. 5.421 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando registro de concessão de aposentadoria a Oscar dos Santos Ferreira Braga e pedindo providências.

N. 5.422 — Ao diretor da Despesa Pública, idem, idem, a José Felix de França.

N. 5.423 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando manutenção de recurso de registro a concessão de aposentadoria a Pedro Orlando Freire Pinto.

N. 5.424 — Ao mesmo, comunicando manutenção de recusa de registro a despesa classificada no processo n. 19.812, em nome de Guilherme Malaquias dos Santos.

N. 5.425 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, solicitando em referência ao processo de melhoria de reforma ao 2.^o tenente da Polícia Militar Antonio Monteiro de França, seja enviado ao Tribunal o processo da reforma do militar.

N. 5.426 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça comunicando registro de concessão de reforma a Antonio Vicente Ferreira.

N. 5.427 — Ao mesmo, idem, idem, a Miguel Ruiz Gonçalves.

N. 5.428 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando manutenção de recusa de registro a concessão de aposentadoria a Idelfonso Martins Ramos.

N. 5.429 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Goiás, solicitando que continue a diligenciar junto à Delegacia Fiscal para que tenha solução a recomendação sobre o pagamento de juros devidos por Paulo José de Alvarenga.

N. 5.430 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, comunicando o registro do crédito suplementar aberto ao Ministério da Educação pelo decreto-lei n. 4.886.

N. 5.431 — Ao contador geral da República, fazendo idêntica comunicação.

N. 5.432 — Ao mesmo restituindo a segunda via do empenho n. 144, de 12 de outubro findo.

N. 5.433 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando manutenção de recusa de registro a concessão de aposentadoria a José Tuiuti Batalha.

Dia 19

N. 5.434 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando o registro de concessão de montepio aos herdeiros de Diogo Moreira Guimarães e pedindo providências.

N. 5.435 — Ao mesmo, idem, idem, de Sotero de Faria, Masarenhas e Lemos, idem, idem.

N. 5.436 — Ao Delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais, reiterando a diligência que tratou o de n. 504 relativo ao processo de tomada de contas de José Candido da Silva e Souza, no sentido de ser providenciado junto a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos afim de ser comprovado o extravio pela forma prevista no art. 32 do ato n. 1.

N. 5.437 — Ao diretor do Pessoal transmitindo Boletim de Frequência do mês de novembro.

N. 5.438 — Ao mesmo, encaminhando a folha dos extranumerários mensalistas relativo ao mês de novembro em curso.

N. 5.439 — Ao diretor do Departamento Federal de Compras, requisitando adiantamento em nome de funcionário.

N. 5.440 — Ao delegado fiscal do Tesouro em Minas Gerais, retificando o de n. 1.497, quanto ao número de caderneta de Caixa Econômica ali caucionadas.

N. 5.441 — Ao diretor da Despesa Pública comunicando registro de concessão de montepio a Maria Augusta Pestana de Azevedo Costa e pedindo providências.

N. 5.442 — Ao mesmo, encaminhando o processo de aposentadoria de Heitor Sayão de Bustamante e pedindo providências para retificação do título na parte relativa a discriminação dos vencimentos.

N. 5.443 — Ao mesmo, idem, idem, de Maria Cecília Pessoa de Hollanda e pedindo providências à Junta Médica, informe se a moléstia descrita no laudo de fls. 2, não está incluída no art. 201 do Estatutos (paralisação que impeça o aposentado de se locomover).

N. 5.444-47 — Ao mesmo, restituindo os processos de habilitação de montepio a Maria do Carmo Faria de Carvalho, Raymunda de Carvalho Brito Romeu, Klea Martins e outras e a Maria Theresa Souza de Albuquerque Lima e solicitando providências para serem feitas as correções nos títulos, através de apostilas, de vez que as contribuições devem ser calculadas de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei número 196, de 22 de janeiro de 1938.

N. 5.448 — Ao diretor da Fazenda Nacional, comunicando recusa de registro ao adiantamento de que trata o processo n. 44.714, por se achar terminado o período de aplicação.

N. 5.449 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando registro de concessão de aposentadoria a Marcelino Gomes Duarte e pedindo providências.

N. 5.450 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Viação, comunicando que devesse ser suspensa a multa imposta ao funcionário Otoni Soares de Freitas, em referência ao adiantamento de Cr\$ 2.500,00, recebido em 17 de setembro de 1941.

N. 5.451 — Ao diretor do Domínio da União, restituindo o processo fichado sob o n. 84.745, de 1942, referente ao contrato de 24 de setembro último, celebrado com a Companhia Nacional de Explosivos de Segurança e reiterando a diligência anterior no sentido de que, através do termo aditivo, o pretendente declare, expressa e especificamente, o fim a que se destina o terreno, em face do art. 1.^o, do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro deste ano.

N. 5.452 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comunicando haver o Tribunal julgado procedentes e encaminhado ao Ministério da Fazenda os processos de dívidas relacionadas a que se refere o ofício n. 311, do mesmo Departamento.

N. 5.453 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 56.752-42, em que é interessada a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e solicitando a juntada do de número 56.727-42.

N. 5.454 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando o registro da pensão especial à Francisco Bonorino da Fontoura Rodrigues, e pedindo providências.

N. 5.455 — Ao chefe da Fiscalização de Inflamáveis da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando autorização para entrega de querosene destinado à conservação de livros e documentos.

N. 5.456 — Ao diretor da Segunda Diretoria, retificando o período de faltas abonadas a funcionário.

N. 5.457 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Saúde, comunicando anotação de ato constante de decreto-lei n. 4.682.

N. 5.458 — Ao contador Geral da República fazendo idêntica comunicação.

N. 5.459 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, prestando informações sobre a comprovação do adiantamento de Cr\$ 600,00 recebido em 6 de maio de 1941 por Diogenes Barbosa Viana.

N. 5.460 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Ceará, recomendando providências junto à Delegacia Fiscal para alienação da fiança de Alice Brasil Ribeiro.

Dia 20 de novembro de 1942

N. 5.461 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura, devolvendo 2.^a via de empenho n. 72.

N. 5.462 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério do Trabalho, idem, idem, n. 5-1.

N. 5.463 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda, encaminhando cópia de portaria de funcionário.

N. 5.464 — Ao mesmo, restituindo uma carta dirigida ao Senhor Presidente da República e prestando esclarecimentos.

N. 5.465 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, comunicando a reversão à verba própria de quantia correspondente a despesa anulada.

N. 5.466 — Ao Inspetor Federal de Obras contra as Secas, encaminhando processo de comprovação de adiantamento recebido por Daniel Pereira de Carvalho, afim de serem sanadas falhas.

N. 5.467 — Ao diretor da Despesa Pública, reiterando o ofício de n. 4.679.

N. 5.468 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos na Baía, sobre alienação da fiança de Marciano Vaz Sampaio.

N. 5.469 — Ao diretor do Serviço de Material do Ministério da Viação, solicitando em referência ao de n. 5.417, da mesma repartição, a remessa de peças de processo de coleta de preços.

N. 5.470 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reiterando o de n. 4.912.

N. 5.471 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Viação, solicitando em referência ao de n. 5.415, da mesma repartição remessa de documentos relativos a coleta de preços.

N. 5.472 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura, em referência ao de n. 17.033, da mesma repartição, idem, idem.

Dia 21

N. 5.475 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Viação, solicitando em referência ao de n. 4.891, da mesma repartição, seja o recibo passado na fatura que constitui o documento de fls. 7, firmado em nome do responsável pelo adiantamento de que trata o mesmo officio, recebido pelo general Luiz Sá Afonseca.

N. 5.476 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, restituindo o processo de comprovação de adiantamento que veio encaminhando pelo officio n. 2.355, da mesma repartição, para o fim de serem satisfeitas exigências.

N. 5.477 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catarina, prestando informações sobre distribuição de crédito para pagamento de extranumerários.

N. 5.478 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça, prestando as informações solicitadas pelo de n. 9.114, da mesma repartição.

N. 5.479 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo, requisitando 2.ª via de empenho.

N. 5.480 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação, restituindo processo de recisão do contrato de Manoel Santos da Figueira.

N. 5.481 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Justiça, comunicando, em solução ao de n. 9.788, recusa de registro a ordem de pagamento.

N. 5.482 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, referente a justificação de falta de extranumerário mensalista.

N. 5.483 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, restituindo o processo fichado sob o n. 92.021-42, e prestando informações sobre reconhecimento de firma.

N. 5.484-5 — Aos delegados do Tribunal nos Estados do Ceará e Sergipe, sobre o uso do telégrafo na correspondência oficial.

N. 5.486 — Ao contador geral da República, comunicando distribuição automática do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.950.

N. 5.487 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, requisitando 2.ª via de empenho.

N. 5.488 — Ao mesmo, devolvendo documento de processo de que é interessado Agenor Alves Azevedo Rangel para o fim de ser selado com revalidação.

N. 5.489 — Ao delegado em Minas Gerais, reiterando o de n. 108.

N. 5.490 — Ao diretor geral do Departamento Federal de Compras, requisitando 2.ª via de empenho.

N. 5.491-2 — Ao diretor do Instituto de Identificação Felix Pacheco, prestando informações.

N. 5.493 — Ao contador geral da República, comunicando registro de crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.897.

N. 5.494 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação fazendo idêntica comunicação.

N. 5.495 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, reiterando o de n. 2.531, sobre alienação da fiança de Domingos Pinto Guimarães.

N. 5.496 — Ao inspetor federal de Obras contra as Secas, restituindo o processo e do-

cumentos referentes a comprovação de adiantamento recebido por Ernesto Perozzi Machado, para satisfação de exigência.

N. 5.497 — Ao mesmo, idem, idem, recebido por Antonio do Pádua Matos Ferreira, idem, idem.

Dia 23

N. 5.498 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, reiterando o de n. 3.798, renovado pelos de ns. 4.402 e 4.930, no sentido de ser novamente presente ao Tribunal o processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 21.908-42.

N. 5.499 — Ao mesmo, idem de n. 4.407 renovado pelo de n. 4.931, idem, idem número 64.274-39.

N. 5.500 — Ao diretor da Segunda Diretoria sobre justificação de falta de funcionário;

N. 5.501 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda, remetendo certidão de idade de extranumerário.

N. 5.502 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando, de acordo com o julgado do Tribunal, não ser possível a anulação da despesa classificada no processo n. 79.956-40, por já se achar encerrada a escrituração do crédito a cuja conta foi a mesma lavrada.

N. 5.503 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, pondo crédito à disposição, em solução ao de n. 589 da mesma Divisão.

N. 5.504 — Ao contador geral da República, comunicando registro de crédito de Cr\$ 300.000,00, aberto ao Ministério das Relações Exteriores pelo decreto-lei n. 4.926.

N. 5.505 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro do contrato de 21 de outubro findo, celebrado com José Augusto de Almeida.

N. 5.506 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação, em referência ao de n. 343, do mesmo Departamento, restituindo, de acordo com a diligência do Tribunal, o processo ali fichado sob o número 34.275-41, referente a dívida relacionada, para o fim de ser destacada a parte que se enquadra no art. 78, § 2.º do Código de Contabilidade.

N. 5.507 — Ao contador geral da República, comunicando registro do crédito aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto-lei número 4.920.

N. 5.508 — Ao mesmo, idem, idem ao Conselho de Águas e Energia Elétrica pelo decreto-lei n. 4.890.

N. 5.509 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro à despesa classificada no processo n. 88.666-42, em face do art. 74 do Código de Contabilidade, por se tratar de fornecimento entregue em 1942;

N. 5.510 — Ao mesmo, fazendo idêntica comunicação em referência ao processo número 88.668-42.

N. 5.511 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando manutenção de recusa de registro a concessão de aposentadoria a Miguel Paes do Amaral Pimenta.

N. 5.512 — Ao diretor do Departamento Federal de Compras, solicitando em virtude de diligência do Tribunal, informações sobre o número e data do officio que remeteu a 2.ª via do empenho n. 17.440, de 1939.

N. 5.513 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, devolvendo três documentos do processo de comprovação do adiantamento recebido por Armando Henriques, para o fim de serem passados os atestados de recebimento do material.

N. 5.514 — Ao mesmo, restituindo o processo referente a comprovação de adiantamento de Humberto Teixeira Cardoso para o fim de ser anexada cópia da autorização do Senhor Presidente da República a que alude o documento de fls. 2 do mesmo processo.

N. 5.515 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Piauí: Comunicando que o Tribunal, tendo em vista o telegrama n. 29, de 26 de setembro último, consultando se não ocorrendo a hipótese do parágrafo único do art. 3.º do ato n. 1, de 7 de outubro de 1938, do mesmo Tribunal, deve a Delegação julgar processos de tomada de contas que incluam parte do exercício corrente — resolveu, em sessão de 17 do corrente, responder afirmativamente à consulta para o novo caso de levantamento da fiança anterior substituída pela apólice de seguro de fidelidade.

N. 5.516 Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Guerra, encaminhando, conforme foi resolvido pelo Tribunal o processo de comprovação de adiantamento a que se refere o de n. 1.826, da Diretoria de Fundos do Exército, "para os devidos fins em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16 de março de 1942 (art. 7.º, § 2.º) visto como as leis de competência são de ordem pública e tem aplicação imediata".

N. 5.517 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, restituindo um documento do processo de comprovação do adiantamento de Octavio Pinto Guimarães e solicitando providências para que seja feita no mesmo a devida classificação, bem como, para informar se o signatário do recibo está habilitado a firmá-lo.

ATA N. 133 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa;
Dr. Leopoldo Cunha Mello, procurador;
bel. João Salse, secretário.

Presentes os senhores ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Vianna, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo senhor ministro Octavio Tarquinio:

• Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 6.900, de 3 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de contrato celebrado com o Sr. Wandeyck Del Favero, para o desempenho das funções de técnico especializado em leprologia no Serviço Nacional de Leprosia do Departamento Nacional de Saúde (PG. 11.077). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 6.929, de 5 do corrente mês, da Divisão de Pessoal, sobre os termos de contrato celebrados com os Srs. Mario Farias Brasini, Danilo Perestrelo da Câmara e Consuelo Carbonell Fernandez, para o desempenho das funções de técnico de vulgarização, propagandista pela palavra falada e técnico em arte culinária no Serviço Nacional de Educação Sanitária do Departamento Nacional de Saúde (PG. n. 11.086). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos celebrados com Danilo Perestrelo da Câmara e Consuelo Carbonell Fernandez, e, quanto ao de Mario Farias Brasini, converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ns. 3.222 e 3.671, de 28 de setembro e 3 de novembro atual, do Serviço Nacional de Fomento Amarela, encaminhando os documentos comprobatórios das despesas realizadas no 2.º trimestre deste ano, no total de Cr\$ 4.788.357,00 por conta da importância de Cr\$ 4.918.700,00 posta no Banco do Brasil, à disposição do mesmo Serviço, em virtude do officio número 1.231, de 22 de abril último, dirigido ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde (PG. n. 21.455). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa comprovada de Cr\$ 4.788.357,00.

Ministério da Fazenda:

Officio n. 2.093, de 5 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo

de revigoração de aforamento assinado em 22 de outubro p. findo por Newton Custodio Nunes, relativo ao terreno de acrescido de marinha, lote n. 297, quadra 12, situado à rua Almirante Gomes Pereira n. 2, Urca, nesta Capital (PG. 11.089). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista da classe H do Quad. III do Ministério da Viação, Alfredo de Matos Paranhos (PG. 35.381).

Art. 196, item IV, do citado decreto-lei: ao postalista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Arlindo Cândido Barbosa (PG. n. 35.383).

Art. 170, n. 4.º, da Constituição Federal de 1934: ao maquinista marítimo da classe E do Quadro IX — Agências Fiscais do Ministério da Fazenda, Joaquim Braga Junior (PG. número 35.436).

Art. 197, alínea b do referido decreto-lei: ao of. administrativo da cl. I do Quadro III do Ministério da Viação, Pompeu Uruida de Jesus Brito (PG. 35.463).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao telegrafista da cl. F, do Quad. III, do Ministério da Viação, Eufrosina Eça de Magalhães (PG. 35.399).

Art. 196, item I, do do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao contador da cl. K, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Oscar de Carvalho Azevedo (PG. 35.457).

De montepio civil a Anna Barcelos da Luz e outra, irmãs de João Baptista da Luz, agente aposentado dos Correios de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul (PG. 35.288).

De montepio e meio soldo a Cecília Amaral de Souza, viúva de Francisco Martins de Souza, 2.º tenente reformado da Armada (PG. número 35.297).

De montepio militar:

A Cristina da Cunha Belo, viúva de Domingos Gastão Belo, 2.º sargento corriqueiro reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 35.296).

A Maria Belmira da Conceição Teixeira, viúva de Miguel Francisco Teixeira, 2.º sargento corneteiro mor reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 35.338).

A Iracema Corrêa Cunha, viúva de Carlos Carneiro da Cunha, 3.º sargento reformado do Exército, de pensão especial, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 3.269, de 14-5-41 (PG. 35.318-42). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio e meio soldo a Annita Zuanazzi Loureiro, viúva de Justiniano Maués Loureiro, 2.º tenente reformado do Exército (PG. 35.290). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de apostila, seja corrigido o título quanto ao desconto da contribuição mensal, que deve ser feita de acordo com o decreto-lei n. 196, de 22-1-38, art. 4.º.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrevente da classe G, do Q.S. do Ministério da Guerra, Egidio Estevam de Siqueira (PG. 35.397). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, para, corrigido o título quanto ao tempo de serviço do aposentado, que é de 26 anos e não 29, como está indicado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 9.223, de 15 de outubro p. findo, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 4.810, de 7 anterior,

que abre o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para as despesas com instalações no Tribunal de Apelação do Distrito Federal, e torna sem aplicação as dotações de Cr\$ 12.000,00 e ... 18.000,00 na verba 2 — Material consignação II — s/c 17 e consignação III — s/c 30(26)05, do vigente orçamento (PG. 30.381-25.243). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do art. 2.º do citado decreto-lei n. 4.810, quanto à parte referente à verba 2 — Material — II — s/ 17(26)05, do vigente orçamento.

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Aurelio Serafim (PG. 30.674). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 678, de 4 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre a restituição da caução de Cr\$ 2.808,00 prestada pela firma Lauro Henriques & Comp., em garantia da execução do contrato celebrado na mesma Divisão, para reparos dos imóveis situados à rua Bernardo e rua Joaquim Serra, na Colônia Gustavo Riedel (PG. 41.759). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

N. 341, de 31 do mês p. findo, do Departamento de Administração, encaminhando 11 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 38.963,80, em que são credores a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil e outros (PG. 41.668). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 1 a 4 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade; 2) converter o julgamento em diligência, quanto às de ns. 5 a 11, para o fim indicado no parecer.

N. 2.491, de 4 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei número 4.898, de 30 do mês p. findo, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 635.000,00 à verba 5 — Obras, do vigente orçamento (PG. 41.691). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 2.094, de 5 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 13 do mês p. findo, que recusou registro ao termo de revigoração de aforamento assinado em 22 de setembro anterior por Firmino Cardoso, relativo ao terreno de marinha, lote n. 2.367, situado na rua Benjamin Constant n. 167, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 10.935). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

N. 2.095, de 5 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, solicitando, reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 16 do mês p. findo, que recusou registro ao termo de transferência de obrigações de aforamento do terreno de acrescido de marinha, lote n. 2.349, desmembrado do lote n. 616, situado na rua Barão do Amazonas n. 31, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, assinado em 9 de setembro anterior, por Hilário Figueiredo de Oliveira. (PG. 10.940). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

N. 2.121, de 6 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 22 de outubro p. findo por D. Celina Correa Machado, relativo ao terreno de acrescido de marinha, lote n. 367, quadra 15, situado na rua Almirante Gomes Pereira n. 90, na Urca, nesta Capital (PG. 11.096). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 422, de 14 do mês próximo findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos

termos do art. 299, § 3.º, do R. G. de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Aldo de Freitas e outro, do Ministério das Relações Exteriores (PG. 24.893). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao arquivista da classe G, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Ignacio de Mello Moreira (PG. 35.415); ao servente da classe D, do Q. S. do Ministério da Educação, Ignacio Alves Teixeira (PG. 35.416); ao ajudante de tesoureiro, padrão H, do Quadro III do Ministério da Viação, Alfredo do Amaral Mourão dos Santos (PG. 35.380).

Lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Parnaíba, Estado de São Paulo, Ministério da Fazenda, Pedro Pinto de Oliveira (PG. 35.459).

Art. 196, item IV, do citado decreto-lei: ao postalista auxiliar da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, Sady de Azevedo Costa Pereira (PG. 35.471).

De montepio civil:

A Joaquina Ferreira da Silva Pinto, viúva de Manoel Januario da Silva Pinto, oficial administrativo da classe J, aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado de São Paulo (PG. 35.322); a Balbina Teresa Machado, irmã viúva de Pedro de Almeida e Silva, 1.º escrivão aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 35.295).

De montepio militar a Hercília Machado Rossal, viúva de João Rossal, sargento ajudante do Exército (PG. 35.313).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De aposentadoria, nos termos do art. 170, item 4.º, da Constituição Federal de 1934; ao carteiro da classe D, do Quadro XIX do Ministério da Viação, José Baptista Machado (PG. 35.430). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De montepio militar a Yara, Aray e Mariano, filhos naturais reconhecidos de Eduardo Nunes Ferreira, 3.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 35.328). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de apostilas, sejam corrigidos os títulos, quanto ao desconto da contribuição dos herdeiros, que deve ser feita de acordo com o decreto-lei n. 196, de 22-1-38, art. 4.º.

De pagamento de Cr\$ 2.873,00 por "Exercícios Findos" ao oficial administrativo da classe L, aposentado do Ministério da Fazenda, Guilherme Malaquias dos Santos, proveniente de diferença de vencimentos em 1937, quando no exercício, em comissão, do cargo de assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal (PG. 23.178). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Idem de Cr\$ 13,00 por "Exercícios Findos", como crédito à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a Dinorá Linhares da Frota, postalista da classe E da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no dito Estado, proveniente de ajuda de custo em 1936 (PG. 29.782). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, de vez que se trata de compromisso assumido na vigência da Constituição de 1934 e houve saldo na parte classificada.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DO-95-303.31, de 5 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.882, de 29 do mês próximo findo, que abre o crédito

suplementar de Cr\$ 420.000,00 à verba 3.^a — Serviços e Encargos — I — s/c 10-11)02, letra a, do vigente orçamento (PG. 38.801). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Educação e Saúde.

Offícios:

N. 2.733, de 20 de agosto último, da Divisão de Material, sobre a entrega da importância de Cr\$ 3.576,00, a título de auxí^o especial, a Ary de Carvalho Armando, engenheiro da classe K, com exercício na Divisão de Obras, para atender a despesas de locomoção no interior do Território do Acre e Estados do Amazonas, Pará e Maranhão (PG. 21.189). — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada.

N. 3.713, de 31 do mês próximo findo, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 480.000,00 a Raymundo Bastos, escrivão da classe F, com exercício no Serviço Federal de Águas e Esgotos, para ocorrer, nos meses de novembro e dezembro deste ano, às despesas com execução de serviços diversos em obras e edifícios do referido Serviço (PG. 41.737). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 2.080, de 3 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de compra e venda de dois lotes de terreno situados na estrada do Quandú do Sena, em Bangü, freguesia de Campo Grande, no Distrito Federal, celebrado em 1 de julho último em notas do tabelião do 15.^o Ofício desta Capital, entre a União Federal, como outorgada compradora, e a Companhia Progresso Industrial do Brasil, como outorgante vendedora. (PG. número 11.069). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao assistente padrão H, do Quadro V, do Ministério da Educação, Dr. João Gonçalves Martins. (PG. 35.421).

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao marinheiro da classe C, do Quadro III, do Ministério da Marinha, Salvador Pereira dos Santos. (PG. 35.472); ao postalista da classe H, do Quadro III, do Ministério da Viação, Ezelino da Cunha Gloria. (PG. 35.402); ao telegrafista da classe F, do Quadro III, do Ministério da Viação, Elvira Felícia da Costa. (PG. 35.401).

Art. 196, item IV, do citado decreto-lei: ao escriturário da classe 5, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Arlindo Portela de Andrade. (PG. 35.384).

De montepio civil:

A Fernandina Rita Mello e Souza de Almeida Pernambuco e outros, viúva e filhos de José Antonio de Almeida Pernambuco, ex-engenheiro da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. (PG. 35.308); a Angelina Smith Lubeke, viúva de Frederico Guilherme Ernesto Lubeke, inspetor de imigração aposentado do Ministério do Trabalho. (PG. 35.307)

De montepio e meio soldo:

A Alda Celeste de Souza, viúva de Trajano Monteiro de Souza, major do Exército. (PG. 25.289); a Ida Teixeira Bastos, viúva de Julio de Moura Bastos, tenente coronel reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. (PG. 35.314); a Iñez Spadoni de Souza Lima, viúva de Felisbino Gomes de Souza Lima, 2.^o tenen-

te reformado do Exército. (PG. 35.319); a Walda Peres Maluf e outros, filhos de Waldemar Peres da Silva, capitão reformado da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. número 35.358).

De montepio militar e melhoria a Elvira Santos Cabral, esposa de Ovidio de Cabral de Macedo, ex-segundo sargento do Exército. (PG. 35.283). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar a Sophia Gomes Cortes, viúva de Frederico Fernandes Barata Cortes, 1.^o sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. (PG. 35.359). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de apostila, seja corrigido o título quanto ao desconto da contribuição, que deve ser feita de acordo com o decreto-lei número 196, de 22-1-38, art. 4.^o.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso DO-871-303.31, de 27 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 280.000,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro, em Nova York, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas, s-c 42-01, letra b do vigente orçamento. (PG. 38.770). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.830, de 31 de outubro último, sobre o contrato celebrado com o Sr. Antonio Carlos Estevam de Oliveira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas. (PG. 11.067). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 15.375, de 10 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o adiantamento de Cr\$ 3.000,00 a José Maria Fernandes, agrônomo de plantas textéis da classe L, com exercício no Serviço de Economia Rural, para atender, nos meses de setembro a novembro deste ano, ao pagamento das despesas de transportes e passagens de pessoal no interior dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. (PG. 15.974-38 — 38.789). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 3.866, de 27 do mês p. findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o destaque de Cr\$ 48.000,00, à conta da verba 1.^a — Pessoal II — Pessoal Extranumerário, s-c. n. 08) — Novas admissões, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, para admissão de extranumerários diaristas no Serviço Nacional de Doenças Mentais. (PG. 30.569). — O Tribunal Mandou anotar o aludido destaque, feita a anulação do anterior, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Offícios ns. 281 e 290, de 30 de outubro e 9 de novembro deste ano, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, sobre o contrato celebrado em 23 de outubro citado com o senhor Anaxágoras Mendes de Carvalho, para desempenho, como extranumerário contratado, a função de técnico especializado no Departamento Federal de Compras (PG. 11.066). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ofício n. 421, de 14 de outubro último, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.^o, do R.G. de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figura o funcionário Octavio Silveira Mello, do Ministério da Agricultura (PG. 24.892). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Processos: De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao estatístico da classe L do Q. P. do

Ministério da Justiça, Alvaro Afranio Peixoto (PG. 35.366); ao guarda-fios da classe D do Quadro II do Ministério da Viação, José Acioy de Vasconcellos (PG. 35.429).

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao carteiro da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Joaquim Lopes de Sant'Ana (PG. 35.435); ao patrão da classe H do Q. S. do Ministério da Marinha, Francisco dos Santos Freire (PG. 35.408).

Art. 196, item IV, do mencionado decreto-lei: ao marinheiro da classe D do Q. S. do Ministério da Fazenda, Severino Dias da Silva (PG. 35.469).

De montepio militar:

A Elisabeth Franco Americano, esposa de Jerônimo Franco Americano, ex-1.^o sargento do Exército (PG. 35.301).

De montepio e meio soldo:

A Isolina Campos Ribeiro, viúva de Mucio de Sampaio Ribeiro, 2.^o tenente da reserva de 1.^a classe do Exército (PG. 35.317); a Clara Cavagnero Cunha, viúva de Carlos Cunha, 2.^o tenente reformado do Exército (PG. 35.299); a Dorcas Primo de Castro e Silva, viúva de Adherbal de Castro e Silva, capitão reformado do Exército (PG. 35.300). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De adiantamento de Cr\$ 25.000,00 a Aristides Ferreira Figueiredo, engenheiro da classe 26 do Q. S. do Ministério da Fazenda, para execução de serviços técnicos de natureza urgente no edifício da Alfândega do Rio de Janeiro, durante o trimestre de setembro a novembro deste ano. (PG. 29.291). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" do crédito de Cr\$ 500,00, proveniente de pagamento de quantitativo para funeral a Maria Augusta Saraiva Reis e outros, pensionistas do Ministério da Viação (PG. 12.105). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do aludido crédito à verba própria, feita a anulação indicada.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Eugênio da Silva Corrêa (PG. 35.279). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De distribuição do crédito de Cr\$ 210,00 à Delegacia Fiscal na Baía, mediante anulação na de Sergipe, à conta da verba 1.^a — Pessoal — V — s-c 26-04)06, do vigente orçamento, para pagamento de diferença de vencimentos ao servente da classe E do Q. P. Anita Itajai (PG. 24.318). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo de esquadra telegrafista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Alfredo Penedo (PG. 30.675). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 15.568, de 30 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei número 4.829, de 14 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 7.500,00 e solicita a sua distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Pará (PG. 38.776). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia Fiscal indicada.

N. 16.723, de 3 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre a comprovação do

adiantamento de Cr\$ 3.900,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Agricultura em 4 de agosto último, pelo OFAM J da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, Astolpho de Lucca (PG. 28.726). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe D, do Quadro III do Ministério da Viação, Jarbas de Velasco (PG. 35.280). — O Tribunal ordenou o registro, *sob reserva*, da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao ajudante de porteiro, padrão G, do Quadro III, do Ministério da Viação, Agostinho Martins de Oliveira Dias. (PG. 35.279); ao escrevente da classe D, do Quadro I do Ministério da Marinha, Severino Gomes de Menezes (PG. 35.470); ao contínuo da classe 2, do Q.S. do Ministério da Fazenda, Etelvino Alves de Lima. (PG. número 35.400).

Art. 196, item IV do referido decreto-lei: ao guarda sanitário, da classe D, do Q.S. do Ministério da Educação, Gustavo Antonio Poppe (PG. 35.409).

De montepio e meio soldo;

A Maria Laura de Mello, viúva de Avelino Villela de Mello, 2.º tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, a Betecy Duncan Janot de Mattos e outras, filhas de Anatólio Duncan, tenente-coronel reformado do Exército, em reversão; a Ezilda da Camara Miranda, filha de Eustaquio Martins Camara, capitão de fragata da Reserva de 1.ª classe da Armada; a Hermelina Cyriaco de Arruda, viúva de Samuel Correa de Araujo, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 35.312, 35.321, 35.320 e 35.337).

De montepio militar à Cecília Leite de Castro, viúva de Claro Pereira de Castro, 1.º sargento do Exército (PG. 35.298).

De montepio civil à Izolina de Castro, irmã de João Manoel de Castro, amauense aposentado da extinta Administração dos Correios do Estado de São Paulo (PG. 35.316).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamento por "Exercícios Findos" de Cr\$ 215,80 a Guilherme Malaquias dos Santos, oficial administrativo padrão L, aposentado do Ministério da Fazenda, proveniente de diferença de vencimentos relativa ao mês de novembro de 1939, quando no exercício em comissão do cargo de Assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal (PG. 29.601). — O Tribunal, por unanimidade, confirmou o seu julgado proferido em sessão de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e recusou registro à aludida despesa, nos termos do voto do senhor ministro Octavio Tarquinio, constante do processo de José Alarico Coelho Cintra, resolvido na sessão de 4-8-42.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 9.752, de 27 de outubro p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 1.910,60 à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviço telefônico prestado à Penitenciária Central do Distrito Federal, neste ano (PG. 30.704). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 15.640, de 16 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, junto ao de n. 16.881, de

6 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 391.030,00 a Armando de Oliveira Fernandes, contabilista da classe H com exercício na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para atender, nos meses de outubro a dezembro deste ano, ao pagamento de salários do pessoal extranumerário diarista e despesas com passagens e transportes de pessoal, daquela Divisão, nos diversos Estados do País. (PG. 38.464). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 11.507, de 29 de outubro p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o adiantamento de Cr\$ 4.200,00 ao inspetor de Linhas Telegráficas da classe H, Manoel de Sá Ferreira Melo, para atender, nos meses de outubro a dezembro deste ano, às despesas com o prosseguimento dos serviços de reparos na rede de comunicações da Secretaria do Ministério da Viação, com aplicação em "Material" (PG. 1.845). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se informe qual o total já despendido no *prosseguimento* da obra para a qual se solicita novo adiantamento.

Nada mais havendo que tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 17 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 134 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel João Sales.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Vianna, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 2.143, de 11 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 24 de setembro último pela Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, relativo ao terreno de marinha e acrescido, lotes ns. 2.099 e 2.097, desmembrados do de número 708, fronteiros às terras das fazendas Monte Raso e Quintanilhas, situados entre a Fazenda Codoço e a vala Coça-Coça, no Município de S. Gonçalo (PG. 11.097). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo: Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 13.802, de 18 de setembro último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 163.000,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova-York, à conta da verba 2.ª — Material-I-s/c. n. 04) 20)02), do vigente orçamento, mediante anulação no Dep. Federal de Compras (PG. número 15.644). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Aviso n. 17.166, de 13 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 23 de outubro próximo findo com Moacyr Carneiro, para o desempenho da função de técnico especializado em química analítica, no Laboratório da Produção Mineral (PG. 11.120). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao professor catedrático padrão M, da Escola Nacional de Engenharia, Heitor Sayão Bustamante (PG. 35.411). — O Tribunal con-

verteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Art. 197, alínea a, do citado decreto-lei: ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de São Paulo, Pedro Orlando Freire Pinto (PG. 19.776). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 156, letra b, da Constituição Federal de 1937: ao faroleiro da classe F do Quadro I, do Ministério da Marinha, Marcelino Gomes Duarte (PG. 35.440). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, nos termos do parecer da Diretoria.

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao telegrafista da classe H do Quadro III, do Ministério da Viação, Tancredo de Assis Póvoas; ao telegrafista da classe I do Quadro III, do mesmo Ministério, Pedro Navarro de Andrade; ao postalista da classe D do Quadro III, do dito Ministério, Francisca do Couto Lima; ao postalista da classe G do Quadro III, do Ministério da Viação, Oláú Albuquerque; ao postalista da classe J do Quadro III, do Ministério da Viação, Abelardo Pardal (PG. 35.371, 35.458, 35.478, 35.461 e 35.474).

Art. 197, alínea b, do referido decreto-lei: ao agente de estrada de ferro da classe J do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, Antenor Gonzaga; ao almoxarife da classe G do Quadro I, do Ministério da Educação, Adolpho Janvrot Junior (PG. 35.370 e 35.367).

Art. 196, item IV, do aludido decreto-lei: ao carteiro da classe E do Quadro III, do Ministério da Viação, Adauto Teixeira de Mello (PG. 35.382); ao meteorologista da classe I do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Newton Goulart (PG. 35.451).

Art. 196, item I, do citado decreto-lei: ao servente da classe D do Q. S. do Ministério da Fazenda, Adão Lopes da Silva (PG. 35.378).

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao marinheiro das embarcações da Alfradanga da Parnaíba, Estado do Piauí, Ignacio Lopes de Oliveira (PG. 35.413).

De montepio civil:

A Maria Joanná Lourenço de Araujo, viúva de Francisco Mauriti de Araujo, mestre geral aposentado das oficinas do extinto Arsenal da Marinha, Estado do Pará; a Maria Valle Barreto Ayres e outras, viúva e filhas de José Barreto Ayres, telegrafista da classe H, aposentado do Quadro III do Ministério da Viação (PG. 35.342 e 35.333).

De montepio e meio soldo: a Ermelinda Tavares de Souza França, viúva de Paulo da Cruz de Souza França, capitão da Reserva de primeira classe do Exército; a Alice Bandeira de Mello Velloso, viúva de Alexandre Paranhos da Silva Velloso, capitão de mar e guerra da Reserva de 1.ª classe da Armada; a Analia Bento da Silva, Inda, viúva de Sebastião Fabiano Inda, 2.º tenente reformado do Exército (PG. 35.304, 35.291 e 35.294).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar à Kléa Martins e outras, filhas de Jacob Martins, 1.º sargento reformado asilado do Exército (PG. 35.302). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita correção dos títulos, através de apostilas, de vez que a contribuição deve ser calculada de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 196, de 22-1-38, bem como para ser retificada a data do óbito do militar, que é de 26-5-37 e não como está indicada.

Idem a Raymunda de Carvalho Brito Romeu, viúva de Arthur dos Santos Romeu, segundo sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 35.354). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita correção do título, através de apostila, de vez que a contribuição deve ser calculada de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 196, de 22-1-38.

De montepio civil a Maria Augusta Pestana de Azevedo Costa e outra, viúva e filha de Luiz Paulo de Azevedo Costa, oficial administrativo da classe I, aposentado, do Quadro IV do Ministério da Viação (PG. 35.336). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, quanto ao desconto a que alude o parecer.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" do crédito de

Cr\$ 400,00, proveniente de pagamento de quantitativo de funeral a Atalá Leão Rosa de Carvalho, pensionista do Ministério da Viação (PG. 12.281). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do crédito à verba própria, feita a anulação indicada.

De pagamento por "Exercícios Findos" de Cr\$ 429,30 a José Gomes Pacheco, inceptor de 1.ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos, proveniente de gratificação adicional não recebida em 1931, como crédito à delegacia Fiscal em Seripe (PG. 29.802). — O Tribunal mandou que se faça a retificação da estação pagadora, procedendo-se de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Processo de concessão de reforma ao segundo tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Antonio Vicente Ferreira (PG. 30.685). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Idem de melhoria de reforma ao 2.º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Antonio Monteiro da França (PG. 30.736). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 132, de 9 do corrente mês, sobre os contratos celebrados com Francisco de Assis Pita, José Colombo de Souza e Luiz Alberto dos Santos Brasil, para desempenharem as funções de professores de português, geografia e história do Brasil e desenho, na Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza (PG. 11.105). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.821, de 31 de outubro p. findo, sobre a entrega do adiantamento de Cr\$ 375.000,00 ao tenente coronel Octacílio Terra Ururahy, chefe da Comissão de Estudos da Rodovia São Paulo Cuiabá, para atender, nos meses de novembro e dezembro deste ano, às despesas previstas na dotação à conta da qual foi o mesmo requisitado (PG. 1.937). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ofício n. 2.343, de 26 de setembro p. findo, da Diretoria Geral, sobre o pagamento de Cr\$ 10.000,00 recebidos pelo escritório F. do Serpente, 99.918,00 à firma Estaleiros de Construções Navais Ltda., proveniente de serviços prestados ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, neste ano (PG. 1.410). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao 2.º sargento Afonso Brauner (PG. 986). — O Tribunal mandou reiterar a decisão anterior.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 11.306, de 25 de setembro próximo findo, da Divisão de Orçamento, junto ao de n. 3.332, de 5 do corrente mês, do Serviço de Meteorologia (sobre os documentos comprobatórios do adiantamento de Cr\$ 10.000,00 recebidos pelo escritório F. do mencionado serviço, Dermot Alves Feijó, em 27 de junho último (PG. 15.175). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.558, de 11 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.928, do dia 6 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 3.800,00 para despesas decorrentes da criação de funções gratificadas (PG. 41.796). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 2.149, de 11 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de compra e venda do imóvel situado na rua da Regeneração n. 18, freguesia de Inhauma, nesta Capital, celebrado em 30 de outubro p. findo, entre a União Federal, como outorgante vendedora, e Carlos Pinto Monteiro e outro, como outorgados compradores (PG. 11.098). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Maria Celina Pessoa de Hollanda (PG. 35.449). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Junta Médica informe se a moléstia descrita no laudo de fls. 2 não está incluída no art. 201 do Estatuto ("paralisia que impeça o aposentado de se locomover").

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao telegrafista da classe H do Quadro III do Ministério da Viação, Joaquim Henrique da Silva Junior; ao carteiro da classe G do Quadro III do mesmo Ministério, Joaquim José Domingues Cairo; ao servente da classe E, do Quadro III do dito Ministério, Norberto de Azevedo Soares; ao ajudante de tesoureiro, padrão E, do Quadro III do citado Ministério, Maria José Brasil de Galvarros; ao carteiro da classe G do Quadro III do mesmo Ministério, Waldemar Damasceno dos Santos (PG. 35.434, 35.437, 35.453, 35.448 e 35.476).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao escriturário da classe D, do Quadro I do Ministério da Educação, Magdalena Guimarães de Souza (PG. 35.450).

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe II do Q. P. do Ministério da Fazenda, Antonio de Paula Marins (PG. 35.365).

Art. 196, item I, do mencionado decreto-lei: ao guarda civil da classe F, do Q. P. do Ministério da Justiça, Rangel de Macedo Campos (PG. 35.461).

Art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao trabalhador da classe D, do Q. S., do Ministério da Educação, Maria Antonia Fernandes (PG. 35.445).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao marinheiro da classe C do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, João Faustino do Nascimento (PG. 35.420).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E, do Q. P. do Ministério da Justiça, Boaventura de Siqueira Costa (PG. 16.923). — O Tribunal ordenou o registro "sob reserva" da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item IV do mencionado decreto-lei: ao datilógrafo da classe G do Q. S. do Ministério da Guerra, Maria Luiza Costa (Guimarães) (PG. 35.446). — O Tribunal, no caso especial em face dos documentos de fls. 10v, 11 e 12, ordenou o registro da concessão.

De montepio militar à Maria Thereza Souto de Albuquerque Lima, esposa de Helio de Albuquerque Lima, ex-1.º tenente do Exército (PG. 35.345). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita correção do título, através de apostila, de vez que a contribuição deve ser calculada de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 196, de 2-1-38.

De montepio e meio soldo: a Ermelinda da Silva Lima, viúva de Delmiro Casado de Lima, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 35.305).

De montepio civil: a Germano Diniz Pereira Filho, filho de Germano Diniz Pereira, faroleiro da classe G, aposentado do Ministério da Marinha; a Virgínia de Sá Cavalcanti de Albuquerque e outros, viúva e filhos de Antonio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, agente fiscal do imposto de consumo aposentado do Estado de Pernambuco (PG. 35.309 e 35.357).

De montepio militar:

A Maria de Lourdes da Silva Bomfim e outros, viúva e filhos de Jorge Perreira do Bomfim, 1.º sargento reformado da Armada; a Germa Bordeaux de Oliveira, mãe viúva de Gabriel Alves de Oliveira, 3.º sargento do Exército; a Raymunda Rocha da Luz Castro, viúva de Raymundo do Almeida Castro, 3.º sargento do Exército (PG. 35.353, 35.310 e 35.341).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" dos créditos

de Cr\$ 400,00 e 400,00, provenientes de pagamentos de quantitativos de funeral a Adelaide Olim Bandeira de Gouveia e Adelina Soares de Magalhães, pensionistas dos Ministérios da Viação e Fazenda (PG. 12.433 e 12.498). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

De pagamento por "Exercícios Findos" à Vição Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes feitos em 1910, em proveito do Ministério da Agricultura (PG. 29.735). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 215,60.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso DO-879-303.21, de 29 de outubro último, com cópias do decreto-lei n. 4.861, do dia 22 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 49.725,00, para atender ao pagamento Serviços e Encargos" devido aos Serviços Aéreos Condor Ltda" (PG. 38.767). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.994, de 13 de agosto último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 18.000,00 à Tesouraria da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, s-c 04)31), alínea 16, do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria da Estrada de Ferro Baía e Minas (PG. 1.886). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana: Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 311, de 12 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre 9 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 41.836,80, em que são credores Fred Figner e outros (PG. 21.704). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas no total indicado e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade.

N. 2.488, de 3 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei número 4.886, de 29 do mês p. findo, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 140.000,00 à verba 3.ª — Serviços e Encargos — I — s/v. n. 02/04) 06), letra a, do vigente orçamento (PG. 41.674). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

N. 2.119, de 21 de setembro último, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.682, do dia 10 anterior, que altera o aumento de despesa o vigente orçamento do Ministério da Educação (PG. 41.750). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do citado decreto-lei, quanto à dotação a que se refere o parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de Arsenal da classe F, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Oscar dos Santos Ferreira Braga (PG. 35.456). — O Tribunal ordenou o registro da concessão oficiando-se ao Tesouro que a gratificação de Cr\$ 2.800,00 e não Cr\$ 2.400,00, como consta do título.

Art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao escrivão da coletoria das rendas federais em Cachoeira, no Estado de São Paulo, José Felix da Fonseca (PG. 35.431). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro Nacional, de acordo com o parecer.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário da Casa da Moeda, Ministério da Fazenda, Manoel Martins da Silva; ao atendente da classe D, do Q. S. do Ministério da Educação, Sylvio Amâncio de Amorim; ao chefe dos Serviços Econômicos padrão K, do Quadro III do Ministério da Viação, Manoel Sátyro; ao carteiro da classe E, do Quadro XIX do Ministério da Viação, Júlio de Souza Brito; ao operário de Arsenal da classe H do Q. S. do Ministério da Marinha, Engenheiro Gonçalves dos Santos (PG. 35.441, 35.395, 35.422, 35.444 e 35.467).

Art. 197, alínea b, do mencionado decreto-lei: ao postalista da classe K do Quadro III do Ministério da Viação, Leopoldo Batista de Macêdo; ao almoxarife da classe J do Quadro I do Ministério da Viação, Edgard de Magalhães Bandeira; ao oficial administrativo da classe J do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Armando Pedro de Alcântara; ao chefe de Portaria do extinto Senado Federal, padrão K do Quadro I do Congresso Nacional, Senado Federal, Ministério da Justiça, Ignácio Rodrigues Martins (PG. 35.438, 35.398, 35.386 e 35.414).

Art. 197, alínea a, do citado decreto-lei: ao operário de Arsenal da classe E, do Q. S. do Ministério da Marinha, Antonio Gomes de Vasconcellos; ao motorista da classe F, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Geraldo Severiano Pedro (PG. 35.363 e 35.410).

De montepio militar: a Gloria Alves Martins e outra, irmãs de Francisco Teopombo da Fontoura Martins, 3.º sargento do Exército (PG. 35.356).

De montepio e meio soldo: a Luiza de Melo Portella Barreto e outras, viúva e filhas de Mario Barreto, general de Brigada do Exército, reformado; a Antonieta de Magalhães Fiuza de Castro, viúva de Americo Fiuza de Castro, coronel da Reserva de 1.ª classe do Exército; a Elvira Cora da Fonseca e Silva Lahmeyer e outra, filhas de Francisco Victor da Fonseca e Silva, general de Divisão graduado reformado do Exército; a Antonia Leonor de Souza Menezes, viúva de Arthur Carneiro da Rocha Menezes, major graduado reformado do Exército (PG. 35.323, 35.293, 35.303 e 35.292).

De montepio civil a Zulmira Zuleide Nova de Araujo e Souza e outras, viúva e filhas de Paulo Afonso de Araujo e Souza, inspetor da classe I, aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 35.361).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios findos" dos créditos de Cr\$ 400,00 e 400,00 provenientes de pagamento de quantitativos para funeral às pensionistas do Ministério da Viação Orminda Cascaes Camacho e Adelaide Magdalena da Silva e outro (PG. 12.360 e 13.480). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

De pagamento de Cr\$ 4.040,00 a P. Collyer, proveniente de concertos diversos feitos em máquinas de escrever do Departamento Federal de Compras, neste ano (PG. 24.991). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Miguel Ruiz Gonçalves (PG. 30.718). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Offício n. 1.736, de 9 de outubro p. findo, do Estado Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, sobre o pagamento de Cr\$ 7.350,00 à firma Standard Oil Company of Brazil, proveniente de fornecimentos de álcool motor à citada Corporação, neste ano (PG. 30.415). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas: Aviso n. 2.893, de 11 do corrente mês, com cópia do decreto-lei n. 4.883, de 29 do mês p. findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, para ocorrer ao pagamento "Serviços e Encargos" do produto da arrecadação do

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao guarda civil da classe F, do Q.P. do Ministério da Justiça, Ildefonso Martins Ramos (PG. 18.539). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe B, do Quadro III do Ministério da Viação, Irio de Assis Pinheiro; ao bibliotecário auxiliar da classe F do Q. S. do Ministério da Guerra, Manoel d'Avila Godinho; ao telegrafista da classe J, do Quadro III do Ministério da Viação, Paulo de Miranda Sá Barroso; ao telegrafista da classe I, do Quadro III do Ministério da Viação, José Luiz Torres Mello; (PG. 35.412, 35.443, 35.462 e 35.426).

Art. 196, item I, do citado decreto-lei: ao oficial administrativo da classe 26 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Antonio dos Reis Carvalho (PG. 35.362); ao bibliotecário auxiliar da classe F, do Quadro I do Ministério da Educação, Raul Ernani Pereira Leite (PG. 35.465).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao inspetor de linhas telegráficas da classe H, do Quadro III do Ministério da Viação, Alcacibas Medina Hooper (PG. 35.372).

Art. 197, alínea b, do mencionado decreto-lei — Ao inspetor de linhas telegráficas da classe I, do Quadro III do Ministério da Viação, Eugenio Gomes Vieira de Castro; ao engenheiro da classe M do Quadro I, do Ministério da Viação, Ubaldo Gomes de Matos (PG. 35.396 e 35.475).

Art. 156, letra d, da Constituição Federal de 1937: ao professor padrão G, do Quadro VIII do Ministério da Educação, José Luiz Coutinho (PG. 35.432).

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao artífice da classe F, do Q.S. do Ministério da Guerra, Benonio Joaquim da Câmara; ao servente da classe C, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Ladislau de Oliveira Moraes; ao postalista auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Reynaldo Augusto da Costa (PG. 35.477, 35.439 e 35.466). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar a Maria do Carmo Faria de Carvalho, irmã viúva de José Caetano de Faria, marechal reformado do Exército (PG. 35.343). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita correção do título, através de apostila, de vez que a contribuição deve ser calculada de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 196, de 22-1-38.

De pensão especial, nos termos do art. 9.º, do decreto n. 108-A, de 30 de dezembro de 1889, confirmado pelo art. 12, do decreto-lei número 2.484, de 14-11-41, imposto de 10% adicional sobre os direitos de importação devidos aos concessionários dos Portos de vários Estados (PG. 1.950). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de Cr\$ 164,50 à Rede de Viação Paraná Santa Catarina, proveniente de transportes à requisição da Diretoria do Domínio da União (PG. 29.089). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 3.913, de 31 do mês próximo findo, sobre o destaque de Cr\$ 981.000,00, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extra-numerário, s/c n. 08) — Novas admissões, do vigente orçamento do Ministério da Guerra. (PG. 30.710). — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque, oficiando-se ao D.A.S.P.

Conselho de Comércio Exterior: Offício n. SA-594-312.4, de 9 do corrente mês, sobre o termo de rescisão do contrato celebrado em 26 de janeiro de 1940 entre o Governo Federal e o Sr. Iberê Goulart, para o desempenho de função de extranumerário contratado do aludido Conselho (PG. 11.106). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de rescisão.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 955, de 11 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado em 31 do mês próximo findo, com a firma Oliveira & Herculano, para remodelação da fachada da Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro e pequenos serviços acessórios (PG. 11.107). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sobre os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Francisco Couto Fernandes (PG. 16.356). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

a Francisca Bonorino da Fontoura Rodrigues, viúva de Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues, capitão do Exército (PG. n. 35.306). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De montepio militar: a Zilda Ferreira de Salles, viúva de Francisco de Salles Sobrinho, 3.º sargento fuzileiro naval; a Maria Lopes de Souza, esposa de Manoel Lopes da Silva, 3.º sargento da Armada; a Maria Tavares de Almeida, viúva de Manoel Antonio de Almeida, 3.º sargento do Exército (PG. 35.360, 35.340 e 35.344).

De montepio civil:

A Marcia Pereira Barreto e outra, viúva e filha de Teófilo Barreto, inspetor de linhas telegráficas da classe H do Departamento dos Correios e Telégrafos, Ministério da Viação; a Rosalina Barbosa dos Santos e outros, viúva e filhos de Celso Caetano dos Santos, postalista da classe G da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro (PG. ns. 35.347 e 35.352).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De aposentadoria, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao carteiro da classe B do Quadro XXIV, do Ministério da Viação, Jayme Fiuza da Rocha (PG. número 35.433). — O Tribunal resolveu baixar o processo em diligência, interna, para que a Diretoria faça a revisão do tempo de serviço do aposentado, tendo em vista o decreto número 1.178, de 16-1-904.

De adiantamento de Cr\$ 3.603,60 ao oficial administrativo da classe L, com exercício na Caixa de Amortização Atila Schultz Ribeiro, para despesas no 3.º trimestre do corrente ano (PG. 21.456). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, por já se achar escoado o período de sua aplicação.

De pagamento por "Exercícios Findos", como crédito à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, de Cr\$ 2.008,80 ao Dr. João Dias Tavares, livre docente da Faculdade de Medicina do referido Estado, proveniente de gratificações não recebidas em 1939 (PG. 23.972). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.600, de 19 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 2.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, à conta da verba 1.ª — Pessoal — IV-s/c 23-30, do vigente orçamento (PG. 1.780). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Offício n. 2.163, de 9 de setembro último, da Diretoria Geral, sobre o pagamento de Cr\$ 1.185,00 à firma P. Collyer & Irmão, proveniente de serviços prestados em proveito do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, neste ano (PG. 1.180). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho: Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 2.217 e 2.535, de 23 de outubro e 11 de novembro deste ano, da Divisão de Orçamento, sobre a anulação da despesa de Cr\$ 30.000,00, proveniente de auxílio a ser entregue ao Sr. Mario Augusto Teixeira de Freitas, para despesas com a montagem nesta Capital da 2.ª Exposição Nacional de Educação, Estatística e Cartográfica (PG. 21.641). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do aludido crédito à verba própria, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E do Quadro II do Ministério da Justiça, José Tuiuti Batalha (PG. 19.599). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item II do citado decreto-lei: ao coletor das rendas federais em Jabatão (6.ª classe), no Estado de Sergipe, João Batista de Moraes Ribeiro; ao carteiro da classe F do Quadro III, do Ministério da Viação, Antonio de Alvarenga Cintra; ao servente de oficina padrão C, do Quadro I do Ministério da Marinha, João Romualdo Pinto; ao postalista da classe L, do

Quadro III, do Ministério da Viação, Julio Cardoso; ao operário de artes gráficas da classe F, do Q. S. do Ministério da Justiça, Mario Dias Barroso; (PG. 35.419, 35.364, 35.417, 35.423 e 35.451).

Art. 156, letra d, da Constituição Federal de 1937: ao inspetor de alunos da classe E do Quadro I do Ministério da Educação, Maria Bandeira (PG. 35.447).

Art. 197, alínea b, do mencionado decreto-lei: ao guarda sanitário da classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação, Pedro Pereira Cardoso Thompson; ao diplomata da classe N, do Q. P. do Ministério das Relações Exteriores, Mario de Barros e Vasconcellos (PG. ns. 35.460 e 35.452).

Art. 196, item I, do referido decreto-lei: ao servente da classe D, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Ernesto Fernandes da Silva (PG. número 35.394).

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao cobrador da Dívida Ativa da União junto à Recebedoria do Distrito Federal, Antenor Marcelo (PG. 35.368).

De montepio militar a Guiomar Albuquerque Nery, viúva de Jayme Nery, 3.º sargento reformado do Exército (PG. 35.311).

— O Tribunal ordenou o registro das aladiadas concessões.

De montepio e meio soldo a Rita Alves de Faria Lemos, mãe viúva de Sotero de Faria Mascarenhas Lemos, 1.º tenente do Exército (PG. 35.355). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De montepio civil a Maria Izabel Moreira Guimarães e outras, filhas de Diogo Monteiro Guimarães, carteiro da classe D aposentado da agência especial dos Correios e Telégrafos de Petrópolis (PG. 35.334). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios findos" de crédito de Cr\$ 400,00, proveniente de pagamento da quantitativo de funeral à pensionista do Ministério da Viação Danael Camisão Cordeiro (PG. 13.114). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do aludido crédito à verba própria, feita a anulação indicada.

De transferência à Delegacia Fiscal na Baía, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba 1.ª — Pessoal VIII — Pensionistas, do vigente orçamento, do crédito de Cr\$ 114,00, proveniente de pagamento de pagamento de pensão de montepio a Vandete Fontes, do Ministério da Fazenda (PG. 29.756). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.714, de 26 de outubro último, sobre o pagamento de Cr\$ 2.517.422,20 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro, proveniente de serviços de iluminação elétrica na área aprovada, relativamente ao mês de setembro p. findo (PG. 1.822). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n. 2.724, de 27 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 2.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Amazonas, à conta da verba 2.ª — Material III — s/c 41) 30, do vigente orçamento (PG. 1.827). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Requerimento do oficial administrativo Ottoni Soares de Freitas, solicitando cancelamento da multa que lhe foi imposta de acordo com o art. 298, do R. G. Contabilidade Pública, pelo excesso de prazo na comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.500,00, recebido em 17 de setembro último (PG. 29.755). — O Tribunal mandou que se oficie ao Serviço do Pessoal do Ministério da Viação, comunicando que em sessão de 24-3-42 a comprovação foi julgada boa e legal, devendo ser suspensa a multa (art. 298, § 1.º, *in fine*, do R. G. de Contabilidade Pública).

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 20 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA n. 44

Decisões do Sr. ministro semanário, Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima, secretários Bel. Epitácio Monteiro Pessoa e Boanerges Machado.

De 3 a 6 de outubro de 1942

Dia 3

Presidência da República
Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 840,00 à Imprensa Nacional (3.054).

— Ordenou-se o registro da mencionada ordem de pagamento.

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 534,00, à Estrada de Ferro Central do Brasil (30.560). — Foi ordenado o registro na referida ordem de pagamento.

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 10.873,00 a Agenor Ogeda e outros (38.507), 4.500,00 a Dario de Menezes Vasconcelos Drummond e outros (39.506), 1.110,00 a Luiz Rodrigues Pereira e outros (38.552) a Verlande Duarte Silveira e outros (38.525), 6.980,00, à firma A. Construtora Manoel Pereira Ltda. (38.412), 420,00 a Luporini & Companhia (38.460), 1.260,00 ao Dr. Benjamim de Carvalho (38.515), 30,60 à Administração do Porto do Rio de Janeiro (38.466), 1.159,00 a Paulo Americo de Argolo Silvado e outros (38.516), 4.871,70 à firma Sant'Ana Gomes & Cia. (38.533), 415,00 a João Claudio de Lima e outros (38.535), 250,00 a Edgar Silveira Caldeira (38.536), 620,00 a Artur Goulart de Sá (38.537), 430,00 a Paulo Neves (38.538), 10.110,00 a Paulo Arceveno e outros (38.549), 192,00 a Ezequiel Casemiro da Rocha (38.553), 1.784,00 a Renato Gonçalves Martins (3.844), 1.017,60 a Viação Aérea São Paulo S.A. (15.869), 2.000,00 ao Dr. Labiano Mendonça (38.472), 366,70 a Francisco Manoel Brandão (38.539), 1.000,10 a Juvenal Santos e outros (38.588), 33.394,00 a Antonio Novais e outros (38.531), 1.266,70 a Gilberto Barroso da Silva e outros (38.521), 28.080,00 a Sebastião Ferreira Prestes e outros (38.532), 35,00 à Imprensa Nacional (38.471), 298,10 à Lavanderia Confiança (38.450), 330,10 à The Leopoldina Railway Company Ltda. (38.460), 14.647,40 a J. Soares Ferreira & Cia. (38.458), 26,30 à Rede Mineira de Viação (38.459), 1.000,00 a Hermenegildo Ferreira Lemos (38.522), 877,60 a Ernani Carvalho e outros (38.551), 1.000,00 a João Marinho Falcão (38.523), 408,00 a Agostinho de Freitas Vale (38.545), 1.000,00 a Bento de Cerqueira Cesar (38.520), 700,00 a Dionisio Duarte e outro (38.513), 300,30 e 45,00 a Cia. Telefônica Brasileira ... (38.463, 38.467), 710,70 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (38.463), 817,00 a João Claudio de Lima e outros (38.540), 250,00 a Francisco Xavier Rodrigues de Souza (38.519), 1.340,00 a Omar Viana e outros (38.542), 35,00 e 840,00 a Imprensa Nacional (38.519) e 38.470) e 700,00 à Sociedade de Tratores e Equipamento Ltda. (38.534).

Foi ordenado o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 226,30 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited (21.908), Claudio de Lima e outros (38.540), 250,00 a Paulo Ferreira Lopes (41.611).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 900,00 a Maria Otília Macedo Machado (35.274), 1.800,00 a Pedro Luiz dos Santos Dias (19.239), 1.200,00 a Rosa Rodrigues Cerqueira (19.241), 4.600,00 a Martinho Lima Guimarães (19.235), 1.400,00 a Otavio Vieira Maciel (19.348), 9.926,70 a Alberto Regis da Silva Neves (19.376), 3.800,00 a Waltrudes Saint Clair de Castro (19.481), 3.800,00 a Salustiano Rufo Vinagre (19.529), 1.380,00 a José Pinto França (19.393), 1.800,00 a Carlos Serafim de Souza (18.215), 1.800,00 a Amancio de Almeida

(18.069), 2.600,00 a Tancredo Francisco Prudente (18.128), 3.800,00 a José de Souza Freire (18.876), 3.900,00 a Antenor Barbosa de Matos Corrêa (18.208), 1.820,00 a Alice Martins Pirajá da Silva (19.209), 1.800,00 a João Paulo de Souza (18.317), 800,00 a Dilo Guilherme Gonçalves (18.773), 800,00 a Manoel Telles de Noronha (18.090), 151,90 a Estrada de Ferro Sorocabana (28.886), 13,50, 802,40, 67,20, 14,00, 80,50 e 2.489,30 à Estrada de Ferro Sorocabana (28.887, 28.888, 28.890, 28.892, 28.893), 1.101,40 a Dila Camera Centurini & Cia. (39.274), 24,10, 4.426,00 e 195,00 a Rede Mineira de Viação (29.067, 29.069, 29.070), 2.990,00 à S.A. du Gaz de Rio de Janeiro (29.313), 1.175,70 e 146,40 à Estrada de Ferro Sorocabana número (29.334, 29.335), 294,10, 27,00, 57,60, 520,30, 81,00, 105,50, 68,40 e 192,60 à São Paulo Railway Company (29.336, 29.337, 29.338, 29.339, 29.340, 29.341, 29.342 e 29.343), 122,20 a Antônio Dias de Moraes (28.362), 120,00 a Antônio Diniz Barreto (29.364), 172,00 a Alzir da Silva Maia (29.365), 500,00 a Archimino de Azevedo Cidade (29.367), 400,00 a Aloisio Pires (29.368), 8.400,00 a Antônio Fioravante (29.369), 200,00 e 806,40 a Bernardino Teixeira Felix da Silva (29.370 e 29.372), 600,00 a Damião Lemos da Rosa (29.375), 280,00 a Dolores Uchôa de Campos (29.377), 82,40 a Francisco Batista Soares (29.386), 2.400,00 a D. Higina Dias de Rezende (29.385), 300,00 aos menores Euclides Moura do Vale e outros (29.399), 50,00 a Maria José Ribeiro dos Santos (29.424), 38,30 a Maria do Carmo de Vasconcelos Paiva (29.425), 92,70 a Manoel Campos de Oliveira (29.427), 70,00, 500,00 e 610,00 a Migueis & Cia. Ltda. (29.428, 29.429, 29.430), 320,00 a Manoel Corrêa da Fonseca Junior ... (29.446), 352,00 a Mariano da Costa Barros (29.447), 47,20 a Ozéas Leão de Oliveira ... (29.454), 198,00 a Otávio Rodrigues (29.445), 1.260,00 a Otávio do Nascimento (29.456), 12.406,60 a Nicolau Farah (29.574), 391,20 a Pedro Felix do Nascimento (32.101), 242,00 a Mario de Moraes Diniz (32.081), 97,00 a Prudêncio Avelar Godoy (32.114), 528,00 a Pedro de Oliveira Palmeira (32.112), 360,00 a Rui Barbosa Corrêa (32.116), 2.550,00 a Prudente Silveira Melo (32.115), 6.100,00 a Rubens Viana Neiva (32.122), 32,90 a Pedro Paulo Nunes (32.166), 1.235,50 a Pedro Fabricio de Sales (32.107), 649,90 a Amaro Guimarães (32.070), 433,00 à Pedro Vicente Ferreira (32.104), 520,00 a Pedro Lino Marques (32.103), 525,00 a Pedro Apolonio de Barros (32.108), 114,30 a Prudêncio Ovelar Godoy (32.113), 50,00 a José Edgard Cavalcante ... (32.075), 168,00 a Oliveira Marciano (32.098), 317,90 a Marcondes Fontes da Costa e Silva (32.079), 180,00 a Pedro Monteiro da Silva (32.111), 269,50 a A. Ferreira & Cia. (32.069), 150,00 a Ataide de Lima Bastos (32.074), ... 486,00 a Manoel Salviano de Andrade (32.080), 24,10 à Rede Mineira de Viação (29.068), ... 400,00 a João Luthgard (32.076), 1.560,90 a Olivar da Silva Sardinha (32.086), 157,90 ao Dr. Oscar Chaves Faria (32.091), 417,70 a Olegario Martins dos Santos (32.088), 525,00 a Pedro dos Santos Monteiro (32.105), 1.300,00 a Orval Pereira da Silva (32.099), 1.692,00 a Orlando Clério Eboli (32.097), 100,00 à Estrada de Ferro Goiaz (32.078), 240,00 ao Dr. Alcindo Moreira de Figueiredo (32.072), 36,80 a Argelina Alencastro de Souza (32.071), ... 1.900,00 a Jesus Rufino de Moura (32.077), 416,00 a Pedro Ferreira da Silva (32.110), 320,00 a Pedro Rodrigues (32.109), 346,70 a Raymundo Miguel Adriano (12.610), 90,80 a Eurico Ribeiro Mosso e outros (13.209), ... 1.740,00 a Taciano Pimentel Ribeiro (12.806), 49,20 e 286,20 à Estrada de Ferro Sorocabana (28.885 e 28.889) e 19.514,90 a Waldemiro Stelfed (19.243).

Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:
Ordem de pagamento:

De Cr\$ 99.876,90 a Abel de Almeida e Silva e outros (30.563).

Foi ordenado o registro da citada ordem de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 8.445,30 à The Leopoldina Railway Company Ltd. (38.558), 2.021,20 à Cia. de Carris e Força do Rio de Janeiro Ltda. (38.559), 125,50 a Jaime da Nobrega Santa Rosa (38.562), 2.300,00 a João Martins de Almeida (38.625).

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 1.000,00 ao extranumerário referência XV. Raimundo Alves Pequeno (38.560).

Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de pagamento e de adiantamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 7.543,60 à firma Empresa Promotora de Vendas Ltda. (1.625), 19,60 à Administração do Porto do Rio de Janeiro (1.726), 432,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (1.727), 750,00 ao espólio de Arnaldo Pereira Alves (1.728), 110,00 a João Alexandre Cardoso (1.732), 1.350,00 a José Bernardino Alves e Weber Chaves (1.735), 47.082,60 e 506,50 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (1.781) e 1.784), 927,80 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (1.783) e 4.700,00 a Luiz Albino Barbosa de Oliveira e outros ... (1.790).

Foi ordenado o registro das citadas ordens de pagamentos.

Diligências:**Ministério da Fazenda:**

Ordens de pagamento de Cr\$ 500,00 a Antônio Nascimento Vasconcelos (32.068), 3.609,00 à Oficina de Arte e Mobiliária Ltda. (29.460), 144,00 a Nilo Camara de Souza 29.494) e 4.000,00 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (32.067).

Foram convertidos os julgamentos em diligência, para o fim de se juntarem as 2.ªs vias dos empenhos relativos a esses pagamentos.

De Cr\$ 3.245,20 a Olimpia Maria de Assunção Ribeiro — Converteu-se o julgamento em diligência para que seja informado quando foi julgada a habilitação de que se trata.

Dia 4

Presidência da República.**Conselho de Imigração e Colonização.****Ordem de aditamento:**

De Cr\$ 800,00 ao oficial administrativo Julio Samuel Marx (30.565). — Ordenou-se o registro da referida ordem de adiantamento.

Conselho de Águas e energia elétrica.**Ordem de pagamento:**

De Cr\$ 1.500,00 a Heitor Ribeiro & Companhia (30.567). — Ordenou-se o registro da citada ordem de pagamento.

Ministério da Agricultura.**Ordens de adiantamento:**

De Cr\$ 600,00 ao oficial administrativo classe I, Leopoldo de Moura (38.514), 6.000,00 ao engenheiro Jaime Benedito de Araújo (38.518) e 3.930,00 ao chefe de portaria Antonio José Torres (38.524).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 204,20 e 308,00 a The Leopoldina Railway Company Ltd. (38.612 e 38.585), 548,00, 90,90 e 91,50 à Rede de Viação (38.609, 38.608 e 38.587), 3,50 à Estrada de Ferro Maricá (38.511), 188,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (38.610), 258,80 à Navegação Mineira do Rio São Francisco (15.818), 105,40 à Estrada de Ferro Campos de Jordão (38.584), 251,90 à Estrada de Ferro Sorocabana (38.611), 109,20 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (38.583) e 366,70 a Pedro Gomes da Silva (38.541), 663,70 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (38.600), 212,00, 53,20, 2.041,40, 682,00 e 80,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (38.616, 38.615, 38.614, 38.603 e 38.586), 213,50 à Estrada de Ferro Sorocabana (38.580), 363,90 a The Leopoldina Railway Company Ltda. (38.576) e 54.508,00 a Ulisses Modrach e outros (38.634), 485,10 à Rede Mineira de Viação (38.613). — Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde.**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 6.000,00 à Rádio Educadora do Brasil S. A. (21.906), 5.690,70 a Galvão & Companhia Ltda. (21.905), 93,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (21.936), 870,00 a Santos Martins & Cia. (21.966), 352,10 ao Lloyd Brasileiro (21.935), 37,20 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (21.917), 150,00 a Roberval Cordeiro de Faria (21.925), 300,00 a Emilio Gomes Pereira (41.601), ... 1.250,00 a Gilberto da Silva Afonso e outros (41.610), 1.300,00 a Antonio Foguetti e outros (41.606), 2.725,00 a Alaide Filgueira e outros (21.996), 2.628,00 a Antonio Lourenço de Cavalcanti Leite e outros (21.998), 3.700,00 a Alfredo Eugênio Verloit e outros (41.614), 600,00 a Rubem Correia Pinto e outros (21.997), 600,00 a Geraldo Ferreira e outros (41.613), 1.150,00 a Antonio Coelho Cardoso e outros (41.612), 2.065,00 a Alfredo Fernandes Constantino e outros (41.616), 3.000,00 a Alfredo de Souza Dantas e outros (41.615), 6.146,50 a Adelino Fontes e outros (41.602), 4.808,00 a Ari Ferreira Lembeck e outros ... (41.603), 4.534,50 a Alexandrino Soares de Lima e outros (41.605), 63.499,50 à firma J. Viana (21.965), 1.195,00 a Santos Martins & Cia. (21.829), 1.585,00 a Casa Souza Batista Ltda. (21.909), 139,00 a Antonio José de Carvalho (21.838), 3.233,40 à Panair do Brasil S. A. (21.834), 11.420,00 a Gustavo de Sá Lessa e outros (21.997), 652,60, 32,30, 270,00, 805,00, 3.300,00 e 16,70 à Estrada de Ferro Central do Brasil (21.828, 21.974, 21.841, 21.937 e ... 21.837), 7.836,00 a Soares Lavrador & Companhia (21.907), 202,90 e 259,00 a The Leopoldina Railway Company Ltd. (21.842 e 21.833), 190,00 a Matos Rocha & Cia. (21.839), 117,80 a Santos Martins & Cia. (21.964), 4.268,70 à Panair do Brasil S. A. (21.968), 959,60 à Imprensa Nacional (21.975), 4.480,00 a F. Campos (21.918), 150,00 ao Dr. João de Barros Barreto (21.926), 1.500,00 a José Alves da Costa (21.961), 918,60 à Cia. Fornecedor de Materiais (21.957), 55,50 ao Lloyd Brasileiro (21.960), 200,00 a José Joaquim Gonçalves (21.962), 114,90 à Estrada de Ferro Sorocabana (21.963), 900,00 a Abreu Muniz Teles e outros (41.604), 144,00 a Antonio José de Carvalho (21.840), 15.415,60 à firma S. A. Ateliers de Construction Electriques Charleroi (21.920), 81.167,90 à Cia. Federal de Eletricidade (21.919) e 3.168,00 a Armando Sampaio Matos e outros (41.622).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 1.800,00 a Plinio Dutra Barroso, oficial administrativo, classe J (21.987), 750,00 a Artur Pereira da Mota, oficial administrativa, classe K (21.988), 3.750,00 a eBnto Felix dos Santos, atendente classe F (21.991), 600,00 a José Gomes Dias, porteiro X (21.986), 400,00 a Edmé de Carvalho Brandão, escrivão, classe G (21.971), 1.250,00 a Abner Aires de Castro e Silva, escrivão, classe G (21.972), 3.750,00 a Belmiro Silva, metere XV (21.973), 1.500,00 a Hilda Smith de Vasconcelos, escrivão XVI (21.989), 1.500,00 ao Dr. Pedro Gouvêa Filho, técnico de educação, classe I (21.990), 4.000,00 a Josino Moreira Lima, almoxarife classe E (21.934), 1.000,00 a Gabriel da Silva Leite, inspetor de alunos, classe E (21.982), 250,00 a Joaquim Braz Ribeiro, técnico de educação, classe K (21.931), 300,00 a Coryna Rebuá, oficial administrativo, classe I (21.933), e 120.000,00 a Oldemar Cecilio de Andrad e (21.956).

— Foi ordenado o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Fazenda.**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 12.299,40 a Artur Gomes Moreira e outros (25.168), 1.037,70 à Estrada de Ferro Sorocabana (28.891), 940 a Ricardo Canhoto (29.573), 73,40 a Manoel Feliciano Barbosa (3.082), 300,00 a Rubem Pires Franco (29.572), 170,80 a Maria Rangel da Conceição (32.083), 170,00 ao 2.º tenente Manoel Custódio Vieira (32.084), 162,00 a Oswaldino da Glória Caldeira (32.085), 32,90 a Roderico Teodoro Gomes (29.571), 889,30 a Ramiro Ribeiro de Siqueira (32.123), 940 a Roderico Teodoro Gomes (29.570), 3.583,30 a Regino de Carvalho Filho (32.127), 187 50 a Ro-

dolfo Teles (32.126), 400,00 a José Osmar Ribeiro (29.408), 449,00 ao 2.º tenente José Onorato da Silva (29.409), 2.400,00 a Joaquina Ribeiro Cadete (29.410), 114,30 a Manoel Maldonado (29.436), 100,80 a Manoel Machado (29.435), 166,70 a Miguel de Oliveira (29.433), 646,00 a Migueis & Cia., Ltd. (29.431), 940 a Mario Amarilio (29.437), 254,60 ao Dr. Francisco Peixoto de Magalhães Neto (29.473), 345,20 a Maria Joaquina Correa da Silva (29.500), 3.245,20 a Lidia Frutuosa Moreira (29.498), 812,90 a Ferreira Agostinho & Cia. (29.474), 240,00 ao 2.º tenente Guilherme Teixeira Dias (29.481), 1.547,00 ao 2.º tenente Grimaldo Ladislau de Martins (29.480), 600,00 a Giovanini Pesce (29.478), 2.471,70 a Fernando Rodrigues (29.477), 480,00 a Geraldo de Assis Gomes (29.479), 32,00 a Ricardo Canhoto (29.557), 122,20 ao Dr. Ruy Santos (32.125), 813,60 a Raymundo Carvalho Ribeiro (32.132), 570,00 a Rodrigo Gomes (29.556), 1.095,00 a Raymundo Ataulpa Malcher (32.132), 1.644,00 a Raymundo Ferreira Bastos (32.134), 23,50 a Rayfundo Hollanda (32.133), 73,70 a Raul Athos de Vasconcelos (32.124), 203,40 a Rymundo Paiva de Silva (29.555), 45,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (28.884), 520,00 a Olinto Ferreira (32.095), 1.960,90 à Rede Mineira de Viação (29.030), 724,00 a Otavio de Miranda Reis (32.093), 10.980,00 ao Serviço Hollerith S. A. (29.577), 933,00 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (29.581), 90.000,00 à Companhia Predial de São Paulo e Rio (29.580), 31.385,70 ao Serviço Hollerith (29.578), 1.269,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (30.573), 75,80 a Adolfo Gouveia Carneiro Leão (29.366), 1.260,00 a Otaviano de Miranda Reis (32.092), 363,00 a Orsina Mendonça (32.089), 280,00 a Izabel Uchôa de Campos (29.403), 50,00 a Joaquim Braga da Silva (29.405), 3.366,70 a José Lourenço de Vasconcelos (29.407), 6.438,80 a José Inácio de Magalhães (29.406), 74,60 a Olaco Cruz Mascarenhas (32.095 A), 145,00 a Otávio de Oliveira Quintana (32.087), 1.169,00 a Osvaldo da Cunha Xavier (32.094), 452,80 à Estrada de Ferro Sorocabana (28.883), 48,00 a Otávio de Assis (32.096), 33.758,20 à Internacional Haverster Export Co. (29.402), 320,00 a Pedro Martins (29.554), 12,10 à Estrada de Ferro Sorocabana (29.174), 55,00 à Empresa de Navegação do Rio Sapuá (28.177), 109,20 à mesma empresa (29.176), 385,40 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (29.315), 26,10 à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. (29.324), 38,10 à mesma companhia (29.325), 24,60 e 16,80 à Rede de Viação (29.329-29.328), 3.245,20 a Maria Rosa da Conceição (29.501), 3.245,20 a Maria da Conceição Assis Moreira (25.506), 1.300,00 a Plotino Rodrigues da Silva Filho (29.537), 170,00 à Prefeitura do Distrito Federal (29.542), 952,50 a Paulo Pinto Ferreira da Silva (29.544), 329,90 a Pedro Vicente Ferreira (29.545), 196,50 a Paulo de Melo Borges (29.546), 120,00 a Isalay Nogueira Brandão (29.401), 122,70 a Gbriel & Estevam (29.390), 360,00 a Guaraci de Oliveira Assis (29.389), 120,00 a Fenelon da Costa Batinga (29.488), 900,00 a Ernani Maedo (29.383), 88,00 a Eliseu Rodrigues da Cunha (29.282), 1.900,00 a Eugenia Lopes Vieira Vaz (29.381), 33,30 a Elmira Ferraz Burlamaqui (29.379), 1.193,10 a Ciro Nogueira de Sá (29.373), 141,00 a Artur Guilherme do Amaral (29.360), 384,70 a Antônio Ribeiro dos Santos (29.358), 400,00 a Antônio de Araújo Tavares (29.357), 381,70 ao 2.º tenente Agripino Anfilóquio de Melo (29.359), 202,90 148,10 e 91,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (29.332), 29.331 e 20.330).

— Ordenou-se o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério da Justiça e Negócios Internacionais.**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 69,80 a João de Oliveira & Irmão (30.409), 2.106,00, à Casa Clarim Universal (30.456), 748,20 a Lair Silva (30.474), 5.342,20 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (30.504), 15.594,50 à S. A. do Gás de Rio de Janeiro (30.509), 1.200,00 e 202,50 a Abilio F. Magalhães & Cia. (30.352) (30.269), 5.280,00 a José Silva & Cia. Ltda. (30.408), 13.770,00 a Abilio F. Magalhães &

Cia. (30.254), 160,00 a Roberto Pereira & Cia. Ltd. (30.414) 1.330,90 a Casa Luzes S. A. (30.471), 1.950,00 a Paulo G. Salgado (30.285), 2.083,30 a Ordem das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia (30.186), 9,00 a Santos & Ventura Ltd. (30.467), 2.280,00 a Cia. A. G. A. do Brasil de Gás Acumulado (30.505), 1.546,00 a J. Mendes Oliveira & Cia. (30.516), 12.000,00 ao Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio (30.458), 444,00 a Eletro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltd. (30.406), 1.983,00 a D. Lopes Costa & Cia. (30.291), 84,00 a Vitor Messano (30.543), 256,00 a Herminio Oupputano Sardinha (30.544), 6.820,00 a Antônio dos Santos e outros (30.630), 2.122,20 e 1.362,60 a D. Lopes Costa & Cia. (30.248 e 30.583), 550,00 a Papellaria Mascote (30.521), 18.054,00 a firma Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio (30.584), 794,90 a Santos Martins & Cia. (30.559), 19.413,60 a Pereira Junior & Cia. (30.520), 1.098,20 a Soares Lavrador & Cia. Ltd. (30.518), 7.600,00 a Artemia Damasceno e outros (30.622), 108,20 a firma Magalhães Sucupira & Cia. (30.293), 1.445,00 e 1.390,00 a Abilio T. Magalhães & Cia. (30.403 e 30.238), 330,00 a Fernandes Hockradt & Cia. (30.334), 325,00 a International Harvester Export Company (30.357), 120,00 a Casa Souza Batista Ltd. (30.249), 43,10 a Ferreira de Matos & Cia. Ltd. (30.339), 715,90 e 369,10 a Merino & Cia. (30.243 e 30.358), 927,70 a Santos & Ventura Ltd. (30.360), 3.829,50 a Gonçalves Fonseca & Cia. (30.296), 1.884,00 a Cia. A. C. A. do Brasil de Gás Acumulado (30.356), 4.525,60 a firma Eletro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda. (30.553), 15.800,00 a Standard Oil Company of Brasil (30.294), 144,00 a Firma Serafim Januário de Freitas (30.338), 760,00 a Société Anônime do Gás de Rio de Janeiro (30.361), 2.847,00 a Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha (30.362), 49,70 a Soares Lavrador & Cia. Ltd. (30.335), 1.040,00 a Magalhães Sucupira & Cia. Ltd. (30.412).

Ordens de adiantamento:
De Cr\$ 5.000,00 ao 2.º tenente Nicão Luiz Silva (30.475). — Foi ordenado o registro das mencionadas ordens de pagamento e de adiantamento.

Ministério das Relações Exteriores:
Ordens de adiantamento:
De Cr\$ 8.000,00 a Euclides José Tavares, contínuo (38.568) e 10.000,00 a José Boavista Macieira, auxiliar de Consulado (38.569).

Ordens de pagamento:
De Cr\$ 15.960,00 a Panair do Brasil S. A. (38.571) e 6.400,00 a A. Macedo de Oliveira (38.570).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:
De Cr\$ 300,00 a Valtér da Rocha Cabral (38.425), 1.116,00 a Aluisio Moreira da Cunha e outros (38.501), 950,00 a Mário Azevedo e outros (38.426), 6.100,00 a Cinira Esteves Marinho e outros (38.503), 300,00 a Elói Rodrigues Braga (38.502), 4.779,50 a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (1.795), 351,60 a Cia. Nacional de Navegação Costeira (38.567), 1.500,00 ao Centro do Comércio do Café (38.626), 2.612,30 e 16.571,40 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (39.418 e 38.419), 2.116,50 a Cia. Brasileira de Energia Elétrica (38.624) e 23.415,00 ao Serviço Hollerith (38.561).

Ordens de adiantamento:
De Cr\$ 850,00 ao escriturário classe E, Antonio de Andrade Costa (38.622) e 1.000,00 ao escriturário classe E, Antonio de Andrade Costa (38.623) e 250,00 ao escriturário referência XV Raimundo Alves Pequeno (38.566). — Ordenou-se o registro das citadas ordens de pagamento e de adiantamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:
De Cr\$ 9.720,00 a Patacho & Cia. (1.664), 5.408,00 a Edith Macedo Rabelo e outros (1.710), 12.000,00 ao Serviço Hollerith (1.782), 51.168,00 a Corção, Cardim S. A. (1.720), 304,20 a Celso de Magalhães (1.749), 750,00 a Maria Joana dos Santos (1.733),

8.834,60 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (1.803), 514,00 e 225,90 a Cia. Cantareira Vição Fluminense (1.800 e 1.805), 113.448,90 a Joaquim Moutinho Pereira Filho (1.797), 71.556,40 a firma Z. Brandão (1.796), 52.448,00 a R. C. A. Vitor Brasileira Inc. (1.722), 11.000,00 a Empresa de Produtos Industriais Ltd. (1.794), 43.461,00 a Luiz Gonçalves Pacheco (1.793).

Ordem de adiantamento:
De Cr\$ 20.000,00 ao telegrafista H. Domingos Gouvêa Corrêa Filho (1.721).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens de pagamento e de adiantamento.

Diligências:
Ministério da Justiça e Negócios Interiores:
Ordem de adiantamento de Cr\$ 3.000,00, ao capitão Alonso Gomes (30.476). — Converteu-se o julgamento em diligência para o fim de ser indicado o período de aplicação do adiantamento.

Dia 5

Ministério da Agricultura:
Ordens de pagamento:

De Cr\$ 11.946,00 a Francisco Batista de Melo e outros (38.574), 790,10 a Leopoldina Railway Company Ltd. (38.607), 280,80 a Estrada de Ferro Baía a Minas (38.582), 234,20 a São Paulo Railway Company (38.581), 2.002,00 a Telio Pinto da Veiga (15.899), 41.900,00 a International Herveste Export Company (número 38.546), 2.368,00 a Ernesto de Miranda Neto e outros (38.575).

Ordem de distribuição de crédito:
De Cr\$ 2.500,00 e 2.500,00 as Delegacias Fiscais em Alagoas e Paraíba (38.526).

Ministério da Educação e Saúde:
Ordem de pagamento:

De Cr\$ 35.060,00 a Valentim José Pimentel e outros (38.573), 20.361,00 a Bolivar Fontoura Duclos e outros (38.572), 3.600,00 a Admar de Oliveira e outros (41.662), 8.268,00 a Augusto José de Melo Junior e outros (41.661), 2.900,00 a Abel Teixeira da Costa e outros (41.663), 3.768,00 a Alcides Alberto da Silva e outros (41.665), 525,00 a Guilherme Gomes Pinto e outros (21.999), 150,00 a Argemiro Paula da Fonseca (1.750), 2.000,00 a Arnando Viana (21.815), 700,00 a Ligia Leandro e outro (30.621), 800,00 a José Antônio da Cruz (21.831), 10.000,00 ao edifício Martinelli (21.830), 2.000,00 a Joaquim Lopes Filgueira (21.814), 6.261,00 a Lavanderia Confiança Ltd (21.832), 20.190,00 a João de Barros Barreto e outros (21.797), 2.000,00 a José Pauceti (21.816), 19.200,00 ao Serviço Hollerith (21.795), 3.000,00 a Moema de Menezes Calaca (21.822).

Ordem de adiantamento:
De Cr\$ 24.000,00 a Lúcio de Oliveira Mesquita, escriturário extranumerário mensalista referência XXI (21.812), 200.000,00 a Alcindo de Azevedo Sodré (41.669). — Ordenou-se o registro das citadas ordens de pagamento e adiantamento.

Ordens de distribuição de crédito:
De Cr\$ 6.000,00 — 8.000,00 — 2.200,00 — 20.000,00 — 2.000,00 — 4.000,00 — 48.000,00 as Delegacias Fiscais nos Estados do Rio Grande do Sul, M. Gerais, S. Paulo, Maranhão e no Tesouro Nacional (21.823, 21.955, 21.818, 21.817, 21.954, 21.824).

— Ordenou-se o registro das citadas distribuições de crédito.

Ministério da Fazenda:
Ordens de pagamento:

De Cr\$ 209,30 a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (25.162), 1.800,00 a Fernando dos Santos (35.268), 800,00 a André Lima Ortiz (19.220), 1.800,00 a José Luiz dos Santos (19.457), 26,80 a Estrada de Ferro Sorocabana (29.175), 504,00 a Manoel Gomes Martins (29.505), 400,00 a Tomazia Brans dos Santos (29.665), 271,50 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (25.163), 280,60 a Raimundo Lima Gonçalves (32.130), 240,00 a René Pierre Ferandy (32.129), 33,70 a Vição Férrea do Rio Grande do Sul (29.689), 2.465,00 a W. M. Jackson Inc. (29.691), 3.245,20 a Praxedes Adolfo da Cruz (29.548), 232,60 a José Felipe da Silva (32.128), 800,00 a Mancelino Soares Neto (29.414), 400,00 a Oscar Dantas Pinheiro (29.610), 5.040,90 a M. Ventura & Cia.

(29.609), 45,20 a Pedro Alves da Cruz (29.547), 3.000,00 a Antônio Nunes Rodrigues (19.587), 50.000,00 a Cia. Imobiliária Astória S. A. (25.166), 1.000,00 a Mário Gomes da Silva (19.576), 1.400,00 a Izabel Ferreira de Castro (35.277), 35,50 a Jonas Dinulz Hompson (25.284), 1.320,00 a Rafael de Araujo Ribeiro Junior (12.432), 402,70 a Rede Mineira de Vição (29.612), 150,00 a Sociedade Luz Elétrica de Jaguarão (29.614), 1.032,00 a Sociedade Benficiente de Campo Grande (29.615), 2.230,60 a Secretaria da Vição e Obras Públicas do Estado de São Paulo (29.618), 200,00 a Raimundo Guedes (29.11), 1.200,00 a João Alves de Oliveira (19.567), 1.306,70 a Manoel Herculano de Carvalho (19.562), 1.620,00 a Manoel Rodrigues Fortes (19.345), (1.104,00 e 1.556,50 a Luiz da Costa Barros Mascarenhas (18.125), 905,60 a Henrique de Moura Gonçalves (20.397), 820,80 a Estrada de Ferro Sorocabana (29.333), 604,00 a Mucio Sevola Medina (20.412), 5.417,30 a Augusto Pinheiro Lobo (32.073), 463,00 a Pedro Felismino Pereira (n. 32.102), 372,20 a Hermenegildo José de Lima (29.396), 3.712,20 a Idalina Cunha Baltazar da Silveira (29.400), 918,00 a Heitor da Silva Reis (29.398), 800,90 a Westphalem Rach Krohou & Comp. (29.690), 220,40 a Wilson Sons & Comp. (29.702), 1.200,00 a Reginaldo Teixeira (18.327), 180,00 a Francisco Soares Gomes (29.387), 1.200,00 a Manoel Flores Pereira (19.575), 1.200,00 a Maria da Glória Martins (19.574), 347,00 a José da Costa Lima (29.492), 141,70 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (29.160), 1.500,00 a "Lux Jornal" (29.499), 739,40 a Salvador Guedes (29.635), 1.035,40 a S. A. Cortume Carioca (29.616), 1.200,00 a Pedro Osvaldo dos Santos (32.100), 1.000,00 a João Inácio Firmino (19.602), 1.400,00 a Luiz Gonzaga Batista (19.603), 2.200,00 a José Manhães de Andrade (19.600), 1.800,00 a Guilherme de Almeida (19.598), 1.400,00 a Ernesto Campos (19.595), 6.200,00 a João Ferreira de Sá Beneditos (19.601), 2.331,40 a Segui & Comp. (29.639), 160,00 a Souto Aliviano Bruno (29.638), 1.303,00 a Companhia Telefônica Brasileira (29.223), 1.500,00 ao Ginásio de Itabuna (29.393), 229,50 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (29.669), 3.225,60 a Esmeralda de Azevedo Moura (29.384), 200,00 a Manoel Henrique (29.503), 5,40 a Estrada de Ferro Monte Alto (29.224), 30.000,00 ao espólio de Antônio Ribeiro Seabra (29.582), 265,50 a Companhia Telefônica Brasileira (25.165), 1.063,20 e 534,80 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (25.159 e 25.160), 882,50 a Estrada de Ferro Central do Brasil (1.765), 405,20 a Estrada de Ferro Sorocabana (29.173), 72,60 a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. (29.362), 68,30, 1.189,50 e 548,90 ao Loide Brasileiro (29.215, 29.217 e 29.216), 59,40 a Rede Mineira de Vição (29.327), 50,00 a Raul Germano de Souza (29.562), 3.811,90 a José Gualterio da Costa Ferreira (19.391), 4.116,70 e 3.926,70 a Elpidio de Brito Pereira (17.989), 98,50 a Estrada de Ferro Sorocabana (29.172), cruzeiros 26.865,00 ao Serviço Hollerith (29.576), 280,00 a Luzia Campos Pires de Oliveira (29.497), 430,60 a Emanuel Pereira de Melo (29.380), 1.837,90 a Estrada de Ferro Sorocabana (29.672), 4.388,50 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (29.584), 50.000,00 a Associação Comercial do Rio de Janeiro (29.583), 479,50 e 634,20 a Alfredo Ribeiro (18.883), 585,80 a Companhia Telefônica Brasileira (29.222), 1.728,90 a Companhia de Energia Elétrica (29.218).

Ordem de distribuição de crédito:
De Cr\$ 17.500,00 a Delegacia do Tesouro em Nova York para pagamento a Francisco Wlaseck e Esmeraldo Maurith Pinto (30.686). — Foi ordenado o registro das citadas ordens de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:
Ordens de pagamento:

De Cr\$ 600,00 a Maria José do Couto Parafina e outra (30.632), 630,00 a Oficina Eletro Mecânica (30.246), 830,00 a Vivaldo José de Moura (30.359), 420,00 a L. J. Costa & Comp. (30.555), 10.331,00 a Freitas Couto & Comp. Ltda. (30.554), 144,00 a Fonseca, Al-

meida & Comp. Ltd. (30.586), 416,00 a D. Lopes Costa & Comp. (30.288), 149,40 a Soares Lavrador & Comp. Ltd. (30.239), 6,00 a Merino & Comp. (30.244), 1.122,00 à Prefeitura Municipal de Caxambú (30.545), 996,90 à Companhia Telefônica Brasileira (30.575), 67,10 a Ferreira de Matos & Comp. Limitada (30.292), 55.965,00 a Abilio F. Magalhães & Comp. (30.582), 57.900,00 a F. Galo & Comp. (30.585), 1.698,00 a Santos Martins & Comp. (30.336), 12.389,10 a Santos & Ventura Ltd. (30.280), 220,00 a Merino & Comp. (30.558), 68,00 a Paulo C. Salgado (30.284), 5.567,80 a Santos & Ventura Ltd. (30.519), 40.200,00 à Sociedade Comercial de Alimentação Ltd. (30.250), 10.000,00 ao Serviço Hollerith (30.574), 138,50 a The Leopoldina Railway Company (30.281), 1.56,90 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (30.533), 32.030,00 a Abilio F. Magalhães & Comp. (30.268), 1.956,10 à Prefeitura Municipal de Caxambú (30.534), 16.268,30 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (30.337), 11.280,00 a Alípio de Oliveira Bastos e mais 30 (30.634), 5.389,40 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (30.333), 2.083,30 à Ordem Religiosa Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia (número 30.242), 106,20 a Magalhães Sucupira & Comp. Ltd. (30.247), 440,00; 28,00 e 1.703,30 a Fonseca Almeida & Comp. Ltd. 30.251, 30.587 e 30.287, 3.997,20 a J. Soares Ferreira & Comp. (39.295).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 25.000,00 a Valter da Silva Aragão, chefe da Seção do Material (30.546), 21.000,00 a Manoel Caetano da Silva, fiscal de Material da Divisão do Material (30.542) e 5.000,00 a Manoel Sampaio Guters, escriturário F (número 30.529).

— Ordenou-se o registro das referidas ordens de pagamento e de adiantamentos.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 3.406,30 a Teodoro de Almeida Sodré e outros (38-714).

Ordem de distribuição de crédito:

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 1.459,20 à Delegacia Fiscal de Seripe (38.527).

Fo ordenado o registro da ordem de pagamento e da distribuição de crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 150,00 a Argemiro Paulo da Fonseca (1.750), 1.329,50 a The Leopoldina Railway Company (1.662), Cr\$ 21.759,80 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (1.742), 1.118,50 à Cia. Telefônica Brasileira (1.661), 276,80 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (1.740).

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 180.000,00 a Euclides de Siqueira Araújo, escriturário XVI (1.792).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 708,90 à D. R. dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto (1.791).

Ordenou-se o registro das citadas ordens de pagamento, adiantamento e distribuição de crédito.

Dia 6

Ministério da Agricultura:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 680,00 a Wanderbit Duarte de Barros e outros (38.639), Cr\$ 782,80 à Cia de Carris,

Luz e Força do Rio de Janeiro (38.600), Cr\$ 296,00, à Estrada de Ferro Central do Brasil (38.597), Cr\$ 419,00 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (38.598), Cr\$ 27,50 à Estrada de Ferro Sorocabana (38.594), Cr\$ 80,00 a Antônio dos Santos (38.591), Cr\$ 200,00 a Maria Izabel Taborda (38.538), Cr\$ 32.637,00 a João José dos Reis e outros (39.642), Cr\$ 400,00 a Alvaro Soares da Silva (39.637), Cr\$ 200,00 a Elpidio Modesto (38.592), Cr\$ 116,70 a José Josias dos Santos (38.571), Cr\$ 566,70 a Agêo da Silva Freire (38.579), Cr\$ 240,00 a Heloisa Wightman de Oliveira (38.677), Cr\$ 422,20 a João Batista Cortes (38.676), 366,70 a Tertuliano de Menezes Misthell (38.578), Cr\$ 415,80 ao Lloyd Brasileiro (38.596), Cr\$ 307,70 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (38.505), Cr\$ 42,90 à Estrada de Ferro Sorocabana (38.599), Cr\$ 205,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (38.593), Cr\$ 872,20 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (38.604), Cr\$ 1.190,00 à Imprensa Nacional (15.639), Cr\$ 1.000,00 a Adelia do Prado Franco (38.666), Cr\$ 2.941,00 a Alfredo Thiers Vieira (38.658), Cr\$ 32.100,00 à Rofico Plow Ltd. (38.462), Cr\$ 12.580,00 à Conservadora Americana (38.729), Cr\$ 1.029,00 à Assedina Olívia da Mata (38.691).

Foi ordenado o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.333,00 a Adelia Celeste Werber (41.621), Cr\$ 12.000,00 a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (21.948), Cr\$... 4.100,00 à Cia. Imobiliária do Castelo S. A. (21.939), Cr\$ 21,00 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (21.951), Cr\$ 162,40 à Cia. Brasileira de Energia Elétrica (21.941).

Ordens de distribuição de créditos:

De Cr\$ 5.100,00 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Nova York para pagamento a Otávio Mangabeira Filho (41.660), Cr\$... 5.000,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento à Associação Damas de Caridade de São Vicente de Paula de Jaboticabal (21.950).

Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de pagamento e de distribuição de créditos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 4.120,40 a Cinira Maria de Andrade e outros (30.620), Cr\$ 21.702,10 a Antônio Teixeira Ferreira e outros (30.678), Cr\$... 15.532,00 a Persio de G. Wier Marconi (30.681), Cr\$ 292,60 a Djalma Azevedo e outros (30.604), Cr\$ 2.800,00 a Etilio Marino e outros (30.631), Cr\$ 7.700,00 a Benedito Franco dos Santos e outros (30.625), Cr\$ 2.790,00 a Edgard Pinto Portela e outros (30.693), Cr\$ 30.111,10 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (30.605), a João Batista de Brito Pinto (30.702), Cr\$ 3.080,00 a Geraldo de Lacerda Rodrigues e outros (30.623), Cr\$ 4.020,00 a Pedro Flor de Santana e outros (30.679), Cr\$ 600,00 a Paulo Francisco Souza e outros (30.636), Cr\$ 10.478,00 a Benedito Reis e outros (30.629), Cr\$ 300,00 a João Batista da Silva (30.628), Cr\$ 6.642,00 a Artur de Oliveira Xavier e outros (30.627), Cr\$... 300,00 a Osvaldo Maximiano (30.626), Cr\$ 18.576,50, à Companhia Telefônica Brasileira (30.612), Cr\$ 52,30 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (30.610), Cr\$ 35,00 à Imprensa Nacional (30.611).

Ordenou-se o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.800,00 a Gastão Moreira Braga (19.566), 433,30 a Joaquim Ferreira Ramos

Bestite (29.613), 114,30 a Severino Cipriano da Silva (29.636), 88,90 a Silvino Miguel dos Anjos (29.639), 60,00 a Sabino Maciel Monteiro de Matos (29.640), 9,40 a Servulo Serafim Filartiga (29.645), 1.322,30 a Satiro dos Santos Martins (29.641), 23.447,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (28.935), 3.856,80 a Beatriz da Costa Ribeiro e outros (25.165).

Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 138.469,90 a Mario R. Pereira (1.823). — Foi ordenado o registro da citada ordem de pagamento.

Diligências:

Ministério da Agricultura:

Ordem de distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (628). — Convertem-se o julgamento em diligência para o fim de ser feita a prévia anulação na Delegação do Tribunal de Contas no Departamento Federal de Compras.

Ministério da Fazenda:

Ordem de pagamento de Cr\$ 141,30 à Cia. Telefônica Brasileira (29.220), 1.032,90 à Oficina de Arte Mobiliária Ltd. (29.298), 3.600,00 a Cecília Lemos Meireles (29.356), 172,50 a B. Herzog & Cia. (29.371), 47,00 a Moreno Borlido & Cia. (29.417), 236,50 a Mario Amado & Cia. (29.426), 310,00 a Celso Bezerra de Melo (29.468), e 65,00 a Roberto Maestrini. (29.564).

Convertem-se em diligências os julgamentos desses processos para o fim de se fazer a cada um dos mesmos a juntada das respectivas segundas vias do empenho de despesa.

Ordem de pagamento de Cr\$ 3.225,60 a Eugênio de Azevedo Ferreira (29.385). — Convertem-se em diligência para o fim de ser anexoado o processo de n. 49.880-40, do Tribunal de Contas, nos termos do parecer.

Ordem de pagamento de 396,30 à Cia. de Energia Elétrica da Baía (29.218). — Devolveu-se o processo à Diretoria.

Ordem de pagamento de Cr\$ 871,00 a Oscar Lopes Gonçalves (32.090). — Foi levado à plenário.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ordem de pagamento de Cr\$ 47,00 e 95,90 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (1.769 e 1.768). — Convertem-se os julgamentos em diligência para o fim de se declarar qual a estação pagadora que deverá proceder à operação de que trata o art. 4.º do decreto-lei número 929, de 6 de dezembro de 1938.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos secretários e pelo senhor ministro semanário, Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima. — Epitacio Monteiro Pessoa, secretário. — Boanerges Machado, secretário. — Alfredo Guimarães Oliveira Lima. Total dos processos: 751.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RETIFICAÇÕES

Resolução n. 46-42

Na retificação à resolução n. 46-42, publicada à página n. 16.936 do Diário Oficial de 19 do corrente,

Onde se lê:

A quota dos fornecedores do quinquênio 1930-31 a 1934-45, será igual...

Leia-se:

A quota dos fornecedores do quinquênio 1930-31 a 1934-35, será igual...

Onde se lê:

Página 16.574, 2.ª coluna 34.ª linha,...

Leia-se:

Página 16.574, 2.ª coluna, 81.ª linha, ... O mais como foi publicado.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma L. Pangella & Cia. Ltda., para serviços a serem executados no Colégio Pedro II — Externato.

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, diretor, autorizado no processo n. 52.087-42-S. C., desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 9 de novembro de 1942, compareceu a firma L. Pangella & Cia. Ltda., estabelecida à travessa dos Barbeiros n. 6-A, que, neste contrato, será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para serviços a serem executados no Colégio Pedro II — Externato, comprometendo-se a executar os referidos serviços de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empregado obriga-se a executar os serviços no Colégio Pedro II — Externato pela importância total de Cr\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos cruzeiros) como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de outubro de 1942, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de Cr\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos cruzeiros), deverão correr por conta da verba 2; consignação III; subconsignação 40; inciso 02; 04-D. A.; 04-D. Ob., do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação, sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de Cr\$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco cruzeiros), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas, será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente à que houver sido descontada, de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será até 31 de dezembro de 1942, a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro.

Sexta cláusula — O contratante-empregado se sujeita à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato serão impostas ou aplicadas pelo diretor de Obras, cabendo re-

curso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter a obra no seguro contra fogo, pelo valor determinado pela Divisão de Obras e em companhia idônea, a juízo da mesma Divisão de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estipulada na quarta cláusula, na importância de Cr\$ 100,20 (cem cruzeiros e vinte centavos) de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo diretor de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pela Divisão de Obras ou, de modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, à sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre à custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos, ou, ainda, pelo seu comportamento, seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de Cr\$ 100,20 (cem cruzeiros e vinte centavos). Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — Eduardo Duarte de Sousa Aguiar. — L. Pangella & Cia. Ltda. — Como testemunhas: Alvaro A. Barroso. — David Ballesterro. — Aprovo. 18 de novembro de 1942. — Joaquim Bittencourt F. de Sá.

Confere com o original: José Luiz S. Fontes, auxiliar de escritório XI. — Visto: I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Catálogo de Publicações

da

Imprensa Nacional

ATUALIZADO ATÉ MAIO DE 1942

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Termo de contrato concedendo permissão à Companhia Docas de Imbituba, para realizar as obras, o aparelhamento e exploração do tráfego do porto de Imbituba. (Publicado no *Diário Oficial* de 21 de novembro de 1942)

RETIFICAÇÕES

Cláusula I — onde se lê: é seis e julho — leia-se: de seis de julho.

Cláusula X — onde se lê: seis (VI) e este (VII) — leia-se: seis (VI) e sete (VII).

Cláusula XVII — onde se lê: 1 — taxas devidas pelos armadores — leia-se: I — taxas devidas pelos armadores.

Cláusula XVII — onde se lê: serviços especiais, acessórios ou eventuais — leia-se: Cláusula XVIII — serviços especiais, acessórios ou eventuais.

Cláusula XIX — onde se lê: depois de aprovada pelo Ministério da Viação — leia-se: depois de aprovada pelo Ministério da Viação.

Cláusula XXIV — onde se lê: e) ... remetidos às populações glaveladas — leia-se: remetidos às populações flaveladas.

Cláusula XXXI — onde se lê: revisão do contrato — leia-se: rescisão do contrato.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Byington & Cia. para o fornecimento de material radiotelegráfico, cuja publicação foi feita a folhas 17.042-43 do *Diário Oficial* de 21 de mês corrente.

RETIFICAÇÕES

A cláusula primeira leia-se assim:

Primeira — A firma Byington & Companhia, designada a seguir simplesmente "a contratante", elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações do presente contrato, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos o seguinte material: oito transmissores completos para radiotelegrafia e radiotelegrafia, em perfeito acordo com as especificações R cento e um, barra, dois por dois e meio (R-101/2x2,5) cada um deles, com jogo de válvulas e mais um jogo de válvulas sobressalente pelo preço unitário de duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 265.000,00) cada um e o global de dois milhões cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2.120.000,00) e ainda oito (8) jogos de válvulas sobressalentes para os mesmos transmissores, pelo preço unitário de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00) cada jogo, num total de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00), para os oito (8) jogos de válvulas, tudo de acordo com as especificações já mencionadas e ainda com as constantes de sua proposta, as quais ficarão fazendo parte integrante do presente contrato, sendo o total do fornecimento de dois milhões e quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.480.000,00), devendo a entrega de todo o material ser feita no Almoarifado deste Departamento, no máximo até o dia trinta e um (31) do dezembro do corrente ano.

Na cláusula terceira: Onde se lê: "os quais declaram que o referido Banco e obriga, etc."

Leia-se: "os quais declaram que o referido Banco se obriga, etc."

A cláusula sexta leia-se assim: Sexta — A contratante pagará por verba o selo proporcional referente ao presente contrato e à fiança acessória, além do selo de Educação e Saúde que será posto ao fecho.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Romeu de A. Gouveia e Silva, C.S.M.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/8	79,58 9/16
Portugal	—	0,80	0,91
Suica	—	—	7,17 1/2
Nova York	16,58	19,64	20,49
Argentina	—	4,63 3/4	4,90
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Apólices	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	867,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto)	820,00
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	800,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	849,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas ..	839,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	885,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097) ..	199,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	232,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	948,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ..	32,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	508,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	710,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	942,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	189,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	189,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	191,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	401,50
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ..	622,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.064,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	231,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ..	1.159,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, port.	260,00
---------------------------------	--------

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	167,00
Carbonífera Minas de Butiá	147,50
Ferro Brasileiro	608,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	600,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	420,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	542,50

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	225,00
---	--------

Vendas Judiciais

249 Apólices do Empréstimo Municipal de 1931, port. ..	232,00
185 Apólices do Estado de São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, portador	231,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices	Cr\$
<i>União:</i>		
4	Uniformizadas	865,00
20	Idem	868,00
6	Obras do Porto	820,00
1	Diversas Emissões, nom., de Cr\$ 200,00	160,00
126	Idem, port.	850,00
100	Idem	848,00
3	Idem de 1917	815,00
125	Idem, port., cautelas	835,00
250	Idem	840,00
100	Idem	841,00
121	Reajustamento	883,00
435	Idem	885,00
<i>Municipais:</i>		
200	Decreto n. 2.097	199,00
5	Empréstimo de 1931	232,50
<i>Prefeituras:</i>		
200	Belo Horizonte	948,00
21	Idem	949,00
40	Porto Alegre, 3 1/2 %	32,00
<i>Estaduais:</i>		
200	Espírito Santo, 8 %, port.	508,00
40	Minas, 5 %, nom.	710,00
60	Idem, 7 %, port.	942,00
158	Idem, 1934, 1. ^a série	189,00
400	Idem	189,50
544	Idem, 2. ^a série	189,00
400	Idem	189,50
911	Idem, 3. ^a série	191,50
610	Idem	192,00
18	Pernambuco	101,00
5	Idem	103,00
591	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
97	Idem do Rio Grande do Sul	1.064,00
26	São Paulo	231,00
15	Idem Uniformizadas	1.160,00
39	Idem	1.158,00
81	Idem	1.159,00
<i>Ações de Bancos:</i>		
140	Português do Brasil, port.	260,00
<i>Ações de Companhias:</i>		
200	São Jerônimo, ord.	167,00
100	Butiá	147,50
100	Ferro Brasileiro	608,00
110	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ...	600,00
200	Fábrica de Parafusos Santa Rosa	420,00
30	Belgo-Mineira, port.	542,00
20	Idem	543,00
<i>Debêntures:</i>		
170	Banco "Lar Brasileiro"	225,00
<i>Alvarás:</i>		
249	Apólices Municipais de 1931	232,00
185	Idem de São Paulo	231,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Francisco Linhares, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 3.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, 58 apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom., e 1 dila de Cr\$ 500,00, pertencentes a Alice Fajardo da Silveira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 732 — 24-11-42 — Cr\$ 14,30.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista, do Ministério da Viação e Obras Públicas

C-66

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Nivel Mental e Aptidão, Português e Noções de Direito, Prática de Serviço e Conhecimentos Gerais do concurso acima referido, os candidatos que a ela se submeteram em locais diferentes do em que se inscreveram:

Número de inscrição e nome	Prática					
	N.M. e Aptid.	Port. e N.D.	Ouestões	Impr.	Total	Conh. Gerais
<i>Distrito Federal</i>						
6. Antonio Campos Martins Netto.....	Hab.	81	56,0	18	74,0	75,0
21. Maria de Lourdes de Lima Antunes....	—	—	32,0	—	—	51,0
38. Sebastião de Oliveira	Hab.	82	57,0	7	64,0	84,0
65. João Maciel de Oliveira	Hab.	61	39,0	—	—	28,5
97. João de Lavor Reis e Silva	Hab.	67	15,5	—	—	32,0
104. Anna Maria Ruiz	Hab.	93	63,5	7	70,5	44,0
683. Carlos Daniel de Deus Netto	Hab.	51	25,5	—	—	56,0
1.051. Evaldo Lopes	Hab.	83	49,0	18	67,0	55,0
1.089. Mozart Araujo	Inh.	55	Zéro	Zéro	Zéro	44,0
1.102. Maria da Gloria Mota Moraes	Hab.	73	25,5	—	—	26,0
1.104. Manoel Sanches Pena	Hab.	32	39,0	—	—	31,0
<i>São Paulo</i>						
587. Sebastião Gonzaga Bezerra Cavalcanti.	Inh.	36	21,0	—	—	26,0
<i>Belo Horizonte</i>						
76. Nylza Pires	Hab.	62	57,0	5	62,0	68,0
102. Gioconda do Carmo Labacca	Inh.	Zéro	Zéro	Zéro	Zéro	34,0
103. José Alves de Souza	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	Zéro	Faltou
139. Edna Antonia Labacca	Hab.	Zéro	31,0	—	—	40,0
267. Arlindo de Abreu Conceição	Hab.	73	45,5	12	57,5	55,0
313. Marina Ferreira Fonseca	Hab.	69	43,5	14	57,5	58,0
320. Francisca Lisboa da Costa e Silva	Hab.	66	Zéro	Zéro	Zéro	35,0
322. Vicentina Lisboa	Hab.	Zéro	49,5	13	62,5	58,0
<i>Paraíba</i>						
72. Iolanda Massa Fontes	Hab.	89	44,0	7	51,0	88,0
73. Maria Cordelia Soares Machado	Hab.	93	Zéro	Zéro	Zéro	89,0
74. Maria das Dores Bandeira	Hab.	88	Zéro	Zéro	Zéro	66,0
<i>Recife</i>						
27. Dulce Jacobina Vieira Santos	Hab.	64	Zéro	Zéro	Zéro	38,0
105. João de Vasconcelos	Hab.	60	28,0	—	—	39,0
<i>Florianópolis</i>						
52. Marieta Gomes Ramagem	Hab.	81	53,0	4	57,0	87,0
<i>Alagoas</i>						
54. Camillo Leite	Inh.	67	Zéro	Zéro	Zéro	62,0
<i>Maranhão</i>						
38. Alceste Rocha Matos	Hab.	89	38,0	—	—	68,0
110. José Maria Bogéa Serra	Hab.	61	16,5	—	—	53,0
144. Lucy de Jesus Teixeira	Hab.	82	45,5	12	57,5	59,0

2. Deixam de figurar no presente edital os resultados das provas de Nivel Mental e Aptidão e Português e Noções de Direito do candidato n. 21 do Distrito Federal, por não haverem sido ainda identificadas.

3. Os candidatos que, na prova de Prática de Serviço, não lograram quarenta pontos, não tiveram corrigidos os impressos, não figurando, por isso, com total de pontos nessa prova.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras — Desenhista.

P. H. -217

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I, da prova de habilitação acima referida.

N. da insc.	Nome	Nota
2.	Paulo dos Santos	78
4.	Aymoré Lorena	23
5.	Brenno Martins de Albuquerque	48
6.	Alvaro Alves Martins	14
7.	Raymundo Lourival de Faria	19
8.	Ruben de Almeida Alcantara	60
9.	Christiano Benedito Ottoni Filho ..	91
10.	Salomão Lacs	61
11.	Aldemar Alves Façanha	29
12.	Heitor Fontes	25
13.	José Augusto dos Santos	48
14.	Pedro Kullock	78
15.	Francisco Sklenicka Junior	40
17.	Geraldo Evangelista de Lima Filho ..	83
19.	Homero Chaves	56
20.	Paulo Herminio da Costa	78
23.	Sylvio Baldner	53
24.	José Eugenio Barroso Leite	33
26.	Jayme de Souza Borges	54
27.	José Fuks	73
31.	Amaury Maes Borba	70
32.	Ary Bolsas	81
33.	Delly Cardoso Santos	51
34.	Reginaldo Martins Santos	11
35.	Ney Bandeira	73
36.	José Aguiar	91
40.	Bernardo Goldvarg	88
42.	Walter Ary Beyer	14
43.	Vilmar de Abreu Lassanco	30

D. S. do D. A. S. P., em 22 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista de qualquer Ministério.

C. — 46

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o officio n. 16, de 17 do corrente mês, do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., deve figurar na relação de candidatos habilitados no Distrito Federal no concurso acima referido, a candidata Carolina Ribeiro da Fonseca, com a média final 64.1.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto de Química Agrícola — Laboratorista.

P. H. — 207

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II, da prova de habilitação acima referida:

N. da insc.	Nome	Nota
3.	Jayme Friedman	70
4.	Lília Penna de Oliveira	80
6.	Fernando Luiz Magalhães Gomes ..	50
7.	Ernesto Gomes	80

D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto de Química Agrícola — Laboratorista.

P. H. -207

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Média final
7.	Ernesto Gomes	82.3
4.	Lília Penna de Oliveira	74.3
3.	Jayme Friedman	65.0

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da banca examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto de Química Agrícola — Laboratorista.

P. H. -207

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Examinador de Marcas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. -74

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Prática de Serviço do concurso acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
2.	Isaac José Moss Tapajós	64
3.	Geraldo Thomé de Saboya e Silva ..	75
4.	Mavial Gomes Lourenço	70
6.	Francisco de Moura Brandão	100
11.	Leandro de Faria Salgado	100
46.	Ibsen de Sant'Ana	85

D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — *Ary Câmara*, secretário da banca examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto Nacional de óleos — Tecnologista.

P. H. -214

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
1.	Carlos Reis Meyerhoffer	65
3.	Maria Auxiliadora Carneiro de Azevedo	60
4.	Raymundo Bittencourt Machado	90
5.	Ayresina Tovar Bicudo de Castro ..	70
6.	Conceição Luciana de Campos Amaral	70
7.	Aloysio Coelho dos Santos	25

D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da banca examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Aperfeiçoamento.

P. H. — 228

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento do Serviço Público: Assistente de Aperfeiçoamento.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir de 27 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 16 de dezembro próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local

de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm. tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasuras ou emendas.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação atualizatória, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

14. Os candidatos habilitados habilitados e dos à prova de sanidade e capacidade física.

15. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

16. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

17. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

18. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Nivel mental e aptidão: — Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior ao mínimo fixado pelos cálculos estatísticos.

Parte II — Elementos de estatística e noções sobre problemas de aperfeiçoamento, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Distribuição de frequência. Formas usuais. Tabelas e gráficos estatísticos.

2 — Média aritmética. Outras medidas de tendência central: mediana e moda. Significação e uso de cada uma delas. Cálculo da média e da mediana. Determinação aproximada da moda.

3 — Medidas de dispersão. Desvios e erros. Desvio padrão: cálculo e aplicação.

4 — Medidas de assimetria. Cálculo pela fórmula de Pearson (aproximada).

5 — Noções sobre correlação. Coeficientes de correlação e suas aplicações.

6 — Amostras. Tipos de amostras. Flutuação de amostras. Inconvenientes das amostras tendenciosas. Modos práticos para obtenção das amostras.

7 — Aperfeiçoamento de pessoal. Sua importância na administração pública.

8 — Formas de aperfeiçoamento. Cursos. Treinamento no trabalho. Conferências. Discussões em grupos. Estágios em serviços. Publicações.

9 — Noções gerais sobre aprendizagem. Aquisição de conhecimentos, habilidades (hábitos) e modos de pensar e de agir. Fatores que influem na aprendizagem. A economia de esforço na aprendizagem. Curvas de aprendizagem. Aprendizagem dos adultos.

10 — Verificação de aprendizagem. Tipos de provas; suas vantagens e desvantagens.

Julgamento:

Questões de estatística, até 50 pontos
Questões de aperfeiçoamento, até 50 pontos
Mínimo de habilitação 60 pontos

Parte III — Tradução de trecho de língua estrangeira (francês, inglês ou alemão), com auxílio de dicionário, e questões sobre vocabulário.

Julgamento:

Tradução, até 60 pontos
Questões sobre vocabulário, até 40 pontos
Mínimo de habilitação 40 pontos

Nota final:

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, adotados os seguintes pesos, além da parte I (Nível Mental e Aptidão), que será estabelecido em face do estudo estatístico dos resultados gerais da prova:

Parte II peso 2
Parte III peso 1

Mínimo de habilitação final: — 60 pontos.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista da Escola Nacional de Belas Artes — Laboratorista.

P.H. — 218

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
----------	------	------

1.	Otto Helmuth Klapperich.....	40
3.	João de Oliveira Filho.....	91
5.	Ary Alves Ribeiro.....	13
6.	Alberto Daflon-Gomes.....	79
7.	Ariovaldo Alves Ribeiro.....	58
10.	Moacyr Bastos Rezende.....	40
11.	Jair Torres da Fonseca.....	60
12.	Ernesto Gomes.....	85

D.S. do D.A.S.P., 23 de novembro de 1942.
— *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Examinador de Marcas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C — 74

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de conhecimentos Gerais do concurso acima referido:

N. insc.	Nome	Nota
2.	Isaac José Moss Tapojós.....	75
3.	Geraldo Thomé de Saboya e Silva.....	82
4.	Mavial Gomes Lourenço.....	76
6.	Francisco de Moura Brandão Filho.....	92
10.	Leandro de Faria Salgado.....	92
48.	Ibsen de Sant'Ana.....	79

D.S. do D.A.S.P., 23 de novembro de 1942
— *Ary Câmara*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. — 168-4

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., 23 de novembro de 1942.
— *Astério Dardeu Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. 168-4

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

N. insc.	Nome	Total de pontos
2.844.	Zoeh Yvonne Guimarães da Veiga.....	84
3.037.	Lêda Maldonado.....	38
3.322.	Yeda da Gama.....	82
3.095.	Edna Rodrigues de Souza.....	71
3.105.	Maria Auxiliadora Passos.....	66
3.251.	Accendino de Almeida e Silva.....	66
3.261.	Luiza Sampaio.....	65
2.984.	Francisco Vicente da Rocha Pinto.....	63
2.962.	Miracy Cavalcanti de Macêdo.....	62
3.345.	Lais Cardoso.....	62

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

3.156.	Marilena Andrade dos Santos.....	59
2.800.	Elvira Moreira Ferraz.....	57
3.154.	Odette Carolina Folegatti.....	57
3.040.	Ialda Corrêa de Souza.....	56
3.109.	Isaac José Gomes Ribeiro.....	56
2.759.	Rita Nôra Guimarães.....	54
2.853.	Hélia de Paulo.....	50

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados no exame de sanidade e capacidade física.

3. Deixam de figurar nessa relação os candidatos números 3.132 — Maria Luiza Sampaio Corrêa Mariani e 2.798 — Maria Aylza Franco por não haverem completado o exame de sanidade e capacidade física e o n. 2.978 — Maria José P. dos Santos, por haver falhado ao mesmo.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. — 168/4

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
2.702.	Maria Luiza Gonçalves Cavalcanti.....	zero
2.703.	Ruth de Toledo Gismondi.....	zero
2.704.	Jayme Friedman.....	zero
2.715.	Manoel Messias Costa.....	zero
2.722.	Heidlur Henriques da Silva.....	zero
2.723.	Georg Joppert Luck.....	zero
2.727.	Oswaldo Campos.....	zero
2.728.	Pedro Costa Torres.....	zero
2.729.	Almir José Barros.....	zero
2.735.	Dalva do Nascimento.....	zero
2.759.	Rita Nôra Guimarães.....	15
2.771.	Sulaima Bedran.....	zero
2.786.	Arlette Guimarães.....	zero
2.798.	Maria Aylza Franco.....	22
2.800.	Elvira Moreira Ferraz.....	21
2.804.	Amadeu Serling Junior.....	zero
2.808.	Idalêta de Mello.....	zero
2.825.	Mario Wilson Fernandes.....	zero
2.839.	Cyro Eckhardt Eloy.....	zero
2.844.	Zoeh Yvonne Guimarães da Veiga.....	40
2.853.	Hélia de Paulo.....	zero
2.854.	Tharcilia de Paulo.....	zero
2.855.	José dos Santos Sobrinho.....	zero
2.875.	Wilson da Costa Araújo.....	zero
2.897.	Haroldo Mendes.....	zero
2.901.	Maria Lúcia Martins.....	15
2.910.	Regina Maria dos Santos.....	zero
2.912.	José Jorge Schmidt Nogueira.....	zero
2.919.	Lenor Kopke de Carvalho Motta.....	zero
2.935.	Esther Eugenia Coelho.....	zero
2.956.	Wilson Paulo de Souza.....	zero
2.962.	Miracy Cavalcanti de Macêdo.....	21
2.963.	João de Deus Lopes.....	zero
2.978.	Maria José P. Baptista dos Santos.....	14
2.984.	Francisco Vicente da Rocha Pinto.....	16
2.996.	Emanuel Gonçalves de Freitas.....	zero
2.997.	Joaquim Mota.....	zero
2.999.	Nair Paschoa da Costa.....	zero
3.001.	Maria de Lourdes Beraldinelli de Oliveira.....	zero
3.002.	Antonio Mancini.....	zero
3.007.	Moacir Senra de Andrade.....	zero
3.012.	Cléria Ferreira de Castro.....	zero
3.017.	Neyde Cardoso de Mello.....	zero
3.018.	Elza da Silva Botelho.....	zero
3.019.	Maria da Conceição Freitas.....	zero
3.035.	Antonio Alves Ventura.....	zero
3.037.	Lêda Maldonado.....	40
3.040.	Ialda Corrêa de Souza.....	24
3.042.	Helena Gabriel.....	zero
3.067.	Newton da Silva Gomes.....	zero
3.080.	Nadyr Viard da Costa.....	zero
3.085.	Yusef Buchalla.....	zero
3.091.	Haydee Mury Machado.....	10
3.095.	Edna Rodrigues de Souza.....	30
3.096.	Juvenil de Souza Andrade.....	zero
3.100.	Geraldo Garcia Carneiro.....	zero
3.104.	Nise Fernandes.....	zero
3.105.	Maria Auxiliadora Passos.....	22
3.106.	Maria da Gloria Henrique.....	zero
3.109.	Isaac José Gomes Ribeiro.....	15
3.113.	Wanderlyna Maia da Cruz.....	zero
3.114.	Olda Alvarez de Pinho.....	zero
3.120.	Manoel Lazaro Freire.....	zero
3.122.	Luisa de Lauro.....	zero
3.126.	Esperidião Senra de Almeida.....	zero
3.128.	Bernadete Sarmento Coelho.....	zero
3.132.	Maria Luiza Sampaio Corrêa Mariani.....	10
3.134.	Nelson Monte.....	zero
3.139.	Philomena Ferreira Nery.....	zero
3.147.	Lucia Torres.....	zero
2.154.	Odette Carolina Folegatti.....	17
3.156.	Marilena Andrade dos Santos.....	20
3.157.	Aurea dos Santos Costa.....	zero
3.158.	Nadir Tavares da Silva.....	zero
3.159.	Alvaro Cabral da Silva.....	zero
3.163.	Eutyechiano Borba Guimarães Barreto.....	zero
3.165.	Aida Palagano.....	zero
3.171.	Francisco dos Santos Raphael.....	zero
3.174.	Edmo de Barros Ribeiro.....	zero
3.191.	Florencio Cerqueira Soares.....	zero

N. insc.	Nome	Nota
3.194.	Ebe Lêda Maria Zágari.....	zero
3.205.	Petronio de Castro Souza.....	zero
3.217.	Elza Taylor Saboya de Albuquerque.....	zero
3.225.	Solony Maldonado de Carvalho..	zero
3.227.	Marília Antonia Soares Pacheco	zero
3.234.	Astolfo Coutinho Rezende	zero
3.240.	Maria de Lourdes Caiado Jardim	zero
3.246.	Maria Thereza Leitão da Cunha	zero
3.247.	Stella de Campos Goulart.....	zero
3.251.	Accendino de Almeida e Silva...	29
3.261.	Luiza Sampaio	27
3.281.	João Domingues Filho	zero
3.288.	Julia Bensusan	7
3.293.	Iracema da Silva Pires	zero
3.295.	Maria de Lourdes Sampaio.....	zero
3.303.	Esmeralda Leão dos Santos Miranda	zero
3.306.	Alberto Martins	zero
3.313.	Dalcka Bruzzi da Fonseca.....	zero
3.322.	Yeda da Gama	40
3.333.	Leonivia Rosa de Carvalho.....	zero
3.331.	Danilo Esteves	zero
3.345.	Lais Cardoso	31
3.360.	Charlotte Latt	zero
3.371.	Helena Lopes Costa	zero
3.373.	Fernandor Villar Dillon	zero
3.387.	Renato de Abreu	zero
3.391.	Ernani Couto Avila	zero
3.396.	Paulino Marinho Pires	zero

D.S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1942.
— *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

CHAMADA DE CANDIDATOS HABILITADOS

Concurso para Inspetor de Alunos

Concurso para Escriturário

Prova de habilitação para Inspetor e Inspetor Auxiliar.

Afim de tratar de assunto de seu interesse, são convidados a comparecer, até o dia 25 do corrente, improrrogavelmente, das 16 às 18 horas dos dias uteis, exceto aos sábados, na Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do D. A. S. P., 6.º andar, do Edifício do Ministério do Trabalho, à avenida Aparício Borges, todos os candidatos inscritos no concurso para escriturário, realizado no Distrito Federal, que passaram nas provas de nível mental e aptidão e que obtiveram média igual ou superior a 40, os quais poderão ser admitidos como praticante ou auxiliar de escritório, na forma do parecer publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1942.

São, também, convidados a comparecer no mesmo local, dentro do horário e prazo acima referidos, todos os candidatos que lograram habilitação no concurso para inspetor de alunos de Q. M. e na prova de habilitação para inspetor X e inspetor auxiliar VIII e IX, da Escola Técnica Nacional, que ainda não tenham sido admitidos naquelas funções. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês, às páginas 16.773-74, para adaptação da "Casa d'Itália", para a Faculdade Nacional de Filosofia.

Divisão de Obras, 23 de novembro de 1942.
— *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA CASA DE RUI BARBOSA

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1942 à páginas ns. 16.877-16.878, para execução de reparos na Casa de Rui Barbosa à rua São Clemente n. 134, nesta Capital.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 19 de novembro de 1942. — *J. A. Cavalcanti de Albuquerque*, substituto do diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
A. Coelho Branco Filho	801.398	16.180	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem	801.398	16.181	10%	Idem
Martins Junior & Comp.	903.346-7	14.480	10%	Fornecimento em desacordo com a especificação.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria do Tesouro

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Senhor Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os herdeiros e sucessores do fiel do Almoarifado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Arthur Rodrigues de Barros, a recolherem aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de dezenove mil setecentos e setenta e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 19.773,90), recebida indevidamente, como abono provisório de aposentado, no Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, de acordo com o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 81.740, de 1940.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 21 de novembro de 1942. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 78 § 1.º do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regu-

laridade de sua situação junto a esta Delegacia, devendo para esse fim, dirigirem-se à turma de expediente do Cadastro:

Processos:

N. 2.710-42 — Francisco Gomes Maciel Pinheiro, exercício 1937.
N. 3.871-42 — Lauro de Albuquerque Lima, exercício de 1938.
N. 2.725-42 — Francisco Gomes Maciel Pinheiro, exercício de 1938.
N. 3.873-42 — Lauro de Albuquerque Lima, exercício de 1937.
N. 3.352-42 — Fernando Guedes Gonçalves da Silva, exercícios de 1937 e 1938.
Delegacia Regional do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — *Jayme Cabral de Menezes*, chefe do Cadastro.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1934.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação — Rio, 24 de novembro de 1942. — *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

Últimas notificações do exercício de 1934

Nomes dos interessados:

Albuquerque — Heitor Pires de Carvalho e Almeida — Antonio Osorio de Amaral — Olindo do Andrade — Maria Ayres de Barbedo — Oswaldo Bandeira Bandeira Filho — Carlos Barreto Filho — Jonathas de Mello Barros — Luiz Antonio Cavalcanti de Bastos — Domingos Pereira Bonifacio — Isalino Borralho — Herschell Proença Britto — Octacio de Moraes Campelo — Almir Campos — João Vicente Campos — Paulo Cesar Carneiro — Domingos Alves Carvalho — José Reis de Carvalho — Oscar Pereira de Castro — Lucio Corrêa e Costa — José dos Mares Maciel da (espólio) De Piro & Braga Limitada Dias — Cesar Simões Dixon — W. J. B. Espirito Santo — Arnaldo Estrella — Euahad Estrella — José Borges Estrella do Sul S. A. Faber — Carl Walrd Ferreira Junior — José Rodrigues Fogliatt — Julio Freitas — Rogerio de Goulart — Astrogildo de Moraes Gravina — Emilio

Gregorins — Karl
Guimarães — Jorge Bettamio
Imbruglia — Alfonso Amy
Joullié — Leon Marius
Lauchlan — Simon L. F. Mc.
Leão — Carlos de Arruda Carneiro Leão
Loewy — Julius Manfred
Maranhão — Alberto Americo
Mattos — Alvaro Rodrigues de
Mello — Maria Braga Correa de
Montezuma — Waldemiro Advincula
Montenegro — Armando
Napoles — Oscar
Nicacio — José Herberto Cutra
Oliveira — Alvaro Gomes de
Pimentel — José de Oliveira
Pimenta — Luiz Affonso
Sampaio — Manoel Flavio de
Silva — Alexandre Pereira da
Silva — Claudemiro Tavares da
Silva — João Ernesto da
Silva — José de Souza e
Schmidt — Bruno
Smith — Walter Ridenour
Soares — Fredolino José
Vasconcellos — Sergio Alencar
Vidal — Fernando Garcia

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativo ao exercício de 1938 em nome de:

Pires — Antonio Joaquim Margarido (falecido)

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima citado, fica intimado a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação — Rio, 24 de novembro de 1942. — Francisco Moacyr Saboia Santos, chefe da Secção.

Recebedoria do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 19-11-42.

Editais:

Página 16.948:

3.ª coluna:

N. 1.212 — O n. do auto é 1.569 11.

Página 16.949:

3.ª coluna:

N. 1.232 — Na 8.ª linha onde se lê "...de Cr\$ 500,00, na conformidade..." leia-se "...de Cr\$ 500,00, de multa, na conformidade..."

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA GUERRA

Existindo na tabela de extranumerários mensalistas da Administração do Edifício da Guerra uma vaga de mestre, referência XIII, com Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais, e duas de artífices da referência XI, com Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, de ordem do Sr. coronel administrador do Edifício da Guerra, convido os profissionais habilitados que queiram se inscrever nas provas de habilitação, destinadas a selecioná-los, a comparecer no Edifício da Guerra, 8.º pavimento da ala da praça da República, afim de fazer suas inscrições, mediante requerimento.

A vaga de mestre terá de ser preenchida por um mecânico profissional, conhecedor de motores, especialmente do "Diesel" e, as de artífices, uma por um carpinteiro habilitado e outra por um ferreiro-serralheiro, também conhecedor da profissão.

Do requerimento a ser apresentado, bem como da documentação exigida, tratam as instruções do D.A.S.P., publicadas no *Diário Oficial* de n. 126, do 3 de junho de 1941, à pág. 11.188 e seguintes até 11.191, pelas quais deverão se orientar os candidatos à inscrição para as provas referidas.

As inscrições serão encerradas no dia 12 de dezembro próximo futuro, e informações mais detalhadas serão prestadas na sede da Administração, no local acima referido, diariamente das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, quando, em virtude do expediente ser feito apenas no primeiro tempo, só serão atendidos os candidatos das 9 às 12 horas.

Capital Federal em 20 de novembro de 1942. — Heitor Rodrigues Lopes, 2.º tenente, adjunto do administrador. 2.º tenente — Adjunto.

Faço público que no Quadro de Extranumerários mensalistas da Administração do Edifício da Guerra existe uma vaga de engenheiro da referência XIX — com Cr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros) mensais.

De ordem do Sr. coronel administrador do Edifício, convido os candidatos habilitados ao preenchimento dessa vaga, a comparecer no 8.º pavimento do Edifício, na ala da praça da República, munidos dos seus documentos, inclusive dos respectivos diplomas, passados por estabelecimentos de ensino oficial devidamente registrados afim de fazer as suas inscrições.

Estas poderão ser feitas até o dia 12 de dezembro próximo futuro, diariamente, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, quando, em virtude do expediente ser feito apenas no primeiro tempo, só serão atendidos os candidatos das 9 às 12 horas.

Inscrições mais precisas serão prestadas na sede da Administração do Edifício, no local acima citado.

Capital Federal, em 20 de novembro de 1942. — Heitor Rodrigues Lopes, 2.º tenente, adjunto do administrador. 2.º tenente — Adjunto.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente. (Motorneiros).

Ap.: Elpidio Anacleto dos Santos, Aristides Garcia, José Hygino da Silva, Jovino Joaquim Rodrigues, Ney Ferreira de Almeida, Salomé Rosa, Moacyr Moreira Mota, Francisco Dias de Campos, José Maria Soares, Dervidio José da Fonseca, Rômario Alves Pereira, José Francisco Nascimento.

Aviso:

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 24 de novembro de 1942. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella..

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Concorrência pública para a execução dos serviços de pavimentação, revestimento de paredes e isolamento térmico e acústico.

Comunico aos interessados que o Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado resolveu, em sessão realizada a 18 deste mês, anular a concorrência realizada em 19 de agosto do corrente ano, na parte referente aos serviços de taqueamento e de marmorista e adjudicar: à firma Enrico Guarneri & Comp., os serviços de marmorista em lençol e marmorite em ladrilhos; à Companhia Fornecedora de Materiais, os serviços de azulejos e, à firma Imper Limitada, os serviços em granito e isolamento térmico e acústico.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1942. — Mario de Moraes Paiva, presidente do Conselho Administrativo.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias uteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 3 de junho de 1940, as seguintes firmas:

S. Tiago & Comp. — Auto n. 3.850.
Otilio & Comp. Ltda. — Auto n. 4.135.
Agostinho Afonso — Auto n. 4.136.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro — Auto n. 4.137.
Tiago Rodrigues do Paço — Au' n. 4.138.
Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro — Auto n. 4.311.
Matheus Ventura & Comp. — Auto n. 4.312.
Daniel Fernandes Amaral — Auto n. 4.313.
Guilherme Gouveia Mourão — Auto número 4.134.
Antonio Nader — Auto n. 4.135.
Luigi Negri — Auto n. 4.316.
João Figueiredo — Auto n. 4.137.
Cirilo & Antunes — Auto n. 4.138.
Cirilo & Antunes — Auto n. 4.139.
José Rodrigues de Brito — Auto n. 4.320.
Baptista Godinho & Comp. — Auto n. 4.334.
Mattos & Martins Ltda. — Auto n. 4.335.
M. Barbosa & Lima — Auto n. 4.336.
D. Lopes & Irmão — Auto n. 4.337.
Carneiro & Gonçalves — Auto n. 4.338.
J. Paes — Auto n. 4.339.
Guarda Moveis Tijuca Ltda. — Auto número 4.351.
Virgilio Dantas — Auto n. 4.352.
João Salles — Auto n. 4.353.
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Visto. Dr. Decio Parreira, inspetor chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

Na ata de concorrência administrativa número 2, para o fornecimento de material para limpeza em 1942, no fecho, publicada à página 17.003 do *Diário Oficial* de 20 do corrente: onde se lê:

(assinatura ilegível).

Leia-se:

Pp. Paulo C. Mendonça.

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de objetos caídos em refugio publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 16.954.

Diretoria Regional de Botucatu

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugio definitivo publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, às página 16.954.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente edital fica intimado o servente de terceira classe desta Caixa Econômica, Sr. Arnobio Silva para, no prazo de 10 dias comparecer perante a Comissão de Inquérito, que sob a minha presidência funciona no quarto andar do edifício 13 do Maio, das 12 às 18 horas, e nos sábados das 9 às 12 horas, afim de apresentar defesa no inquérito a que responde por abandono de emprego.

Adalberto Corrêa de Souza, presidente da Comissão.

(D.I.P. — Of. DD 273 — 21-11-42).

ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO INSTITUTO HAHNEMANNIANO

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO

(EXAME VESTIBULAR)

De acordo com a Circular n. 1.200, de 1 de junho de 1937, acham-se abertas, na Secretaria desta Escola, de 20 a 30 de dezembro — as inscrições para o concurso de habilitação (Exame Vestibular), sob as seguintes condições:

a) O numero de vagas fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo é de 100 (cem).
b) Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1) Prova de conclusão do curso secundário de acordo com o art. 3º, alíneas A, B, C, D, E e F;

2) Certidão que prove a idade mínima de 17 anos;

3) Carteira de identidade;

4) Atestado de idoneidade moral;

5) Atestado de sanidade física e mental;

6) Atestado de vacina;

7) Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

c) Não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta;

d) Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidões da existência de certificados de exame em outros institutos, nem pública forma de quaisquer documentos.

e) As inscrições serão abertas às 16 horas do dia 20 de dezembro e encerradas às 19 horas do dia 30 de dezembro;

f) O horário do expediente é de 16 às 19 horas.

Dr. José Mercaldo Neder, secretaria da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano em 24 de novembro de 1942.

(N. 733 — 24-11-42 — Cr\$ 46,90)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 64-42

Acordão 42.000, em 30-10-42. Autuado: Benno Krepsky, sucessor de Irmãos Krepsky, de Porto Alegre. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 473,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.098, em 6-11-42. Autuado: Hans A. André, de Santo Antônio, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.552,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.112, em 6-11-42. Autuado: Brasil & Camisa, de Arroio Grande, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 305,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.054, em 4-11-42. Autuado: Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Rio Grande do Sul. Débito: Cr\$ 9.994,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.100, em 6-11-42. Autuado: Felix Romano & Cia., de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 1.908,10. Débito: Cr\$ 8.343,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 11-11-42. Autuado: M. Souto, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 11-11-42. Autuado: Julio Ventura, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.037, em 4-11-42. Autuado: Casimiro José dos Santos, de Canavieiras, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 328,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.116, em 6-11-42. Autuado: Crescência de Almeida Pina, de Amargosa, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 6,60, relativo

aos juros de mora que deixou de pagar com as contribuições dos meses de julho a outubro de 1938.

Acordão 42.024, em 4-11-42. Autuado: Eduardo Carreiro, de Itabuna, Bahia. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 555,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.119, em 6-11-42. Autuado: José Floriano Graça, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 63,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.051, em 4-11-42. Autuado: Nestor Ferreira, de Itabuna, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 162,90, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.027, em 4-11-42. Autuado: Jayme Schkrab, de Ilhéus, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 679,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.747, em 14-10-42. Autuado: Evaristo Lopes Agulhó, de Belo Horizonte, Minas. Multa: Cr\$ 343,40. Débito: Cr\$ 1.618,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.743, em 14-10-42. Autuado: W. Uchôa & Castro, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 891,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.757, em 14-10-42. Autuado: Evaristo José Garcia, de Rio Preto, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 21,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.988, em 26-10-42. Autuado: Doutor Rodolfo Monetti, de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 11.023,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.752, em 14-10-42. Autuado: Cardenuto & Cavallari de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 1.530,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.756, em 14-10-42. Autuado: Natalicio Nascimento, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 169,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.614, em 9-10-42. Autuado: Simas & Leuzinger Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 481,70. Débito: Cr\$ 2.008,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.744, em 14-10-42. Autuado: M. O. Cabral, de Goiânia, Goiás. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 513,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 31-10-42. Autuado: Alberto F. dos Santos, de Santos, São Paulo. Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inc. I do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Acordão 41.945, em 21-10-42. Autuado: Antonio Galdi Filho, de Piracicaba, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 122,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.958, em 21-10-42. Autuado: Hercules Travaglini, de Americana, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 391,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.946, em 21-10-42. Autuado: José Massad, de Campos, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 129,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.101, em 6-11-42. Autuado: Arnaldo Lopes, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 2.110,30. Débito: Cr\$ 9.454,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 9-11-42. Autuado: Roberto Adati, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inc. I do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.148, em 9-11-42. Autuado: A. Sardinha, de Barra do Pirai, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 105,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 9-11-42. Autuado: M. Medeiros, de Santos, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 9-11-42. Autuado: Cunha & Silva, de São Vicente, Estado de São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 9-11-42. Autuado: Aristides Araújo, de Aracaju, Sergipe. Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.151, em 9-11-42. Autuado: Nicolino Pileggi (Fábrica de Adubos), de Ibaté, São Carlos, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 324,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-11-42. Autuado: Julia Martins Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 9-11-42. Autuado: J. Cardoso Pires, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 9-11-42. Autuado: J. Marques Lima, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 9-11-42. Autuado: Alexandrino Mendes de Oliveira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 9-11-42. Autuado: Alfredo Gonçalves, sucessor de João Miranda Bastos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.150, em 9-11-42. Autuado: M. E. Fernandes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 615,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-11-42. Autuado: José Ward & Filhos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.145, em 9-11-42. Autuado: Quinta Perez & Ribera, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 679,00. Débito: Cr\$ 3.521,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-11-42. Autuado: Omar Hadad, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.111, em 6-11-42. Autuado: F. da Silva & Irmão, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 161,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-11-42. Autuado: José Alves Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.154, em 9-11-42. Autuado: Lindolfo Faustino, de Presidente Vargas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 88,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-11-42. Autuado: José Romão de Carvalho, de Ponte Nova, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 9-11-42. Autuado: Argemiro de Sena, de Patrocínio, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.139, em 9-11-42. Autuado: Bernardino Rodrigues de Paula, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 291,00. Débito: Cr\$ 1.458,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.144, em 9-11-42. Autuado: João Miranda, de Alfenas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 280,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.143, em 9-11-42. Autuado: Ezequiel Gonçalves dos Santos, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 361,20. Débito: Cr\$ 1.636,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.141, em 9-11-42. Autuado: Evaristo Pereira da Cruz, de Djalma Dutra, Baía. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de fevereiro de 1940 a janeiro de 1941.

Decisão da Presidência, em 9-11-42. Autuado: Edward C. Doré, de Salvador, Fafa. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 12-11-42. Autuado: R. Assuf, de Quixadá, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.044, em 4-11-42. Autuado: Vicente de Paula Ferreira, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 79,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.028, em 4-11-42. Autuado: Benedito Alves, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 230,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.036, em 4-11-42. Autuado: João Ambrosio Melo, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 9,60, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 11-11-42. Autuado: Augusta Winitskowski, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 11-11-42. Autuado: J. Pildevasser, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 11-11-42. Autuado: A. P. Garrido, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 11-11-42. Autuado: José Gonçalves Alonso, do Distrito Fe-

deral. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 11-11-42. Autuado: Americo Caetano Cocchio, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 11-11-42. Autuado: H. Specaro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.052, em 4-11-42. Autuado: Bento Bugarin, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 189,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.123, em 6-11-42. Autuado: Thomaz Pinto Ferreira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 50,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.983, em 26-10-42. Autuado: Estephania Carvalho de Sant'Anna Reis, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 258,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.053, em 4-11-42. Autuado: José de Lima Branco, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 337,70. Débito: 1.426,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.973, em 26-10-42. Autuado: Correia & Gomes, sucessores de A. Costa & Filhos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 273,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.034, em 4-11-42. Autuado: Americo Caetano Cocchi, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 261,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 41.940, em 21-10-42. Autuado: Pires & Madeira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 529,80. Débito: Cr\$ 2.076,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.002, em 30-10-42. Autuado: H. Rodrigues & Cia., de Belém, Pará. Multa: Cr\$ 121,30. Débito: Cr\$ 533,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.050, em 4-11-42. Autuado: Hercules Carpaneda, de Anápolis, Goiás. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 268,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.117, em 6-11-42. Autuado: Amancio Pereira, de Florianópolis, Sta. Catarina. Multa: Cr\$ 125,80. Débito: Cr\$ 504,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.055, em 4-11-42. Autuado: José dos Santos, de Corumbá, Mato Grosso. Multa: Cr\$ 227,10. Débito: Cr\$ 1.017,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.106, em 6-11-42. Autuado: Carlos H. Neubarth, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 952,80. Débito: Cr\$ 2.595,00, relativo às contribuições dos meses de maio a outubro de 1941.

Acordão 42.138, em 9-11-42. Autuado: Manoel Rodrigues, de Araraquara, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de janeiro de 1940 a fevereiro de 1941, recolhidas em atraso.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 768 — 24-11-42 — Cr\$ 344,80).

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª à 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 21 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo	
	Cr \$
Títulos redescantados	96.754.514,70
Banco do Brasil, S. A. — C/Corrente	86.209.735,90
Despesas gerais	215.096,50
	183.179.348,10
Passivo	
	Cr \$
Tesouro Nacional	124.500.000,00
Fundo de reserva	38.924.052,00
Redescontos	19.755.296,10
	183.179.348,10

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-lesoureiro.

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 20 DE NOVEMBRO DE 1942

Aos 20 de novembro de 1942, na sede social da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, nesta cidade, às 11 horas, presentes acionistas da Companhia Expresso Federal, representando 10.820 ações do capital social, verificada a existência de número legal de acionistas com direito de voto, na forma dos estatutos, foi pelo Sr. diretor-presidente da Companhia declarada aberta a reunião, pedindo aos presentes que indicassem quem deveria presidir os trabalhos. Escolhido por unanimidade o nome do Sr. H.M. Sloat, este, por sua vez, convidou os Srs. Milton Viana e Arduino S. Amorim para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os quais, aceitando o convite, assumiram os seus lugares.

Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente pediu ao Sr. 2.º secretário que lesse a convocação da assembléia publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 12, 13 e 14 do corrente, cujo teor é o seguinte:

"Companhia Expresso Federal (primeira convocação).

"Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 20 do corrente mês, às 11 horas, afim de tratarem de assuntos de interesse social e tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria relativa à modificação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1942. — (a) Harry F. Covington, (diretor-presidente), Florencio de Abreu Schilling, (diretor-gerente).

Disse, então, o Sr. presidente que a Diretoria, no intuito de desenvolver os negócios sociais, vinha, de há muito, estudando a conveniência de se dedicar a Companhia à fabricação e beneficiamento de produtos e materiais em geral, ampliando, assim, os seus objetivos, chegando, agora, à conclusão de que o momento era oportuno para se dar início a essas novas atividades, começando-se pela fabricação de eletrodos, cujos estudos já haviam sido realizados.

Nesse sentido, ia mandar ler a proposta da Diretoria que se encontrava sobre a mesa e que é do teor seguinte:

"Senhores acionistas:

A Diretoria da Companhia Expresso Federal, no intuito de desenvolver os negócios sociais, em face da atual situação de guerra que muito tem afetado as suas representações, voltou as suas vistas para a fabricação e beneficiamento de produtos e materiais em geral.

Iniciados os seus estudos, verificou a Diretoria que o crescimento das necessidades internas encontram mercado de fácil aplicação para os produtos industriais, em virtude da escassez dos similares estrangeiros, concluindo pela oportunidade de se dar início à fabricação de eletrodos, que apresenta as melhores perspectivas de êxito devido à procura que vem tendo, para o que, aliás, a Companhia já dispõe de elementos, quer material quer técnico, sendo pensamento dessa Diretoria instalar a fábrica em São Paulo.

Para que a Companhia possa se dedicar a tais atividades, torna-se necessária a aprovação da assembléia geral dos Srs. acionistas à proposta acima, devendo ser modificado o artigo I dos estatutos sociais, no caso em que a assembléia se manifeste favoravelmente, para se incluir, entre os objetivos sociais, o de fabricação e beneficiamento de produtos e materiais em geral, conforme a redação que oferece à consideração da assembléia:

Artigo 1.º Fica constituída uma Sociedade Anônima, sob a denominação Companhia Expresso Federal, cujos fins são: transporte de mercadorias por conta própria ou de terceiros, dentro ou fora do país; representações ou agências de Companhia de Navegação e bem assim de todos os negócios referentes à estiva; compra e venda de mercadorias por conta própria ou de terceiros; fabricação e beneficiamento de produtos e materiais em geral, podendo para esse fim montar fábricas ou arrendá-las, explorando-as por conta própria ou de terceiros; representações, etc.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — (a) Harry F. Covington, Florencio de Abreu Schilling".

Essa proposta havia merecido parecer favorável do Conselho Fiscal, cuja leitura foi procedida e é do teor seguinte:

"Parecer do Conselho Fiscal.

O abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Expresso Federal, tomando conhecimento da proposta da Diretoria, relativa à modificação dos seus estatutos sociais no sentido de ampliar os objetivos da Companhia, permitindo a esta dedicar-se, também, à fabricação e beneficiamento de produtos e materiais em geral, por conta própria ou de terceiros, e, especialmente à fabricação de eletrodos, são de parecer que a mesma deve ser aprovada, por consultar os interesses sociais, bem assim a nova redação do art. 1.º dos estatutos da Companhia, constante da aludida proposta.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1942".

Retomando a palavra, o Sr. presidente disse que a proposta acima mostrava claramente os propósitos da Diretoria e, por isso, submetia a mesma à discussão.

Discutido amplamente o assunto entre os presentes, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi a proposta unanimemente aprovada.

Em face da manifestação unânime de Assembléia, o Sr. presidente declarou aprovada a proposta da Diretoria, bem assim a nova redação do artigo 1.º dos estatutos sociais, nos termos acima transcritos.

Como nada mais houvesse a tratar, e ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradecendo a presença dos senhores acionistas que demonstravam, assim, o seu interesse pelos negócios sociais, deu a reunião por encerrada da qual foi lavrada a presente ata, que lida, achada conforme e aprovada vai, por mim Milton Viana, servindo de 1.º secretário, subscrita e por todos assinada.

Rio de Janeiro 20 de novembro de 1942. — *Milton Vianna*, 1.º secretário; *H.M. Sloat*, presidente; *Arduino Saboia de Amorim*, 2.º secretário; *Gail B. De Pierri*, Pp. *J.L. Bacon*, *Gai' B. de Pierri*, *Cesar A. Gaspar*, *Florencio de Abreu Schilling*, *Wingate M. Anderson*, Pp. *Carl A. Sylvester*, *F. A. Walsh*, Pp. *F.A. Noyes*, *F.A. Walsh*, *E.W. Shalder*, *Dorothea Paterson*, *Christine S. Covington*, *Harry F. Covington*, Pp. *Mary J. Squires*, *The Nacional City Bank of New York*, *R.M. Franke*, gerente; *Kathe Pinsdorf De Pierri* e *A.F. Hill*.

(N. 736 — 24-11-42 — Cr\$ 171,40)

CABANA ESPÍRITA NOSSO SENHOR DO BONFIM

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 26 de dezembro de 1939, destina-se à prática da caridade material e espiritual, à cultura e propaganda do espiritismo na medida do possível, e o mais constante do art. 2.º dos estatutos, que só poderão ser reformados de 5 em 5 anos. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e um Procurador. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, mediante deliberação de uma assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, à qual compareçam, no mínimo, 2/3 de sócios quites. No caso de dissolução da Cabana, os seus haveres serão entregues à Federação Espírita de Umbanda. A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — A Diretoria.

(N. 747 — 24-11-42 — Cr\$ 24,50)

COMPANHIA TERRITORIAL RIACHUELO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA TERRITORIAL RIACHUELO, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1942

Aos sete dias de novembro de mil e novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhauma número trinta e nove, quinto andar, na sede social da Companhia Territorial Riachuelo, presentes sete acionistas como consta do "Livro de Presença" o Sr. Gustavo Joppert, Presidente da Companhia depois de haver conferido a qualidade e identidade dos mesmos, declara estar devidamente representadas todas as ações em que se divide o capital social, pelo que inicia os trabalhos convidando os acionistas senhores Dr. Francisco Batista e Mauricio Pedroza Joppert para servirem como secretários. Em seguida o Dr. Francisco Batista lê as convocações publicadas no *Diário Oficial* de 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de outubro pp. e 3 (três) do corrente o "Jornal do Brasil" das mesmas datas, bem assim as seguintes peças:

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Rio de Janeiro, 15 de de outubro de 1942.

Srs. Membros do Conselho Fiscal.

No processo de aprovação de nossos novos estatutos o Departamento Nacional de Indústria e Comércio apresentou duas exigências, uma atinente à forma da composição da mesa diretora dos trabalhos de assembléia geral e, outra, relativa a substituição de diretor por um dos membros do Conselho Fiscal. Afim de satisfazê-lo, apresentamos em anexo, o ante projeto da retificação dos artigos em debate.

Cordialmente.

Gustavo Joppert, presidente. — *Mauro Pedroza Joppert*, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, cientes do relatório da Diretoria e seus anexos, opinam pela respectiva aprovação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — *O. D. do Rego Monteiro. — M. Madeira de Freitas. — Hermes Soares da Rocha.*

Procedidos os debates, apurados os votos na forma estatutária e preenchidas todas as formalidades legais, a assembléia por unanimidade aprova as seguintes resoluções:

Primeira — O artigo 7.º dos estatutos passa a ter a seguinte redação: Nos impedimentos temporários de um diretor, o outro convocará um dos acionistas de sua livre escolha e que não tenha obstáculo legal para substituir o impedido, forma esta que será também adotada no caso de falecimento de qualquer deles, servindo o acionista até a reunião da assembléia geral que se realizará dentro de 30 (trinta) dias do falecimento para escolha do substituto pelo período remanescente do substituído.

Segunda — A letra "a" do artigo 9.º dos estatutos, passa a ter a seguinte redação: "Convocar as assembléias gerais, presidi-las e nomear dentre as presentes, dois acionistas para secretariando, completarem a mesa diretora dos trabalhos, sendo que tais funções caberão ao presidente e, na sua ausência ao gerente".

O Sr. Presidente consulta a seguir a assembléia no sentido de saber se algum acionista deseja fazer uso da palavra e, ante o silêncio geral resolve suspender os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberto os mesmos, depois de feita a leitura geral foi ela aprovada unanimemente, e assinada por todos os presentes em duplicata, uma via no livro próprio, manuscrita e outra em papel avulso, datilografada, comigo Francisco Batista, secretário, que a escrevi e com o Sr. Presidente que reconhece verdadeiras as firmas apostas no anexo.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — *Gustavo Joppert. — Francisco Batista. — Mauricio Pedroza Joppert. — Damiana Pedroza Joppert. — Mauro Pedroza Joppert. — Stela Joppert Batista. — Mercedes de Oliveira Joppert.*

Autorizo a publicação desta ata.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *Gustavo Joppert, presidente.*

(N. 746 — 24-11-42 — Cr\$ 97,90)

BRAZAÇO SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às onze horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco número trezentos e onze, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Brazaço Sociedade Anônima, representando mil e quinhentas ações do capital social.

Em cumprimento ao artigo vigésimo dos estatutos sociais, o Sr. Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Jacques Klerckoper, abriu a sessão solicitando dos Srs. acionistas procedessem a votação para escolha do presidente da mesa que dirigiria os trabalhos da assembléia, tendo sido eleito por unanimidade o próprio Sr. Jacques Klerckoper.

Tendo escolhido para secretários os Srs. Dr. Abelardo da Cunha e Paulo Meirelles Reis, respectivamente primeiro e segundo, o Sr. Presidente pediu-lhes que procedessem ao confronto das assinaturas e declarações do "Livro de Presença dos Acionistas" com as provas de posse de ações da Sociedade em poder desta, do que resultou verificarem os Srs. Secretários a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, todos habilitados na forma dos estatutos sociais.

O Sr. Presidente tomou a seguir a palavra e esclareceu os Srs. acionistas sobre o fim da assembléia — reforma dos estatutos sociais — conforme já era do conhecimento de todos pelos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* de 3, 4 e 5 deste mês e *Jornal do Comércio* de 31 de outubro último e 1 e 4 do corrente, acrescentando ser indispensável a alteração do artigo vinte e dois e seus parágrafos, para o arquivamento dos estatutos no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Depois de minuciosa explanação do assunto, submeteu o Sr. Presidente à assembléia a minuta do artigo vinte e dois e seus parágrafos, redigida pela Diretoria da Sociedade em reunião de vinte e sete de outubro último, pedindo aos Srs. acionistas que se manifestassem a respeito. Após longamente examinada a questão pela assembléia, foi deliberada por unanimidade de votos a aprovação da aludida minuta, redigida nos seguintes termos:

Art. 22. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Comercial, um Diretor Secretário, um Diretor Técnico e um Diretor Tesoureiro, acionistas ou não, eleitos por um ano até a data da próxima assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os Diretores serão empossados pelo Presidente da Assembléia que os eleger, se presentes, se ausentes em reunião da Diretoria convocada para esse fim.

§ 2.º Cada Diretor garantirá a sua gestão com o depósito de dez ações da Sociedade, próprias ou alheias.

§ 3.º Os Diretores serão remunerados por ordenado, fixado na assembléia geral.

§ 4.º No caso de vaga ou falecimento de um diretor, o seu substituto será nomeado pela Diretoria até que a primeira assembléia geral eleja o seu substituto.

§ 5.º O Diretor Presidente, como representante legal da Sociedade, terá os poderes e atribuições constantes do artigo vigésimo quarto, além dos outros especificados nestes estatutos. As funções

dos demais diretores, além das mencionadas noutros dispositivos estatutários, são as seguintes: ao Diretor Comercial compete a direção dos negócios comerciais da Sociedade, inclusive as diligências para vendas e fornecimentos; ao Diretor Secretário, a direção do serviço legal da Companhia; ao Diretor Técnico compete dirigir as construções ou obras que a Sociedade execute ou se encarregue; ao Diretor Tesoureiro a superintendência dos assuntos financeiros".

Nada mais havendo a tratar, e não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente encerrou a assembléia, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata, que foi lida e assinada por todos os Srs. acionistas. — *Jacques Klerckoper — Paulo Meirelles Reis — Kyvan de Brito Lyra — Abelardo da Cunha — Georges Cerf — Gilberto de Ulhôa Canto — Geraldo Fonseca.*

Esta é uma cópia fiel extraída do Livro de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade.

Abelardo da Cunha, Diretor Secretário.

(N. 745 — 24-11-42 — Cr\$ 97,90)

COMPANHIA PASTORIL E AGRÍCOLA MATOGROSSENSE
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Pastoral e Agrícola Matogrossense, em 30 de outubro de 1942, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição sob o n. 18.425, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de agosto de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, bem como a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de agosto de 1942, que elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 40,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — *Enj. Carmen Cruz. Auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.*

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.*

(N. 731 — 21-11-42 — Cr\$ 30,00)

COMPANHIA CARBONÍFERA METROPOLITANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 3 DE NOVEMBRO DE 1942

As quatorze horas do dia três de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, em primeira convocação, na sede social, à rua do Rosário n. 116, 1.º andar, os acionistas representando mais de 2/3 de ações como se verifica das assinaturas no "Livro de Presença" à página 7, declarou o diretor presidente Sr. José Eugênio Muller assumir a presidência em virtude das disposições estatutárias e por haver número legal, convidando para secretário o senhor Celso Neves de Oliveira. Constituída a mesa dos trabalhos, declarou o senhor presidente instalada a assembléia geral extraordinária convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 21, 26 e 31 de outubro próximo passado, e no "O Jornal" de 21 e 27 de outubro próximo passado e 3 do corrente mês, anúncio que é do teor seguinte: "Companhia Carbonífera Metropolitana — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua do Rosário n. 116, 1.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 3 de novembro próximo futuro, afim de tomarem conhecimento do pedido de renúncia de um diretor e elegerem o seu substituto. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — *José Eugênio Muller Filho, diretor secretário.*" Em seguida o Sr. José Eugênio Muller fez a seguinte declaração: Senhores acionistas — Quando dirigi ao meu companheiro de Diretoria a carta na qual anunciava a resolução de renunciar as funções de presidente da Companhia Carbonífera Metropolitana, foi meu desejo que a efetivação dessa renúncia fosse seguida pela imediata escolha do meu sucessor. Por isso, a convocação desta assembléia. Antes, porém, de deixar o cargo, desejo lembrar aos senhores acionistas que a nossa Companhia já venceu o período mais difícil de sua existência, entrando em uma nova fase de intensificação da extração de carvão de suas imensas e ricas jazidas situadas no sul do Estado de Santa Catarina. A abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, de um crédito de mais de quinze milhões de cruzeiros para a construção do ramal de Treviso, na Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, oferecerá novas e promissoras perspectivas à Companhia e constituirá o prêmio dos esforços que dispendemos junto aos poderes públicos, desde os primeiros dias de 1939, nesse sentido. De outro lado, as negociações que estão sendo concluídas para a colaboração de novos e poderosos elementos financeiros e, principalmente, de trabalho e visão patriótica, permitirão que em futuro próximo o nível da produção se eleve ao ritmo das necessidades do país em combustível. Ao retirar-me da direção da Companhia, lembro aos senhores acionistas e, particularmente, ao meu sucessor, que ainda não foi outorgada a escritura de doação da área de dez mil (10.000) hectares de sub-solo à Companhia Siderúrgica Nacional, doação esta que foi feita conforme as seguintes cartas trocadas entre esta Sociedade e aquela Companhia: "Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941 — Exmo. Sr. Dr. Guilherme Guinle, M.D. presidente da Companhia Siderúrgica Nacional — Nesta — Prezado senhor: Reportando-nos ao tópico final de nossa carta de 12 de agosto último e a entrevista de ontem com V. S. e com o senhor Dr. Ary Torres, comunicamos que tomamos a resolução de ceder à Companhia Siderúrgica Nacional, independente, de pagamento, a área de dez mil (10.000) hectares das nossas jazidas carboníferas de Santa

Catarina. Assim procedendo, levamos, em conta o muito que tem feito pelo carvão nacional e o que está fazendo o benemérito governo do Sr. Presidente Vargas, criando, através das grandes obras em curso no sul daquele Estado, condições propícias ao desenvolvimento das empresas que se dedicam à extração de carvão. Essa mesma Companhia, obra ciclópica do atual governo, tornar-se-á, por si só, uma grande consumidora do nosso carvão, de vez que é pensamento dos seus dirigentes produzir apenas 50 % das necessidades da indústria siderúrgica. Compreendemos ainda que a cessão que fazemos determinará a imediata construção do ramal que conjuntamente com outros, solicitamos do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas em 1939, cuja cópia anexamos à presente. Realizadas essas obras, não nos faltarão capitais nem técnicos para que possamos dar um grande contingente na libertação econômica e na defesa do nosso país, pela produção do combustível e do aço. Acreditamos no benévolo acolhimento desta nossa disposição e subscrevemo-nos com a maior estima e consideração. De V. S. Amgos. Atos. e Obgdos. — José Eugenio Muller, diretor presidente. — "Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941 — SG./273/17.01 — Sr. José Eugenio Muller, diretor-presidente da Companhia Carbonífera Metropolitana, rua do Rosário n. 116, 1.º andar, Rio de Janeiro — Prezado senhor: Foi com Rosário n. 116, 1.º andar, Rio de Janeiro — Presado senhor: Foi com a maior satisfação que a Diretoria desta Companhia tomou conhecimento da resolução da Companhia Carbonífera Metropolitana, de ceder-lhe, independente de pagamento, as autorizações em cujo gozo se acha, para lavra das jazidas carboníferas compreendidas numa área de 10.000 hectares, no sul do Estado de Santa Catarina. — 2. Aceitando essa cessão, que V. S. teve a gentileza de confirmar em carta de 23 do corrente mês, desejamos manifestar o nosso alto apreço pela decisão da Companhia Carbonífera Metropolitana, a qual constitui valiosa colaboração ao empreendimento em que se empenha o governo brasileiro e cuja efetivação está confiada, em parte, à Companhia Siderúrgica Nacional. — 3. Levaremos ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Presidente da República os termos da carta em que V. S. nos comunica a deliberação dessa Companhia, animada do mais patriótico propósito de cooperação com os poderes públicos. — 4. Renovando os nossos agradecimentos pela boa vontade com que a Diretoria da Companhia Carbonífera Metropolitana trouxe-nos essa contribuição, esperamos nos comunicar oportunamente com V. S., para assentarmos os pormenores do ato de cessão das referidas autorizações de lavra das jazidas. Atenciosamente. — Guilherme Guinle, presidente." Para a escritura de doação estamos aguardando apenas que a Companhia Siderúrgica Nacional marque a data, visto como já foi feita a escolha da área, da qual já se encontra praticamente de posse. Por último, quero externar a todos quantos colaboraram comigo os meus mais sinceros agradecimentos." Em seguida o senhor presidente anunciou que ia submeter à assembléia o seu pedido de demissão e proceder à eleição do novo presidente. Submetida a votos a renúncia foi ela aceita. O acionista Dr. Henrique Pereira Pinto Machado, propôs, pelo conhecimento que tinha do pensamento de todos, o nome do Dr. Euvaldo Lodi, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Canning n. 33, nesta capital, para o cargo de diretor presidente. Essa proposta foi aprovada. O Sr. José Eugenio Muller declarando que continuaria nas funções de presidente até a posse do Sr. Dr. Euvaldo Lodi, congratulou-se com todos os presentes pela escolha desse grande industrial brasileiro para dirigir os destinos da Companhia, salientando os serviços que vem S.S. prestando ao Brasil desde muitos anos, tanto como homem público como na qualidade de presidente da Confederação Nacional das Indústrias, através da qual vem sendo um dos mais eficientes colaboradores do patriótico governo do Sr. Presidente Getulio Vargas. Salientou ainda o senhor José Eugenio o grande apoio que tem recebido a indústria carbonífera nacional do Exmo. Sr. Presidente da República e do Sr. Ministro Mendonça Lima, este desde quando diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil e o Sr. Presidente da República desde 1931. O Sr. Dr. Euvaldo Lodi, a seguir, agradeceu a sua eleição, declarando que tudo faria no sentido que a Companhia Carbonífera Metropolitana possa cada vez mais cooperar na solução do problema do carvão nacional, congratulando-se com o senhor José Eugenio Muller, seu antecessor, pelos inestimáveis serviços prestados durante a sua gestão e pelo brilho de sua administração. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, solicitando o senhor presidente que os senhores acionistas permanecessem no recinto enquanto fosse lavrada a presente ata que uma vez lida e aprovada é por todos os presentes assinada. — Celso Neves de Oliveira, secretário. — José Eugenio Muller. — José Eugenio Muller Filho. — Evaldo Lodi. — Heitor de Miranda Jordão. — Oscar Muller. — Maria Augusta Amaral Muller. — Hilda Muller. — Henrique Pereira Pinto Machado. — Annibal Gomes. — Trajano Recke Alves. — Claribalte Galvão.

A presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio. — Celso Neves de Oliveira.

(N. 769 — 24-11-42 — Cr\$ 183,00)

COMPANHIA MORRO DA MINA

Em liquidação amigável

RELATÓRIO DOS LIQUIDANTES DA COMPANHIA MORRO DA MINA, EM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL, A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS, NA ASSEMBLÉIA GERAL, A SE REALIZAR EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942.

Senhores acionistas:

Embora nada de novo tenha ocorrido após a assembléia geral que aprovou as contas dos liquidantes até 31 de agosto de 1941, julgamos conveniente e legal oferecer a exame e julgamento da assembléia as contas referentes aos últimos quatro meses de 1941, bem

como do 1.º semestre de 1942, de modo a encerrá-las sempre em 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano.

De acordo com a deliberação da referida assembléia de 10 de outubro de 1941, foi efetuado o reembolso de 8\$000 (oito mil réis) por ação aos senhores acionistas, passando o capital para 96:000\$000 (noventa e seis contos de réis) e o valor da ação a 2\$000 (dois mil réis).

Presentemente encontra-se a Companhia em sua fase final de liquidação, restando apenas em seu ativo 2/3 (dois terços) da Cachoeira do Bracuf em condomínio com o Dr. Joaquim da Silva Leite Fonseca.

Todas as tentativas por nós feitas para liquidar este imóvel não têm logrado êxito, razão pela qual submetemos à alta sabedoria desta Assembléia a fim de que a mesma opine sobre este caso, de modo a evitar que a liquidação se eternize.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Oscar Torres*. — *Eugenio Honold*, liquidantes.

BALANÇO GERAL

Período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1941

Ativo	
Cachoeira do Bracuf	407:915\$780
Dr. Joaquim S. Leite Fonseca	7:660\$720
Moveis e utensílios	5:000\$000
Caixa e bancos	38:431\$900
	459:008\$400

Passivo	
Capital	96:000\$000
Fundo de reserva	327:596\$840
Fundo de liquidação	5:036\$350
Contas correntes	4:365\$500
Lucros e perdas	5:097\$710
Acionistas	20:912\$000
	459:008\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — *Eugenio Honold*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Oscar Torres*, liquidante. — *Helio de Menezes*, guarda-livros, registro n. 32.833, de 19-9-1935.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Lucros e Perdas	Débito	Crédito
Saldo anterior	—	30:868\$510
a Despesas gerais:		
Saldo que se transfere	26:491\$300	—
de Juros e descontos:		
Saldo que se transfere	—	720\$500
Balanço	5:097\$710	—
	31:589\$010	31:589\$010
Saldo que passa para 1942		5:097\$710

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Helio de Menezes*, guarda-livros, registro n. 32.833, de 19-9-1935.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo	
Cachoeira de Bracuf	410:228\$580
Dr. Joaquim S. Leite Fonseca	6:444\$120
Moveis e utensílios	5:000\$000
Caixa e bancos	32:450\$700
	454:123\$400

Passivo	
Capital	96:000\$000
Fundo de reserva	327:596\$840
Fundo de liquidação	5:036\$350
Contas correntes	4:365\$500
Acionistas	19:192\$000
Lucros e perdas	1:932\$710
	454:123\$400

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Oscar Torres*. — *Eugenio Honold*, liquidantes. — *Helio de Menezes*, guarda-livros, registro n. 32.833, de 19-9-1935.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Lucros e Perdas	Débito	Crédito
Saldo em 31-12-1941	—	5:097\$710
a Despesas gerais:		
Saldo desta conta que se transfere.	3:339\$200	—
de Juros e descontos:		
Saldo desta conta que se transfere.	—	174\$200
Balanço	1:932\$710	—
	5:271\$910	5:271\$910
Saldo que passa para o 2.º semestre de 1942		1:932\$710

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Oscar Torres*. — *Eugenio Honold*, liquidantes. — *Helio de Menezes*, guarda-livros, registro n. 32.833, de 19-9-1935.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Morro da Mina, em liquidação amigável, tendo examinado os lançamentos que serviram de base para os balanços dados em 31 de dezembro de 1941 e 30 de junho de 1942, entende que estão eles de acordo com a escrituração, cuja regularidade foi verificada, e propõe, portanto, que sejam aprovados os atos e contas dos liquidantes relativos aos referidos períodos.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *Frederico Bokel*. — *Ernesto Garside Fontes*. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*.

Helio de Meneses, guarda-livros, registro n. 32.833, de 19 de setembro de 1935.

(N. 761 — 24-11-942 — Cr\$ 217,30)

EMPRESA MAUÁ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos cinco (5) dias do mês de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), nesta cidade do Rio de Janeiro, à praça Mauá n. 7, 8.º andar, sala 823, sede da Empresa Mauá, S. A., construtora, às 16 (dezois) horas reunidos em número legal os acionistas da mesma, por convocação do diretor-gerente, engenheiro civil Flavio Torres Ribeiro de Castro, feita com dez (10) dias de antecedência, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para o fim especial de eleger a diretoria, nos termos estatutares, art. 11. Sob a presidência do referido engenheiro, tendo como secretário, eu, diretor-secretário da Empresa, aberta a sessão, pediu e obteve a palavra o acionista Carlos Duemke, que propôs a reeleição da diretoria atual. Não havendo mais quem pedisse a palavra, pôs o Sr. presidente em votação a proposta supra, a qual foi aceita por todos os presentes; após o que deu o Sr. presidente por empossada a nova diretoria e pediu-me que mandasse lavrar a presente ata, a qual, lida e aprovada por todos os presentes, vai pelos mesmos, e por mim, devidamente assinada.

Rio de Janeiro, 5 (cinco) de setembro de 1940. — *Antonio Ribeiro de Castro Sob.º*. — *Flavio T. Ribeiro de Castro*. — *Maria da Silva Ribeiro de Castro*. — *Carlos Duemke*. — *Allyrio H. de Mattos*. — *Djalma Fernandes*.

(N. 763 — 24-11-42 — Cr\$ 50,00)

CENTRO ESPÍRITA ESTRELA DA CARIDADE DE JESUS
NOSSE BOM IRMÃO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 23 de fevereiro de 1919, destina-se a realizar sessões espíritas cujos trabalhos são regulados pelo regulamento interno. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), secretário, tesoureiro, procurador e diretor da finanças. De duração indeterminada, não poderá ser dissolvido sem ordem dos guias espirituais do Centro, excluindo-se as ordens das autoridades e leis que regulam o seu funcionamento. Na hipótese da dissolução, a diretoria convocará uma assembléia extraordinária para deliberar o que deverá ser feito com os bens moveis e imoveis pertencentes ao Centro. Os estatutos só poderão ser reformados em assembléia geral quando for convocada especialmente para tal fim, de acordo com o art. XXIV. A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — *Themistocles Pereira de Magalhães*, presidente.

(N. 767 — 24-11-42 — Cr\$ 27,50)

INDÚSTRIA DE MADEIRAS SCHEEFFER S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Indústria de Madeiras Scheeffe S. A., em 18 de novembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.469, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de setembro de 1942, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.100.000,00; bem como outras alterações estatutárias; b) lista dos subscritores da parte de Cr\$ 420.000,00; c) recibo do depósito de 10 % sobre o aumento do capital em dinheiro; d) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de Cr\$ 4,00 e um selo de educação e saúde. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 764 — 24-11-42 — Cr\$ 32,60)

VALMONT, INC.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Valmont, Inc., em 20 de novembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.484, à folha do *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942, com a publicação do decreto n. 10.720, de 27 de outubro de 1942, que revogou a autorização concedida à sociedade para funcionar, bem como cassou a respectiva carta. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*, aux. de esc. VIII. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 765 — 24-11-42 — Cr\$ 27,50)

SOCIEDADE CIVIL FLORESTAL E AGRÍCOLA

EXTRATO DA ESCRITURA DE CONTRATO DE SOCIEDADE CIVIL

Fundada nesta Capital, aos 19 de novembro de 1942, conforme escritura de contrato de sociedade civil, lavrada em notas do tabelião do 6.º Ofício desta Capital, é composta de dois sócios a saber: José Candido Pimentel Duarte, advogado, casado e Eduardo Beral Sardinha engenheiro civil, solteiro, ambos domiciliados no Distrito Federal. A sociedade adota a denominação de "Sociedade Civil Florestal e Agrícola". O prazo da duração é indeterminado. Tem por fim a agricultura, reforestamento e demais atividades rurais e industriais correlatas. O capital da Sociedade é de Cr\$ 400.000,00 pertencendo Cr\$ 200.000,00 ao sócio José Candido Pimentel Duarte e Cr\$ 200.000,00, ao sócio Eduardo Beral Sardinha. Os sócios não respondem de modo algum pelas dívidas sociais mas somente pela integralização do capital que subscreveram. A gerência da sociedade será exercida, indistintamente por qualquer dos sócios. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade se dissolverá, procedendo-se à divisão, demarcação e partilha dos bens sociais salvo acordo em contrário entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do pré-morto. Da mesma forma proceder-se-á quando os sócios resolverem extinguir a sociedade. Os contratantes elegem o foro desta cidade para qualquer ação que se funde neste contrato.

Pagou de selos mil e seiscentos cruzeiros e vinte centavos, em estampilhas.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — *José Candido Pimentel Duarte*. — *Eduardo Beral Sardinha*.

(N. 759 — 24-11-42 — Cr\$ 42,80)

S. A. SANATÓRIO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

De conformidade com as leis que regem as sociedades por ações e atendendo aos nossos Estatutos, cumpre-nos trazer ao vosso conhecimento as principais ocorrências verificadas no ano social encerrado em 30 de setembro último. O exercício em questão transcorreu satisfatoriamente, não se tendo registado qualquer anormalidade. Examinando o balanço a conta de lucros e perdas e os demais documentos e livros, poderéis melhor verificar a situação financeira da Sociedade.

Na Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de novembro do corrente ano, deveis eleger a Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício.

Cumpre-nos, aproveitando o ensejo, externar os nossos agradecimentos ao Conselho Fiscal, pela sua eficiente e prestimosa colaboração e bem assim aos Srs. médicos chefes dos Serviços Clínicos do Sanatório, cuja operosidade e dedicação agradecemos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — *Dr. Antonio Creagh Moreira*, diretor-presidente. — *Maria da Silva Dias*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da S.A. Sanatório Rio de Janeiro, declaramos que, nesta data, nos reunimos para examinar a escrita, os livros, o balanço e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 30 de setembro último e somos de parecer que todas as contas e demais documentos se encontram em perfeita ordem, podendo, assim, merecer plena aprovação por parte dos senhores acionistas. Cumpre-nos ainda declarar que, além desta, realizamos mais três reuniões, respectivamente em janeiro, abril e julho do corrente ano, atendendo, assim, ao disposto na alínea I, do art. 127, da atual lei das sociedades por ações. Do presente parecer, lavrado no livro próprio, foi tirada uma cópia, em separado, à máquina, para fins legais.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — *José Costa Rodrigues*. — *Alexandre Cardoso Filho*. — *Alcides Carrilho da Fonseca e Silva*, diretor-presidente. — *Maria da Silva Dias*, diretor-gerente. — *Antonio Alves Filho*, guarda-livros, registro n. 35.447 no D.N.I.C.

BALANÇO GERAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1942**Ativo**

1 — Imobilizado:	
Imoveis: Valor de um imóvel de propriedade da S.A. Sanatório Rio de Janeiro	Cr\$ 329.868,00
Moveis, utensílios e aparelhos: Valor dos existentes no Sanatório	Cr\$ 111.538,19
2 — Disponível:	
Caixa: Saldo em moeda corrente	Cr\$ 2.482,29
Banco do Brasil: Valor em depósito n/Banco	Cr\$ 5.109,60
3 — Contas de Resultado Pendente:	
Valor em depósito mediante caução	Cr\$ 2.000,00
4 — Contas de Compensação:	
Ações em caução	Cr\$ 8.000,00
	Cr\$ 458.997,48

Passivo

1 — Não Exigível:	
Capital: Valor do capital, representado por 750 ações do valor de Cr\$ 200,00	Cr\$ 150.000,00
Fundo de Reserva: Saldo desta conta no presente balanço	Cr\$ 31.116,08
Fundo Especial: Valor do saldo desta conta	Cr\$ 9.675,00
Fundo para depreciações: Saldo desta conta	Cr\$ 6.450,00
2 — Exigível a Longo Prazo:	
Hipotecas: Saldo desta conta	Cr\$ 118.500,00
3 — Exigível a Curto Prazo:	
Letras a pagar: Saldo desta conta	Cr\$ 14.000,00
Gratificações: Saldo desta conta	Cr\$ 9.112,50
Contas Correntes: Credores em c/corrente	Cr\$ 58.779,00
4 — Contas de Resultado Pendente:	
9.º Dividendo	Cr\$ 12.150,00
Dividendos Anteriores: Saldo desta conta	Cr\$ 11.140,90
Imposto Sindical: Saldo desta conta	Cr\$ 74,00
5 — Contas de Compensação:	
Caução da Diretoria	Cr\$ 8.000,00
	Cr\$ 458.997,48

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — Dr. Antonio Creagh Moreira, diretor-presidente. — Maria da Silva Dias, diretor-gerente. — Antonio Alves Filho, guarda-livros, registro n. 35.447 no D.N.I.C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE — LUCROS E PERDAS — NO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1942**Receita**

Diárias: Renda líquida no exercício encerrado em 30 de setembro de 1942	Cr\$ 552.918,70
Extraordinários: Valor correspondente ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1942 ..	Cr\$ 86.963,50
Taxa sanitária: Valor correspondente ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1942 .	Cr\$ 11.180,00
	Cr\$ 651.062,20

Despesa

Despesas Gerais: Ordenados, alugueis, alimentação, impostos, luz, gás, telefone, combustível, medicamentos, exames de laboratório, roupa lavada, etc.	Cr\$ 606.488,20
Juros e Descontos: Valor dispendido no exercício encerrado em 30 de setembro de 1942	Cr\$ 14.199,00
Gratificações: Quota correspondente ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1942, de conformidade com os estatutos	Cr\$ 9.112,50
Fundo de Reserva: Quota correspondente ao balanço do exercício encerrado em 30 de setembro de 1942, de acordo com os estatutos ..	Cr\$ 1.518,75
Fundo Especial: Quota correspondente ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1942, a ser utilizada nos termos dos estatutos	Cr\$ 4.556,25
Fundo para Depreciações: Quota correspondente ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1942, de acordo com os estatutos	Cr\$ 3.037,50
9.º Dividendo: Nono dividendo, relativo ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1942, distribuído aos acionistas de acordo com os estatutos	Cr\$ 12.150,00
	Cr\$ 651.062,20

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — Dr. Antonio Creagh Moreira.

(N. 770—24-11-42—Cr\$ 206,00).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Companhia Terrenos Quitandinha**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que deverá realizar-se no dia 2 de dezembro próximo para tomar conhecimento da subscrição do aumento do capital conforme resolvido em assembléia de 8 de outubro próximo findo, proceder à eleição dos diretores tesoureiro e técnico, e fixar seu honorários.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942 — Companhia Terrenos Quitandinha — *João Daher*, diretor.

(N. 669 — 23-11-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

"A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede de "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros, à rua do Ouvidor n. 102, 2.º andar, às 14 horas do dia 2 de dezembro de 1942, afim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria, sobre:

a) alterar o deliberado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias do dia 10 de dezembro de 1941 e de 28 de março d corrente ano;

b) aumentar o capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, afim de atender o aumento necessário para os ramos elementares;

c) modificar diversos artigos dos estatutos aprovados naquelas assembléias;

d) deliberar sobre qualquer assunto correlacionado com as alterações dos estatutos aprovados, inclusive sobre aprovação integral de novos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Nelson Ottoni de Rezende*, *Jefferson Mendonça Costa*, *Paulo Rodrigues Alves*, *Roberto Haas*.

(N. 576 — 19-11-42 — Cr\$ 91,80 — 2 vezes).

Companhia Ultrazgas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas portadores de ações ordinárias, a se reunirem na sede da Companhia, à rua da Assembléia n. 56, 1.º andar, no próximo dia 28-11-42, às 14 horas, afim de tomar conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, de aumento do capital social, de mais Cr\$ 2.000.000,00, metade em ações ordinárias e metade em ações preferenciais, e, ainda, sobre a modificação dos arts. 4, 7, 10, 11, 12 e 15 dos atuais Estatutos. Para tomar parte na assembléia os portadores das ações deverão depositá-las na forma do disposto no art. 7.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — *Odilon Braga*. — *Otto Gil*, diretores.

(N. 766 — 24-11-42 — Cr\$ 20,40)

Sociedade Hípica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente são convidados todos os Srs. sócios quitas com a Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente às 17 horas na sede da Sociedade à rua Jardim Botânico n. 421, para o fim especial de tratar da reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942 — *Aloysio de Paula*, 1.º secretário.

(N. 737 — 24-11-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

S. A. Sanatório Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Desembargador Izidro n. 166, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e demais documentos referentes ao ano social encerrado em 30 de setembro último, procederem à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o novo exercício social e tomarem o novo exercício social e tomarem outras providências determinadas pelos Estatutos. Os documentos acima referidos acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Sociedade, conforme comunicação que lhes foi feita nesta data.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — *Dr. Antonio Creagh Moreira*, *Maria da Silva Dias*, diretores.

(N. 771 — 24-11-42 — Cr\$ 20,40)

Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 115, nesta Capital, os documentos a que alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1942.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1942. — *Celso Ramon Gonzalez*, diretor.

(N. 599 — 21-11-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Modas — Moldes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 3, 1.º andar, no dia 3 de dezembro p. f., às quinze horas, para o fim especial de decidirem sobre a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *S. Alfred Bennett*, diretor-gerente.

(N. 756 — 24-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**BANCO DE CRÉDITO SUBURBANO Segunda convocação**

Convido a todos os Srs. associados a tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade, a realizar-se na sede social à rua Assis Carneiro n. 6, às 15 horas do dia 4 de dezembro d corrente ano, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a proposta de dissolução da Sociedade e sua transformação em uma Sociedade Anônima.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — *Francisco Antonio Pinto*, diretor-presidente.

(N. 748 — 24-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Floraefaua S. A.

Floraefaua S. A. Convido os Srs. acionistas para Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede à rua do Ouvidor n. 69-A, ao meio dia de 5 de dezembro de 1942 afim de tratar reforma dos estatutos.

Rio, 25 de novembro de 1942. — *Aurora Lopes Pereira*, presidente.

(N. 750 — 24-11-42 — Cr\$ 24,50 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

A Praça

A Sociedade mercantil de responsabilidade solidária que girava sob a firma Martins Pinheiro & Cia., estabelecida nesta Capital à rua Teófilo Otoni números 39 e 43, por instrumento de alteração de contrato devidamente arquivado sob o n. 155.551 no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, admitiu os novos sócios Henrique Martins Pinheiro, Domingos Vaz Carneiro e Oswaldo Bittencourt da Silva, elevou o capital para Cr\$ 2.500.000,00 integralizados e transformou-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que girará sob a firma Martins Pinheiro & Cia. Limitada. Continuam a fazer parte da sociedade os seus antigos membros Joaquim de Araújo Soares, Manoel Martins Pinheiro Junior, Jeronymo Augusto d'Almeida Oliveira, Jayme Martins Pinheiro e Manoel Martins Pinheiro, cabendo exclusivamente aos três últimos a gerência e uso da firma social, cujo registro foi devidamente feito sob o número 103.109, por despacho de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — *Martins Pinheiro & Cia. Ltda.*

Reconheço a firma Martins Pinheiro & Cia. Ltda. — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 757 — 24-11-42 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

União dos Vendedores de Calçado do Rio de Janeiro**Comunicação**

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com as disposições do art. 47 do Estatuto Social em vigor, ficam os senhores associados convidados a efetuar o pagamento da 18.ª chamada de Fúcllo do valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) a vencer-se em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — *Manoel Teixeira da Silva Carvalho*, presidente.

(N. 755 — 24-11-42 — Cr\$ 16,30)

Banco Nacional Ultramarino Sociedade Anônima de Responsabilidade Limitada

Capital 40.000.000\$0

Nos termos do art. 15.º do decreto-lei n. 28.489, de 19 de fevereiro de 1933, é convocada para o dia 12 de novembro próximo, pelas quinze horas, na sede do Banco Nacional Ultramarino, a Assembléia Geral Ordinária para os fins designados no n. 1, do parágrafo único do art. 179 do Código Comercial e n. 1 do art. 45 dos estatutos.

Lisboa, 27 de outubro de 1942 — O vice-presidente da mesa da Assembléia Geral, *José de Azeredo Perdigão*.

(N. 692 — 23-11-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

À Praça.

José Maria Neves, sucessor de R. Ferreira & Pereira, estabelecido à rua Projetada 13 n. 51, em Inhauma, com boqueim, declara à praça que vendem o seu negócio supracitado ao Sr. João Fernandes Barata, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra judicial. Pede-se a todos os credores em geral o seu comparecimento ao local, afim de se marcar o dia da escritura definitiva, para que nesse dia compareçam em cartório, todos os credores, afim de receberem, no ato do comprador efetuar o pagamento do restante do preço ao vendedor.

Para os efeitos legais se faz esta publicação no Jornal do Comércio e no Diário Oficial (dentro do prazo de 15 dias).

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942 — *José Maria Neves*. — *João Fernandes Barata*.

Reconheço a firma Jose Maria Neves — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

Reconheço a firma de João Fernandes Barata — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 684 — 23-11-42 — Cr\$ 79,80 — 3 vezes).

Empresa de Transporte Comércio Indústria S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Conviam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 2 de dezembro p. f., às 17 horas na sede da Empresa, à travessa das Partilhas, para tratar do preenchimento de um cargo vago na Diretoria e de outros interesses sociais. Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador devem depositá-las em nosso cofre até 3 dias antes da assembléia, para poderem deliberar.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1942 — Pela Empresa de Transporte Comércio e Indústria — *Jorge Cardia e Sá*, diretor-tesoureiro.

(N. 709 — 31-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

"Citel" Companhia Industrial Técnica de Embalagens e Laminação**ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE**

São convidados os Srs. subscritores de ações a se reunirem no prédio números 33-7 da rua Alvaro Alvim (Edifício Rex) 15.º andar, sala 1.515, às 13 horas do dia 5 de dezembro próximo futuro, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade, bem como para a eleição da sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal, na forma da lei. — *Alvaro Maciel Rodrigues*, fundador.

(N. 689 — 23-11-42 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Companhia Minéria e Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convindam-se os senhores acionistas desta Companhia para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no escritório da sociedade, sito à rua Luiz Guimarães n. 65, às 14 horas do dia 2 de dezembro de 1942, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, de aumento do capital social e reforma dos Estatutos, esta em substituição à aprovada em Assembléia Geral realizada em 10 de julho de 1942 e que, submetida a arquivamento, o Departamento Nacional de Indústria e Comércio fez exigências sobre alguns artigos, ficando, então, com a aprovação do novo projeto, satisfetas as exigências desse Departamento.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — A Diretoria — *Cia. Minéria e Agrícola* — *Americo Ney*, diretor.

(N. 555 — 17-11-42 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Série I. N. — Divulgação n. 37 — 2.ª edição

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

Justiça do Distrito Federal

Decreto-lei n. 2.506 — 20-8-40

Decreto-lei n. 3.108 — 12-3-41

Exemplar Cr\$ 2,00

Avenda — Av. Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências na. 1 e

Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Companhia do Porto de Cananéia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL****Terceira convocação**

O Presidente da Companhia do Porto de Cananéia S. A. nos termos do artigo 13 dos Estatutos Sociais, convoca os Srs. acionistas para a Assembléia Geral a ser realizada na sede da Companhia à rua do Rosário n. 108, 1.º andar, às 14 horas do dia 3 de dezembro de 1942 para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria e assuntos gerais. — Dr. João de Assis Lopes Martins, diretor-presidente.

(N. 752 — 24-11-42 — Cr\$ 18,40)

Declaração

Alvaro Pereira de Castro, declara haver perdido sua carteira modelo 19 expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Alvaro Pereira de Castro.

Reconheço a firma Alvaro Pereira de Castro — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Alexandre Costa. (N. 760 — 24-11-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Mc. Kinlay S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 23 do corrente, por falta de número legal, convocam-se, de novo, os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 deste mês, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 34,

sobrado, para o fim de tomarem conhecimento do balanço, contas e atos da diretoria, parecer do conselho fiscal, referente ao ano social findo em 30 de junho próximo passado, eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — Charles Allister Seymour Pattison. — Sylvio de Chermont Rodrigues, diretores.

(N. 730 — 24-11-42 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**BANCO DE CRÉDITO SUBURBANO****AVISO**

Tendo, por omissão involuntária, deixado de ser observado o prazo legal nos anúncios de 2.ª e 3.ª convocação da Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade, publicada no *Diário Oficial* dos dias 12, 13, 14 e 19, 23, 24 do corrente, avisa-se aos Srs. associados que ficam sem efeito as referidas convocações, sendo em outro aviso, feita nova convocação para o dia 4 de dezembro próximo futuro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — Francisco Antonio Pinto, diretor-presidente.

(N. 749 — 24-11-42 — Cr\$ 18,40)

Companhia Brasileira de Petróleo**(Em liquidação)****SOCIEDADE ANÔNIMA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua São Pedro n. 92, 1.º andar, afim de assistirem o relatar e balancear o estado da liquidação e prestação de conta dos atos e operações praticadas no semestre.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — Oscar R. Taves, liquidante. (N. 482 — 16-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros

Eleição para sete membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Distrito Federal.

Convocação do Conselho Superior do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros

De ordem do Sr. Presidente, fica convocado o Conselho Superior do Instituto da Ordem dos Advogados Bra-

sileiros, para sexta-feira, 27 de novembro do corrente ano, às 17 1/2 horas, na sede do Instituto, afim de eleger sete membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Distrito Federal, para o biênio de 1943-1944.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — Alvaro de Souza Macedo, 1.º secretário.

(N. 744 — 24-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

MANUAL DO PATRÃO DE PESCA

Organizado pelo Capitão de Mar e Guerra

FREDERICO VILAR**Preço: Cr\$ 30,00****A VENDA****SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1****AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO * AGÊNCIA II: PRETÓRIO****ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL****PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr \$ 0,40**